



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 033/2021 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 033/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**, inscrito no CPF nº 022.860.814-76, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:596A9368**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 034/2021 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 034/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**, CPF nº. 008.873.504-45, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Finanças, nomeado por meio da Portaria nº 010, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:59BB5B01**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 035/2021 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 035/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº. 094.082.364-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo e Patrimônio, nomeado por meio da Portaria nº 026, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DE82FAA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 036/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **THIAGO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.261.014-36, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9AA2570A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 037/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 037/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MAXWELL EDIVAL NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº 878.365.804-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, vinculado a estrutura do Gabinete do Prefeito, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Assessor de Gabinete se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**90F08C3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 038/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 038/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **HELDER DANIEL SILVA ARAÚJO**, CPF nº 101.083.364-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, conforme dispõe o art. 9º, parágrafo único, VI, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A90CF075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 039/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 039/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, CPF nº 081.200.674-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, IV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Administração e Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7FA820FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 040/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **IVELITO CABRAL GALVÃO**, CPF nº 035.150.714-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, VIII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7416F233

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 041/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 041/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 043.863.794-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Endemias e Zoonoses, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, VI, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Endemias e Zoonoses se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A5196479

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 042/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 042/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº 012.529.744-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:18DA6F10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 043/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA**, CPF nº 051.503.754-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Municipal Clube de Acari, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, V, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor do Municipal Clube de Acari se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:81AF856B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 044/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 044/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS**, CPF nº 017.340.194-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador Pedagógico se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:3D322853**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 045/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 045/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ADRIANO CAMPELO DA SILVA**, CPF nº 062.695.464-94, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Cultural, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, IV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador Cultural se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:25E98C8E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 046/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MILENE DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS**, CPF nº 045.661.954-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, V, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:9A98A420**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 047/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **STÉRRFFANI MICHAELLA OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO**, CPF nº 061.232.094-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, VI, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2B57B54E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 048/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 048/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS**, CPF nº 021.117.904-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, XII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CEA017DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 049/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 049/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, CPF nº 423.708.924-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, XI, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B96581FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 050/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 050/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **LUÍZA LAÍSSA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 059.577.504-76, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, X, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**56FB6FFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 051/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 051/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **TATIMARA DA GUIA MEDEIROS**, CPF nº 010.843.274-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, VIII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AE006BB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 052/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 052/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **CLÉBIO EDUARDO BARRETO DE MEDEIROS**, CPF nº 088.535.644-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, XIII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DB4597B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 053/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 053/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **JANAÍNE KARINE DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 036.642.764-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, IX, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F7F1318B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 054/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 054/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, CPF nº 062.234.174-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, XIV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CF1109CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 055/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **RAUL VICTOR DANTAS E SILVA**, CPF nº 106.002.694-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, VI, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EE8616B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 056/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 056/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS, CPF nº 010.842.844-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desporto e Lazer, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, IV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Desporto e Lazer se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F57760DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 057/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 057/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR CLEIDEANE DA SILVA DELGADO, CPF nº 081.200.324-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, II, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Turismo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**74FF0F19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 058/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ERIK LEANDRO VIANA DE SALES, CPF nº 084.149.664-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe o art. 17, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Meio Ambiente se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**523DA113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 059/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 059/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, CPF nº 065.910.094-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, IV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo Coordenador Administrativo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**097A6EAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 060/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF nº 089.008.704-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administrativo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe o art. 17, parágrafo único, IV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Administrativo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F77955A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 061/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**, CPF/MF nº. 022.860.814-76, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Adjunto Judicial e Administrativa do Município de Acari, conforme dispõe o art. 7º, parágrafo único, II, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Procurador-Adjunto se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari/RN, compete às atribuições constantes no art. 19 da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D94BC423

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 062/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.873.504-45, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de secretário se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, compete às atribuições constantes no art. 25 da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

§ 1º – Compete ao Secretário Municipal autorizar despesas gerais inerentes à atuação da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, assim como, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, e XXIV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º – Compete ainda ao Secretário autorizar as diárias que tenham como interessado o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - DESIGNAR **LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.873.504-45, para, cumulativamente, responder também pelo cargo de Secretário Adjunto de Finanças, conforme dispõe o art. 9º, parágrafo único, VIII, da Lei Municipal nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

§ 1º - O Secretário Adjunto de Finanças ficará responsável de gerir, juntamente com os Secretários Municipais de Saúde Pública e de Trabalho, Habitação e Assistência Social, os Fundos Municipais de Saúde Pública e de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, respectivamente, do Município de Acari/RN.

§ 2º - Ao Secretário Adjunto de Finanças compete a responsabilidade de gerir, juntamente com os Secretários Municipais das respectivas pastas, as despesas inerentes à atuação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças; Chefe de Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, devendo, de imediato, providenciar documentação necessária para a regularização junto às instituições financeiras nas quais esta municipalidade tenha movimentações bancárias.

§ 3º – Fica ainda sob a competência do Secretário Adjunto de Finanças o encargo de ser o administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**187504A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 063/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **PEDRO VICTOR PIRES DE MEDEIROS**, CPF nº 017.779.064-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 14, parágrafo único, XV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3DD0EEDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 064/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 064/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA**, CPF nº 070.743.204-98, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe o art. 16, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**ECBFBCE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 065/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, CPF nº 055.079.574-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe o art. 16, parágrafo único, IV, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Especial se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EAC859D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 066/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALINE SUERDA DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº 046.201.904-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Farmácia Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, VII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Farmácia Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BEC5D397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 6.600,00(seis mil seiscentos reais).

Alexandria - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**ARODO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**849170C9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO AUTO ENVELOPADO, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G NA COR 2X2 NO TAMANHO A5 COM BORDAS PICOTADAS PARA ABERTURA, DESTINADOS A LEITURA DAAS CONTAS DE ÁGUAS DOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 28/01/2021.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8ABCD692

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER 75 CV, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 28/01/2021.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**1D249280

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 29/01/2021.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C8E44D1A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 29/01/2021.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**D9B9D1C8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO AUTO ENVELOPADO, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G NA COR 2X2 NO TAMANHO A5 COM BORDAS PICOTADAS PARA ABERTURA, DESTINADOS A LEITURA DAAS CONTAS DE ÁGUAS DOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATAL PRINTER LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.967.857/0001-97, com sede a Rua Sandoval Tavares Guerreiro, 60 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.936,00(nove mil novecentos e trinta e seis reais).

Alexandria - RN, 28 de Janeiro de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**70B5CD00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER 75 CV, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROMESA – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Benjamim Constant, 439 – Doze Anos – CEP 59605-000 – Mossoró/RN. Item(ns): 1. Valor R\$ 16.324,08(dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Alexandria - RN, 28 de Janeiro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**74A1DDF2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.010.508/0001-26, com sede a Rua Antônio Fernandes Mousinho, 669 – Auto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 1.536,00(hum mil quinhentos e trinta e seis reais).

Alexandria - RN, 29 de Janeiro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**10AB1A7C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00005/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 6.600,00(seis mil seiscentos reais).

Alexandria - RN, 29 de Janeiro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**96F53B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA SANITARIA – 10.302.0017.2085.0000 3 – DESPESAS CORRENTE 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA – 33.90.30.00. VIGÊNCIA: até 30/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00011/2021 - 01.02.21 - Aduacides Camara - R\$ 12.600,00

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**0F6A5A90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), Equipamentos e Materiais Permanente para o Posto de Saúde Vira Mundo e Centro de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 37420007. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recurso Federal do Município de Antônio Martins: PODER – 02 - PODER EXECUTIVO - ORGÃO UNIDADE – 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0017.2123.0000 - 4 - DESPESAS DE CAPITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00008/2021 - 01.02.21 - J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 12.414,00; CT Nº 00009/2021 - 01.02.21 - V S COSTA E CIA LTDA - R\$ 13.883,00; CT Nº 00010/2021 - 01.02.21 - CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 50.000,00.

Antônio Martins-RN,01de Janeiro de 2021.

**EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D5C29939

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Licença de uso de sistema de informatizado de Folha de pagamento para atender a Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS – 04.122.0005.2007.0000 3 – DESPESAS CORREN 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00012/2021 - 01.02.21 - LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 7.150,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7871DB85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUNTEÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 14.300,00.

Antônio Martins - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**EE1261FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020.**

**PROCESSO Nº 18120004/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **F DE A M DA SILVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 13.768.673/0001-38**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais); empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 12.226.156/0001-74**, vencedora do item 02 com o global de 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) e empresa **L E PNEUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 08.576.605/0001- 37**, vencedora do item 03 com o global de 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); **valor global da licitação R\$ 478.900,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos veículos que formam a frota oficial da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9B277823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0179/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL de APODI** – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 66, IV e VIII da Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Apodi e demais legislação pertinente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 457, de 06 de abril de 2006, Art. 8º, que instituiu a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC no âmbito do Município de Apodi;

Considerando o Decreto nº 008, de 04/2002 de dezembro que regulamenta a Lei nº 457/2006;

Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear para compor como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC os seguintes indicados:

I – representante do Gabinete do Prefeito:  
Titular: Emanuel Marcos da Silva Carvalho  
Suplente: Francisco Bezerra Junior

II – representante da Câmara de Vereadores:  
Titular: Adailton José Targino  
Suplente: Carlos Alexandre Alves Câmara

III – representante da Secretaria de Agricultura, R. Hídrico, Meio Ambiente e Pesca:  
Titular: Elthon Rosemberg S. Souza  
Suplente: José Ferreira Filho

IV – representante da Secretaria de Saúde:  
Titular: Ivanildo de Lima Oliveira  
Suplente: Luiz Sabino da Costa Neto

V – representante da Secretaria de Educação:  
Titular: João Batista Canela Junior  
Suplente: Antônio Geone Leite Tôrres

VI – representante da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial:  
Titular: Valdênia Cristina F. de Moraes  
Suplente: Maria Renata Mota

VII – representante da Secretaria Municipal de:  
Titular: José Edinaldo Duarte  
Suplente: Francisco Canindé Tôrres Junior

VIII – representante da Igreja Católica:  
Titular: Antônio Francisco Cortêz  
Suplente: Antônio Marcos Andrey do Carmo

IX – representante do Sindicato Rural de Apodi:  
Titular: Antônio Evandir de Souza  
Suplente: Carla Cimara de Albuquerque Batista

X – representante do Core Resgate – BPC - Apodi:  
Titular: Alécio Camilo Marinho de Freitas  
Suplente: Francisco Wbiraci Cabral Tôrres

XI – representante dos Bombeiros Profissional Civil de Apodi - BPC:  
Titular: Adla Karine da Costa Pinheiro  
Suplente: Welison Souza de Oliveira

XII – representante da Câmara de Diretores Lojista - CDL:  
Titular: Francisco Flávio de Carvalho  
Suplente: Ciro Holanda Melo

**Art. 2º** - ficam eleitos para a Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Geraldo Targino  
**VICE-PRESIDENTE:** Adla Karine da Costa Pinheiro  
**SECRETÁRIO:** Emanuel Marcos da Silva Carvalho

**Art. 3º** - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas de acordo com Art. 5º, Parágrafo Único.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E4C22801

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

**COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**  
**CNPJ: 21.481.992/0001-96**  
**NIRE: 24.4.0000039.3**

Edital de Convocação

#### Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, de acordo com o art. 52, alínea “d”, convoca os cooperados, que nesta data totalizam **83 (oitenta e três)**, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**, que se realizará fora da sede da cooperativa, para melhor acomodação dos cooperados, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi (Rua Araçar, nº 128, Cohab, Apodi – Rio Grande do Norte – CEP: 59700-000), no dia **12 de Fevereiro de 2021 (sábado)**, em primeira convocação às 07h (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 08h (oito horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 09h (nove horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:**  
I - Justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias de 2019 e 2020, referentes às prestações de contas do exercício de 2018 e 2019.

II - Prestação de contas dos exercícios de 2018 e 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.

III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.

#### **Pauta da Assembleia Geral Ordinária:**

I - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes da Diretoria.

IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.

V - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Taxa de Administração.

VII - Plano de Trabalho para o ano de 2021.

VIII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.

Apodi/RN, 28 de Janeiro de 2021.

#### **ROSIBÉRIO DA COSTA DIAS**

Presidente

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C4C62D5A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0178/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Nomeia os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL de APODI – RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 66, IV e VIII da Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Apodi e demais legislação pertinente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 457, de 06 de abril de 2006, Art. 5º, que instituiu a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC no âmbito do Município de Apodi;

Considerando o Decreto nº 008, de 04/2002 de dezembro que regulamenta a Lei nº 457/2006;

Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor como membros da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC os seguintes indicados:

**MARCILIO REGINALDO DE SOUSA**, Coordenador Municipal da COMPDEC;

**RAIMUNDO MOISÉS DA COSTA TARGINO**, Secretário da COMPDEC;

**JOÃO MAIA MOREIRA NETO** Engenheiro Civil, Setor Operativo da COMPDEC;

**ANTONIO EVANDI DE SOUZA**, Engenheiro Agrônomo, Setor Operativo da COMPDEC;

**ITALO ALVES DE OLIVEIRA MORAIS**, Assistente Social, Setor Técnico da COMPDEC;

**MARGARETE DÉBORA GURGEL**, Agente Comunitário de Saúde, Setor Técnico da COMPDEC;

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**515D7CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0173/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Ivoneide Pinto Freire Moraes**, portadora de Matrícula **1331**, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CC05D7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0174/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antonia Rita Mercês de Freitas**, portadora de Matrícula **1308**, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**02AFFB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0175/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Eridivaldo Pedro França Moraes**, portador de Matrícula **1639**, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 18/07/2008 à 18/07/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5F46137E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0176/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco de Assis de Oliveira**, portador de Matrícula **1540**, ATS I-6, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**01C78811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0177/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Celeste de Souza Torres**, portadora de Matrícula **9331, GNO-A**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CF9BC0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 08010002/2021-FMDAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 08010002/2021-FMDAS**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Mulher e Igualdade Racial, para o exercício de 2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 08/01/2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**704C2E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010002/2021-FMDAS.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010002/2021-FMDAS.**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN**

**Processo:** Nº 08010002/2021

**Dispensa:** Nº 08010002/2021

**Número da Licitação:** 08010002/2021

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Mulher e Igualdade Racial, para o exercício de 2021.

**Contratado:** COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

**Valor Total:** R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93. Apodi/RN, 08/01/2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B03A26B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA CHACON LIMA** portadora do RG nº 1.912.499 – SSP/RN, para o cargo de Diretora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**CC00812F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **ANA CLEIDE DE ANDRADE SOUZA** portadora do RG nº 1.785.846 – SSP/RN, para o cargo de Chefe de unidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**609EC883

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **IDALINA ALVES GALVÃO NASCIMENTO** portadora do RG nº 2.402.493 – SSP/RN, para o cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**F68EB9FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **HUGO ISMAEL DE OLIVEIRA PAIVA** portador do RG nº 2.988.498 – SSP/RN, para o cargo de Sub Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**B6D9E79B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **WEDINA RODRIGUES DE LIMA** portadora do RG nº 2.074.918 – SSP/RN, para o cargo de *Secretária Municipal de Meio Ambiente*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**B56D2F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2021 -**  
**PROCESSO Nº 130107/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ/CPF nº 04.356.078/0001-02**, com o valor total de R\$49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de janeiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E2ABEE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280101/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011101/2021 - PROCESSO Nº 130107/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130107/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011101/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

**CONTRATADO:** R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Valor Total: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

**VIGENCIA:** 28 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS / 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); **Função:** 10; **Sub-Função:** 122 / 302; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021.

Arez/RN, 28 de janeiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E613DE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011501/2021 -**  
**PROCESSO Nº 130105/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **J R SILVA DE LIMA - CNPJ/CPF nº 23.024.332/0001-01**, com o valor total de R\$27.298,67 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), referente à **Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do município de Arez/RN**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**F3DA8722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250102/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011501/2021 - PROCESSO Nº 130105/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130105/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011501/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do município de Arez/RN.



**CONTRATADO:** J R SILVA DE LIMA.

Valor Total: R\$ 27.298,67 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

**VIGENCIA:** 25 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.

**Unidade Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**50A12FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021 -  
PROCESSO Nº 130104/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CAVALCANTI E ROCHA LTDA - CNPJ/CPF nº 04.652.899/0001-88**, com o valor total de R\$ 204.160,00 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta reais), referente à **Aquisição de combustíveis destinados ao fornecimento para frota própria e locada do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**16064D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250101/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011201/2021 - PROCESSO Nº 130104/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130104/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011201/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN.

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados ao fornecimento para frota própria e locada do município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** CAVALCANTI E ROCHA LTDA.

Valor Total: R\$ 204.160,00 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta reais).

**VIGENCIA:** 25 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.

**Unidade Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**388FA098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250103/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011202/2021 - PROCESSO Nº 130111/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130111/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011202/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN.

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as demandas do município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** CAVALCANTI E ROCHA LTDA.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**VIGENCIA:** 25 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

**Unidade Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**64E16C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIARIA N 007º/2021-GAB, 01 DE FEVEREIRO  
DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer à Assembleia Legislativa, Funasa, bem como à Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos relacionados ao contrato de repasse MS 879113/2018 e MS 879089/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN, no dia 02 de fevereiro de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 01 de fevereiro de 2021

**LENICE DANTAS DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**074A1744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**08010001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso **XXII** do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, junto à Pessoa Jurídica: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na Rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, Bairro: Baldo, Natal/RN, no valor global estimado de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) até 31 de dezembro de 2021 referente ao fornecimento de energia elétrica pleiteado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 inciso XXII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Marcos Rosemberg Barbosa Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D68954B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2021**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08010002/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2021 Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de água potável para prefeitura e demais unidades administrativas solicitantes, junto à pessoa jurídica COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na Rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, Bairro: Baldo, Natal/RN, com fulcro no Art 24 inciso **XXII** da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso **XXII** do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**XXII**- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, Natal/RN, Art 24 inciso **XXII** da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado a execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta a continuidade dos serviços públicos, pois é dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilidade pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação devesse recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única empresa do ramo, que presta tal serviço no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24 inciso **XXII**, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na rua Mermoz, 150, CEP: 59.025-250, Baldo, Natal/RN, será no valor global estimado de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) até 31 de dezembro de 2021.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021.

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3143CA6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**08010002/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, situada na AV Senador Salgado Filho, 1555, CEP: 59.056-000, Tirol, Natal/RN, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente à contratação pleiteada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. Marcos Rosemberg Barbosa Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9678A39E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010002/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08010003/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de água potável para prefeitura e demais unidades administrativas solicitantes, junto à pessoa jurídica COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, situada na AV Senador Salgado Filho, 1555, CEP: 59.056-000, Tirol, Natal/RN, com fulcro no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385-0001-35, localizada na AV Senador Salgado Filho, 1555, CEP: 59.056-000, Tirol, Natal/RN, Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado a execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta a continuidade dos serviços públicos, pois é dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilidade pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação devesse recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única empresa do ramo, que presta tal serviço no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, situada na AV Senador Salgado Filho, 1555, CEP: 59.056-000, Tirol, Natal/RN, no valor total até 31 de dezembro do corrente ano, será no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) até 31 de dezembro de 2021.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021.

#### MARCOS ROSEMBERG BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira  
Código Identificador:EC09CB8E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2021/SMS, DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial de Combate à Pandemia de COVID-19 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade aos esforços de enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19 no âmbito deste município;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicizar a comissão que já vem realizando os trabalhos de enfrentamento à COVID-19, desde 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que a coordenação da referida comissão já foi comunicada ao órgão Estadual desde o dia 07 de janeiro de 2021, conforme documento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Comissão Especial de Combate à Pandemia de COVID-19**, composta pelos seguintes nomes:

#### Jordana Thayse Dunga da Costa

CPF: 104.xxx.xxx-54  
Matrícula: 6661

#### Rafania Santos de Oliveira

CPF:088.xxx.xxx-03  
Matrícula: 16462

#### Francisco Renato de Oliveira

CPF: 099.xxx.xxx-36  
Matrícula: 20850

#### Suylane Lima Marques

CPF:017.xxx.xxx-56  
Matrícula:19380

#### Clailson Silva de Souza

CPF:088.xxx.xxx-32  
Matrícula: 906

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

#### SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira  
Código Identificador:F7E92F3E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Coordenadora de Almoxarifado do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Telice do Nascimento Saldanha** para o cargo de **Coordenadora de Almoxarifado**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2021.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira  
Código Identificador:A246B409

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as atividades da secretaria de esportes.

Favorecido: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Valor total: R\$ 17.145,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 - PODER EXECUTIVO  
02- MUNICIPIO DE BARCELONA  
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL  
.0010 – APOIO ADMINISTRATIVO  
.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES  
3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vigência: 22.01.2021 ao 31.12.2021.

Barcelona/RN, 22 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:FF95994B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 003.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG.**

A impugnante questiona a ausência de exigência na habilitação do referido pregão frente aos itens 127 e 128, que é solicitado Quadro Branco que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

Argumenta que a madeira é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido

Analisando a demanda da impugnante, entendemos ser totalmente desarrazoada e desproporcional implementar tais exigências para a execução de um simples objeto de fornecimento de quadros (itens 127 e 128). Entendemos, ainda, que estaríamos diante de exigências que frustrariam o caráter competitivo do certame, uma vez que tais

exigências não seriam atendidas pelos mais diversos licitantes sediados no Brasil a fora, e que, acabaria, distorcendo a balança da proporcionalidade entre a execução do objeto e as exigências editalícias.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

Barcelona - RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:93713659**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
006/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Barcelona – RN.**

Favorecido: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada e com sede na Rua Jean Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal-RN.

Valor total estimado: R\$ 223.500,00.

Fundamentação Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 12 meses.

Barcelona/RN, 07 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:2F9F55EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
005/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade.**

Favorecido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Sen. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP 59.056-000, Natal/RN.

Valor total: R\$ 71.900,00.

Fundamentação Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 12 meses.

Barcelona/RN, 07 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**E228B8C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001, EM, 1º DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **RIANNY PÂMELA MAFRA DANTAS** da **FUNÇÃO COMISSONADA DE DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO** do município epigrafado.

**Art., 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art., 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE,** no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 1º de fevereiro de 2021, às 16h49min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**93F27588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 032/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Exonerar** o Sr. **FRANCISCO PEREIRA SOARES,** portador do CPF: **498.231.594-91,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**0D662201

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 033/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - Exonerar** a pedido o Sr. **JOBSON ARON ROCHA FERREIRA,** portador do CPF: 074.896.964.-02, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**0B860424

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 034/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Nomear** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES VIANA,** portador do CPF: 030.059.854-82, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**1EF564A4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2021 - GP****PORTARIA Nº 035/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º.** – Nomear o Sr. **FRANCISCO JUNIOR INACIO**, portador (a) do CPF: **021.601.794-77**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**8B1C8438**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021 - GP****Portaria nº 036/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.*Dispõe sobre concessão de licença prêmio de funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E:****Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário municipal, Sr. **GIVALDO SOUZA PINHEIRO**, ocupante da função de Agente de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 073.229.454-1,7 matrícula nº 1302981-1, **no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, correspondente ao quinquênio referente ao período de 28/03/2013 à 28/03/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.**Art. 2º.** – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes, 01 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**0F78C3D9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2021 - GP****Portaria nº 037/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.*Dispõe sobre concessão de licença prêmio de funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E:****Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **MARIA BETANIA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante da função de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 030.070.804-10 matrículas nº 1301713-1, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, correspondente ao quinquênio referente ao período de 31/07/2012 à 31/07/2017, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.**Art. 2º.** – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes, 01 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**20DBF473**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022/2021 - GP****\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****Portaria Nº. 022/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 19 de Janeiro de 2021.*Dispõe sobre nomeação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:a) - Senhor **DAMIÃO ASSIS DE MELO** – CPF 912.338.794-72 – Coordenador (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente);b) Senhor **JOÃO PAULO OLIVEIRA BEZERRA** – CPF 700.637.114-78, Assessoria Administrativa (Representante do Governo Municipal);c) Senhor **JOSÉ AROLDI QUEIROGA DE MORAIS** – CPF 063.089.964-91 - Setor Técnico (Engenheiro Civil);d) Senhor **WENDELL BATISTA DE SOUZA** – CPF 040.897.644-67 - Representante Setor Operacional (Guarda Municipal);e) Senhor **JOSE RENAN VIANA DE LIMA** – CPF 085.773.044-42 – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (Representante Setor Operacional);

f) Senhor MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS – CPF 065.821.384-99 – Secretário Municipal de Saúde (Representante Setor Operacional).  
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 190/2019-GP de 30 de abril de 2019 e a portaria 102/2020 - GP de 02 de agosto de 2020.  
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C9E358AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2020 - GP**

**Portaria nº 142/2020 - GP Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, **Licença sem vencimentos** para tratar de interesses particulares ao funcionário municipal, **OTÂNIO CAETANO DAMASCENO** CPF: 051.094.654-28 e matrícula nº 1303147 – 1, ocupante da função de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, no período de **01/01/2021 à 30/12/2022**, em conformidade com o art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**B6C1E52A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 027/2021 - GP**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria Nº. 027/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Pregoeiro.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – **Designar** o servidor municipal **Antônio Lopes Neto**, inscrito no CPF nº 201.437.024-91 para exercer a função de Pregoeiro do município de Bento Fernandes.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Janeiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F59EDEE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026/2021 - GP**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria Nº. 026/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º.** - Fica Nomeado como presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, a Sra. **Ingridy de Azevedo Silva**, CPF: 014.806.864-25.

**Art. 3º.** - Fica Nomeados como membros Titulares da Comissão: o Senhor **Antônio Lopes Neto**, inscrito do CPF nº 201.437.024-91 e **Illany Karilyne Oliveira Gomes**, inscrita do CPF nº 067.245.514-55 e como Membros Suplentes: o Senhor **Hélio Carlos Inácio da Silva**, CPF: 008.506.194-83 e **Edis Rodrigues da Silva**, CPF nº 061.001.654-73.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Janeiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**1D9D6AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 -  
ADESÃO-001/2021 – PROCESSO Nº. 038/2021**

**ADESÃO-001/2021 – PROCESSO Nº. 038/2021**

**MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDEnte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

**PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020 – SRP/PMSR - PROCESSO Nº 163/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-CNPJ: 08.002.180/0001-52; através do Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde, CNPJ-MF, Nº 11.485.886/0001-27.

**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78

**OBJETO:** 1.1 Aquisição parcelada de Medicamentos, Medicamentos injetáveis e Material Médico Hospitalar (agulha e outros) para atender o Hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

**ITENS ADERIDOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17<sup>a</sup>, 17, 18a, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34a, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 4, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63a, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72<sup>a</sup>, 72, 73a, 73, 74, 75a, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 89, 91, 92a, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 124, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 149, 151, 153a, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 18, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 274, 275, 276, 277, 279, 280a, 280, 181a, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 354, 355, 355a, 356, 356a, 357, 357a, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 433a, 435, 436, e 437.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.228.439,50 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

**10.302.0002.2068 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade – MAC**

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**10.301.0002.2060 Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF**

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Júlio Cesar do Nascimento Miranda – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**A17E0327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 085, de 15 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Decreto Municipal de nº 004/2021, no qual Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins aquisição,

alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, composta pelos seguintes membros:

I – Julio Augusto Mendes da Silva, CPF nº 076.860.974-71;

II – Jesiel Carlos da Silva, CPF nº 095.718.214-70;

III – Daniel Soares Candido, CPF nº 074.619.074-33.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Decreto Municipal de nº 004/2021.

**Art. 3º** - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.\*

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**0C133492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 15, da Lei Ordinária nº 270, de 15 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021,

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos



Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I- atender prioridades da Administração Municipal;
- II- impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III- disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV- permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bodó do ano de 2021.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2021, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2021, com previsão até dezembro de 2021, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 270, de 15 de dezembro de 2020 – LOA 2021.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas *nocaput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

## CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2021, de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

- I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II- o Empenho;
- III- a Liquidação;
- IV- a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I- o nome do credor;

II- a origem do crédito;

III- a importância a pagar;

IV- quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II- a nota de empenho;

III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

## CAPÍTULO VI

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 28 de dezembro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:95028435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Considerando que os serviços telefônicos são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos, bem como pela necessidade de pagamento pelo fornecimento dos mesmos; Consoante o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços telefônicos prestados pela Telemar Norte Leste S/A a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta os serviços de telefonia fixa e telefonia móvel neste município. Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F857EEFA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2021

Processo nº 0225/2021 – Dispensa de Licitação nº 015/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: Isaias Luiz de Brito 87554801449, CNPJ: 12.038.228/0001-50

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até que seja realizado o processo licitatório.

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:80E3334E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº015/2021

PROCESSO Nº 225/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ISAIAS LUIZ DE BRITO 87554801449, CNPJ: 12.038.228/0001-50**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7F4EDB56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2021**

Processo nº 0249/2021 - Inexigibilidade nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: M E CAVALCANTE SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME –  
CNPJ: 40.569.509/0001-74

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço em assessoria e consultoria contábil para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021  
Valor: R\$72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0CB03E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021. - GP**

**PORTARIA Nº 103/2021. - GP**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Obras e Serviços de Engenharia celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, contratado sob a Lei Municipal nº 755/2021 do Município de Brejinho/RN, como **Fiscal** de Obras e Serviços de Engenharia, decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º -** Sem prejuízo de outras, as principais atribuições do Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia são:

I - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Brejinho/RN, em 01 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**A992B104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**REGRAS CARNAVAL 2021 - COVID-19**

**DECRETO Nº 04/2021 de 01 de fevereiro de 2021.**

“EMENTA: Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, durante as festividades de carnaval, e dá outras providências.”.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Constitucional de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº. 002, de 18 de janeiro de 2021, que declarou o cumprimento mais rígido das medidas restritivas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) em razão do crescente número de casos no município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que desde o início da presente gestão, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos de higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de festividades de fim de ano e poderá se agravar mais ainda com os eventos carnavalescos, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente cancelado o Carnaval de 2021, bem como dos shows e eventos realizados neste período, assim como a realização dos eventos e festejos realizados pela Prefeitura que tradicionalmente ocorriam nesse período e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19 e as consequências nocivas e nefastas dessa patologia que tantos males e sofrimentos tem proporcionado à população desta Cidade, do Brasil e do mundo.

Art. 2º. Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir

para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 3º. Ficam suspensas nesse Município a realização de festas, shows e eventos privados e/ou comerciais com mais de 30 (trinta) pessoas.

§1º. Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc).

§3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

Art. 4º. As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no caput do artigo 3º não se aplicam a bares, restaurantes e lanchonetes que estejam funcionando com observância aos termos do Decreto nº. 002, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º. A fiscalização caberá às Secretarias Municipais competentes, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. O telefone para denúncias é o (84) 99145-2317 – Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Caiçara do Norte.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, aos 01 de fevereiro de 2021.**

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:A7596C2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 033/ 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**, portador do Documento de Identidade Nº 1829781, inscrito no CPF sob o Nº 054.470.404-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01º de fevereiro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:655D080A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E  
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20070870 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas, visando o credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares e Laboratoriais para realização de exames Sorologia quantitativa para COVID-19 (Detecção IgM e IgG), para o controle e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no município de Caiçó – RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação saneadora de irregularidade da Habilitação, procedendo a CPL a comunicação dos interessados através da imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte. O interessado: **GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32.** Analisada a documentação enviada, constatou-se que a **Instituição Laboratorial: GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32, atendeu todas as exigências editalícias de habilitação, estando HABILITADO.** Assim, em cumprimento às disposições editalícias, decidiram os membros da CPL, realizar a comunicação pessoal e escrita para a **Instituição Laboratorial: GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caiçó/ RN, 1º de fevereiro de 2021.

<b>TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS</b>	
Presidente	
<b>MARLY MAIA CAVALCANTE</b>	<b>THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Equipe De Apoio	Equipe De Apoio

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:D1090798**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 206 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **BRÍGYDA RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 071.298.914-59, para o cargo de Provisão em Confiança de Controladora Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**12ABC099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 207 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.12.10.0185;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **GLORIANA SANTANA DANTAS**, inscrita no CPF nº 070.754.154-92, matrícula nº 1.5595, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F6B2F4ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.12.14.0010;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **HUGLÊNIA RODRIGUES DA FONSECA**, inscrita no CPF nº 082.863.434-33, matrícula nº 1.4964, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6F5571B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 209 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.12.14.0011;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **CESYANNE MEDEIROS SOARES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 095.689.154-35, matrícula nº 1.5422, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**26EB6DFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 210 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **BIANCA LAISE MEDEIROS CASSIANO**, inscrita no CPF nº 098.481.944-44, para o cargo de Provisão em Confiança de Subcoordenadora de Saneamento e Oficina Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B53DEA98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 848 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Médico João Tarcísio de Sena e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Médico João Tarcísio de Sena, ocorrido sábado dia 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1159BFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV**  
**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 0002/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Cargo: Diretora Presidente

Matricula: 032

CPF: 027.652.644-90

Campo Redondo, 01 de fevereiro de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**0206774F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2020**

**Processo Administrativo 27/2020**

Interessado: **MARIA DO ROSARIO AVELINO DO NASCIMENTO**

**DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar em cumprimento aos termos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 080.2019.000171 e 080.2018.001749, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público da Comarca de Canguaretama e o Município de Canguaretama, na data de 05 de dezembro de 2019, sobre possível vulneração aos art. 37, II e 41 § 1º, II da Constituição Federal e art. 14, VII, art. 18, I e art. 47 da Lei Complementar nº 002/2006, de 26 de junho de 2006.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município após análise dos autos, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela demissão da interessada face a impossibilidade jurídica de manutenção no serviço público e reenquadramento funcional. Assim, aprovo e acato o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer que concluiu pela **DEMISSÃO de MARIA DO ROSÁRIO AVELINO DO NASCIMENTO**, devido à impossibilidade jurídica de **MANUTENÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO COM DESLIGAMENTO IMEDIATO** com arrimo na Legislação em vigor.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta no Setor Pessoal.

Canguaretama/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**6B56554D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021**

**Portaria nº 077/2021.**

*Renova cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RENOVAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional da servidora **Laís Rosane Pereira da Silva**, matrícula nº 634, titular de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, lotada no Fórum de Canguaretama-RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**9B8C2167

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2021**

*Nomeia coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **O'hara Daniele Soares**, inscrita no CPF sob nº 226.XXX.XXX-10, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Assistência Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**B90C099A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2021**

*Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Niellington José Alves Júnior**, inscrito no CPF sob nº 093.XXX.XXX-59, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**BA2E232E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 038/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119014/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2020 – Processo Administrativo nº 1119014/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): J TRAVESSA FILHO					
CNPJ: 23.884.012/0001-21					
Endereço: RUA SUZANA GONZAGA NOBRE, 55, PINHEIRAO, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	2000,00	Horas	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos e operador, com combustível de responsabilidade da contratada.	107,00	214.000,00
Total:					214.000,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B9641312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**038/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119014/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): J TRAVESSA FILHO					
CNPJ: 23.884.012/0001-21					
Endereço: RUA SUZANA GONZAGA NOBRE, 55, PINHEIRAO, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	2000,00	Horas	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos e operador, com combustível de responsabilidade da contratada.	107,00	214.000,00
Total:					214.000,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de fevereiro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A4DCB4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1119014/2020**

Fica o representante da empresa licitante: **J TRAVESSA FILHO**, CNPJ nº **23.884.012/0001-21** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 038/2020, Processo Administrativo Nº 1119014/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2021

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C7E0ABE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 063/2021- GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA 063/2021- GP, de 01 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - SUSPENDER, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora municipal **JAYANE PAULINA DA SILVA DANTAS**, matrícula 1252, ocupante do cargo de GARI, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**A3050089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS  
EIRELLI - EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de Ambulâncias um serviço indispensável para o bom funcionamento de Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de veículo tipo ambulância que é de extrema necessidade no transporte de pacientes do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde, para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, Natal/RN – CEP – 59.012-141, referente aos Empenhos nº 1029007/2020 de 29/10/2020 no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente as Nota Fiscais de nº 6811 e 6812 datada em 01/12/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde



**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9F969B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 132 DE 01 FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 132 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

**RESOLVE:**

Nomear **JAILZA PAIVA PEREIRA**, Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO**, no período referente a férias da Conselheira que compreende entre 01 de fevereiro à 02 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D54B363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Controle (GV)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**955D5565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 135 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 135 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **O'nael Bennoly Batista Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno (GD)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8BB431D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 134 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 134 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Lidiane Santos da Silva Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2A48AF5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Sandro Rodney da Silva Barreto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização (GV)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A51C82F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Adna Paulynne Duarte da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C7ECEFA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 138 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 138 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Erineide Teixeira Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**30930FF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos André Ribeiro da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Articulação Política (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E739E1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 129 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 129 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Cristiano Regis Alexandre de Medeiros**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais (CE)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2376A173

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021 a Conselheira Tutelar EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO, CPF 027.971.314-28, matrícula 9295557.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**667CE1A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Fabio Helison de Oliveira Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1556A6A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 144 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 144 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Andreia Silva de Lima Assunção Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Gestão Escolar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**47FB7B73**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.010/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rosemberg Nunes Lopes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Corregedor Auxiliar**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DCB0FAA0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Emanuel Silva de França**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária (SA)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7953990E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA N.º 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Adílio Bezerra Cortez Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Projetos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DC538B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 154 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 154 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisca Lucineide Santos Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Contabilidade (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4DDBF9FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 147 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 147 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**15559407

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 153 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 153 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Eriky Joseph Gomes dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Planejamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**644F4D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 151 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 151 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Edinaldo Moura e Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (SA)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE18AC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 152 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 152 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Arilson de Oliveira Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Contabilização (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A89D45E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 148 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 148 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Iraneide Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Recursos Humanos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4A537031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 145 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 145 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Brenda Francisca de Souza Ramos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Currículo (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E3BE70A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 141 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 141 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.010/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Wendel Barbosa Cardoso**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor Auxiliar**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3A1DBDA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 143 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 143 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Antonio Batista Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EB4629C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 142 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 142 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Wesley Pereira Lisboa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto da Defesa Social (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E3C74310

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 146 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 146 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Djalma Pereira da Silva Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C41A8141

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 165 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 165 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Antônio Fernandes de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5227267B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 160 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 160 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Sergio Costa de Almeida**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Fiscalização (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E9DDA228

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 163 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 163 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Willi Lopes do Nascimento Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Operacional** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9F874C3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Willi Lopes do Nascimento Júnior**, do Cargo em provimento de comissão de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** - junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4B0EF14E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 166 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 166 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Ivanildo da Costa Fernandes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E729BE2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 162 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 162 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Solange Amaro Dantas**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** - junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D002B6F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 164 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 164 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Daniel de Freitas Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3CD0E26C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 157 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 157 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Angélica Tavares dos Santos Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor Divisão de Normas e Licenciamento (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9F3FB271

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 167 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 167 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **João de Souza Macedo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**313C633F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 158 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 158 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6548419C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 159 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 159 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Claudia Marfisa de Castro Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretária Adjunto de Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C6EF9D9C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 182 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 182 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Tributação (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2E862952

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 168 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 168 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9978A849

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 177 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 177 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**



O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos Alberto de Carvalho Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura do Baixo Vale**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5D3B9F1F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 179 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 179 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Ruy Pereira Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura do Litoral**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0B884D85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 181 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 181 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Gleyson Gustavo Urbano de Melo**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4F8C18D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 180 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 180 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Hiago Cosme dos Santos Barbosa**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**656D2CC8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 178 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 178 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **João Maria de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura de Ribeira de Baixo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3EB3349E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 176 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 176 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Severino Ramos Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Frota (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EC7F16DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 174 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 174 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco Duarte Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1117B6A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Adeildo de Lima Lopes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A4AAD2C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 173 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 173 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco de Assis Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão do Centro Administrativo (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**33EF6D33

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 172 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 172 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Evandro Henrique Roque Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor do Departamento de Iluminação Pública (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A164D68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 175 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 175 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Renata Janaise de Barros Gonçalves**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**32A97D2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 171 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 171 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Erivaldo Lacerda Ferreira Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D9755022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 170 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 170 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Antônio Augusto de Souza Fonseca**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9C6595C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Marcília Alves da Silva**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Administrativo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8975448F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 188 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 188 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Clodoneide Alves Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2021..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0EB2053D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Alberto de Moura Sobral**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Diretor de Desenvolvimento Econômico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3F0E1D20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**R RESULTADO DA CONVOCAÇÃO**

**R RESULTADO DA CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN, **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, tornar público o resultado da Convocação para trabalho temporário publicado no Diário Oficial do dia 20 de janeiro de 2021. Ficando os classificados, convocados para se apresentar conforme a lista a seguir, para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Saúde, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Os candidatos selecionados deverão no ato da apresentação, apresentar os seguintes documentos, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTSP (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissionais e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal

*Secretaria Municipal de Saúde, em Ceará – Mirim /RN, 01 de fevereiro de 2021.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I****TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40H**

LIVIA CAROLINE VELOSO ALVES GARCIA

**PEDAGOGO – 40H**

ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA

**COZINHEIRO – 40H**

LUCIA MARIA DA SILVA

**ASSISTENTE SOCIAL – 40H**

HELIA MARQUES RODRIGUES

ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA

ROSANE DE MOURA SILVA FERNANDES

**PSICOLOGO – 40H**

GLENIO TAVARES COSTA

LARYCE DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA

GERAILTON MORAIS PEREIRA **FARMACÊUTICO – 40H**

LUCAS MATHEUS RIBEIRO SILVA

ABILENE ANGELO RIBEIRO

AUXILIAR OPERACIONAL - 40 HS

TATIANA ISIDORIO PINHEIRO

MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO

ISAQUIANA SOUZA DE ARAUJO

LIDIANE BEZERRA ELEUTERIO

ALINE FLORES DA SILVA

CICERA CANDIDO DE MOURA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

MARIA JOSE TEIXEIRA TAVARES

GEANI DA SILVA

ISOLDA TEXEIRA DA SILVA

EDILENE GOMES FERNANDES

LILIA DE LIMA CAMARA

VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA

RAISSA COSTA DA SILVA

HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS

JOÃO DA CRUZ MOURA DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

MAYRA FERREIRA PEREIRA

BIANCA DA CONCEIÇÃO ROCHA

MARIA DE LOURDES LIMA

NILDA SANTANA DA SILVA

ELIANA MARTINS DE SOUZA

MARCEL MARINHO DE OLIVEIRA SOUZA

FRANCISCA DE FATIMA MARTINS DA SILVA

LUIZ DIEGO NASCIMENTO DE LIMA

LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES

GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA

VICTOR HENRIQUE SOARES SILVA MARQUES

JOSELIA MELO DA SILVA

MARCILIA NEWMAM VITOR DO NASCIMENTO

MARIA JUCELIA DA SILVA

MARIA VANIELE DE ARAUJO

JONATHAN VINICIUS BELMIRO DE ANDRADE

EMILIANO DE SOUZA ARAUJO

JOELTA CAMPELO DA SILVA

CAIO CEZAR RODRIGUES DE FREITAS

DANIEL EMIDIO DA SILVA

*Secretaria Municipal de Saúde, em Ceará – Mirim /RN, 01 de Fevereiro de 2021*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**6A5C4BDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 185 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 185 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Érika Heronildes Costa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor Geral do Município (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FDE781D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 001 DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

Normatiza os procedimentos a serem cumpridos pelos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta deste Município, referentes à entrega de Atestados Médicos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.639/2013; e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrega de Atestados Médicos pelos Servidores municipais;

DETERMINA:

Art. 1º. Todos os atestados médicos que concederem afastamento do trabalho a partir de 04 (quatro) dias obrigarão o Servidor a submeter-se a Perícia Médica, e deverão ser entregues na Junta Médica localizada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Ao entregar atestado médico na Secretaria Municipal de Administração, será agendada perícia médica para o servidor, caso não compareça, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para solicitar um novo agendamento de perícia, não havendo pronunciamento do servidor, acarretará falta no trabalho pelo período de dias descrito no atestado médico.

Art. 3º. Os atestados médicos de até 03 (três) dias deverão ser entregues no local de trabalho ao respectivo chefe imediato do setor, que ficará responsável pela regularização da frequência do Servidor.

Art. 4º. A entrega do atestado deve ser realizada pelo Servidor ou por portador, caso o Servidor não possa efetuar a entrega pessoalmente.

Art. 5º. O atestado médico deverá ser entregue em até 48 horas. Caso ocorra em dias não úteis (sábados, domingos ou feriados) o prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. Se o Servidor não efetivar a entrega do atestado médico no prazo estipulado de até 48 horas, ensejará na não aceitação do mesmo pela Junta Médica.

Art. 7º. Os Servidores que trabalham em regime de escala de plantão, além destas normas, deverão em caso de ausentar-se do trabalho por motivo de doença, comunicar à Chefia imediata com a brevidade possível para que se providencie eventual substituto, sob pena de ser responsabilizado por danos causados ao serviço e a terceiros decorrentes da falta de informação.

Art. 8º. As declarações de comparecimento deverão ser entregues no local de trabalho, ficando a critério do chefe imediato abonar ou não, a ausência do Servidor.

Art. 9º. Depois de submetido à perícia médica, terá o resultado comunicado ao Servidor, e sendo validado o atestado, será concedido o prazo de 72 horas para comparecimento a Junta Médica para recebimento de decisão pericial. Caso o servidor não possa comparecer, deverá indicar um responsável para recebimento da documentação.

Art. 10º. Havendo apresentação de atestados no decorrer do mês pelo mesmo Servidor, mesmo que seja alternadamente, e que venha a ultrapassar o período de 03 (três) dias, o chefe imediato deverá

encaminhar o Servidor à Junta Médica para fins de perícia e ratificação dos atestados.

Art. 11º. Os pedidos de readaptações em outra função solicitados pelos servidores deverão ser realizados com a apresentação de atestado médico ou laudo médico atualizado e exames médicos atualizados que comprovem a patologia.

Art. 12º. Com base em laudo médico pericial atualizado da Junta Médica do Município constante nos processos administrativos de readaptação, fica a critério do Secretário da pasta responsável a função que o servidor readaptado poderá exercer.

Art. 13º. O servidor readaptado deverá se submeter à Junta Médica para ser reavaliado anualmente, salvo quando a doença acometida no servidor seja irreversível devendo a Junta Médica fazer indicação em laudo médico pericial.

Art. 14º. Na medida em que os servidores protocolarem os atestados médicos na Junta Médica, esta por vez se responsabilizará em repassar a informação para a respectiva secretaria de lotação do servidor, através do email [juntamedicapmcm@gmail.com](mailto:juntamedicapmcm@gmail.com).

Art. 15º. Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem cooperar no entendimento desta medida administrativa, sendo responsáveis por repassar esta informação aos servidores.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**DE63C242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de Kit de Merenda Escolar (Alimentação Escolar) destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino**.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **12 de fevereiro de 2021**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00060/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**F80E39B6

**COMISSÃO DE PREGÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN, nomeado pela Portaria nº 022/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2022, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** a empresa vencedora: **JOSÉ CLÉCIO TEODORO**, inscrita no CNPJ nº 10.528.086/0001-83, com sede no sítio Poço de Pedra, s/nº, Zona Rural, Cep.: 59.987-000, em Riacho de Santana – RN, o resultado do Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação dos serviços de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município, conforme termo de referência**, resultando no valor unitário de **RS 130,00 (cento e trinta reais)** por hora, totalizando o valor global de **RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Coronel João Pessoa – RN, 28 de janeiro de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**899D60B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 072/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor: **MANOEL BONFIM DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º **616.632.123-68**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**82B71EE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 073/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora: **LÍGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **057.909.404-98**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**5E813166

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 074/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao empregado público **DAMIÃO LACERDA DE SOUZA**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de fevereiro de 2021 e 03 de março de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 Fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**717DE6F4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N.º  
009/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN**

CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

**CONTRATADA: JOSÉ CLÉCIO TEODORO**

CNPJ nº 10.528.086/0001-83

Objeto: serviços de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município, conforme termo de referência.

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Coronel João Pessoa – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**14A3D99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021, Processo Licitatório nº. 017/2021, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.0001180016-55, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3A5363ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021, Processo Licitatório nº. 018/2021, fundamentada no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5122ED27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021, Processo Licitatório nº. 019/2021, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.272.908/0001-66, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0362B1D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 020/2021, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**46A92935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2021, Processo Licitatório nº. 021/2021, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9D132A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 009/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.014.048/0001-82, no valor de R\$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8B39EB5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 011/2021, Processo Licitatório nº. 014/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, **perfazendo a importância de R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**100E0537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.749.798/0001-10;  
OBJETO: acréscimo de valor do item 005 (Gás GLP 13kg - recarga);  
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR ACRESCIDO: R\$ 90,00 (noventa reais), correspondente a um reajuste de @ 16,09% do item contratado, conforme justificativas apresentadas; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

<b>JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0043FA2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrita no CNPJ: 12.397.803/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO

JUSTIFICATIVA: Considerando que o município de Cruzeta já possui convênio com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO e seguindo as diretrizes do SUS. Esta solicitação se faz necessária em virtude da restrita quantidade de vagas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para custear as demandas de consultas, exames e procedimentos deste Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para o período de janeiro a dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2021.



**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F77A3A2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FRANCO BAREZE SILVA VITAL** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 01 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**766EBB92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-D, de 25 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 01 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2BDB580F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR** para exercer o cargo em Comissão de Procurador Adjunto, desta

Prefeitura, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 01 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5A9D060C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA**, ocupante do cargo de Aux. Serviços Diversos, REF. 04-A, Matrícula 434-1, a fim de que exerça suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 01 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E554140D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ERIVANILDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 362-1, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Eventos Sociais e Culturais, criado pela Lei Complementar nº 45, alínea K, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 01 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3FBF6CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 01/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG, CONFORME SOLICITAÇÕES ORIUNDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e quantidade de 770 unidades.

**VIGÊNCIA:** 22/01/2021 ATÉ 21/01/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**450CEC0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000019/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, realizada em 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ:** 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 1** - pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) 32 unidades;

**Item 2** - pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) 42 unidades;

**Item 49** - pelo valor unitário de R\$ 1.337,22 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) 2 unidades.

**Item 57** - pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) 21 unidades;

**Item 64** - pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) 5 unidades;

**Item 65** - pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) 10 unidades;

**Item 69** - pelo valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) 5 unidades;

**BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:** 36.222.508/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 3** - pelo valor unitário de R\$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) 136 unidades;

**Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) 54 unidades;

**E DANTAS BRANDÃO EIRELI - CNPJ:** 14.222.220/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 4** - pelo valor unitário de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) 24 unidades;

**Item 5** - pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) 26 unidades;

**Item 8** - pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) 70 unidades;

**Item 13** - pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) 30 unidades;

**Item 63** - pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) 6 unidades;

**WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:** 28.358.266/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 6** - pelo valor unitário de R\$ 357,68 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) 22 unidades;

**Item 23** - pelo valor unitário de R\$ 228,76 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) 15 unidades;

**Item 58** - pelo valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) 1 unidade;

**Item 70** - pelo valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais) 6 unidades;

**Item 74** - pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) 2 unidades;

**Item 76** - pelo valor unitário de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) 1 unidade;

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ:** 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 7** - pelo valor unitário de R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) 95 unidades;

**Item 9** - pelo valor unitário de R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos) 20 unidades;

**Item 27** - pelo valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) 7 unidades;

**TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - CNPJ:** 05.876.869/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) 5 unidades;

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ:** 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 12** - pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) 150 unidades;

**Item 17** - pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) 4 unidades;

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALH - CNPJ:** 40.761843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 16** - pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais) 5 unidades;

**Item 20** - pelo valor unitário de R\$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais) 27 unidades;

**Item 29** - pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) 4 unidades;

**Item 40** - pelo valor unitário de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) 2 unidades;

**Item 61** - pelo valor unitário de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) 4 unidades;

**Item 71** - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) 4 unidades;

**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:** 11.502.318/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 25** - pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) 2 unidades;

**IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:** 35.663.840/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 32** - pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) 7 unidades;

**GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ:** 28.207.226/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 36** - pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) 25 unidades;

**COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - CNPJ:** 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 38** - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) 180 unidades;

**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ:** 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 43** - pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) 7 unidades;

**Item 48** - pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) 5 unidades;

**Item 54** - pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta e reais) 2 unidades;

**CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 45** - pelo valor unitário de R\$ 406,97 (quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos) 1 unidade;

**Item 47** - pelo valor unitário de R\$ 158,26 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) 7 unidades;

**MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ:** 19.910.840/000110, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 53** - pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) 8 unidades;

**MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ:** 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 55** - pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) 110 unidades;

**Item 75** - pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) 5 unidades;

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ:** 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 73** - pelo valor unitário de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) 3 unidades;

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**681519A0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0139, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 054/2021-PMCN/GP, de 26/01/2021, protocolizado sob o nº 900/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **João Paulo da Silva Pires**, CPF nº 085.260.914-09, para exercer o cargo comissionado de Médico-Veterinário, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7C77E13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 01.22/2019 - RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 21/01/2021. Edição 2445, onde lê-se "CURRAIS NOVOS, 28 de dezembro de 2021", leia – se "CURRAIS NOVOS, 28 de dezembro de 2020".

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito municipal.

Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**491B6FE6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora VERONICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS, CPF Nº 069.606.894-06, para prestação de serviços como ENFERMEIRA NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICA na REDE DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 85/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9586EB0A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF 026.787.774-99, para prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2C6391AF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF nº 014.042.654-06, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL E RESPONSÁVEL TÉCNICA no CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VENUS CUNHA", no período de janeiro a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 90/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:073FB8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 179/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÉSSICA THAÍS RODRIGUES SOUTO, CPF nº 073.293.444-35, para prestação de serviços como ENFERMEIRA na REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no mês de janeiro e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos meses de fevereiro a junho, de acordo com solicitação de despesa protocolada sob nº 93/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1A351A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 186/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF nº 096.319.084-96, para prestação de serviços como PSICÓLOGA na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 100/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7F4B1D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 189/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora JADILLA NATUAMA DOS SANTOS ALVES, CPF nº 081.236.734-00, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 106/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A0572BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 217/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF nº 017.196.044-01, para prestação de serviços como ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO na URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 133/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:919B3661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 173/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE, CPF nº 034.639.644-14, para prestação de serviços como ENFERMEIRA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no PRONTO ATENDIMENTO, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 83/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6E3328A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 199/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF nº 090.465.864-30, para prestação de serviços como ENFERMEIRA na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de janeiro de 2021 a junho

de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 112/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:186E10CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25-** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II** –“Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

**Art. 13** –Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III–assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o profissional ANA NERI DA SILVA- EPP inscrita no CNPJ Nº 04.590.289/0001-05 com endereço à Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Natal/RN, CEP Nº 59.022-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3D03E096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

**ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de ANA NERI DA SILVA-EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 04.590.289/0001-05, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ. FONTE:100.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:37928E73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** ANA NERI DA SILVA- EPP - CNPJ Nº 04.590.289/0001-05.

**CONTRATO Nº:** 2021.0027.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:100.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E VIGERÁ ATÉ 25 DE JANEIRO 2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2021.

**ASSINANTES:** FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E ANA NERI DA SILVA- EPP, CNPJ Nº. 04.590.289/0001-05, ANA NERI DA SILVA, REPRESENTANTE CPF Nº 406.355.544-53.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6C11BF6F

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**EDITAL Nº 003/2021 - SAAE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, para o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 15 de fevereiro de 2021 às **08:30** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F8B0A31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26010002/2021

**AUTORIZAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **OBJETO:** Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor total julgado de R\$ R\$ 10.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 08/01/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**83D3289D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26010002/2021

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 26010002/2021 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica

**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00, Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/01/2021.

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**2387770F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE 26010002/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

**Processo nº 26010002/2021**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 10.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 08/01/2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**26E447B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28010001/2021

**AUTORIZAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **OBJETO:** Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor total julgado de R\$ R\$ 60.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 08/01/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**

Neuriberg Leite da Silva

**Código Identificador:**09C1A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
28010001/2021**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 28010001/2021 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica

**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/01/2021.

**Publicado por:**

Neuriberg Leite da Silva

**Código Identificador:**304DB39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE  
28010001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

**Processo nº 28010001/2021**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 60.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 08/01/2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neuriberg Leite da Silva

**Código Identificador:**BCA84833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 057/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAYANE MEDEIROS FRAGA**, CPF nº 042.671.611-60, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos**, vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**0A92C700

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **OZIMARA DA SILVA LUCENA**, CPF nº 111.166.954-64, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:BB9ECC87**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 059/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 018 de 17 de outubro de 2018 que “*Cria a Secretaria de Controle Interno do município de Equador-RN e dos órgãos da administração direta e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do poder executivo e dá outras providências*”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 179.188.215-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico de Controle Interno**, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Assessor Técnico de Controle Interno** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse, desde que observados os requisitos do art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 018 de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - Ao cargo de **Assessor Técnico de Controle Interno** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Complementar nº 018 de 17 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Assessor Técnico de Controle Interno**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:0AD7B05B**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 060/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEOVÂNIA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 761.149.294-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal**, vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:CD83254F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 061/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração de cargo, requerido pela servidora.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO**, CPF nº 814.004.974-34, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Equador-RN.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:CE4D6124**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 062/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais e de acordo com o que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições expressa na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 45, VII;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 016/2015 que criou novos cargos e autorizou a realização de concurso público no município;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2015, quando restou classificado e aprovado dentro do número de vagas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 814.004.974-34, Matrícula nº 00371, no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador-RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** se dará logo após a assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Município de Equador-RN, compete as atribuições constantes na Lei Complementar Municipal nº 016/2015, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 13 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:F848E358**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 063/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO**, CPF nº 814.004.974-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora da Coordenadoria Geral**, vinculada à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Geral** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Geral** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Geral**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:2B3E174A**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 064/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Sra. **ANA MARIA MACIEL CAVALCANTE**, CPF nº 736.306.594-20, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Unidade Materno Infantil Integrada do Município – UMII, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Equador-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2C8EE17F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 065/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Sra. **SANDRA BATISTA DE SOUZA**, CPF nº 030.861.694-43, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Escola Municipal Presidente Costa e Silva no cargo de **Secretário Escolar**, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7C480404

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 066/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Sra. **MICILENE AUTA DINIZ**, CPF nº 056.256.994-45, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Escola Municipal Presidente Costa e Silva no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4E0D6145

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 067/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA GUIA BALDUÍNO**, CPF nº 010.394.794-99, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar**, vinculado ao Departamento de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9E609D49

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 068/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Sra. **OZINETE ISBELO DE MORAIS**, CPF nº 813.982.394-56, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais no Conselho Tutelar, vinculada à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5A80724B

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 069/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Sra. **NEILMA DELFINO DA COSTA SILVA**, CPF nº 021.170.844-51, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros no cargo de **Secretário Escolar**, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B3C957C6

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 070/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES**, CPF nº 029.093.284-06, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade**, vinculado à Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 15 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:8CC5DF0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF nº 101.765.804-84, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura**, vinculado à Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 15 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:2BD473EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 072/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **VÁLTER SILVA DA COSTA**, CPF nº 701.751.884-59, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Material e Patrimônio**, vinculado ao Departamento de Administração da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Material e Patrimônio** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Material e Patrimônio** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Material e Patrimônio**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 15 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:AA8B9CF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEUZIMAR XAVIER DA SILVA FILHO**, CPF nº 026.467.594-01, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, vinculado ao Departamento de Obras da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 15 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5A3DCB9D

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 074/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGOR IURI SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 095.386.514-21, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Esporte**, vinculado à Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Diretor do Departamento de Esporte** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Diretor do Departamento de Esporte** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Diretor do Departamento de Esporte**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 15 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B9D56A85

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 075/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de

2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA**, CPF nº 105.882.774-01, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Geral da Administração (RH)**, do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenador Geral da Administração (RH)** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Coordenador Geral da Administração (RH)** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria 034/2021 por conter erro material de sua elaboração**.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### CERTIDÃO

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 15 de janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**88927D19

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 576.233.924-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Geral**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Coordenador Geral** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. A **Coordenador Geral** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 021/2021, de 1º de janeiro de 2021, por conter erro material de sua elaboração**.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 15 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A4D14DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a Sra. **GEOVÂNIA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 761.149.294-20, servidor público efetivo no cargo de **Datilógrafo**, lotado na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Prefeitura Municipal de Equador, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, *especialmente a Portaria nº 060/2021, de 15 de janeiro de 2021, por conter erro material de sua elaboração.*

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 18 de janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7A54AE8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A3A64EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00004/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00004/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): CARTORIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO/RN CNPJ Nº 08.483.406/0001-84– OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. R\$ 17.391,26(dezessete mil, trezentos e noventa e um real e vinte e seis reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.**

Espírito Santo/RN 21 de Janeiro de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D1B301BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** ÍCONE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.374.520/0001-10 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**ÍCONE ENGENHARIA EIRELI**

Danilo Maia de Oliveira.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**67BD2190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019 EXTRATO DO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**051/2019**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:**

EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.275.651/0001-33 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 (quatorze) meses. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**254A39B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Agreste Construtora e Comércio LTDA  
**JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E34DFEFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORGÂNICA REPLICADA A TÍTULO DE**  
**CONHECIMENTO**

**SUMÁRIO**

Preâmbulo.....	03
<b>TÍTULO I</b>	
Disposições Preliminares.....	05
<b>TÍTULO II</b>	
Da Competência do Município.....	06
<b>TÍTULO III</b>	
Do Governo Municipal.....	08
Capítulo I — Dos Poderes Municipais.....	08
Capítulo II — Do Poder Legislativo.....	08
Seção I — Da Câmara Municipal.....	08
Seção II — Das Atribuições da Câmara Municipal.....	09
Seção III — Do Exame Público das Contas Municipais.....	13
Seção IV — Da Remuneração dos Agentes Políticos.....	15
Seção V — Dos Vereadores.....	15
Seção VI — Das Prerrogativas do Vereador.....	17
Seção VII — Do Processo Legislativo.....	18
Subseção I — Disposição Geral.....	18

Subseção II — Das Emendas à Lei Orgânica Municipal.....	18
Subseção III - Das Leis.....	19
Capítulo III — Da Poder Executivo.....	24
Seção I — Do Prefeito Municipal.....	24
Seção II — Das Proibições.....	25
Seção III — Das Licenças.....	26
Seção IV — Das Atribuições do Prefeito.....	27
Seção V — Da Transição Administrativa.....	29
<b>TÍTULO IV</b>	
Da Administração Municipal.....	30
Capítulo I — Disposições Gerais.....	30
Capítulo II — Dos Tributos Municipais.....	31
Capítulo II — Dos Orçamentos.....	35
Seção I — Disposições Gerais.....	35
Seção II — Das Vedações orçamentárias.....	36
Seção III — Das Emendas aos Projetos Orçamentários.....	38
Seção IV — Da Execução Orçamentária.....	39
Seção V — Das Contas do Município.....	40
Capítulo IV — Da Administração dos Bens Patrimoniais.....	41
Capítulo V — Das Obras e Serviços Públicos.....	42
Capítulo VI — Das Políticas Municipais.....	44
Seção I — Da Política de Saúde.....	44
Seção II — Da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.....	47
Seção III — Da Assistência Social.....	48
Seção IV — Da Ordem Econômica.....	49
Seção V — Do Meio Ambiente.....	52
<b>TÍTULO V</b>	
Das Disposições Gerais.....	53
Das Disposições Transitórias.....	57

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** — O Município de Felipe Guerra, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por Lei Orgânica.

**Art. 2º.** — O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observada a legislação estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

**Art. 3º.** — O Município integra a divisão administrativa do Estado.

**Art. 4º.** — A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do Distrito tem a categoria de Vila. Nós, os representantes da edilidade felpense, e em nome do povo, e invocando a proteção de Deus, unidos em Assembleia Municipal Constituinte, propugnando pelos municípios de liberdade, igualdade, trabalho e justiça social; e nos demais princípios fundamentais da dignidade do homem, promulgamos a Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra, nos termos da lei e obedecidas as Constituições Federal e Estadual do seguinte teor.

**Art. 5º.** — Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam. **Parágrafo Único** — O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

**Art. 6º.** — São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história. **TÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º.** — Compete ao Município:

- I — legislar sobre assuntos de interesse local;
- II — suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III — instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo de sua obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV — criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;

V — instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

VI — organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial;

b) abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) mercados, feiras e matadouros locais;

d) cemitérios e serviços funerários;

e) iluminação pública;

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;

VIII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX — promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observa das a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X — promover a cultura e a recreação; XI — fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;

XII — preservar as florestas, a fauna e a flora;

XIII — realizar serviços de assistência social, direta mente ou por meio de instituições privadas, coaforiun critérios e condições fixadas em lei municipal;

XIV — realizar programas de apoio às prática e esportivas;

XV - realizar programas de alfabetização;

XVI — realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

XVII — promover, ao que couber, adequado ordenado territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XXVIII — elaborar e executar o Plano Diretor;

XIX — executar obras de:

a) abertura, pavimentação e conservação de vias;

b) drenagem pluvial;

c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

d) construção e conservação de estradas vicinais;

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais.

**Art. 8º.** — Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

### TITULO III

#### DO GOVERNO MUNICIPAL

##### CAPITULO I

###### Dos Poderes Municipais

**Art. 9º.** — O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo Único — E vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

##### CAPITULO II

###### Do Poder Legislativo

###### SEÇÃO I

###### Da Câmara Municipal

**Art. 10º** — O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único — Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos. **Art. 11º** — O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

I — para os primeiros 09 (nove) mil habitantes, o número de Vereadores será de 9 (nove), sendo alterado o número de vagas de acordo com o disposto no artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e por esta lei;

II — o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

III — o número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;

IV — a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do decreto legislativo do que trata o inciso anterior.

**Art. 12º** — Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal a de suas - missões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

###### SEÇÃO II

###### Das Atribuições da Câmara Municipal

**Art. 13º** — Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: .I — assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que

diz respeito: .à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os Sítios arqueológicos do Município;

c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

e) à proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição;

f) ao incentivo à indústria e ao comércio;

g) à criação de distritos industriais;

h) ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;

i) promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

l) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

m) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar fedede tal;

n) ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

o) às políticas públicas do Município;

II — tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III — orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV — obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamentos; municipais; imóveis;

V — concessão de auxílios e subvenções;

VI — concessão e permissão de serviços públicos;

VII — concessão de direito real de uso de bens mu

VIII — alienação e concessão de bens móveis e

IX — aquisição de bens imóveis, quando se tratar

XII — plano diretor;

XIII — alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIV — guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;

XV — ordenação, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XVI — organização e prestação de serviços públicos.

**Art. 14º** — Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições

I — eleger sua Mesa Diretora, bem como destitua na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II — elaborar o seu Regimento Interno;

III — fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso

V - do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecimento nesta Lei Orgânica;

IV — exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Município;



V — julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

VI — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII — dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos,

empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

VIII — autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 05 (cinco) dias dentro do Estado e 08 (oito) dias, quando fora do Estado;

IX — mudar temporariamente a sua sede;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração indireta e fundacional;

XI — proceder a tomadas de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XII — processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XIII — representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação por maioria absoluta dos membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crimes contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

XIV — dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

XV — conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XVI — criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;

XXVII — convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XXVIII — solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;

XIX — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XX — decidir sobre a perda de mandato de Vereador por voto secreto e maioria de 2/3 (dois terços), nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;

XXI — conceder título honorífico a pessoas que tenham conhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

§ 1º. — É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

§ 2º. — O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

### SEÇÃO III

Do Exame Público das Contas Municipais

**Art. 15º** — As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

§ 1º. — A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º. — A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do público.

§ 3º. — A reclamação apresentada deverá:

I — ter a identificação e a qualidade do reclamante;

II — ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara;

III — conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º. — As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

I — a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

II — a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

III — a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

IV — a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

§ 50. — A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º. deste artigo, independerá do despacho

de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

### SEÇÃO IV

Da Remuneração dos Agentes Políticos

**Art. 16º** — A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

**Art. 17º** - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.

### SEÇÃO V

Dos Vereadores

**Art. 18º** — Os Vereadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior;

II — desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas na alínea “a” do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

**Art. 19º** — Perderá o mandato o Vereador:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II — cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III — que deixar de comparecer em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada, lícitos;

IV — que perder ou tiver suspenso os direitos por

V — quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI — que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII — que deixar de residir no Município;

VIII — que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1º. — Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

§ 2º. — Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto escrito e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º. — Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

**Art. 20º** — O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo Único — O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

#### SEÇÃO VI

##### Das Prerrogativas do Vereador

**Art. 21º** — Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1º. — Desde a expedição do diploma, os membros da Câmara Municipal não podem ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processado criminalmente, sem prévia licença da Casa.

§ 2º. — O indeferimento do pedido de licença ou ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 30. — No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos são remetidos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto direto e secreto da maioria dos seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 4º. — As imunidades dos Vereadores subsistem durante o estado de sítio, só poderão ser suspensas mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos casos atos praticados fora do recinto da Casa,

que sejam incompatíveis com a execução da medida.

#### SEÇÃO VII

##### Do Processo Legislativo

#### SUB-SEÇÃO I

##### Disposto Geral

**Art. 22º** — O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I — emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II — leis complementares;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — medidas provisórias;
- VI — decretos legislativos;
- VII — resoluções.

#### SUB-SEÇÃO II

##### Das Emendas à Lei Orgânica Municipal

**Art. 23º** — A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II — do Prefeito Municipal;
- III — de iniciativa popular.

§ 1º. — A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º. — A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

#### SUB-SEÇÃO III

##### Das Leis

**Art. 24º** — A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

**Art. 25º** — Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I — regime jurídico dos servidores;
- II — criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III — orçamento anual, diretrizes orçamentária se plano plurianual;
- IV — criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

**Art. 26º** — A iniciativa popular será exercida pela sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamento apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, da cidade ou de bairros.

§ 1º. — A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu rendimento pela Câmara, a identificação do assinantes, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.

§ 2º. — A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§ 3º. — Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.

**Art. 27º** — São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

- I — Código Tributário Municipal;
- II — Código de Obras ou de Edificações;
- III — Código de Postura;
- IV — Código de Zoneamento;
- V — Código de Parcelamento do Solo;
- VI — Plano Diretor;
- VII — regime jurídico dos servidores.

Parágrafo Único — As leis complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.**Art. 28º** — As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação Câmara Municipal.

§ 1º. — Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre plano plurianuais, orçamentário e diretrizes orçamentárias.

§ 2º. — A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º. — Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

**Art. 29º** — O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar a medida provisória, com força de lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único — A medida provisória perderá a eficácia desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

**Art. 30º.** Não será admitido aumento da despesa prevista:

- I — nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;
- II — nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

**Art. 31º** — O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. — Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2º. — O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

**Art. 32º** — O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez (10) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. — Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º. — Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º. — O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. § 4º. — O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º. — O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

§ 6º. — Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 40. deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia

da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória. § 7º. — Se o veto for rejeitado, o

projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação. § 8o. — Se o Prefeito Municipal não promulgar alei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara o promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo. § 9o. — A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

**Art. 33º** — A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 34º** — A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

**Art. 35º** — O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

**Art. 36º** — O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

**Art. 37º** — O cidadão que o desejar poder usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

§ 1o. — Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

§ 2o. — Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão. § 3o. — O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos. **CAPÍTULO III**

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Prefeito Municipal

**Art. 38º** — O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

**Art. 39º** — O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.

**Art. 40º** — O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que se prestarão o seguinte compromisso: ‘Prometo cumprir a Constituição Federal, a constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade’. § 1o. — Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo o motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2o. — Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3o. — No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.

§ 4o. — O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.

**Art. 41º** — Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal. **Parágrafo Único** — A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

SEÇÃO II

Das proibições

**Art. 42º** — O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I — firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II — aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto do artigo 38 da Constituição Federal;

III — ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV — patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V — ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebra

do como Município ou nela exercer função remunerada; VI — fixar residência fora do Município.

SEÇÃO III

Das Licenças

**Art. 43º** — O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 05 (cinco) dias dentro do Estado e 08 (oito) dias fora do Estado.

**Art. 44º** — O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada. **Parágrafo Único** — No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

SEÇÃO IV Das Atribuições do Prefeito

**Art. 45º** — Compete privativamente ao Prefeito:

I — representar o Município em juízo e fora dele;

II — exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

III — iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e regulamentos para sua fiel execução;

V — vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI — enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;

VII — editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;

VIII — dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei;

IX — remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa,

expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

X — prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;

XI — prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

XII — nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XIII — celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do

Município; XIV — prestar à Câmara dentro de 30 (trinta) dias

as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XV — publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária; XVI —

entregar à Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;

XVII — decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XVIII — convocar extraordinariamente a Câmara;

XIX — fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo

próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal; XX — requerer à autoridade competente a prisão

administrativa de servidor público municipal omissa ou remissa na prestação de contas dos dinheiros públicos; XXI — superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da

receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXII — dar denominação a prédios municipais e logradouros públicos;

XXIII — aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso; XXIV — realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXV — resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos.

lo. — O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXI, XXIII e XXV

deste artigo. § 2o. — O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada. SEÇÃO V

#### Da Transição Administrativa

**Art. 46°** — Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração municipal que contará, entre outras, informações atualizadas sobre: I — dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo

prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II — medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso; III — prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV — situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V — estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos; VI — transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de

convênio s ; VII — projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento acelerar seu andamento ou retirá-los; .

VIII — situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

**Art. 47 °** — E vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.

§ lo. — O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2o. — Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

#### TITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### CAPITULO I

#### Disposições Gerais

**Art. 48°** — A Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá, no que couber ao disposto no Capítulo VII do Título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

**Art. 49°** — Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível como mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

§ lo. — O Município proporcionará aos servidores oportunidades de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

**Art. 50°** — O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que menos 50% (cinquenta por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

#### CAPÍTULO II

#### Dos Tributos Municipais

**Art. 51°** — Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I — imposto sobre:

- propriedade predial e territorial urbana;
- transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
- vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- serviço de qualquer natureza, definidos em lei; complementar.

II — taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

III — contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**Art. 52°** — A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de

recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I — cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas; tributárias; II — lançamento dos tributos; III — fiscalização do cumprimento das obrigações; IV — inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

**Art. 53°** — O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamento e demais questões tributárias. Parágrafo Único — Enquanto não for criado o Órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 54°** — O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos

municipais. § lo. — A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU será utilizada anualmente, antes

do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representante dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.

§ 2o. — A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente. § 3o. — A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4o. — A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custo dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I — quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;

II — quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

**Art. 55°** — A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 56°** A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que a autoriza ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 57°** — A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou cumprir os requisitos para sua concessão.

**Art. 58°** — de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, compram de

pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

**Art. 59º** — Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo Único — A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

### CAPITULO III

#### Dos Orçamentos

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

**Art. 60º** — Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I — o plano plurianual;

II — as diretrizes orçamentárias;

III — os orçamentos anuais.

§ 1º. — o plano plurianual compreenderá:

I — diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II — investimentos de execução plurianual;

III — gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º. — As diretrizes orçamentárias compreende:

I — as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente; II — orientações para elaboração da lei orçamentária anual;

III — alterações na legislação tributária;

IV — autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º. — o orçamento anual compreenderá:

I — o orçamento fiscal da Administração direta municipal incluindo os seus fundos especiais;

II — os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III — o orçamento de investimentos das empresa sem que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

IV — o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 61º** — Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

**Art. 62º** — Os orçamentos previsto no § 3º. do artigo 60 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

#### SEÇÃO II

##### Das Vedações Orçamentárias

**Art. 63º** — São vedados:

I — a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;

II — o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

III — a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV — a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

V — a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvada a que se destine à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receitas;

VI — a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII — a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII — a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX — a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. — Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

#### SEÇÃO III

##### Das Emendas aos Projetos Orçamentários

**Art. 64º** — Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º. — Caberá à comissão da Câmara Municipal:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II — examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.

§ 2º. — As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º. — As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso: I — sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II — indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III — sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. — As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º. — O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. — Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos de lei municipal, enquanto não vigorar a lei complementar de que trata o § 9º.

do art. 165 da Constituição Federal.

§ 7º. — Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as de mais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8o. — Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

#### SEÇÃO IV

##### Da Execução Orçamentária

**Art. 65º** — A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.

**Art. 66º** — O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da execução orçamentária.

**Art. 67º** — As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I — pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II — pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra. Parágrafo Único — o remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autoriza

dos em lei específica que contenha a justificativa.

#### SEÇÃO V

##### Das Contas do Município

**Art. 68º** — Até 60 (sessenta) dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente as contas do Município, que se comporão de:

I — demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração direta ou indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da Administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal. III — demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

IV — notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

V — relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

#### CAPITULO IV

##### Da Administração dos Bens Patrimoniais

**Art. 69º** — Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta.

**Art. 70º** — A alienação de bens municipais se fará conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 71º** — A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá de lei.

Parágrafo Único — As áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamentos serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes deem outra destinação.

**Art. 72º** — O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público exigir. Parágrafo Único — O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração indireta, desde que atendido o interesse público.

**Art. 73º** — O Município poderá ceder a particulares para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedidas pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura desde que os serviços da Municipalidade no sofram prejuízo e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

**Art. 74º** — A concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato. § 1o. — A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

2o. — A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título

precário e por decreto. 3o. — A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feito por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.

#### CAPITULO V

##### Das Obras e Serviços Públicos

**Art. 75º** — Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste: o respectivo projeto;

II - o orçamento do seu custo; .

III- a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV- a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V- os prazos para o seu início e término.

**Art. 76º** — A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

§ 1o. — Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecimento neste artigo.

§ 2o. — Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tarifas respectivas.

**Art. 77º** — O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo Único — O Município poderá propiciar meios para criação, nos consórcios, de Órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

**Art. 78º** — Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privada, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em

padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

Parágrafo Único — Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município propor os planos de expansão dos serviços públicos; serviços.

II - propor critérios para fixação de tarifas;

III- realizar avaliação periódica da prestação dos

#### CAPITULO VI

##### Das Políticas Municipais

#### SEÇÃO I

##### Da Política de Saúde

**Art. 79º** — A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

**Art. 80º** — Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I- condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II — respeito do meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III — acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

**Art. 81º** — As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único — E vedado ao Município cobrar o usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde: mantidos pelo Poder Público ou contratos com terceiros.

**Art. 82º** — São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde: I — planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II — planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III — gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV — executar serviços de:

a) vigilância epidemiológica;

b) alimentação e nutrição;

c) vigilância sanitária;

V — planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI — executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VII — fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las; VIII — formar consórcios intermunicipais de saúde; X — avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, com entidades priva-

das prestadoras de serviço de saúde; XI — autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

**Art. 83º** — As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I — comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente; diretrizes do plano municipal de saúde. **Art. 86º** — As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

**Art. 87º** — O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do

Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º. — Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei. § 2º. — O montante das despesas de saúde não será inferior a 10% (dez por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

§ 3º. — E vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

## SEÇÃO II

Da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Art. 88º** — O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

**Art. 89º** - O Município manterá:

I - ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II — atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;

III — atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV — ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V — atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

**Art. 90º** — O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos

educandos. **Art. 91º** — O Município zelará por todos os meios para seu alcance, pela permanência do educando na escola.

**Art. 92º** — O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições

sociais e econômicas dos alunos. **SEÇÃO III**

Da Assistência Social

**Art. 93º** — A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

I — a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II — o amparo à velhice e à criança abandonada;

III — a integração das comunidades carentes.

**Art. 94º** — Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

## SEÇÃO IV

Da Ordem Econômica

**Art. 95º** — O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo Único — Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.

**Art. 96º** — Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de: I — fomentar a livre iniciativa;

II — privilegiar a geração de emprego;

III — utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;

IV — racionalizar a utilização de recursos naturais;

V — proteger o meio ambiente;

VI — proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VII — dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII - estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas

IX eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

X desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

**Art. 97º** — É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos

para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Parágrafo Único — A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito. **Art. 98º** - A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

I — oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

II - garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III — garantir a utilização racional dos recursos naturais.

**Art. 99º** — Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará

a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

**Art. 100º** — O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vista ao desenvolvimento de

atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo. **Art. 101º** — O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I — orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante; .

II — criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;

III — atuação coordenada com a União e o Estado.

**Art. 102º** — O Município, em consequência com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população. **Parágrafo Único** — A ação do Município deverá orientar-se para:

I — ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II — executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;

III — executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de

saneamento;IV — levar à prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.

**Art. 103°** — O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e como Estado visando a racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

#### SEÇÃO V

##### Do Meio Ambiente

**Art. 104°** — O Município, ao prover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

**Art. 105°** — O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

**Art. 106°** — Fica proibido o desmatamento nas margens do rio Apodi-Mossoró, nas faixas correspondentes a 30 (trinta) metros de largura. Parágrafo Único — A proibição do caput deste artigo, tem a finalidade de proteger o curso do rio e a preservação da flora nele existente.

**Art. 107°** — Fica o Município encarregado pela preservação e conservação da barragem do Mirador” e o açude do ‘Cote’.

Parágrafo Único — Para as despesas decorrentes da preservação e conservação dos reservatórios d’água deste artigo, fica ainda o município autorizado a incluir no orça-

#### TIULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 108°** — Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar a que se refere o artigo 165, § 90. Da Constituição Federal.

Parágrafo Único — Até que seja editada a lei complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

I — até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;

II — dependendo do comportamento da receita, destinados a despesas de capital.

**Art. 109°** — O ensino público municipal será regido por lei própria, em que seja obedecido um plano de diretrizes básicas da educação.

**Art. 110°** — O Município promoverá meios de garantir a educação de todos aqueles que necessitem de escolaridade, sem qualquer distinção de raça, cor, religião, idade ou quaisquer outras discriminações.

**Art. 111°** — Fica o Município obrigado a assumir os encargos financeiros decorrentes do atendimento ao público por ambulatórios, hospitais e casas de saúde. **Art. 112°** — Cabe ao Município manter, conservar, instalar e fiscalizar a iluminação pública do Município, inclusive arcando com todas as despesas delas decorrentes.

**Art. 113°** — É assegurado a todo o cidadão do Município quando em estado de necessidade ou acometido de doença grave, ter-lhe garantido o transporte público para o necessário deslocamento a um centro de saúde mais elevada; sendo proibido qualquer discriminação, especialmente no que se refere a posições político-ideológicas.

**Art. 114°** — Fica o Município obrigado a somente contratar novos funcionários públicos, mesmo para preenchimento dos quadros, através de concurso público de provas e títulos.

**Art. 115°** — Piso salarial com reposição das perdas salariais com isonomia para as categorias profissionais com sanções punitivas prevista em lei.

**Art. 116°** — Garantia da estabilidade ao acidentado, enquanto não puder retornar as atividades, com a devida comprovação.

**Art. 117°** — Os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município, serão obrigatoriamente escolhidos por eleição direta, em que o voto seja direto, secreto e universal.

**Art. 118°** — O Município deverá implantar quando houver necessidade, o sistema de galerias para escoamento das águas pluviais nas áreas afetadas, bem assim, promover o saneamento básico na cidade.

**Art. 119°** — Fica o Prefeito Municipal, obrigado a repassar o duodécimo correspondente ao Poder Legislativo até no máximo, dia

20 (vinte) de cada mês, podendo esse repasse ser feito antes, havendo disponibilidade de recursos. **Art. 120°** — É assegurada a criança carente do Município, a gratuidade na obtenção do registro civil e da expedição da certidão de nascimento. **Art. 121°** — O orçamento municipal deverá consignar recursos financeiros para custeio da política agropecuária e de abastecimento, a ser executada no município.

Parágrafo Único — O montante das despesas de custeio da política agrícola representará 5% (cinco por cento) das receitas orçamentárias do município computadas as transferências constitucionais.

**Art. 122°** — Na política agropecuária e de abastecimento, o Município executará isolado ou conjuntamente com o Estado e a União ações levando-se em conta especificamente:

I — a comercialização agrícola e abastecimento;

II — o incentivo a pesquisa e a tecnologia;

III — a Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV — a eletrificação rural e irrigação.

**Art. 123°** - Prefeito Municipal somente poderá realizar referendo e plebiscito, quando houver a devida autorização da Câmara Municipal.

Parágrafo Único — A autorização da Câmara para o que se refere o caput deste artigo deverá ser aprovada pelo menos por maioria simples.

**Art. 124°** — A criação de animais na zona urbana do Município, fica restrito a propriedade do criador; ficando sujeito a recolhimento para obter pelo Município, o animal invasor ou solto nas vias públicas.

**Art. 125°** — São direitos dos servidores públicos municipais, além de outros que visem a melhoria de condição social:

I — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

II — todo servidor público municipal contratado pelo regime celetista (CLT), que contar mais de 05 (cinco) anos no exercício de suas funções, passará automaticamente a ser regido pelo regime estatutário sem prejuízo das verbas estabelecidas na consolidação das leis trabalhistas.

III — é garantido ao servidor público municipal o direito a livre associação sindical;

IV — o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.

Felipe Guerra - RN, 03 de abril de 1990. DAS DISPOSIÇÕES TRANSETÓRIAS **Art. 1°** — Será criada uma Comissão Municipal encarregada de elaborar e aplicar um plano de desenvolvimento urbano; e promover a limpeza das vias públicas, inclusive sendo reservada uma área pública, para depósito sanitário.

**Art. 2°** — A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do município, vedada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.

**Art. 3°** — O Município disciplinará, através de leis específicas no prazo de 06 (seis) meses, a lei agrícola municipal de agrotóxicos e o conselho municipal de desenvolvimento rural. **Art. 4°** — Consideram-se, obrigatoriamente, inscrito na carteira de previdência, independente de limite de

idade e exame de saúde, os Vereadores à Câmara Municipal de Felipe Guerra.

Parágrafo Único — A filiação será feita, observando-se os critérios determinados na lei n. 4.851 de 24 de agosto de 1979.

**Art. 5°** — No prazo até 180 (cento e oitenta) dias será criado um Conselho de Defesa do Consumidor do Município (CODECOM).

Parágrafo Único — O conselho será criado com a participação paritária dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, com os encargos assumidos por aqueles

**Art. 6°** — O Município ficará obrigado a elaborar o Estatuto do Magistério Público Municipal, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 7°** — Esta Lei Orgânica não sofrerá emendas pelo prazo de 01 (um) ano, a da sua promulgação, salvo por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal

Vereador:

**GIL VAN DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente

Vereador:



**UILSON FERNANDES TA VARES**

Vice-Presidente

Vereador

**ONÉSIMO DE OLIVEIRA LEITE**

Primeiro Secretário

Vereador:

**LUSIMAR AL VES DE MORAIS**

Relator

Vereador:

**CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS**

Vice Relator

**VALCIDES LUCENA DE OLIVEIRA**

Vereador

**JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**

Vereador

**MANOEL RUFINO COSTA**

Vereador

**FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES**

Vereador

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**241BF0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº068/2021-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia a Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0CAF16A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº069/2021-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A42CF6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº070/2021-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia a Sra. Lilia Lissiane da Silva Matias no cargo de Subcoordenadora de Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Lilia Lissiane da Silva Matias** no cargo de **Subcoordenadora de Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0425955F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 071/2021- SMARH-GP EM, 01 FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia o Sr. Nilson Fernandes Tavares no cargo de Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Nilson Fernandes Tavares** no cargo de **Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1295DE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº072/2021-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO  
DE 2021.**

Nomeia a Sra. Hosana Paula Pereira no cargo de Coordenadora de serviços gerais da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Hosana Paula Pereira** no cargo de **Coordenadora de serviços gerais da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ECEC1129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 073/2021- SMARH-GP EM, 01 FEVEREIRO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Vittor Gabriel da Silva Góis no cargo de Coordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Vittor Gabriel da Silva Góis** no cargo de **Coordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**27B2A5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075/2021-SMARH EM, 01 DE FEVEREIRO DE  
2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BE3E8795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076/2021-SMARH EM, 01 DE FEVEREIRO DE  
2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:592111A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 071/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 062.367.734-24, RG Nº 002.421.417 – SSP/RN, do cargo de ASSESSORA DE GABINETE/CC4, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:59D9793C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 072/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR a Sra. ROSENAIDE CAMARA DA SILVA BATISTA, CPF nº 009.709.024-76, RG Nº 1.774.379 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:8A7C0176**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 073/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. JOSÉ TARCÍZIO GONÇALVES JÚNIOR, CPF nº 791.089.974-20, RG Nº 001.146.419 – SSP/RN, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:F59F0380**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 074/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MONALISIA SABRINA DA SILVA, CPF nº 010.146.304-95, RG Nº 001.872.233 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CONTABILIDADE/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:17C7C850**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 075/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES, CPF nº 069.039.934-01, RG Nº 002.568.183 – SSP/RN, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC4, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E3753FA3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 076/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 062.367.734-24, RG Nº 002.421.417 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**869D0C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010086/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010086/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4A0A3F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010087/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010087/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**035055B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010088/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010088/2021

**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública.

**Contratado:** JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5ADBC2EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010089/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010089/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0155DF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010091/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010091/2021

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FEBA78EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010093/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010093/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.736,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D404ADC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010094/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010094/2021  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**987AC2D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010095/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010095/2021  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.120,41  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**32362A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2021**

Respaldo no Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 004/2021, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PIRANGI, no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN, inscrita no CNPJ nº 08.428.138/0001-06.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 29 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**63F124DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PIRANGI.

**CONTRATANTE:** Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77 **CONTRATADA:** FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN – CNPJ: 08.428.138/0001-06.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**UNID. ADM.:** SECRETARIA. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLV. RURAL  
**PROJ/ATIV.:** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLV. RURAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00  
**FONTE:** 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.122.0014.2027

**Vigência:** 29 de janeiro de 2021 a 28 de março de 2021.  
**Amparo Legal:** Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**DEF0104D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021**

Respaldo no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 005/2021, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO “I ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIRAS (OS) DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSELHEIRAS (OS) TUTELARES E REDES DE ATENDIMENTO, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa ANA PAULA BERTIN STANGANELLI 14493304871, inscrita no CNPJ nº 34.627.953/0001-04.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**1B36CCC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO “I ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIRAS (OS) DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSELHEIRAS (OS) TUTELARES E REDES DE ATENDIMENTO.

**CONTRATANTE:** Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** ANA PAULA BERTIN STANGANELLI 14493304871, inscrita no CNPJ nº 34.627.953/0001-04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**UNID. ADM.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL  
**PROJ/ATIV.:** MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL (RECURSO MUNICIPAL)  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0010.1037**

**Amparo Legal:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**F9A94D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **DINARA DE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **068.883.174-55**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Av. Beira Rio, nº 8, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (audiência ministerial), que será dia 02 fevereiro de 2021.

Local de destino: Macau/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2ADAF46D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **080.046.634-94**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Prefeito Walfran Ribeiro, nº 19, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (audiência ministerial), que será dia 02 fevereiro de 2021.

Local de destino: Macau/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7A048757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **049.899.174-13**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Quatro de Outubro, nº 45, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (audiência ministerial), que será dia 02 fevereiro de 2021.

Local de destino: Macau/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9C94AE94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física –

CPF, sob o nº **020.954.364-74**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Po Galinhos, nº 7270, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (audiência ministerial), que será dia 02 fevereiro de 2021.

Local de destino: Macau/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:DF37580D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **100.600.784-99**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (audiência ministerial), que será dia 02 fevereiro de 2021.

Local de destino: Macau/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:22BEAF42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Secretario Adjunto de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar à servidora, **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 103.086.414-42, do Cargo em Comissão de Secretario Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:4E654B34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Mista de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomeará servidora, **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 103.086.414-42, para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Mista de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:9E53DCF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario Adjunto de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomeará servidora, **FABIA LUANNA CABRAL VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 083.440.154-13, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:3F09CBCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **EUDES BRUNO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 018.212.224-74, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:63DB15D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ANTONIO FERREIRA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.195.874-71, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:F55D4A9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subdiretor de Setor do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **DIEGO MARADONA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 080.712.554-75, para ocupar o Cargo em Comissão de Subdiretor de Setor do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:15AFA4D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 105.984.734-59, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Educação do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.



Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DC12C995

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear à servidora, **EDILMA NONATO BORBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.986.844-59, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4F2426D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **IVANILDO FERREIRA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 050.845.824-26, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D6329799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.225/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece data para fechamento da folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos para organizar o fechamento, o processamento e o pagamento da Folha Mensal dos servidores públicos da Prefeitura de Goianinha;

**CONSIDERANDO** que os prazos previstos em Leis, para entrega de documentos lançados, cálculos, geração de arquivos e emissão de relatórios, devem ser cumpridos rigorosamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** que os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento devem ser contabilizados dentro do regime de competência, a fim de possibilitar o reconhecimento em tempo hábil sem incorrer em multas e juros;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso à informação aos cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o cronograma de atividades da Folha de Pagamento para o quadriênio de 2021-2024.

**Art. 2º** Ficam os titulares e demais dirigentes dos órgãos e setores da Administração Municipal, determinados a encaminharem, improrrogavelmente, até o dia 15 de cada mês, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Setor de Processamento da Folha de Pagamento, todas as informações necessárias, referentes a servidores municipais, no que se refere a lançamento e pagamento de valores, através de Folha Mensal de Pagamento de Pessoal.

**Parágrafo Único** – Para efeito e cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, ficam os representantes da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças – Setor de Processamento da Folha de Pagamento, impedidos de lançarem e pagarem mediante Folha Mensal de Pagamento de Pessoal, valores oriundos de informações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste decreto.

**Art. 3º** Ficam os titulares responsáveis pelo Setor de Processamento da Folha de Pagamento, determinados a encaminharem, improrrogavelmente, até o dia 26 de cada mês, ao Setor Financeiro, o relatório resumido com totalizações por fonte de recursos, a fim de programação financeira para realização de pagamento da Folha Mensal de Pessoal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**07877D08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 37/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BBC51BDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 006/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ sob nº 26.413.274/0002-87

Processo Administrativo nº 37/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 08/01/2021 a 08/03/2021.

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2008 – Manutenção da Sec. Municipal De Planejamento, Administração E Finanças

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000–Recursos Próprios

Goianinha, em 08/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

AT&T Consultoria e Assessoria LTDA

CNPJ: 26.413.274/0002-87

**ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES**

CPF: 009.790.674-30

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C058EF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2021-GP**

PORTARIA Nº 045/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Destituir** as pessoas abaixo da atribuição de USUÁRIO GERENCIADOR da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforma portaria nº 070/2019–GP/TCE:

Boniex Manoel da Silva  
CPF nº: 016. xxx.xxx-99

Ana Paula de Oliveira Costa  
CPF nº: 090. xxx.xxx - 47

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de janeiro de 2021.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**562E1AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Teal Empreendimentos Ltda, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades do poder executivo municipal.

**PROCESSO:** 13/2021

**DISPENSA:** 11/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** TEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 25.052.585/0001-14

**VALOR TOTAL:** R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ELIANE VIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

Teal Empreendimentos LTDA

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**AE32AB55

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 13/2021 - DISPENSA Nº 11/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades do poder executivo municipal.

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**246727E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2021**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo comissionado de **Ouvidor do Município de Grossos** a pessoa de **KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.991.664-30.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 31 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E337FF35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 074/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CARLOS MAURICIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº 088.068.214-07, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, no valor de **RS150,00** (cento e cinquenta), referente à meia diária, para custear despesas com alimentação e traslado. Com a finalidade de participar da reunião para tratar do projeto EKOSAL – INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA PRODUÇÃO DE SAL MARINHO, na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de Janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E9458136

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075**

**PORTARIA Nº 075/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Enfermagem vinculada à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** a pessoa de **HELEN KELREN E SILVA TAVARES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, inscrita no CPF nº 007.716.614-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de Fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E064CDC5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a

contratação da empresa M B Comércio e Derivados do Petróleo EIRELLI, referente à aquisição emergencial de combustível na cidade de Natal capital do estado do Rio Grande do Norte, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos oficiais deste município.

**PROCESSO:** 14/2021

**DISPENSA:** 12/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** M B COMÉRCIO E DERIVADOS DO PETRÓLEO EIRELLI

**CNPJ:** 08.345.698/0001-99

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.238,00 (dezoito mil duzentos e trinta e oito reais).

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

M B Comércio e Derivados do Petróleo EIRELLI

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**2379D654

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 14/2021 - DISPENSA Nº 12/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de combustível na cidade de Natal capital do estado do Rio Grande do Norte, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos oficiais deste município.

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**F0780D9A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2021 “REPUBLICADO POR CORREÇÃO”

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da licença de uso anual de software para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

**PROCESSO:** 9/2021

**DISPENSA:** 7/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

**CNPJ:** 26.776.175/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPER COX**

Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA - ME

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**EE9D6702

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9/2021 - DISPENSA Nº 7/2021 “REPUBLICADO POR CORREÇÃO”

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação da licença de uso anual de software para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**8D4E2FEF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 076/2021

*Designa a Ocupar Cargo Comissionado, no Exercício da Função de Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil: Educa Grossos.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de Setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de Março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa de **MONICA LIBANIA MENDONÇA FIRMINO**, inscrita no CPF nº 065.819.344-96, a exercer a função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil: Educa Grossos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de Fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**41D6C1ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2019**

**Processo nº:** 7512/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.

**CNPJ Nº:** 01.502.746/0001-66

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 08 (oito) meses o contrato 011/2019.

**Vigência:** De 08 (oito) meses de 02 de fevereiro de 2021, com vencimento no dia 01 de outubro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.  
CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, por seu representante legal, VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº. 427.478.053-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**28BAA85E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 108/2021

**Nome do credor:** E. BERNARDO DE SOUSA ME

**CNPJ:** 14.908.465/0001-50

**Endereço:** Rua Doutor Ernani Cabral, nº 1668, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-220

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 2044 – APOIAR ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Região:** 0001 - Guamaré

**Valor Total:** R\$ 51.459,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

**Objeto:** contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia, com cobertura e risco, podendo haver substituição de peças, desde que sejam originais e com apresentação prévia de orçamento e sua respectiva aprovação,

para atender necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da Unidade de Pronto Atendimento 24h Francisca Maria da Conceição, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca Suzuki.

Guamaré/RN, 28 de janeiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CA3792A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** E. BERNARDO DE SOUSA ME - CNPJ: 14.908.465/0001-50;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA, COM COBERTURA E RISCO, PODENDO HAVER SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESDE QUE SEJAM ORIGINAIS E COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTO E SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, I DA LEI 8.666/93;

**PROCESSO:** 108/2021;

**VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.459,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

**FIRMADO EM:** 28/01/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** MANOEL CÂNDIDO DA COSTA - CPF Nº. 200.021.654-49

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B6C8589B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP - CNPJ/MF Nº 08.329.433/0001-05;

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E NACIONAL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020, – HOMOLOGADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM 29/12/2020, EDIÇÃO Nº 2429.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.475/2020;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.322,08 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais, oito centavos), mensais;

FIRMADO EM: 01/02/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: KELI ALESSANDRA BANDETINI - CPF Nº 252.001.028-20.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:263CF05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **AMILTON WILSON GONZAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1070, ocupante do cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:81107515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **DILMA COSTA**, matrícula nº 1284, ocupante do cargo de A. S. D., lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F19DFD49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à servidora estatutária municipal, **GUIGIANNE MICHELLE DE MEDEIROS SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 2117, ocupante do cargo de Professora P1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:B5403CBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à servidora estatutária municipal, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 1282, ocupante do cargo de A. S. D., lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, XX de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9FC8F171

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **MARIA JOSIMARA DA SILVA**, matrícula nº 2709, ocupante do cargo de A. S. G., lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2018 a 05/05/2019, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:1D5A6338

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **OZILENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1090, ocupante do cargo de A. S. D., lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de

07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:DED33396

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **WILBER BARBALHO DE SOUZA**, matrícula nº 2099, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:B3190C31

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063/2021-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ÉRICA PATRÍCIA DA COSTA PEREIRA**, CPF nº 067.417.194-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**27FED95D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2021-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PÂMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 088.026.054-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7C0E4346

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2021-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF nº 035.000.624-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CB738947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2021-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA**, CPF nº 016.928.494-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F48269D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2021-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 590.979.494-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F31B1D3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2021-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **FRANCISCA MANAIA DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de A. S. G., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D1BE46D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2021-GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ELKA RAMALHO NOGUEIRA**, CPF: 063.314.574.29, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultora Contábil, da Consultoria Contábil - CONSC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4054DACC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2021-GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF: 058.388.254-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0F1D0AB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2021-GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar a função de Coordenadora dos Agentes de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **MARIA ZÉLIA NOVO**, matrícula: 2661.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FABD30C9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Compulsando os autos da Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 01/2021, verificou-se a necessidade de retificar o Ato de Ratificação, Adjudicação e Homologação, bem como a cláusula quarta – valor e forma de pagamento onde trata sobre o percentual de desconto. Sendo assim, onde lê-se: 4,60% (quatro virgula sessenta por cento), leia-se: 3,20% (três virgula vinte por cento).

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3717CBB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2021-GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR A Sr.ª FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA**, CPF: 101.377.450-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Breno Italo da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**2A0242B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA 83/2021**

Portaria Nº 83/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Cristina Teixeira Lima para o Cargo em Comissão de Divisão de Gestão de Convênios, Contratos, Contrato de Repasse, Operador do Sistema SICONV e Capacitação de Recursos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Cristina Teixeira Lima, CPF 047.743.334-09, RG 001.885.957- SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Gestão de Convênios, Contratos, Contrato de Repasse, Operador do Sistema SICONV e Capacitação de Recursos, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de fevereiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**0C7AD7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ - RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Italo Isaac Borges Rocha  
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 4030  
CPF nº: 067.354.584-94

Nome: Lígia Lídia dos Santos Silva  
Cargo: Coordenadora - Geral de Recursos Humanos  
Matrícula: 4065  
CPF nº: 064.419.184-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D1320C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 33, I, da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora SHARLINE DIONÍZIO DA SILVA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 3654, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F01AD5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 203, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de Serviços no âmbito da administração municipal de Jaçaná/RN e dá providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

**CONSIDERANDO** que caberá à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

**SEÇÃO I**

**Da Definição da NFS-e**

**Art. 1º** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jaçaná/RN, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**SEÇÃO II**

**Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

**Art. 2º** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:

- I** - número seqüencial;
- II** - código de verificação de autenticidade;
- III** - data e hora da emissão;
- IV** - identificação do prestador de serviços, com:
  - a)** nome ou razão social;
  - b)** endereço;
  - c)** “e-mail”;
  - d)** número de telefone;
  - e)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V** - identificação do tomador de serviços, com:
  - a)** nome ou razão social;
  - b)** endereço;
  - c)** “e-mail”;
  - d)** número de telefone;
  - e)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI** - discriminação do serviço;
- VII** - valor total da NFS-e;
- VIII** - valor da dedução se houver;

**IX** - valor da base de cálculo;

**X** - código do serviço;

**XI** - alíquota e valor do ISS;

**XII** - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

**XIII** - indicação de serviço não tributável pelo Jaçaná, quando for o caso;

**XIV** - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

**§ 1º** A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura do Município de Jaçaná/RN”, “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e”, o endereço eletrônico oficial do Município [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br).

**§ 2º** O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

**§ 3º** A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, “c”, deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou para as sociedades constituídas.

**SEÇÃO III**

**Da Emissão da NFS-e**

**Art. 3º** Caberá ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, na forma indicada em ato próprio da Secretaria de Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS será considerado habilitado a emitir a NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

**Art. 4º** A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br), somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jaçaná, mediante a utilização da Senha Web.

**§ 1º** O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

**§ 2º** A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por “e-mail”.

**Art. 5º** No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

**Art. 6º** A Secretaria de Tributação e Finanças disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

**§ 1º** O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

**§ 2º** Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria de Tributação e Finanças poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

**§ 3º** O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do Município [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br).

**Art. 7º** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número (1) um, coincidindo sempre com o número seqüencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

**Art. 8º** As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:

**I** - ser utilizadas até o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da NF-e;

**II** - ser inutilizadas pela Secretaria de Tributação e Finanças, por solicitação do contribuinte.

**Art. 9º** O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

**§ 1º** O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Jaçanã, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto a Secretaria de Tributação e Finanças, autenticação do RPS emitido.

**§ 2º** A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

#### SEÇÃO IV

##### Do Cancelamento da NFS-e

**Art. 10.** O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer a prefeitura munidos dos itens I, II e III, e por meio de processo administrativo informar o motivo do cancelamento, no mesmo mês em que a NFS-e foi emitida, afim de efetuar o cancelamento antes da declaração mensal de serviço ter sido efetuada.

**I** - identificação do contribuinte;

**II** - cópia da NFS-e a ser cancelada;

**III** - justificativa do cancelamento.

**§ 1º** Fica a cargo da Secretaria de Tributação e Finanças a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo, conforme o caso.

**§ 2º** Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

**§ 3º** Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

#### CAPÍTULO II

##### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 11.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jaçanã enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 12.** Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas ou recebidas.

**Art. 13.** Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

**§ 1º** O Secretário de Tributação e Finanças será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

**§ 2º** A Secretaria de Tributação e Finanças poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal - Lei

Complementar nº 023/2002, especialmente aquelas inseridas nos arts. 126 e 127.

**Art. 14.** Caberá à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**03C487AF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 73/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida no agravo de instrumento nº 0804942-15.2020.8.20.0000, em sede de mandado de segurança de autos nº 0800165-32.2020.8.20.5126 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reintegrar JOSE FRANCISCO DE ARAUJO MONTEIRO, inscrito no CPF nº 872.840.654-00, ao cargo de tratorista, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**281B76BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 74/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão liminar proferida pela Juíza Natália Modesto Torres de

Paiva, nos autos do processo nº 0800158-40.2020.8.20.5126, da 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reintegrar ODAILSON COSTA, inscrito no CPF nº 646.229.084-68, ao cargo de agente administrativo, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**901DF3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 75/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 002/2021-SMAP, em que se analisou o requerimento administrativo de reintegração formulado por José Elivan Santos de Lima, bem como a disposição da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reintegrar JOSÉ ELIVAN SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 350.677.724-68, ao cargo de pedreiro, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E535B8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 76/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 003/2021-SMAP, em que se analisou o requerimento administrativo de reintegração formulado por Luiz Alfredo dos Santos, bem como a disposição da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reintegrar LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 291.605.704-82, ao cargo de pedreiro, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0CD8B187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº073/2021-GP.**

Efetua a remoção do Servidor Público MARCOS ANTONIO SABINO e dá outras Providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº020/2021, datado de 05 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, encaminhando o servidor Público **MARCOS ANTONIO SABINO**, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público **MARCOS ANTONIO SABINO**, CPF 010.160.744-09 e matrícula nº 447 ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um servidor **Guarda Municipal** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar à remoção do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, CPF 010.160.744-09, matrícula nº 447, a partir de 1º de fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, atualmente cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Governo, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 29 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7042445F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº074/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários são a termo e tem data prevista para seu termino sem diferenças de caráter pessoal em seus conteúdos;

**CONSIDERANDO** o contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº125/2009 firmado com senhor KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE e o município de Janduí;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico ofertado pela assessoria jurídica, opinando pela exoneração do servidor temporário KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE diante do termo final do seu contrato de trabalho.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** RESCINDIR unilateralmente o contrato de trabalho nº125/2009, outrora firmado com o senhor KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE, CPF 030.896.444-60, matrícula 427 no cargo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento no art. 445 da CLT, em razão do término do prazo de vigência anteriormente previsto na Clausula 2º do referido instrumento contratual, tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em, 01 de fevereiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4918100A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – SEMUT.

#### 1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de serviços de limpeza urbana.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57**, com a proposta de **R\$ 52.957,05** (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

#### 4-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art.24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa*

*ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos “.*

Assim, configura-se situação emergencial a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana; e que nesse período a CPL, viabiliza e faz providências para realização do procedimento licitatório. E somente por esse prazo! Tão logo concluída, a execução dos serviços, ora contratados por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa dias), os serviços em epígrafe, devem ser executados pela empresa que vencer o certame licitatório.

#### 5-DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso IV e 26 a Lei n 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, 485 – Sala A – Centro – Lucrécia-RN – CEP: 59.805-000, no valor mensal global de R\$ 52.957,05** (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Janduí-RN, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Alex Dantas

**Código Identificador:**C785659D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - SEMUT

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO; COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODA; VARRIÇÃO, CATAÇÃO E CAMPINAÇÃO MANUAL; PINTURA DE MEIO-FIO; MÃO DE OBRA atendendo às NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Turismo, Sra. Adriana Gomes dos Santos. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO O certame em favor da Empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, 485 – Sala A – Centro – Lucrécia-RN – CEP: 59.805-000, no valor mensal global de R\$ 52.957,05**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 12 de janeiro de 2021.

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Alex Dantas  
**Código Identificador:**F11E3DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – SEMUT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação, **em caráter emergencial, no prazo de 90 (noventa dias)**, de empresa para execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte para destino final de lixo domiciliar e de logradouros públicos.

Base legal: Art. 24, Inciso IV da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 13 de janeiro de 2021 a 13 de abril de 2021; 03 (três) meses.

Valor mensal: R\$52.957,05 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Valor global do contrato R\$ 158.871,15 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos)

Dotação orçamentária: 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Pessoa jurídica contratada:OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 17.039.881/0001-57

Janduis, 13 de janeiro 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Oeste Construções e Serviços EIRELI  
CNPJ: 17.039.881/0001-57

**ISAURO MAIA FERNANDES**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Alex Dantas  
**Código Identificador:**FEA88D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
05/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
05/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação concernente a prestação de serviços limpeza e higienização em veículos automotores leves e pesados (lava rápido, com dick), para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**FAVORECIDO.....:** REGINALDO CARLOS SILVA BRITO, CPF: 017.543.204-06.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A99BD935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO, CPF: 017.543.204-06**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida prestação de serviços. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C17027B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 010205  
PROVENIENTE DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 010205  
PROVENIENTE DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADO:** REGINALDO CARLOS SILVA BRITO, CPF: 017.543.204-06.

**OBJETO:** Contratação concernente a prestação de serviços limpeza e higienização em veículos automotores leves e pesados (lava rápido, com dick), para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

**VALOR:** R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**ASSINATURAS:** Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Reginaldo Carlos Silva Brito (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E89FC87A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 108/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora **Maria Simone Caetano de Araujo**, portadora do CPF: **068.360.224-11**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do Cras, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**DB8913C8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº109/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
CPF nº: **087.\*\*\*.\*\*\*-51**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**0FEB8F20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDestituira(s)** pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
CPF nº:**087.\*\*\*.\*\*\*-51**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**96136CB5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Cargo: **PREFEITO**  
Matrícula: **2437**  
CPF nº: **011.\*\*\*.\*\*\*-03**

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Cargo: **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Matrícula: **3220**  
CPF nº: **106.\*\*\*.\*\*\*-78**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**042704BE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:



**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**Cargo: **PREFEITO**Matrícula: **2437**CPF nº: **011.\*\*\*.\*\*\*-03****EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**Cargo: **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**Matrícula: **3220**CPF nº: **106.\*\*\*.\*\*\*-78**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**546C1C5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 063/2021 - GP****PORTARIA N.º 063/2021 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Destituir**, a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva

Cargo: Controladora Geral do Município

Matrícula: 2219

CPF: 009.XXX.XXX-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**BF7A265A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 062/2021 - GP****PORTARIA N.º 062/2021 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Destituir**, a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva

Cargo: Controladora Geral do Município

Matrícula: 2219

CPF: 009.XXX.XXX-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**8F67B37F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA N.º 002/2021****Ref. Processo Administrativo nº MJP/ RN nº 007/2021.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.**ASSUNTO:** Contratação direta para a aquisição de Combustível.**TERMO DE DISPENSA nº 002/2021**Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PEREIRA E ARAÚJO-LTDA** (CNPJ nº 21.727.395/0001-07), com a importância global de **R\$ 121.750,00** (cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de Combustível**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração.****DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**0B197A40**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021  
DISPENSA N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN N.º 007/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021  
DISPENSA N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/  
RN N.º 007/2021****CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
**CONTRATADA:** **PEREIRA E ARAÚJO-LTDA** CNPJ nº 21.727.395/0001-07; **OBJETO:** Aquisição gradativa de Combustíveis;  
**VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em trinta (30) dias; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 121.750,00** (cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento; 07.07.001.08.122.0017.2033- manutenção das atividades do conselho Tutelar; 07.07.031.08.122.0017.2035- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.08.001.04.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 10.10.001.10.122.0022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.10.001.10.122.2017- Piso de Atenção Básica Fixa- PAB FIXO.**; Elemento de despesa: 30.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Alanna Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**973C9698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **JOSELMA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 017.086.904-09, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**23AE0E26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021**

Nº do Processo: 111.001/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e validação de Certificados Digitais.

Credor/Fornecedor: ONLINE CERTIFICADORA LTDA.

CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

12110000

Valor: R\$ 850,00, (oitocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**59FD6C07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 009/2021**

Processo de Despesa nº: 111.001/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 009/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ONLINE CERTIFICADORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e validação de Certificados Digitais. Preço Global: R\$ 850,00,(oitocentos e cinquenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

12110000

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CE9D94F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA N.º 004, 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, através da sua diretora presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019 e Portaria Municipal n.º 211 de 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Andreza Silva dos Santos**

**Cargo:** Diretora Presidente

**Matrícula:** 001038

**CPF nº:** 041.xxx.xxx-85

**Micaela Jordânia Azevedo dos Santos**

**Cargo:** Assistente Previdenciário

**Matrícula:** 001748

**CPF nº:** 121.xxx.xxx-55

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, Rua Dr. Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 1º de fevereiro de 2021.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
 Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D80EB16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

Empresa: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME**  
 CNPJ nº 28.932.954/0001-51

Motivo: Inexecução Parcial dos Pedidos

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – ME.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor Sr. Rafael Câmara, enviou a ordem de serviço nº 3.124/2020 à empresa, através do e-mail elizabetesales.rn@gmail.com, no dia 16 de dezembro de 2020.

Com isso, a empresa tinha 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço para efetuar a entrega das mercadorias, conforme item 4.1 do Termo de Referência. Passado tal prazo, não houve qualquer entrega das mercadorias.

No dia 13 de janeiro de 2021, foi enviada notificação para a empresa sobre a situação, a qual foi respondida, tempestivamente em 20 de janeiro de 2020, onde alega que tinha combinado com o pessoal da Secretaria de Educação de entregar no dia 22/01/2021. Passado o prazo, a empresa só entregou uma parte do material.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.2, assim leciona:

*16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:*

*16.2.1 advertência;*

Comprovada toda a inexecução parcial da entrega, e levando em consideração a forma como o fornecedor trata a contratante, entendemos ser possível a aplicação de advertência, conforme exposto acima.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.932.954/0001-51 no sentido de executar as ordens de serviço na forma preceituada de seus termos sob pena de, em caso de reincidência, sofrer penalidade mais gravosa, nos termos do edital, item 16.2.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5241DC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15010301/2021-CPL (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a compra de gêneros alimentícios para suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executadas no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a Situação de Emergência Administrativa e Financeira estabelecida em todo território do Município de João Dias/RN e em função do Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*I – OMISSIS*

*...*

*IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, no valor total de R\$ 27.781,80 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais Oitenta Centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.*

*João Dias/RN, 15 de janeiro de 2021.*

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **F A NUNES GONDIM ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.995.411/0001-43, no valor total de R\$ 27.781,80 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais Oitenta Centavos), referente à compra de gêneros alimentícios, visando suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 15 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Compra de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME****VALOR TOTAL:** R\$ 27.781,80 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais Oitenta Centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 15 de janeiro de 2021.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Presidente Da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 1501001/2021****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades prementes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Agricultura e Recursos Hídricos e Obras, Transportes e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.601,09 (Dez Mil Seiscentos e Um Reais Nove Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Atividade: 02.03.04.122.0003.2003.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO; 02.06.20.122.0006.2006.0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; 02.07.15.122.0007.2007.0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E UR-BANISMO; 02.08.12.122.0008.2008.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDU-CAÇÃO; 02.08.12.361.0008.1024.0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCO-LAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.361.0008.2011.0000 MANUT. ATIV. CURRICU-LARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS; 02.08.12.361.0008.2028.0000 TRANSPORTE ESCO-LAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.361.0008.2030.0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.365.0008.1030.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL; 02.08.12.366.0008.1031.0000 MANUT. DA MEREN-DA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021**ASSINANTES:**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 1501001/2021****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021-CPL**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM ME**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.064,95 (Onze Mil Sessenta e Quatro Reais Noventa e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Exercício 2021, Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUS-TEIO); 02 09 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO); Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS  
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD**  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 1501003/2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021-CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM ME

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.796,86 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais Oitenta e Seis Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Atividade 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – REPRESENTANTE DO FMAS

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**3A47BB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15010302/2021-CPL(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a compra de Material de Limpeza para suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a **Situação de Emergência Administrativa e Financeira** estabelecida em todo território do Município de João Dias/RN e em função do Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **F A NUNES GONDIM ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, no valor total de R\$ 24.560,46 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais Quarenta e Seis Centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 15 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **F A NUNES GONDIM ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.995.411/0001-43, no valor total de R\$ 24.560,46 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais Quarenta e Seis Centavos), referente à compra de Material de Limpeza, visando suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executadas no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 15 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Compra de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, para suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executadas no início do presente exercício, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME**

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.560,46 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais Quarenta e Seis Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 15 de janeiro de 2021.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Presidente Da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 1501004/2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, a fim de suprir as necessidades prementes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Agricultura e Recursos Hídricos e Obras, Transportes e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.302,63 (Onze Mil Trezentos e Dois Reais Sessenta e Três Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Atividade: 02.03.04.122.0003.2003.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO; 02.06.20.122.0006.2006.0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; 02.07.15.122.0007.2007.0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E UR-BANISMO; 02.08.12.122.0008.2008.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDU-CAÇÃO; 02.08.12.361.0008.1024.0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCO-LAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.361.0008.2011.0000 MANUT. ATIV. CURRICU-LARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS; 02.08.12.361.0008.2028.0000 TRANSPORTE ESCO-LAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.361.0008.2030.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.365.0008.1030.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL; 02.08.12.366.0008.1031.0000 MANUT. DA MEREN-DA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM - TITULAR DA CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 1501005/2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM ME

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.817,66 (Oito Mil Oitocentos e Dezessete Reais Sessenta e Seis Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Exercício 2021, Atividade: 02.09.10.122.0009.2015.0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.09.10.301.0014.2031.0000 ATEÇÃO BÁSICA - BLATB (CUS-TEIO); 02.09.10.302.0014.2032.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO); Fonte

1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS  
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010303/2021-PMJD**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 1501006/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010301/2021-CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** F A NUNES GONDIM ME

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.440,17 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Dezesete Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Atividade 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – REPRESENTANTE DO FMS  
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**37CA18B5

**PORTARIA Nº 103/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **SALOMÃO DE CAMPOS LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 136.318.704-00 para exercer o cargo público em comissão de secretário adjunto de meio ambiente e urbanismo do município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**4D23DD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 102/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 102/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de João Dias e demais providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição nº159, Seção 1, página 4;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando as determinações do Artigo 1º e seus incisos, e do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 29.989/2020, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais;

Considerando a Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando o Parecer nº 065/2020, aprovado em 25 de novembro de 2020, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE-RN, e homologado por Ato de Homologação - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais transitórias, durante a Pandemia da COVID- 19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação; embora reconhecendo que a organização por

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ciclos plurianuais não resolve, de per si, os problemas de aprendizagem que se agravam nesse contexto de pandemia;

Considerando ao mesmo tempo, que a organização amplia os tempos/espacos e as possibilidades pedagógicas para atingimento dos objetivos de aprendizagem, requerendo a redefinição e planejamento das atividades – de ensino, de acompanhamento e de documentação – nos tempos de disponíveis e nas condições de funcionamento das instituições escolares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta de Organização Curricular, para os anos letivos de 2020/2021, a ser adotada pelas unidades de ensino do município de João Dias.

**Parágrafo único.** A Proposta de Organização Curricular deste Artigo foi devidamente aprovada por meio do Parecer nº 065/2020 – CEE-RN, homologado pelo Ato de Homologação da SEEC- RN, em 27 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Estabelecer normas educacionais excepcionais a serem adotadas em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de João Dias.

**Art. 3º.** Estabelecer normas quanto às orientações de planejamento das atividades escolares com o cumprimento das 800h letivas obrigatórias, destinando 100h/a presenciais do ano letivo de 2020 e as 500h/a não presenciais, totalizando 75% da carga-horária não presencial do Ano Letivo 2020 (de 17/02 a 18/12/2020) e 25% da carga-horária restante do ano letivo de 2020, com ensino remoto, nos meses de fevereiro e março de 2021, no âmbito da Etapa de Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** As orientações mencionadas neste artigo dizem respeito ao planejamento das atividades para organização curricular nas Unidades de Ensino, incluindo orientações para avaliação e conclusão da escolaridade de estudantes matriculados no último ano do Ensino Fundamental, que concluirão os estudos no período de vigência desta Portaria, bem como alunos de qualquer ano que solicitarem transferência.

**Art. 4º.** Na educação infantil, fica dispensado, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

– A Etapa da Educação Infantil iniciará dia 29 de março de 2021.

– As crianças matriculadas na Educação Infantil, não poderão ser retidas ou reprovadas devendo continuar seu percurso de aprendizagem e desenvolvimento no ano letivo de 2021, ingressando no Nível seguinte correspondente à sua faixa etária.

- Para as crianças dos Níveis II, III, IV e V o ano letivo iniciará conforme Calendário específico da Educação Infantil, aprovado para Rede Municipal de Ensino de João Dias para 2021.

**Art. 5º.** No Ensino Fundamental, deve-se observar as seguintes diretrizes:

- Todos os professores lotados nas Unidades de Ensino Fundamental, devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades presenciais.

- Considerar 75% da carga horária mínima de 800 horas correspondente ao ano letivo de 2020 (100h/a presenciais do ano letivo de 2020 e as 500h/a não presenciais), totalizando 75% da carga-horária não presencial do Ano Letivo 2020 até 18/12/2020. A carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020 será cumprida no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, através de ensino remoto.

– Os professores criarão um relatório que deverá ser estruturado com objetivos de ensino, quadro dos componentes, objetos de conhecimento, estratégias e atividades realizadas, bem como, mapeamento da situação de aprendizagem dos estudantes, acesso e participação nas atividades não presenciais /estratégias/nível de aprendizagem, homologado pelo Conselho Escolar.

- O planejamento deve considerar as aprendizagens construídas pelos estudantes no período das aulas não presenciais, com atenção especial aos objetivos não cumpridos no ciclo de aprendizagem 2020 e as aprendizagens definidas nos documentos e orientações curriculares vigentes para o Ensino Fundamental.

- O planejamento deve considerar os princípios da flexibilidade e da interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, a diversidade das experiências formativas, dos canais de comunicação e informação, dos materiais e recursos pedagógicos e das demais estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes.

– Os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, não poderão ser retidas ou reprovadas devendo continuar seu percurso de aprendizagem e desenvolvimento no ano letivo de 2021, ingressando no Nível seguinte correspondente à sua faixa etária.

**Art. 6º.** No tocante ao processo de avaliação e a certificação dos concluintes, os professores poderão realizar avaliação das aprendizagens de todos os estudantes como estratégia para acompanhamento e planejamento de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem desenvolvido, podendo quantificar desde que assegure as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra a recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes.

I - A avaliação das aprendizagens deve ser diagnóstica, contínua e processual, com utilização de registros em relatórios de acompanhamento, que podem seguir o formato de portfólios, considerados como instrumentos avaliativos.

- Os estudantes deverão enviar as devolutivas das atividades, virtualmente ou impressa, cabendo aos professores registrar no Diário, para efeito de acompanhamento, frequência e demais procedimentos avaliativos.

III- Os estudantes do 5º ano que permanecem na rede municipal de ensino, continuarão suas atividades, seguindo a organização estabelecida pelo calendário em vigor para o ano letivo de 2020 e calendário adicional referente à carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020 que será cumprida no período de 01/02/2021 a 12/03/2021.

IV - Os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais, não foram localizados ou decidiram adiar a conclusão da etapa de ensino cursada, a escola elaborará e executará um plano de reinserção nas atividades escolares para garantia de suas aprendizagens e de novas oportunidades de avaliação, a ser desenvolvido até o fim do ano letivo 2021, evitando-se, assim, o registro de faltas e reprovações durante esse processo;

- Somente após os procedimentos de reinserção e de recuperação de aprendizagens, o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente ao final do ano letivo de 2021.

- Somente após os procedimentos de reinserção e de recuperação de aprendizagens, o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente ao final do ano letivo de 2021.

**Parágrafo único.** Devido aos acontecimentos não previstos no ano de 2020, por causa da COVID-19, todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas automaticamente, pela secretaria da escola, no período de 15 a 19/03/2021. Caso o Pai/Mãe/Responsável deseje que seu filho permaneça no ano escolar de 2020 em 2021, realizará um ajuste na matrícula, dando ciência à escola sobre a sua decisão.



Ano/Série 2020 -----Anos/séries cursados em 2020/2021

- 1º 1º e 2º  
2º 2º e 3º  
3º 3º e 4º  
4º 4º e 5º  
5º 5º e 6º  
6º 6º e 7º  
7º 7º e 8º  
8º 8º e 9º  
9º 9º e 1ª

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**FRANCISCA CAMILLA JÁCOME VERÍSSIMO VERAS**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**DE4865FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01020002/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA**

**CPF/CNPJ: 111.757.634-54**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional orientadora social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 – SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 11/05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DD1A9437

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01020003/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: ALANY FONTES OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 071.625.144-21**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 11/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FD849C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONÁRIO (A): MARIA RISOLEIDE DE MORAIS ROCHA**

**CPF/CNPJ: 041.797.184-21**

**MATRÍCULA: 137754-4**

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/02/2021

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2021 a 02/05/2021**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DB822DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 26010001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para atender as necessidades do município.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **BEZERRA E DELGADO ADVOCACIA** (CNPJ 14.242.005/0001-35) no valor global de R\$ 12.000,00 (dose mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e**

contratos para atender as necessidades do município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F13D142C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 26010001/2021 -  
DISPENSA Nº 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: BEZERRA E DELGADO ADVOCACIA (CNPJ 14.242.005/0001-35) OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para atender as necessidades do município; VIGÊNCIA: Terá por termo inicial dia 01 de fevereiro de 2021 e termo final em 03 (três) meses, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse os limites decorrentes do Art. 24, II do mesmo normativo c/c Art. 1º da lei nº 14.065/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2004 - Manutenção das Atividades a Secretaria Municipal de Administração; DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1001 – Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (dose mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Caio Túlio Dantas Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**9197A685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 068/2021 - GP**

De 29 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeado** o Sr. **YURI ALEXANDER MARINHO DE LIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal do Meio Ambiente, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7AFC905B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 069/2021 - GP**

de 29 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **YESA PAULO DA COSTA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária da Agricultura, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**8927AEDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 29 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.02.2021, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para a Secretaria Municipal de Saúde;

**NADIA BEZERRA SANTIAGO DE SENA** – matrícula nº 0000039

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**8F74E800

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do decreto nº 6.017/17 e do art. 63, s 1º dos estatutos deste Consórcio.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.  
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000002/2021.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 0428 – Assistência Médica a População; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES; **FONTE:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONSORCIADO:** José Arnor da Silva  
**PELO CONSÓRCIO:** Marina Dias Marinho

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**BEFA3521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o uso de licenciamento do sistema de tributação e arrecadação.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.  
**CNPJ:** 22.345.635/0001-63  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000003/2021.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2011 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELO CONTRATADO:** Helena Maciel

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6680C0EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**OBJETO:** ADESÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA COPIRN.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000004/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 0428 – Assistência Médica a População; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES; **FONTE:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONSORCIADO:** José Arnor da Silva  
**PELO CONSÓRCIO:** Marina Dias Marinho

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1F7D2322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000019/2021 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 19/2021

**Termo de dispensa de licitação:** 000019/2021

**Secretaria solicitante:** GABINETE DO PREFEITO

**Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	1,00%	1,00%
<b>Total 1,00%</b>				
Fornecedor(es): WENDELL G. DE M. PAIVA - CNPJ: 10.346.720/0001-67 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	0,60%	0,60%
<b>Total 0,60%</b>				
Fornecedor(es): PONTA DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 03.387.359/0001-51 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	0,75%	0,75%
<b>Total 0,75%</b>				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, que apresentou a melhor proposta com percentual de desconto de 1,00 (%).

Lagoa de Pedras/RN, 28 de janeiro de 2021.

**EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EC74F54E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO: 000019/2021 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, para a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, com percentual de desconto de 1,00 (%), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de janeiro de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**F9F3E544

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2021 EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 006/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** G M G DUARTE (CNPJ: 12.999.878/0001-61) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 08 de janeiro de 2021 a 06 de junho de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2021 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**DBDE87D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº. 000001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**009/2021**

**CARONA Nº. 000001/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** A. A. S. WANDERLEY no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2021 à 31/12/2021 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 646.499,96 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2021.

Município de Lagoa de Pedras

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**20610DE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 70/2021**

Portaria nº 070/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527422 - ITEP/RN, do Cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE NÍVEL SUPERIOR da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**42A64F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO: Nº 0401202101/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**CNPJ:** 08.324.196/0001-81**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades dos prédios públicos do Município de Lagoa de Velhos/RN no exercício de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:**

04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2027 - Manutenção das Ações Ensino Fundamental – Fundeb 40%; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE. **Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0801 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2050 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Atividade:** 08.244.0038.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **Unidade:** 0701 – Secretaria Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários. **Unidade:** 1111 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **Atividade:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0201 – Gabinete da Prefeita; **Atividade:** 04.122.0038.2006 – Manutenção do Gabinete da Prefeita; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**950B9327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I. Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E

PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR – CNPJ: 19.812.128/0001-88, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE KENEDY, S/N, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS VISANDO A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E REGIÃO, NA REDE DE URGÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SAMU 192, NESTE MOMENTO COM UMA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (UBS) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.840,00(QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JANEIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**4EAAF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº  
001/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** PATRICIA TARGINO DUTRA

**CPF:** 071.346.094-64

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 020/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado pela CONTRATADA, sem apresentação de justa causa devidamente comprovada.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O presente Termo de Distrato do Contrato da Dispensa nº 001/2021 entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 78, inciso V e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**E98B4F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 632/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 632/2021** Lagoa Nova/RN, 21 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.210 de 08 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), em todo território municipal;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoanovense;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em que recomendou que o Município de Lagoa Nova/RN a tomada de medidas preventivas sobre o CORONAVÍRUS (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a prorrogação das medidas para redução da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN para enfrentamento da Pandemia, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública.

**Art. 2º.** Fica suspensa a realização de aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até 12 de março de 2021, devendo ser mantidas as determinações de atividades escolares instituídas por meio do Decreto Municipal nº 621/2020, podendo ser renovadas por igual período ou outro que se fizer necessário.

**Art. 3º.** São dispensados do expediente presencial os servidores público municipal que sejam gestantes ou lactantes, os maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que não estejam devidamente imunizados conforme o plano municipal de vacinação;

Parágrafo Único - Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos o deferimento de pedido de afastamento ficará condicionado ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - A comprovação documental (exames e laudos médicos) que faz parte do grupo de risco;

II – Apresentação do Cartão de Vacina;

III – Declaração da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apresentação dos laudos médicos informando a impossibilidade do regime de teletrabalho e manejo em outras formas de distanciamento social, como remoção, redistribuição ou readaptação, buscando afastar a relação direta entre o serviço público prestado pelo servidor e a potencialidade do contágio do vírus na frente de combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

**Art. 4º.** Ficam suspensas as concessões de férias dos servidores públicos municipais integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitério, desde que não façam parte do grupo de risco definidos no artigo 4º, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.

**Art. 5º.** Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), devendo ser procurado o serviço de saúde diante do surgimento de qualquer sintoma característico.

**Art. 6º.** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em espaços públicos e privados durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas; bem como em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, feira livre, e demais serviços autorizados a funcionar.

**Art. 7º.** Ficam funcionando as atividades dos seguintes estabelecimentos:

I – Casa de Cultura de forma híbrida;

II – Biblioteca Municipal respeitando os protocolos e normas de segurança;

**Art. 8º** Fica suspenso os eventos no âmbito municipal, promovidos e/ou patrocinados pelo poder público ou privado, a a realização de shows, festas e eventos em ambientes privados, públicos, familiares, ambientes com áreas de lazer e afins, que impliquem em aglomeração de pessoas.

**Art. 9º.** Os bares e similares terão como horário de funcionamento compreendido de 12h à 0h00, devendo cumprir as recomendações de higienização e distanciamento social, e obedecer as regras estabelecidas no Protocolo elaborado pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, que consta no Anexo I.

Parágrafo Único - Não será permitido a realização de shows.

**Art. 10.** Os restaurantes, lanchonetes e similares estão autorizados a funcionar, com horário limitado até 0h00, devendo cumprir as recomendações de higienização e distanciamento social, bem como cumprir as determinações contidas no PROTOCOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E LANCHONETES), elaborada pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta no Anexo I.”

Parágrafo Único - Fica estabelecido que os Mercados, Supermercados, Hipermercados e similares deverão cumprir as recomendações estabelecidas no PROTOCOLO elaborado pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta no Anexo II.”

**Art. 11.** As atividades de natureza religiosa no Município de Lagoa Nova/RN, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, devem seguir as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, Organização Mundial da Saúde - OMS e Ministério da Saúde, bem como cumprir as determinações contidas no PROTOCOLO, elaborado pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, que consta no Anexo III.

§1º- A frequência máxima simultânea está limitada à lotação de uma pessoa por 5,0m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento.

§ 2º - A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública, que poderão interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**Art. 12.** Fica determinado que a Feira Livre e o Mercado Público funcionarão de segunda-feira à Sábado de 06h às 13h, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, e o atendimento ao público consumidor.

I - Espaçamento mínimo de 3,0m (três metros) entre cada banca;

II - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área coberta pertencente a prefeitura;

III- Fica autorizada a instalação de mais de 03 (três) bancas, com o devido distanciamento para a comercialização de alimentos;

IV - Os feirantes deverão adotar condições de limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

V - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VI – Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM para os consumidores;

§1º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, fornecerá ao público em geral lavabos móveis, dispensados em locais estratégicos e ao alcance do público em geral.

§2º - Os feirantes e ambulantes autorizados a realizar venda na feira livre, restringem-se aos residentes e domiciliados no Município de Lagoa Nova/RN.

§3º - Ficam suspensos a realização de novos cadastros de feirantes.

**Art. 13.** Os serviços e estabelecimentos autorizados a funcionar devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipal, estadual e da OMS (Organização Mundial da Saúde), Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância Sanitária do Município, devendo cumprir com todas as medidas impostas por este Decreto.

**Art. 14.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ficará sujeito a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

**Art. 15.** As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, e de segurança pública do Município, serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

**Art. 16.** As Secretarias e Órgãos municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas e visitas e fiscalizações, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde e poderão realizar remanejamento de pessoal para suprir as necessidades das unidades públicas deste Município.

**Art. 17.** Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN a adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, inclusive com solicitação de apoio à Polícia Militar e Polícia Civil, caso necessário.

**Art. 18.** Fica o setor de Vigilância Sanitária Municipal (VISAM), responsável por regulamentar casos relacionados de combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), em que por ventura o presente Decreto seja omissivo.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - I**

**PROTÓCOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO I (RESTAURANTES E LANCHONETES).**

**PROTÓCOLOS GERAIS**

1. Fazer aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
2. Uso de máscaras se torna obrigatório para fornecedores e colaboradores;
3. Clientes devem ingressar fazendo uso da máscara e retirar somente para suas refeições;
4. Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores;
5. Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
6. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por

cento) INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens das mãos e uso do álcool para conscientização dos clientes;

7. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

8. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;

9. Limitar mesas ao número máximo de 2 (duas) pessoas, excepcionando-se as (famílias e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato), mantendo sempre os distanciamentos recomendados;

10. Cobrir a maquininha de pagamento de cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso;

11. Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, tais como aperto de mão, abraços e etc.;

12. Não oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como café, poltronas para espera e áreas infantis;

13. Tenham para disposição pias, torneiras (água e sabão) e outros meios de higienização aos clientes;

#### **ESPECIFICIDADES**

1. Disponha o tempero em sachês individuais;
2. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição;
3. Os banheiros devem ser limpos frequentemente;
4. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em BALCÃO;
5. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido;
6. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição diminuindo o tempo de contato;
7. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente;
8. Priorize alternativas digitais para leitura do cardápio e caso não seja possível, busque plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
9. Oriente o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienize as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente;
10. Promova o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
11. Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

#### **SELF-SERVICE**

1. As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;
2. Coloque um dispenser com álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM na entrada do bufê;
3. Disponha de luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara.
4. Os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral.
5. Na fila do bufê, faça marcações no chão com a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
6. Ofereça talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

**JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**

Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

**ANEXO – II**

**PROTÓCOLO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 EM MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS. MEDIDAS GERAIS A SEREM ADOTADAS**

1. Estabelecer controle de acesso às lojas com restrição a entrada, para evitar aglomeração no interior do estabelecimento;
2. Regular horário para acesso de pessoas idosas e aumentar o número de caixas preferenciais;
3. Monitorar o número de clientes em circulação disponibilizando fichas descartáveis, contagem manual, meios eletrônicos ou a partir da disponibilidade de cestas e carrinhos na loja, respeitando a quantidade de clientes por m<sup>2</sup> ( metro quadrado) da loja, 1(uma) pessoa para cada 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados);
4. Na entrada do estabelecimento deverá ter disponível álcool 70° (setenta por cento) INPM para higienização das mãos ou lavatórios de mãos dotados de sabonete líquido e papel toalha ou outro tipo de sistema para secagem das mãos, bem como de lixeiras com acionamento não manual;
5. Proceder à higienização e desinfecção de carrinhos e cestas para uso do consumidor;
6. Orientar os clientes e colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e sobre o seu descarte (descartáveis), como também sobre higienização das de tecidos, após cada uso;
7. Marcação com fitas para o distanciamento durante a espera na fila do caixa ou balcões de atendimento, açougue e hortifrúts a granel;
8. Prover de *display* acrílico como barreira física de proteção entre o cliente e operador de caixa.
9. Implementar rotina de higienização e desinfecção do caixa após finalização de cada compra, incluindo balança, leitor de código de barras, área de empacotamento e terminal de pagamento;
10. Mapear áreas mais visitadas pelos clientes para assim reforçar ações de higienização e limpeza nestes pontos de contato;
11. Reforçar limpeza e desinfecção em áreas de maior contato das mãos como maçanetas, interruptores de luz, puxadores de *freezers*, refrigeradores, balcões refrigerados, etc.;
12. Evitar filas nas seções de açougues, balcão de frios e hortifrúts a granel. Utilizar estratégias para proporcionar e embalar o produto previamente, disponibilizando-o ao consumidor;
13. Disponibilizar álcool gel em 70° (setenta por cento) INPM nos caixas e adotar medidas para desinfecção/proteção de maquinetas de cartão dedébito ou crédito;
14. Disponibilizar utensílios e sacolas descartáveis nas áreas de manipulação de produtos a granel como hortifrúts;
15. Interromper serviços de degustação de produtos alimentícios;
16. Disponibilizar nos estabelecimentos cartazes e/ou avisos sonoros com orientações ao consumidor sobre as medidas adotadas para contenção da Covid-19.

**JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**  
Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

### **ANEXO III PROTOCOLO DE REABERTURA DOS TEMPLOS RELIGIOSOS PROTOCOLOS GERAIS**

1. Distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;
2. Espaços entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
3. Organizações das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5m (um metro e meio);
4. Limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;
5. Afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;
6. Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;
7. Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;
8. Proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;
9. Utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

10. Adoção de sistemas de escalas de frequência entre as atividades, alternadas com a desinfecção;
11. Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;
12. Utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;
13. Cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando liberada a utilização de ar condicionado (PMOC -Plano de Manutenção, Operação e Controle);
14. Recomenda-se utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da CORONAVÍRUS (COVID-19) impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;
15. Realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao CORONAVÍRUS (COVID-19);
16. Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;
17. Evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;
18. Os suspeitos que apresentarem sintomas da CORONAVÍRUS (COVID-19) deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecerem em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
19. Todos os colaboradores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem CORONAVÍRUS (COVID-19) serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior.

**JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**

Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**841713DE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020**

6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

SEXO TERMO aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com Art. 65. Os contratos



regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra D da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 02 – ETANOL, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 1º DE FEVEREIRO de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,189	5,9196 %	RS 5,339
2	ETANOL	R\$ 4,099	0,9855 %	RS 4,199
3	DIESEL S500	R\$ 4,109	5,386 %	RS 4,229
4	DIESEL S-10	R\$ 4,289	4,6353 %	RS 4,429

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2021.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA - EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:2C87575D**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de fevereiro de 2021.

*NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:**

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

**EQUIPE DE APOIO:**

DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA

JOSÉ ROMILDO DE LIMA

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:CFC8641D**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Lagoa Salgada/RN 11 de janeiro de 2021

Regulamenta a Concessão de Diárias na Administração Municipal para a Gestão 2021/2024 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - A concessão e o arbitramento das diárias em favor dos servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

**Parágrafo Único:** Em razão da pandemia e da situação financeira atual, as diárias previstas e regulamentadas neste decreto estão temporariamente suspensas, ressalvado situações excepcionais previamente autorizadas.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) Km, no território estadual, nacional, ou para o exterior.

**Art. 3º** - Às diárias são atribuídas aos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

**§ 1º** - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pelo deslocamento quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

**§ 2º** - Concede-se metade de diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;

II – campanhas de combate e controle de endemias;

III – serviços de topografias;

IV – pesquisas e levantamentos;

V - vitórias.

**§ 3º** - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

**Art. 4º** - O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante proposição do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 5º** - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço acompanhando dirigente máximo de órgão da Administração Pública Municipal, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

**Art. 6º** - Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuída pelo Prefeito Municipal,

mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

**I** – em casos de emergência, em que podem ser processadas não decorrendo do deslocamento;

**II** – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

**Art. 8º** - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§1º – As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§2º – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§3º – A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Administração, contendo os seguintes essenciais:

**I** – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

**II** – nome, cargo, emprego, e função do servidor beneficiário;

**III** – descrição objetiva do serviço a ser executado;

**IV** – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

**V** – o período provável do afastamento;

**VI** – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§4º – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

**Art. 9º** - O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único** – A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

**Art. 10** – Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitativas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

**Art. 11** – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 12** – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

**Art. 13** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**ANEXO I**

**DECRETO N.º 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021.**

Cargo/Função	Valor da diária no Estado/RS	Valor da diária fora do Estado/RS
Prefeito/vice-prefeito	RS 600,00	RS 1.000,00
Secretário	RS 400,00	RS 800,00
Cargos comissionados	RS 200,00	RS 400,00
Demais categorias	RS 100,00	RS 200,00

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**93EA04DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 10/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 12/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 02 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**DF416E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 090/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DE FÁTIMA VARELA**, inscrita no CPF sob nº 938.054.464-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**E1A5194F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 091/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARCEL HENRIQUE BARACHO AVELINO**, inscrito no CPF sob nº 062.040.514-74, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**7C9A3C1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ROSILEIDE GOMES DE PAIVA**, inscrita no CPF sob nº 406.254.434-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**A69F926C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LIANE RAIANE BARBOSA MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 012.887.464-31, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**3DE2AB6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA AUXILIADORA DE FARIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 553.396.464-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**C55E394E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA ÉRICA DE SENA**, inscrita no CPF sob nº 081.914.394-41, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**F536E920

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA MARGARIDA GOMES BANDEIRA**, inscrita no CPF sob nº 045.667.904-95, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**19035DFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – HERICÁCIA LÍGIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 034.760.054-96, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**D94FABDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ANA PAULA DO VALE FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 069.681.944-90, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**15259615

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA APARECIDA MARTINS DA COSTA SALVIANO**, inscrita no CPF sob nº 369.767.334-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**944E04D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JANIANE CAMILO**, inscrita no CPF sob nº 012.887.074-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**8AF0D5B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSIANE FERNADES**, inscrita no CPF sob nº 038.260.214-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**27007C3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ANGÉLICA NECILDA DANTAS DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 455.020.724-87, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**46E0128A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LIDIANE ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 079.614.394-39, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE – DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**BFC3DD33

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – CRISTIANA CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 068.771.364-11, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**61B5A644

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RUAN HENRIQUE AMBRÓSIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 111.311.244-13, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**E9DDF3BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FABIANA TEXEIRA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 083.422.484-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**96A9336D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JARIANE KAYNARA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 104.303.274-63, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:4DE93F2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 075.106.344-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:B3037F61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ANA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 011.433.474-98, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:5D9E81C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSEFA DAS VITÓRIAS DE LIMA LACERDA**, inscrita no CPF sob nº 049.208.524-28, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:1394EDE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR – a servidora VITÓRIA EDIVÂNIA VALENTIM**, inscrita no CPF sob nº 012.660.274-32, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:CC04CFE9**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0018/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.355.573/0001-87, com sede a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS, portador do CPF nº 027.981.394-57, RG nº 1.632.287 – RN e CRC nº RN-006873/O-4 Perfazendo o valor mensal do item 01 de R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), no item 02 o valor mensal R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) e no item 03 no valor mensal R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:41BB74F6**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0018/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. .

CONTRATADA: **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.355.573/0001-87, com sede a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS, portador do CPF nº 027.981.394-57, RG nº 1.632.287 – RN e CRC nº RN-006873/O-4.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal do item 01 de R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), no item 02 o valor mensal R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) e no item 03 no valor mensal R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2021 até 30 de abril de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2021..

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Francisco Roberto Ferreira Dantas – ME

CNPJ nº 07.355.573/0001-87

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**

CPF nº 027.981.394-57

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**71A6ABA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP**  
**PORTARIA**

**Portaria nº 002/2021**

O Diretor Presidente do IPLAP – Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º - Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme a Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula: 289

CPF: 031.954.324-20

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência do IPLAP, Lajes Pintadas/RN, em 21 de janeiro de 2021.

**HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Presidente

Presidência do IPLAP, Lajes Pintadas/RN, em 21 de janeiro de 2021.

**HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Haroldo Junior da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E81A27D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP**  
**PORTARIA DE DESTITUIÇÃO**

**Portaria nº 001/2021**

O Diretor Presidente do IPLAP – Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º - Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme a Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**ANA LÚCIA DA SILVA**

Cargo: Diretora Presidente

Matrícula: 00224

CPF: 366.xxx.xxx.68

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência do IPLAP, Lajes Pintadas/RN, em 21 de janeiro de 2021.

**HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Haroldo Junior da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D77AD922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01020121**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020121

NOME DO CREDOR: AUTOFRIO

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO DO VEICULO CHEV SPIN 1.8L AT LTZ ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QGO 8324 UTILIZADO NA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

Lucrécia/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9A98791F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01020221**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020121

NOME DO CREDOR: AUTOFRIO

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO DO VEICULO CHEV SPIN 1.8L AT LTZ ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QGO 8324 UTILIZADO NA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00

Lucrécia/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**99826268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 093/2021 - PML**



A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 29 de janeiro de 2021, com objetivo de transportar paciente ao Hospital Luiz Antônio para realizar exames e consultas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de janeiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**E89E117E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**2019.10.09.034.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.09.034**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

FORNECEDORA Nº 02: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI

FORNECEDORA Nº 03: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME, CNPJ: 09.611.872/0001-60 E-MAIL: aurianpecas@bol.com.br

**TELEF:** Nº084 9631:3900, **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 325, CENTRO, UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO AURIAN RIBEIRO, CPF Nº 252.033.804-06

**ITENS REGISTRADOS:** 0001 DO LOTE I E 0001, 0002 E 0003 DO LOTE II

**VALOR R\$ 231.180,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).**

**LICITANTE:** 02 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.768.789/0001-86, E-MAIL: universaltratores@hotmail.com, TELEF: Nº 084 88039714, **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 373, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-170, **REPRESENTANTE:** RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF Nº 069.368.854-89

**ITENS REGISTRADOS:** 0005 DO LOTE I E 0004 E 0005 DO LOTE II

**VALOR R\$ 202.100,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E CEM REAIS).**

**LICITANTE:** 03 - FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450, CNPJ: 34.799.048/0001-23, **ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO ISRAEL FERREIRA NUNES, Nº 20, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO EDMILSON DA SILVA CPF Nº 020.514.484-50

**ITENS REGISTRADOS:** 0003, 0004 E 0005 I

**VALOR R\$ 130.600,00 (CENTO E TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**VALOR R\$: 563.880,00, (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), para todos os itens em disputa.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de janeiro de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Aurian Ribeiro – FORNECEDOR

Ramony Tygana de Oliveira dos Santos – FORNECEDOR

Francisco Edmilson da Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**4F2602D9

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.09.034.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 113.840,00 (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Quarentas Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.26.782.1005.2038 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.0000.00; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.0000.00; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT.

ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.0000.00; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5BF7AC37

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.09.034.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 101.050,00 (Cento e Um Mil e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A

AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.26.782.1005.2038 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 123.0000.00; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 123.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.044 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.0000.00; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Ramony Tygana de Oliveira dos Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CAF06EAD

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.09.034.006**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.09.034**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 65.300,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.1007.2039 – ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.26.782.1005.2038 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

FONTE Nº 123.0000.00; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.0000.00; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR "TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016" - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS/MANUTENÇÃO - FONTE Nº 111.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.0000.00; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Edmilson da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**8E283D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº 2020.01.22.001-001.01 REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 2020.01.22.001-001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 24 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo "A", "B" e "E" do lixo hospitalar e perfurocortantes coletados do Hospital Maternidade Mãe Tetê e demais unidades de saúde da cidade de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de março 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Cleanto de Araújo Ferreira - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**655A79ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.15.001.001  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.10.09.034.01 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 2019.10.09.034**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição

originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, item 01 do lote I e 01, 02 e 03 do lote II, nas quantidades permitidas, especificações e demais condições descritas no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2019.10.09.034.01, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034, realizada pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Nacional nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 115.590,00 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MAQUINAS E TRATORES – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.03 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 25 de janeiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**A2FDE1F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.15.001.002  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.10.09.034.01 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 2019.10.09.034**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, item 05 do lote I e 04 e 05 do lote II, nas quantidades permitidas, especificações e demais condições descritas no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2019.10.09.034.01, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034, realizada pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Nacional nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 101.050,00 (Cento Um Mil e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE

DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MAQUINAS E TRATORES – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.03 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 25 de janeiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ramony Tygana de Oliveira dos Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3C05C012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE ADESÃO Nº 2021.01.15.02.003 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.09.034.01 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.15.001**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o PA nº 2021.01.15.02.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 2019.10.09.034.01, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.09.034, realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, que tem por objeto o Registro de Preços para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, especificamente aos itens 01 e 05 do lote I e 01, 02, 03, 04 e 05 do lote II, nas quantidades permitidas, especificações e demais condições descritas no Termo de Adesão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.611.872/0001-60, com sede na Rua José Barbosa, nº 325, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/RN, sagrou-se vencedora dos itens: 01 do lote I e 01, 02 e 03 do lote II em disputa, totalizando a importância de R\$ 231.180,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

**LICITANTE VENCEDORA 02:** UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.768.789/0001-86, inscrição estadual nº 20.090.143-5, com sede na Rua José de Alencar, nº 373, Alto da Conceição, CEP nº 59.600-170, Mossoró/RN, sagrou-se vencedora dos itens: 05 do lote I e 04 e 05 do lote II em disputa, totalizando a importância de R\$ 202.100,00 (Duzentos e Dois Mil e Cem Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete da Prefeita em 22 de janeiro de 2021.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**EA1F2C2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.18.017.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.18.017.001**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 2019.03.18.017TP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** ATR VIANA CONSTRUTORA - LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, nº 2019.03.18.017.001, datado de 05 de junho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços concernente a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 30 e 30.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas sexta e sétima do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 08 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 22 de maio de 2020.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Jordão Fernandes Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**AFC5450A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 018/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape/RN*

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** deste Município nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos e Concorrência Pública:

**Presidente:** DANILO SEGUNDO BEZERRA - Matrícula: 7223.  
**Vice-presidente:** EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO - Matrícula: 6128.  
**Membros:** EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula: 5789; e, LEALDO PEZZI DE ARAÚJO - Matrícula: 5795.

**Art. 2º.** As reuniões para o processamento de licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

**Art. 3º.** Na ausência do Presidente da CPL o Vice-presidente assumirá os trabalhos da Comissão.

**Art. 4º.** Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**F5444866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 019/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Designa o Pregoeiro Municipal e nomeia os membros da Equipe de Apoio de Pregões do Município de Maxaranguape/RN.*

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, em atendimento a legislação vigente o servidor abaixo para desempenhar a função de **Pregoeiro**:

**Pregoeiro:** DANILO SEGUNDO BEZERA - Matrícula: 7223.

**Art. 2º.** Nomeia, em atendimento a legislação vigente os servidores abaixo para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregão**:

**Membros:** EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO – Matrícula: 6128; EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula: 5789.

**Suplente:** LEALDO PEZZI DE ARAÚJO – Matrícula: 5795

**Art. 3º.** As reuniões para o processamento de pregões somente poderão ser abertas e julgadas com a presença do pregoeiro e de no mínimo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

**Art. 4º.** Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape, 01 de fevereiro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**87F64CA7

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021.**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** *Serviços com empresa qualificada, com equipamento e Capacidade de 26.000 (Vinte seis mil) litros na Limpeza Desentupimento de Fossas no município de Maxaranguape/RN. Totalizando 11 (onze) serviços.*

**CONTRATADO:** IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.873.455/0001-08

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil, e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, em 15 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**JANIO COSTA**  
Diretor do SAAE

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**9CBC6470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 149/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO DE ALMEIDA FILHO**, portador do CPF/MF: 565.401.834-53, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**837B20B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 150/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o número 083.281.514-48, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0E9EC4A8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 151/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o número 083.281.514-48, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA ÁREA DE ARTESANATO E GERAÇÃO DE RENDA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5F7029D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 152/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **MÁRCIO DA SILVA MOURA**, portador do CPF/MF sob o número 030.264.734-13, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6B353950

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 153/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **MÁRCIO DA SILVA MOURA**, portador do CPF/MF sob o número 030.264.734-13, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1ADE5E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 154/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **IGOR ALEXANDRE BEZERRIL MOREIRA**, portador do CPF/MF sob o número 062.466.154-73, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.



ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4CBE2C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 027/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001562, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2520F49E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 028/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MAURICELIA MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011020, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:89C2483B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 029/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001333, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1CA2B6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008338, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:C8DAD978

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 031/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001538, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:36090509

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008710, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BA6E2DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008753, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**10603399

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **VAGNA FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008931, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**01942CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011010, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CF0B034A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011001, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5D4937CB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 037/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CLAUDIANA AMERICO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011023, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**95272A04

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CRISTIANE LEITE DE MELO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008400, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5E42508C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001066, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0C7C206E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 040/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008524, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1B05C525

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 041/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001643, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5BC4928

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 042/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008621, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CCCF4330

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 043/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011015, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**91EDC548

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 044/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008656, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A114C311

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 045/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001171, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B6C90240

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 056/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001589, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**074DAD71

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 047/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001309, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BCA8491C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 048/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **NEUZA CRISTINA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011026, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3A58BC46

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 049/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008630, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC85A83A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 050/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001619, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C3C5441D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 051/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **SIMONE ALVES DA SILVA ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011003, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5805DE8F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 052/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **WILLAME JOSE CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008966, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E7E03A38

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 053/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001546, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**216381F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 057/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **KATIA ROGERIA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008648, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**368A46B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 055/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001236, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E100C1B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 056/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA JOSE FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001252, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EAB43B06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 057/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **SERGIO DA SILVA GOMES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011000, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FE38F93A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 058/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **SEVERINO LUIZ DO ROSARIO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001406, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**55202F49

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 059/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000965, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**69B72084

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 060/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008362, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**778BD1FF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 061/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **GILBERTO SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008508, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3B3B0C68

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001112, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DDA5E2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 063/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011035, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B27DC8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 064/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011030, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AA7E5F57

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 065/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA DAS DORES LUCAS PEREIRA FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001473, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**972DC14F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 066/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ROSEMEYRE MARTINS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011021, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1828F46D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008320, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2518A376

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 068/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ALCILENE DINIZ FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008311, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EA4BAB96

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 069/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ALDAIRE MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008346, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A1919BFD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 070/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008354, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3BB1AB38

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 071/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011045, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**569716A9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 072/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011016, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6C52535B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 073/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CELIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001007, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0A7B8872

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 074/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008370, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BE8C9F60

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 075/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CLEANE CORDEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008389, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**88CFB04A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 076/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001015, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**682DAB3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 077/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CLETENICE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008397, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7EA2E2E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 078/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001023, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**44984F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 079/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **DICLEIDE DA SILVA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008419, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14C92BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 080/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011006, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC9226BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 081/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008427, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E4E68D5D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 082/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011007, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3793229E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 083/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008435, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BFFF4C26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 084/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **EDNA MARIA PINHEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011009, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3DA6EF48

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 085/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 00008451, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**519847C2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 086/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011019, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**58B3BF62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 087/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ELAINE ALVES PAIXAO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008460, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6C25192A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 088/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ELAINE PAZ COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008478, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D5C1F475

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 089/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011005, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4BAB9AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 090/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ERINEIDE PEREIRA DINIZ**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001511, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EF66C0D0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 091/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **EUNICE MARINHO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001031, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**18BC524D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 092/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0007005, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2D1615D6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 093/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008494, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3A4BC7D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 094/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011025, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5F096366

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 095/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **IDEUZA MARIA BISPO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001082, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FA5A7043

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 096/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008532, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**18FB36E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 097/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JAILSON CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001090, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DD525147

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 098/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JANILDO MEDEIROS ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001104, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F6EAD5E8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 099/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **JEANE RODRIGUES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011018, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9B29A974

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 100/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001449, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1C064CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 101/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001635, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D63E72D8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 102/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008605, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F7E69CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 103/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008613, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DBC5DD8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 104/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008664, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4D2987C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 105/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011008, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0905B95D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 106/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008672, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8650FE75

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 107/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008680, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D6556A5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 108/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001139, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**956B57B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 109/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008729, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**103A63ED

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 110/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008737, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5C9E9B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 111/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **LUCIVANIA MARIA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008745, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E83BE091

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 112/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011012, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**36A2232F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 113/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008761, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**39967A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 114/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **MARCONES LAURENTINO RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001155, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DCDBC87F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 115/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO LUCAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008770, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8701DF28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 116/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0019200, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C520FF09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 117/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA CRISTINA FELIPE MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008796, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7906A980

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 118/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001201, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**96CCA7C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 119/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001228, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2E0D7535

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 120/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008834, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AB3D6072

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 121/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA JOSE SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008842, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AFDC9DDA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 122/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA LEONICE MARQUES NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0005797, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**647B9564

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 123/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001260, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E46B542F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 124/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009512, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BF767EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 125/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001279, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**35586482

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 126/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001873, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**70E59213

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 127/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001317, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7B088AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 128/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **OZIEL FRANCELINO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008893, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BC3C3C39

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 129/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001325, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7B86E8F6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 130/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **RIGERIA GISELIA CAVALCANTE SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001341, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6322E59C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 132/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002267, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8D7A2E21

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 132/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002267, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**85FC9FCA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 133/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001414, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**172247D0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 134/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, a Senhora, **SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0011022, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**50FEF57B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 135/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **VALMIR JERONIMO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008940, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F788C5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 137/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **VERIDIANO SOARES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008958, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7FA50D91

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 138/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, a Senhora, **MARIA DALVILENE SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0007749, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0E49E0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 139/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, a Senhora, **MAYARA DA SILVA SANTANA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000829, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2C47C51A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 140/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, ao Senhor, **IREMAR ISMAEL DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010502, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**17FF56D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 141/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0015002, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F466099E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 142/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, ao Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009067, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:EEBBC592**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 143/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, ao Senhor, **ADRIANO RODRIGUES BENEDITO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004229, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:C65E4628**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 144/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, ao Senhor, **SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008826, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:AA4B9F46**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 145/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2021, a Senhora, **ELIANE MARIA DA COSTA CABRAL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008982, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:AF9C9288**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 1/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 1/2021, realizado em 28/01/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições**

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 29 de janeiro de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:6E99B839**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 1/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2021 com início 18 de janeiro de 2021, realizada em 28 de janeiro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:79A33DBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Contratação de empresa para execução de serviços de locação de**

**tendas, mesas e cadeiras de plástico** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 12 (doze) de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 004/2021 publicado em 21 de janeiro de 2021 onde em seu Art. 2º inciso II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br)) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:50B6046C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º  
TERMO ADITIVO AO CT 042/2020**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO  
CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento de um imóvel para funcionar o centro de atendimento para o enfretamento ao COVID -19 no município de Monte das Gameleiras/RN**, VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 até 30 junho de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 22/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jaílton Félix de Pontes; Pela a LOCATÁRIA, e a Srª Sandra Regina Emídio da Silva Guerra, CPF 099.915.428-17 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no mural do Município, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:8C407696

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2021-GP**

Portaria nº 017/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelares referente ao período aquisitivo 2020/2021.

José Erivaldo Leonardo  
Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima  
Josevânia do Nascimento Pontes Gomes

Joab Rodrigues de Pontes Emídio

José Roberto Pontes Viana

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO, como Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de janeiro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:843C7926

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 ORIGEM: TERMO DE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos, Medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**Contratado:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

**Valor Global:** R\$ 890.318,20 (oitocentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

**Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07  
Projeto/Atividade: 2.037, 2.038, 2.040, 2.036.  
Fonte: 12140000,  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Vigência:** 28/01/2021 à 31/12/2021.

**Data de Assinatura:** 28/01/2021.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:DF628251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o aumento da demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 2021 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais nº 07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020, 33/2020, 36/2020, 39/2020, 40/2020, inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais que permanecem suspensas até 28 de fevereiro de 2021, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica suspensa a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Nísia Floresta/RN que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 3º. Fica cancelada a realização do Carnaval de 2021, assim como todo e qualquer show ou evento realizado neste período, público ou privado, que possam causar aglomeração de pessoas.

Art. 4º Fica facultado o retorno gradual e responsável das aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN a partir de 01 de fevereiro de 2021, desde que atendidas as regras estabelecidas no Protocolo Geral constante no anexo I deste Decreto, bem como de prévia e expressa autorização dos responsáveis, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 3º e 4º do Decreto nº 51/2020.

Nísia Floresta/RN, 29 de janeiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

#### **ANEXO I PROTÓCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**

##### 1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

- casos confirmados da COVID-19;
- casos suspeitos da COVID-19; ou
- contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

- exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

- canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

##### 3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70° INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70º INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70º INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS DURANTE A O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID19

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro que na condição de (X) pai / (X) mãe do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano, turma \_\_\_\_\_, da instituição de ensino \_\_\_\_\_, estou ciente dos termos do protocolo para retorno das atividades escolares, necessário durante a pandemia da COVID-19. Declaro estar consciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de ensino (remota ou presencial), sendo livre de qualquer coação ou induzimento a opção de enviar o meu(minha) filho(a) à escola, não podendo responsabilizar a instituição de ensino ou o Poder Público por eventual contaminação ou desenvolvimento da COVID-19. Declaro, ainda, que o meu(minha) filho(a) não apresentou, nos últimos 14 dias, nenhum sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar ou outros sintomas como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia. Por fim, afirmo que caso haja contaminação de algum membro da minha família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar deverão ficar em isolamento pelo tempo recomendado pela Secretaria de Saúde do Município, além de informar à escola imediatamente.

Nísia Floresta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Responsável

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:8DCD37CC**

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 054/2021

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 124/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Servidor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º **NOMEAR**, os Servidores, **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO** e **DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º **NOMEAR**, a Servidora, **CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º **NOMEAR**, o Servidor, **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira do Município.

Artigo 5º **NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, os servidores, **HELOISA DA CRUZ BARBALHO**, e, **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se por um ano.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1D162229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Suporte de Informática, a senhora, **Kassia Maria Batista do Nascimento**, inscrita no CPF nº 081.643.844-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**55B26EFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, **JULLIDIANE SABINO DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 27º lugar, por motivos pessoais a partir do dia 29 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - **NOMEAR**, **DAYANE MAYARA MIRANDA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 46º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A0FBC31A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor Nível II, ocupado por **IVANILDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0001041/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto



Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 21 de agosto de 2020, cujo benefício é o de nº 197.025.093-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3F790E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2021.**

**PORTARIA Nº 107/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-DESIGNAR** as pessoas abaixo mencionadas para compor o **Conselho Municipal** para atuar junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em substituição aos representantes anteriormente nomeados:

**REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Titular – Antonimar Amorim Carlos;

Suplente – Antônio Leandro Pereira da Costa.

**CÂMARA MUNICIPAL:**

Titular – Maria Francisca de Barros;

Suplente – Abel Vilmar de Araújo.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular – Edvânia Andrade Dantas Freire;

Suplente – Ricardo Cleiton de Lima.

**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Titular – Maria Cândida da Silva Oliveira Costa;

Suplente – Maria Cleize Alves de Oliveira.

**IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA:**

Titular – Maria das Neves Sales da Costa

Suplente – Maria Mariângela de Oliveira Costa;

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 057/2020.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 1º de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8664D7F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2021.**

**PORTARIA Nº 106/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-NOMEAR** os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**:  
**COORDENADOR:** Antônio Flávio César;  
**SECRETÁRIO:** Érica Nunes dos Santos;  
**SETOR TÉCNICO:** Manoel Lindoberto Alves da Silva;  
**SETOR OPERATIVO:** Francisco Redson Sales da Costa.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 056/2021.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 1º de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**67B6850A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2021.**

**PORTARIA Nº 108/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2021, de 1º de fevereiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Francisco Hiogo dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do Município na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Natal/RN.

**Local de destino:** Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol, Natal/RN, 59015-350.

**Período do Afastamento:** 2 e 3 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 1º de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2F178C23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2021.**

**PORTARIA Nº 109/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2021, de 1º de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **Ercílio Gomes Suassuna**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do Município na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Natal/RN.

**Local de destino:** Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol, Natal/RN, 59015-350.

**Período do Afastamento:** 2 e 3 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 1º de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**30BAF09E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.**

**DECISÃO****Pregão Presencial nº. 002/2021.****I – DO OBJETO:**

Trata-se de anulação/revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Treinamento de Servidores Públicos** do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS:**

A administração encontrou diversos equívocos no Edital do Pregão e terá que corrigi-los. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de **Serviços de Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Treinamento de Servidores Públicos** do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Termo de Referência que não podem ser sanados através de errata, que poderá infringir a disposição contida no inciso II, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse caso, a anulação/revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Termo de Referência/Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).*

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso).*

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e, conseqüentemente, revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

#### **IV - DA DECISÃO:**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, fica **REVOGADO** o Pregão Presencial nº. 002/2021, com base no princípio da Autotutela e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ficando, desde já, cancelada a abertura da sessão que ocorreria no dia 03/02/2021, às 11:30h.

Sendo o que me apresenta para o momento, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência sinceros protestos de estima e consideração.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

#### **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...);

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

(...).

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**30823B7A

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS PORTARIA Nº 001/2021 – IPSS**

#### **PORTARIA Nº 001/2021 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sra. MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES**, matrícula nº **00002**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora da cédula de identidade nº **541.248 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 314.263.284-00**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.100,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 385,00.
- Valor do Benefício: R\$ 1.485,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

#### **ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente IPSS  
CPF: 089.844.494-23

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3AA02483

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **Ednilda Oliveira Santos**, CPF nº 029.150.074-97, do cargo de Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 01 de fevereiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

#### **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

*\* Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**2AB079C6

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

#### **GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE CLEGIO NUNES - R\$ 75.000,00.

Paraná - RN, 01 de Fevereiro de 2021

#### **JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**24FDFABF

#### **GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Consultoria, Assessoria Jurídica e Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Administração, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e defesas do interesse do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Manutenção e Coordenação Sec. de Administração – 04.122.0201.2007.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3.3.90.35.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01081/2021 - 08.01.21 - RONALDO GONCALVES SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**11CA3A5B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos sólidos do tipo A, B e E, dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria – 10.122.0208.2054.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01083/2021 - 11.01.21 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.360,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**82FFE7B1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação: 04.122.0002.2031.0000 – MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01080/2021 - 08.01.21 - Cid Leite Vieira - R\$ 42.000,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**0A1AAA5C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Assessoria Administrativa, digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial ( SIA, CNES, BPA, FPO e transmissor datatus). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082 – MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01130/2021 - 13.01.21 - IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 - R\$ 13.200,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**804AE8DB

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação: 04.122.0002.2031.0000 – MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 19/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01190/2021 - 19.01.21 - Leonardo Valentim de Figueiredo - R\$ 13.600,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E18AF34A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços no Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0004 2.082 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 02.008.08 224 0008 2.098 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01040/2021 - 04.01.21 até 31.12.21 - MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 69.710,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**804CE039

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO – 12.122.0006.2052 Atividades direcionadas ao desporto 27.812.0218.2038.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 3.3.90.32.00 Material de Consumo – 3.3.90.30.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01041/2021 - 04.01.21 até 31.12.21 - D F DE S SILVA - R\$ 10.553,60; CT Nº 01042/2021 - 04.01.21 até 31.12.21 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 10.455,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**729AE193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2021**

DECRETO Nº 003/2021  
29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da realização de eventos, bem como adoção das medidas de segurança cabíveis para o combate e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a competência dos municípios no tocante a assuntos de interesse local no âmbito de seus territórios consoante disposição dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus (COVID-19);  
 CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;  
 CONSIDERANDO a recomendação feita no Decreto nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;  
 DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Paraú, bem como qualquer autorização para eventos particulares que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública, a fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, tendo esta o poder de polícia para tal ato.  
 Parágrafo Único. No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso haja alguma desconformidade, serão punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do estabelecimento do agente infrator.

Art. 3º. As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas, considerando as necessidades de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 29 de setembro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
 Código Identificador:2AA8A962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 027/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 02 de Fevereiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: **AMANDA GOMES MORAIS**, CPF: nº 104.857.314-10, do cargo de **SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
 Código Identificador:623804BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016-04/JAN/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar nº 019/2019**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
LUIZ CARLOS DE LIMA	COORDENADORIA DE ESTRUTURA VIÁRIA	065.782.564-66

Registre-se.

Passagem/RN, 04 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Karina de Albuquerque Lima  
 Código Identificador:4D0C52B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.051.740/0001-12, para contratação dos serviços de pessoa jurídica visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender o Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 15 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
 Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
 Código Identificador:73B0A4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 18.051.740/0001-12, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 744, Edif. Giovanni Fulco, sala 1010, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-510, com valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, referente à contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender o Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:7C9A2A45**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O):** A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender o Município de Pedro Avelino – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021  
Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 10010000

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 011/2021

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2021 a 15 de junho de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:EADFB49A**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 29/01/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a despesa de licitação, em favor da Empresa **VAGNEI KLEDSON FERREIRA EIRELI** inscrito no CNPJ: 31.630.131/0001-86, para contratação de empresa do ramo de arquitetura, para projeto de reforma e ampliação do Mercado e Feira Livre do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 17.145,50 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:B6DD49E6**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso I, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **VAGNEI KLEDSON FERREIRA EIRELI** inscrito no CNPJ: 31.630.131/0001-86, sediada na Rua Célio Petrovich, nº 03, Quintas, Natal - RN, CEP: 59.050-060, com valor global de **R\$ 17.145,50 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de empresa do ramo de arquitetura, para projeto de reforma e ampliação do Mercado e Feira Livre do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:251A9357**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** VAGNEI KLEDSON FERREIRA EIRELI  
**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de arquitetura, para projeto de reforma e ampliação do Mercado e Feira Livre do município de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total:** R\$ 17.145,50 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a ser pago de acordo com a proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente

atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021

**Unidade Orçamentária:** 02.007– Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

**Projeto Atividade:** 1035 – Construção, Ampliação e Recuperação de Obras de Urbanização

**Elemento de Despesa:** 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fontes:** 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 012/2021

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 01/02/2021 a 18/03/2021, **48 (quarenta e oito)** dias após o início, conforme cronograma financeiro da obra

**Data da assinatura:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**29319B6F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, para contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.060,00 (DEZESSETE MIL E SESENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**98295029

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, localizada na Av. Prudente de Moraes, Tirol, nº 744, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.060,00**

**(DEZESSETE MIL E SESENTA REAIS)**, referente a contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D8F427D7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

**Valor Total:** R\$ 17.060,00 (DEZESSETE MIL E SESENTA REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021

**Unidade Orçamentária:** 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

**Projeto Atividade:** 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Fonte:** 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 14/01/2021 a 31/12/2021

**Data da assinatura:** 14 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**0D4EFA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO Nº 002/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO Nº 002/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público a **SUSPENSÃO** do referido Pregão Presencial, que iria ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2021, por motivo de correção no Edital, em seu termo de referência. Após correção nova data será publicada para o certame.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**11D5AE8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**Nº 005/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOUSA & CANDIDO LTDA - ME – CNPJ 04.525.181/0001-20 – OBJETO: Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço para a conclusão da reparação das instalações físicas do Mercado Público, no município de Pendências/RN, justificativa apresentada pela contratada e pela secretaria de Obras do Município em anexo, mantendo as mesmas condições, do contrato 027/2015. Amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 31.12.2020.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**1DF5CCA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção, destinados a atender o Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção no combate ao novo coronavírus (Covid-19).

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **M S P AMORIM** - CNPJ: 32.068.823/0001-45, **RAMOM F. DE OLIVEIRA-EPP** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 01/02/2021.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**0404710A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021012702  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021012702

**OBJETO:**

- Contratação de serviços técnicos especializado em Engenharia Civil para realização de Apoio, Consultoria e Assessoria, na realização de Obras Públicas neste município.

**CONTRATANTE:**  
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**  
- ANDERLLAYNI ENGENHARIA;  
- CNPJ nº 31.600.608/0001-80;  
- Rua Sebastião Martins Lopes, Nº 151, Centro, Itajá/RN, CEP nº 59513-000.

**VALOR TOTAL:**  
- R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**  
- 28 de janeiro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
- 142-2.2007.15.452.9.2.19.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**  
- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 27 de janeiro de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**561AE054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021012501  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021012501

**OBJETO:**  
- Contratação de empresa para prestação de serviço de INTERNET com 100MBPS, para atender 13 pontos de acesso a Prefeitura Municipal de Pilões/RN, Fundos públicos e Secretarias municipais, deste Município.

**CONTRATANTE:**  
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**  
- POPULINE TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA;  
- CNPJ nº 29.538.231/0001-35;  
- Rua João da Mata, Nº 207, Centro, Patos/PB, CEP nº 58700-080

**VALOR TOTAL:**  
- R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**  
- 01 de fevereiro 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
- 65-2.2003.4.123.3.2.4.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**  
- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Pilões/RN, em 25 de janeiro de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0A78A048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021012701  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021012701

**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada nos serviços de sucção de fossas sépticas.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- Reginaldo Torres Delfino - ME;  
- CNPJ nº 07.829.144/0001-02;  
- Rua Travessa João Barra, Nº 53, Centro, Umarizal/RN.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 28 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 142-2.2007.15.452.9.2.19.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 27 de janeiro de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**139E9C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 2021020101

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes, c/c Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Federal nº 3.555. Que estará realizando licitação, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto é:

**OBJETO:**

- Contratação de Empresa para a Aquisição de um Veículo tipo: **PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL** (No mínimo 140 CV, automática, 5 lugares, Ar Condicionado, Trio Elétrico (Direção Hidráulica ou Elétrica), Central Multimídia, Tapetes Originais, Protetor de Caçamba, Estribos Laterais).

**MODALIDADE:**

- Pregão Eletrônico nº 2021020101, Tipo: Menor Preço por item.

**PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- O Pregoeiro comunica às empresas e os interessados que devem apresentar Proposta de Preço no dia **16 de fevereiro de 2021 às 09h30min.**

Os interessados deverão solicitar o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021020101, por meio do E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com) ou na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN, CEP nº 59.960-000.

Maiores informações: Fone – (84) 9 9637-1212 (Geraldo de Oliveira – Presidente da CPL, deste Município).

Pilões/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4B32F1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2021 E CONTRATO Nº 003/2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIADE  
LICITAÇÃO Nº 001/2021 E CONTRATO Nº 003/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

**Contratada:** ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
**Processo nº 038/2021 – Dispensa Emergência de Licitação nº 001/2021 - CPL**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE FORMA EMERGENCIAEM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**Fundamentação:** inciso IV, do artigo 24, c/c o Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 378.295,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 07/01/2021 A 06/04/2021

**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**

Contratante

**ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Contrata

Poço Branco/RN, 07 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0DC1461D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021- GP.**

**PORTARIA Nº. 036/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retomada imediata das atividades pelos servidores DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO e também todos os PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o contido no Decreto nº. 005/2021, de 26 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a suspensão do gozo de licença prêmio dos servidores do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar, os servidores Juliano Silva da Cunha, Dalvanira Domingos Faustino de Souza, Jusilene Barbosa da Silva, Doraci dos Santos Rocha Duarte, Gaspar Bandeira de Souza, Valda Leite de Sales Alves, Heloiza Sybelle de Oliveira Rocha, Vera Lúcia Sales de Souza, Max Gean Iriney da Silva, Aldenir Glebson da Costa Santos, Maria Ocilma da Silva, Avani de Lima, Francisco Pedro de Carvalho, Maria de Lourdes Lopes da Silva, Maurício Salustino Dantas, Edneide Fernandes da Silva, Juliana da Silva de Oliveira, Rita de Cássia de Lima Oliveira, Maria da Conceição da Silva Lima, Elizângela Barbosa Dumaresq, Antônio Ubirajara dos Santos Bento, Yury Thallyson Felipe Cavalcante e Hilda Maria Bezerra de Lima, em gozo de licença prêmio, para retorno ao posto de trabalho de origem até o dia 04 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º.** O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 273/2008).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

**Código Identificador:**79C28315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/21**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADA:** Ana Isabel Rodrigues da Silva - CPF. 936.962.134-20

Valor Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);

**OBJETIVO:** Contratação de Assessoria e Consultoria técnica, no acompanhamento dos Conselhos, sistemas e programas, em todas as esferas, desde o planejamento até a prestação de contas e orientação à equipe técnica de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Pureza.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ANA ISABEL RODRIGUES DA SILVA**

CPF. 936.962.134-20

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**09CD024B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana Construções Eireli - R\$ 291.259,15; Wellington Moura da Silva - R\$ 164.797,44.

Rafael Fernandes - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**E04CD96F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Locação de trator agrícola destinado a corte de terra.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2021.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 5.001.1.13.895 – Corte de Terra de Pequenos Agricultores 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 01280/2021 - 28.01.21 - RANIELSON LEITE BARBOSA - R\$ 90.000,00

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**74D118DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 01/2021 - SME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL FERNANDES/RN**

**Parecer CME nº 01/2021**

O Conselho Municipal de Educação – CME, mediante cenário causado pelos impactos da pandemia no país, recebeu da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME – Rafael Fernandes/RN, um conjunto de normativas para fins de cumprimento de carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação ida recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL FERNANDES/RN**, através da secretária Elida Sueli de Souza – no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer CNE/ CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020  
Considerando a Portaria SEI de nº 438, da Secretaria de Estado e Cultura, de 21 outubro de 2020,  
Considerando o Parecer CME nº 01/2020 de 04 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

Art 1. Estabelecer um conjunto de normativas para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, estabelecer escrituração e

finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único - Todas as Unidades Escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, previstos nos Decretos Estaduais, computando o percentual de 75% da carga horária mínima correspondente a 800 horas do ano letivo de 2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no Calendário Escolar, até 11/12/2020. Durante o período de 21/12/2020 a 29/01/2021 será o período de férias escolares. Quanto a carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020, será cumprida no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, com a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais. Dessa forma, o ano letivo de 2021 iniciará dia 05/04/2021.

I – Para fins de registro, a avaliação da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização seguirá as seguintes orientações:

Para construção do relatório inicial referente ao primeiro semestre de 2020, serão utilizados os dados da avaliação diagnóstica realizada no primeiro mês de aula presencial, acrescido de um breve comentário sobre a interrupção das atividades presenciais, devido a COVID 19, e o retorno com as atividades não presenciais.

Para construção do relatório final referente ao segundo semestre, serão utilizados os dados da avaliação diagnóstica que ocorrerá no período de 01 de fevereiro a 12 de março de 2021.

II – As crianças e alunos da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização, devem ser promovidos para o nível/ano seguinte respeitando o fluxo da idade/série.

III – Os critérios de notas e frequência levarão em consideração a participação nas atividades remotas e híbrido;

IV – O cômputo de notas para as atividades remotas correspondente aos anos de 4º ao 9º do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, ficará entre as notas, mínima de 6,0 pontos e a nota máxima de 10,0 pontos, mediante a participação nas aulas remotas;

V – Para os estudantes que NÃO participaram das atividades remotas, justificados os motivos, deverá ser atribuída nota mínima 6,0 (seis), evitando-se, assim, as retenções durante este processo, conforme a recomendação do Parecer 11/2020 do CNE/CP de 07 de julho de 2020;

VI – Em casos de não participação das atividades remotas, será intensificado o trabalho do Busca Ativa Escolar com as famílias dos estudantes, visando diminuir a incidência do abandono e evasão;

VII – As notas referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres, correspondentes a 75% da carga horária anual, deverão ser lançadas até 18/12/2020. O 4º bimestre, que corresponde a 25% da carga horária anual, terá seus resultados lançados até 12/03/2021, após avaliação diagnóstica presencial com os estudantes, realizada em 2021.

VIII – As notas computadas servirão para o registro de resultados com os fins de conclusão do processo de escrituração do ano letivo de 2020, no entanto o processo para recuperação da aprendizagem do estudante continuará no ano letivo de 2021.

Art. 2. No início do ano letivo de 2021, os estudantes passarão por uma avaliação diagnóstica com o objetivo de oferecer recuperação de aprendizagem para os que não atingiram as habilidades e competências desejadas para o ano letivo de 2020.

I – O Processo de recuperação da aprendizagem ocorrerá concomitantemente ao ano letivo de 2021, por meio do ensino híbrido e presencial.

II – Após o resultado da avaliação diagnóstica, as escolas deverão produzir o Plano de Recuperação de Aprendizagem, elencando as habilidades, objetos de conhecimento, atividades desenvolvidas e estratégias para a interação do estudante (presencial e não presencial)

III – Os estudantes dos 9ºs anos– que forem aprovados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN –, se necessitarem de

certificação antes do término do ano letivo, ou seja, em 12/03/2021, terão sua certificação validada pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal de Educação de Rafael Fernandes, após considerar o documento enviado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, aconselha que a Rede Municipal de Ensino utilize as orientações acima apreciadas, pois além de estarem coerentemente respaldadas no CNE e Portaria SEI, no tocante ao cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, bem como, escrituração e finalização do corrente ano, articulando-o a 2021, acordam critérios organizados para melhor orientação quanto aos procedimentos a serem executados no que abrange as atividades remotas, início e término do ano letivo, notas, frequência e plano de recuperação de aprendizagem, tudo, pensado no melhor desempenho para o ensino-aprendizagem do estudante, na readaptação dele para volta às aulas presenciais e nas ferramentas possíveis para o auxílio no cotidiano do processo educativo.

Rafael Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2021.

#### ELIDA SUELI DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**68355E29

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00001/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Aquisição de Material de Expediente Destinado a Atender as Necessidades das Secretarias deste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHÃO MELO MOREIRA PLAHANO - EPP – CNPJ: 11.106.245/0001-14, com valor total de R\$ 15.061,90.

Rafael Fernandes - RN, 01 de Fevereiro de 2021.

#### FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**0FE5CA4C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente Destinado a Atender as Necessidades das Secretarias deste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 01/02/2021.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**05524E17

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021-PMRG

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021-PMRG

Fica NOTIFICADO o Sr. ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, CPF Nº 307.329.214-49, para exercer espontaneamente, sua

obrigação de pagamento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não tributária, referente ao processo nº 005729/2012-TC, de imputação pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, no prazo exequível, contados a partir da data de publicação e/ou ciência deste Edital, que será devidamente afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com o que determina a Lei.

Rafael Godeiro (RN), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ TAVARES NETO**

CPF: 413.199.154-34

Secretário Mun. de Tributação

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**3651DCE6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 202101-001 – “CREDENCIAMENTO”**

**ATA de Abertura da Chamada Pública Nº. 202101-001 – “CREDENCIAMENTO”**

**FUNDO DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN**

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 11h:45min às onze horas e quarenta e cinco, na Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, reuniram-se em sessão pública o senhor MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO, Presidente da CPL e membros da equipe de apoio, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelos credenciados abaixo identificadas, resultantes da Chamada Pública n.º 202101-001 cujo objeto é a Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do Município de Rafael Godeiro-RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata consta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021; e poderá ser aditivado respeitando o (sub item 11.1) deste edital, e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer Credenciado não invalida a presente ata. **CREDENCIADOS NO CERTAME: *Biomed Serviços e Consultoria em Saúde LTDA.* CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA: 40.396.298/0001-15, situada a Rua Benjamin Constant, nº. 11, Centro, Caraúbas/RN.** Registre-se que o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no site do município e no Diário Oficial da União - DOU.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o presidente da CPL e sua equipe, analisaram os envelopes do credenciado, constatando que a Empresa ***Biomed Serviços e Consultoria em Saúde LTDA.*** cumpriu todos os itens do edital e apresentou proposta vantajosa ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, **HABILITADA.** **Ademais,** conforme determina o item 9.2 do Edital Chamamento Público Nº. 202101-001 ***“Da decisão relativa à habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, diário oficial dos Municípios FEMURN e Diário Oficial da União - DOU, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior. (Item 9.2).*** Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, A chamada Pública será Homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o presidente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, em 29 de janeiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**8C4AA781

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 001/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 001/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 2021-001. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA – ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15.** Objeto: **MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.** Valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Prazo de execução do Serviço, 11 meses Duração do contrato: em 01 de fevereiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 01 de fevereiro de 2021. Foro **ALMINO AFONSO/RN.** FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.39.00 **MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Outros Serviços de Terceiros - PJ. Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2020.

Rafael Godeiro/ RN em 01/02/2021.

**IRENILMA TOMAS AMARAL**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**052B5AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº 095/2021**

**DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES,** requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art. 34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO** do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** a Senhora **MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES,** do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

**Art. 2º** Tornar-se vago o cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 1 de fevereiro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**574DA1CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 02 de fevereiro em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo paciente carente para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de janeiro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**7FFC3B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**210101/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210101/2021 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210101/2021 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com aquisição de peças destinado a equipamento agrícola do tipo Roçadeira FS290, pelo valor de R\$ 190,77 (cento e noventa reais e setenta e sete centavos), em favor de SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº: 00.616.936/0002-22.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Junior Pereira Lima  
**Código Identificador:**D2A45A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**250101/2021 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 250101/2021 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250101/2021 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a assessoria em comunicação, agenciamento de publicidade e gestão em mídias sociais, pelo valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor de 2HC Soluções Integradas, CNPJ Nº: 29.100.347/0001-98.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Junior Pereira Lima  
**Código Identificador:**C51D99AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 059/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Portaria nº 059/2021 Riachuelo, RN 01 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ROMARIO SOARES PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.121.014-57, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39, parágrafo, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BEA757E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 060/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**CHEFE DE UNIDADE SETORIAL**

**Portaria nº 060/2021 Riachuelo, RN 01 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ALAN RUBSON HORÁCIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 076.827.994-12, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F74591DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 061/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 061/2021 Riachuelo, RN 01 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LEANDRO BATISTA DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:077.828.274-00, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7, parágrafo único, b)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**160D5E33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021 - CONCEÇÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

**Portaria nº 062/2021 Riachuelo, RN 01 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias da servidora MARIA EUGÊNIA DA SILVA, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF 457.167.304-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 18 de janeiro de 2021 à 16 de fevereiro de 2021 conforme o Processo Administrativo 006/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5A2FA4FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063//2021 - CONCEÇÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

**Portaria nº 063/2021 Riachuelo, RN 01 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor JOÃO DEON BATISTA, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF 307.367.904-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021 conforme o Processo Administrativo 005/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**447E8922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 094/2021**

**Portaria nº 094/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **NILMA SILVA DE CARVALHO** - Matrícula: 80147-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração Regulamentares por período de seis (06) meses de 01/01/2021 a 01/07/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:7C96ED16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 095/2021**

**Portaria n.º 095/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **MERCIA GOMES OLIVEIRA REGIS DA COSTA** - Matrícula: 80087-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de 2020/2021 no período de 10/01/2021 a 11/02/2021, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:518503E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 096/2021**

**Portaria n.º 096/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **OCICLEIDE GOMES SOARES** - Matrícula: 80148-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de 2020/2021 no período de 15/01/2021 a 16/02/2021, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:ECDAD79A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 097/2021**

**Portaria n.º 097/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **EDNA MARIA BARBOSA** - Matrícula: 80495-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de 2020/2021 no período de 04/01/2021 a 05/02/2021, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:0E5F0DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 082/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de subcoordenador da Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal n.º 498/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **IZABEL SOARES OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade 1.995.541-SSP-RN e CPF: 061.311.124-95, para exercer o Cargo Comissionado na Função de subcoordenador da Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6C41446C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 083/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Infantil, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ NUNES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 56.406.877-9/SSP-SP e CPF: 029.336.374-99, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Infantil.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B3457FED**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 084/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Educação Infantil da Zona Urbana, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade 3.586.745-SSP/RN e CPF: 381.956.152-87, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Educação Infantil da Zona Urbana.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A36AB730**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 085/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **MARIA FRANCISCA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.413.896-SSP/RN e CPF: 875.851.464-34, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8E1CA795**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 086/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,



contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 1.498.816-SSP/RN e CPF: 970.572.154-87, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:4BACAAAB**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 087/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Zona Rural, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **FRANCISCA SHEYLLA CELESTINA FERNANDES CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade 2.457.282-SSP/RN e CPF: 055.629.064-06, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Zona Rural.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:529A6FE0**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 088/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Assessor de Desenvolvimento Local, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear **ANTONIO LEVILSON LOPES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade 3.083.164-SSP/RN e CPF: 123.284.164-11, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor de Desenvolvimento Local.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:E77830AE**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 090/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **AURITA FERREIRA SILVA CAMPELO LEMOS**, portadora da Cédula de Identidade 3.846.258-SSP/RN e CPF: 024.707.193-56, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2080EF2A

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 091/2021**

Dispõe sobre a concessão da gratificação de digitador para Erick Michael silva de melo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na lei 518/2014 que institui a gratificação aos servidores municipais pelo exercício da função de digitador;

**CONSIDERANDO** a atividade necessária e contínua na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa o Sr. **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, inscrito no CPF: 089.526.704-77, técnico em informática, para o exercício da função de **DIGITADOR** na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**39F5B907

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 092/2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

NOME: **Carlos Adriano Diógenes Pinto**  
CARGO: **Presidente do RODOLFOPREV**  
CPF: **032.752.444-85**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5D28CFE6

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 093/2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

NOME: **Gimena Barbosa Nunes**  
CARGO: **Secretário Municipal de Assistência Social**  
CPF: **070.549.414-46**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**09B321E6

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 094/2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

NOME: **Sabrina Pinheiro Morais**  
CARGO: **Secretário Municipal de Saúde**  
CPF: **702.725.274-08**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**88E28938

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 089/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador de comunicação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear **LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 3.002.380-SSP/RN e CPF: 103.032.494-80, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de comunicação.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**36801A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 43/2021 - GP**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 43/2021 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021, Edição 2449.

Onde se lê: ... Nomear a Senhora **DELMA MARIA DA SILVA**  
Leia-se: ... Nomear a Senhora **RITA DE CÁCIA MOURA DA SILVA**

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publique-se e Cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 28 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9B89FB8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 43/2021 – GP (REPÚBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **RITA DE CÁCIA MOURA DA SILVA** portadora do CPF de nº 102.103.394-46 para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7C09039C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 48/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **JOSÉ BENTO NETO** portador do CPF de nº 112.779.064-16 para o cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, com lotação no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A6C3A9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 251/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **FERNANDO HEIDER DE MESQUITA LEITÃO**, Matrícula: 011322-0, do cargo de **Cirurgião-Dentista**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de janeiro de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:05B885D8**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 252/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:BF2A61C3**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 254/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Secretário Municipal de Planejamento**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:CA13B328**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 255/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FÁBIO RODRIGUES DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:03579649**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 253/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSÉ GENIALDO DE LIMA**, CPF: 322.725.964-87, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:5F1D99E0**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 255/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para

provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 255/2021**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
02	ANA CÉLIA GOMES DA SILVA	113023-7	69

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**00EEEF8F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 256/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 256/2021**

ODONTOLOGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
06	SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA	122976-8	82,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**17866DC1

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56, com sede à RUA ELOY DE SOUZA, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ, das diversas secretarias. **VALOR TOTAL:** R\$ **318.331,82** (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal

Contratante e

**ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**5039886C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 05- INSTITUI E REGULA O PONTO  
ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

DECRETO Nº 005/2021

INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA E REVOGA O DECRETO Nº 004/2019.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Estadual e Federal em relação ao controle de jornada dos servidores no âmbito do município; CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO as necessidades de otimização e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito municipal.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Capítulo I

DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Santa Maria/RN.

**Art. 2º** Todos os servidores do Município de Santa Maria ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da pasta em que o servidor pertence, incluindo os registros pré-assinalados.

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:

I - Os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e os seus adjuntos, bem como os demais ocupantes dos cargos previstos na estrutura administrativa como CC-1 e CC-2.

II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado.

III- nos casos do inciso anterior, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário ou chefia imediata, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.

**Art. 3º** Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Maria, mediante processo legal.

**Art. 4º** O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Parágrafo único: O servidor que preencher o cargo de vigia noturno deverá registrar o ponto a cada 1 (uma) hora durante o expediente.

**Art. 5º** O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Setor de Recursos Humanos, digitando a matrícula no teclado do relógio eletrônico.

**Art. 6º** Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência.

§ 1º. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º. Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

**Art. 7º** Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

**Art. 8º** Em consonância com o Estatuto dos Servidores do Município, o comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

**Art. 9º** É assegurado o afastamento do servidor sem prejuízo de sua remuneração conforme previsão legal.

**Art. 10º** É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, semanalmente.

I – Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do inciso I deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) no mês.

**Art. 11º** É de responsabilidade do Secretário ou chefia imediata encaminhar semanalmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, toda a documentação relacionada a frequência dos servidores.

**Art. 12º** Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

**Art. 13º** Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

**Art. 14º** Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata que for conivente com fraude citada no §2º do Art. 3º, a ele será aplicada as penalidades cabíveis.

**Art. 15º** Conforme o Estatuto dos Servidores de Santa Maria, os servidores municipais sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a necessidade do serviço, admitindo-se a jornada de 6 (seis) horas diárias para os servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

§ 1º. Em casos de a municipalidade adotar em determinadas repartições, o turno único a jornada de trabalho nunca poderá ser inferior a 6 (seis) horas diárias.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 3º. Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras e as compensações do sistema de banco de horas.

**Art. 16º** Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

**Art. 17º** Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.

§ 1º Não excedendo de 06 horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.

§ 2º Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição.

Capítulo II  
DAS HORAS EXTRAS

**Art. 18** Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

§ 1º Aplicando analogamente o entendimento do art. 59 da CLT as horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.

§ 2º O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

**Art. 19** A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo Secretário ou chefia imediata, com a devida descrição dos serviços a serem prestados, utilizando a Solicitação Para Realização de Horas Extras, estando as horas extraordinárias prestadas devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

**Art. 20** Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.

§ 1º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

§ 2º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§ 3º Excetuam-se os casos onde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata e desde que seja comunicada ao Setor de RH no primeiro dia útil seguinte da sua ocorrência.

**Art. 21** Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

- I - atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;
- II - eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;
- III - situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

**Art. 22** O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 1º As horas extras efetuadas durante a semana e aos sábados são acrescidas de 50%, e as horas extras efetuadas em domingos e feriados acrescidas de 100%, conforme determina o artigo 7º inciso XVI, da CF.

**Art. 23** O Secretário ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

**Art. 24** Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido registro no Controle de Ponto.

#### Capítulo III DAS FALTAS

**Art. 25** Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, justificados ou injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

§ 1º As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

§ 2º As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração, serão somente as situações estabelecidas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Maria.

**Art. 26** As ocorrências de atrasos e faltas serão considerados quando da Avaliação de Desempenho Individual.

**Art. 27** A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

**Art. 28** Nos casos de afastamento do servidor, por licença, para tratamento de saúde, será regulamentado por ato próprio do poder executivo.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

**Art. 30** Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presentedecreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

**Art. 31** Estedecretoentra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, incluindo-se o Decreto nº 004/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**9CD6CB47

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 430/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Trata o presente do 11º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	RS 5,15
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	RS 4,26

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITARIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	4,08%	RS 5,36
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	1,41%	RS 4,32

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias*

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum e Óleo Diesel S500, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**070CE0C9

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 083/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **IRACEMA MARINHO SANTOS**, cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 485 e CPF nº 012.067.554-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/02/2021 a 03/04/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EA8763E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2021

### PORTARIA Nº 069/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**Art. 1º** – DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de

Santana do Seridó/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

CARGO: Secretário Municipal de Finanças

MATRÍCULA: 130210-1

CPF: 914.438.574-91

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 25 de janeiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**9D97229F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, para o Registro de preços para possível aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos pesados que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 12 de fevereiro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com) Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0013.

Santana do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A89601E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08/2021-GP

“Revoga o Decreto nº 108/2020, que dispõe sobre a concessão de permissão de uso de bem público consistente em quiosque edificado na Praça do Mercado Público”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO**, a discricionariedade que trata o artigo 6º do decreto número 108/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 108/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 30/12/2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN



**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**AD80D6C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HERIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 045.899.794-38 e portador do RG 2272693-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**988EC64B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**08715D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA**

**OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

**RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE**

**CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** para contratação da empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ nº 08.381.234/0001-38)** no importe global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), mediante contratação, após cotações de preços realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 29 de janeiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**882A75E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 004/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 004/2021.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADO:** Francisco Canindé de Andrade

**CPF:** 041.308.124-91

**OBJETO:** Prestação do Serviço de Contabilidade Geral para atender as necessidades administrativas e financeiras da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** Valor: **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2021

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**97B5547A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de Janeiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **L T P DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **22.560.754/0001-39** que **CONSTITUIRÁ** na **Contratação de interessado para aluguel de veículos para atender as necessidades do município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D4E16BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de Janeiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS – LTDA ME**, CNPJ: 12.975.786/0001-41 que **CONSISTIRÁ** na *Contratação de interessado para fornecimento de Botijões de Gás para atender as necessidades do município de São Bento do Trairi/RN*, no importe global de **R\$ 16.113,00 (dezesesseis mil e cento e treze reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 19 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**74CD400D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* DECRETO NO 100 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nº 100 de 29 de Janeiro de 2021

Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

**CONSIDERANDO** Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido por pequenos períodos chuvosos nos anos seguintes, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município, tendo como efeito negativo baixas existências de mananciais e poucas vazões em poços tubulares cavados na zona rural do Município, além de que as águas encontradas não são consideradas potável e nem ideal para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que a seca causou um enorme impacto nos Setores da Agricultura e pecuária do Rio Grande do Norte diminuindo a produção e gerando escassez, provocando prejuízos aos municípios com a redução das safras e do comércio de animais de diferentes rebanhos.

**CONSIDERANDO** Que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento do abastecimento dos mananciais, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do

abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, “II” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2021, de 29 de janeiro de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Bento do Trairi/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 29 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**0D0C83AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 042/2021.**

**PORTARIA Nº 042/2021.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – AMANDA REJANE DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 054.465.004-23 para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal RITA DE CASSIA ANDRADE DANTAS, revogadas as disposições em contrário.

**Art.2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**95860CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 043/2021**

**PORTARIA Nº 043/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR ALEXSANDRO FLORENTINO DA SILVA,** portador do CPF 020.955.114-33, para exercer o cargo em comissão de Secretário Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C89AA0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 044/2021.**

**PORTARIA Nº 044/2021.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR – CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS,** portadora do CPF: 021.570.724-97 para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Jose Ribeiro da Silva, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**85B92E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –  
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 007/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01. ; VALIDADE DA ARP: 25 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2022; VALOR GLOBAL: **R\$ 3.280,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–

pelo Promitente Contratante e RITA DE ANDRADE VIEIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5CF0FB94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –  
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 007/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01. ; VALIDADE DA ARP: 25 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 411,11; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ELISMAR DE SOUZA VIEIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AF3581E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 –  
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.01.0011**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469; OBJETO: Registro de Preços para Possível contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro.; VALIDADE DA ARP: 02 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8BE14FF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 027-GPMSF/2021.**

*Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN,** usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.534.664 - SSP/RN e do CPF n.º 065.836.764-01, para o cargo de Secretária Adjunta de Finanças, código CC-1, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;

**DAMIANA MARIA DE LIMA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.178.131 - SSP/RN e do CPF n.º 068.168.534-40, ao cargo de Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.528- SSP/RN e do CPF n.º 013.977.804-79, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, código CC1.

**TÁSIA LOPES DE LIMA**, brasileira, potiguar, solteira, portadora do CPF n.º 012.854.734-00, ao cargo de Coordenadora Municipal de Tributação e Arrecadação, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4E72939A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 028-GPMSF/2021.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os Servidores Públicos Municipais CIRO DANTAS DE MEDEIROS– Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – código CC1, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal, GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal e GILDERLEIDSON DA SIVA NERI – Funcionário Público Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 04 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

**Art. 2.º** - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3.º** - Os servidores suprarrelacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

**Prefeito Municipal**

**Art. 1.º** - Designar os Servidores Públicos Municipais CIRO DANTAS DE MEDEIROS– Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – código CC1, GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal e GILDERLEIDSON DA SIVA NERI – Funcionário Público Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 04 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

**Art. 2.º** - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3.º** - Os servidores suprarrelacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C58F9ABD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 029-GPMSF/2021.**

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO, A OUTRA SECRETARIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Remanejar** o servidor, senhor JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.051 – SSP/RN e do CPF n.º 047.160.044-06, cargo Técnico Administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:55CBFF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO**

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**, Diesel comum, de R\$ 3,85 (três reais e oitenta cinco centavos), para **R\$ 4,00 (quatro reais)** e Diesel S10, de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do

*certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**  
Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:E358B5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º

10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte nove centavos)**.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveao Leite

**Código Identificador:**E559B0B1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)** e Diesel S10, de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**D9A20E1D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 151/2021**

*Dispõe sobre a implementação de Programa de Corte de Terras – ano 2021, que beneficiará produtores rurais no município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentação e apoio as atividades agrícolas, em especial, em atendimento ao pequeno produtor rural;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado garantir e incentivar a produção agrícola, como forma de desenvolvimento da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** que na cidade de São Francisco do Oeste os produtores rurais não dispõem de fartos recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade agrícola, de forma que a intervenção estatal se faz necessária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Corte de Terra no âmbito municipal, que será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atendimento dos produtores rurais no município, principalmente, agricultor familiar, que explora a agricultura com o plantio de milho, feijão, e algumas forrageiras que servirá de suporte alimentar para o rebanho.

**Art. 2º** - Cada produtor terá direito a **DUAS HORAS** de corte de terra em propriedade localizada neste município, conforme comprovação de uso e exploração da terra.

**Art. 3º** - O produtor beneficiário deverá apresentar no recebimento da autorização do corte de terra os seguintes documentos: - Proprietário - CPF, RG; Escritura ou ITR da propriedade. Parceiros e Arrendatários - CPF, RG, Título de Eleitor, Contrato de Parceria ou de Arrendamento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D851ABE4

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E32D6232

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7CCBCBB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 31 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 31 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AAE82E7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3F8B3C64

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 015/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de operação, manutenção e

controle do sistema de esgotamento sanitário, durante o período de 10 (dez) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

**NOME DO CREDOR: HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 029.003.804-99, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**66C64EAE

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 012/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para execução de pequenos reparos nos prédios públicos municipais, durante o período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO FORNECEDOR: MISAEL NEVES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 342.028.204-44, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**53A8E631

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 027/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção de gramado do estádio municipal José Nogueira Filho, de São João do Sabugi, durante o período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

**NOME DO CREDOR: LUCIANO MORAIS 27768593847**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.620.951/0001-88, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**6F78A245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NOVETECH SOLUÇÕES	OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO



TECNOLOGICAS LTDA.	DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA, INCLUINDO, AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MOVEIS NECESSARIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
--------------------	--

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 29 de janeiro de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**E687870E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
DEFERAL Nº 8.666/93.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
Edivane Oliveira de Morais.	Prestação de serviços de facilitador de oficinas de culinária inerentes ao SCFV.

Fonte de Recurso: FNAS.

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**2DFB1A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS** do cargo de provimento em comissão de Controladora-Geral, sigla CG, da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**EC2010FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **HUDSON LIMA DE AZEVEDO** para o cargo de provimento em comissão de Controladora-Geral, sigla CG, da Controladoria Geral do Município – CGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B80812EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação do de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 029/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o período de gozo de férias da servidora **ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS**, de 01 a 30 de junho de 2020, para 03 de fevereiro a 04 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7E836430

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício 004/2021, de 01 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **DEUZIRANA ARAUJO** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA** referente ao exercício de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6C80B318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA ANA DE ARAUJO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA ANA DE ARAUJO**, brasileiro, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 634.106 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.579.434-30, domiciliado na Rua José Alves dos Anjos, 98, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 11 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 11 de janeiro de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**MARIA ANA DE ARAUJO**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7F7988CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 005/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 13 de fevereiro de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
  - certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - comprovante de residência com bairro e CEP;
  - título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
  - certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - cédula de identidade;
  - carteira de trabalho – CTPS;
  - cadastro de pessoa física – CPF;
  - documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
  - uma foto 3x4 recente com fundo branco;
  - declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II. Com relação aos exames médicos, fica dispensada a apresentação dos mesmos.

III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
GISLEANE LIMA DA COSTA DANTAS	257	15ª

São José do Seridó-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C1F5D90C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2021,01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	01 de fevereiro de 2021	R\$125,00	RS 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:D52D8612**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito – SEMOPIT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:5BBD7FA5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Transfere a lotação de servidor da SESAD para a SEMEC.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir a lotação do servidor **JOSÉ CARLITO MOREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:7B54600C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Transfere a lotação de servidor da SESAD para a SEMEC.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir a lotação da servidora **ALINE DANIELLE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:BA89A900**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Transfere a lotação de servidor da SEMEC para a SESAD.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir a lotação da servidora **SANDRA DANTAS COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**D64E73D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Transfere a lotação de servidor da SEMEC para a SESAD.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir a lotação do servidor **FLÁVIO FERNANDES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**39DE9F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SESAD para a SEMTHAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir a lotação de 01 cargo de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**F134772B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**E35C1C31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ALEXANDER ALVES DE SALES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**8AD767C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MACIEL MEDEIROS ANTUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Controladoria-Geral do Município – GGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**30DCC6F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCENILDA DE ARAÚJO PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Gomes da Costa Silva  
**Código Identificador:**E90492E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de fevereiro de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de fevereiro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**420E7D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Sr. EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na rua, Antônio Epifânio, 49 - Centro - São Paulo do Potengi/RN.

**Contratado:** RENILSON MOTA DA SILVA, com o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo o valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais).

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Mensal:** 800,00 (oitocentos reais).

**Valor Total:** 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, Prefeito Municipal.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 28 de janeiro de 2021

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jackson Araújo Duarte  
**Código Identificador:**DB0C245B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 008/2021**

**Processo Administrativo: 28010001**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** IPE CONSULTORIA EIRELI.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de extensão da rede de iluminação pública da parede da barragem campo grande no município de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** 19.603,30 (dezenove mil, seiscentos e três reais e trinta centavos)

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2021; Atividade 0801.151221004.2.225, Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso 10010000 Recurso Ordinário.

São Paulo Do Potengi - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**1435E1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210010 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
28010001**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** IPE CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 36.876.943/0001-20, com sede na Rua Das Garças, 7989, Pitimbu, Natal-RN. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de extensão da rede de iluminação pública da parede da barragem campo grande no município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.603,30 (dezenove mil, seiscentos e três reais e trinta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0801.151221004.2.225 Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito -Contratante e

**VERÔNICA JALES DA CUNHA**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DACB55D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
INCORREÇÃO

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO.**CPF:** 035.204.744-50.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**VALOR MENSAL:** DE a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**VIGÊNCIA:** DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 03 DE JUNHO DE 2021.**SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B80869F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ:** 04.471.402/0001-25.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETES, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**CE1E1B95**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 001 2021****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 001/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 001/2021 - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, que tem como objeto o

**registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **12 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **eplpmsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO.**

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**4BB83E06**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA IDEMA**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, 08.079.915/0001-46, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA PARA O MIRANTE DE SANTANA, LOCALIZADO NA ESTRADA QUE INTERLIGA SÃO PEDRO A BR 304 – SÃO PEDRO/RN – CEP 59480-000.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**6F541DA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/02/2021 até as 08h29min do dia 12/02/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 12/02/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2021.**

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**6B21E8A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 15/2021 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO RN, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, a cessão do servidor MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1783, inscrito no CPF sob o nº 897.256.544-04, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO RN, com ônus para o cessionário, para exercer a função de dirigente desta entidade de classe.

**Art. 2º.** O período da cessão, ora concedida, será a partir desta data até o encerramento do mandato em junho/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**B663F15F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Ilustríssimo Senhor **MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, para ocupar o Cargo de Provimento de Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO IPSAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ** do município de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**5FA2B101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 14/2021 DISPÕE SOBRE A  
SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE  
PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR  
FRANCISCO ANTÔNIO NETO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, do servidor FRANCISCO ANTÔNIO NETO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de vigia, matrícula 3719, inscrito no CPF sob o nº 455.632.765-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria Executiva nº 37/2019, de 18 de novembro de 2019, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O retorno do servidor as suas atividades laborais se darão a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de janeiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**617258DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (EMPRESA  
SUBSEQUENTE)**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, convoca a empresa EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33, com endereço na RUA DO CRUZEIRO, 16, A LATERAL, Centro, PASSAGEM/RN, CEP: 59.259-000, para assinar o Contrato no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, referente a SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, provenientes do contrato de repasse nº 866248/218 – MCIDADES/CAIXA, devendo a empresa designar representante legal por procuração pública ou Sócio com poderes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato. Deverá a empresa observar ainda as condições de celebração do contrato consignadas no item 13 e 14 do edital da Tomada de Preços nº 002/2020.

São Vicente/RN 01 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**790FEDF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR" Contratado: **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ 35.959.751/0001-14, com sede na R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150** detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo o valor global de R\$ 17.181,51 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de fevereiro de 2021.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6637AF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CADASTRO 004/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o cadastro de pessoas físicas objetivando a contratação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro (servente), envolvendo a manutenção preventiva e corretiva dos estabelecimentos públicos a fim suprir as necessidades do município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

As informações quanto aos documentos necessários, bem como a elaboração do cadastro, podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB76F581

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

**CIRURGIÁ DENTISTA**

Larissa Maria de Araujo

Nº Inscrição PSS: 006 CPF nº 016.877.204-36

Comunicar que aceitando o múnus, o referido candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

CPF 031.534.614-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0A434AED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – IPSV.**

**"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **MADILEIDE BALBINO DE MEDEIROS**, RG nº. 790.990 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 474.207.824-15, titular do cargo de Encarregado(a) de Setor Pessoal, matrícula n.º 0000156, lotada na Secretaria Municipal de Administração. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.



São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**ABB56D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01120018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 01120018, datado em 01122019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 30. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/02/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CA5F7783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. (\*)**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ATRAVÉS DE CONVÊNIO, A REALIZAR PAGAMENTOS POR MEIO DE DIÁRIAS OPERACIONAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MACIEL GOMES DA SILVA** Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Município de Senador Elói de Souza a realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS de que trata a Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, a serem pagas aos Polícias Cíveis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

§1º – Fica a cargo dos Chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN fornecer, até o dia cinco (05) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

§2º – O valor da Diária Operacional será creditado diretamente em conta de titularidade dos Policiais Militares e Cíveis, que exercerem efetivamente a atividade delegada.

§3º – Os chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil deverão comprovar o exercício da atividade pelo Policial Militar e Civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art.3º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao Policial Militar e Civil beneficiado.

Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando, desde já, autorizado sua suplementação, se necessário for.

Art.5º - Serão aceitas, para fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) Diárias Operacionais por policial, conforme Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, em seu art. 2º, §2º.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de janeiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**EF4DF691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 001/2021-IPREV-SOUZAPREV**

O Diretor Executivo do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Instituto Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Cargo: Diretor Executivo - Matrícula: 090166-0; CPF nº: 020.xxx.xxx-10.

CLAUDIO MARCIO PESSOAL - Cargo: Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios - Matrícula: 090159-8, CPF nº: 031.xxx.xxx-41.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza-RN, 1 de fevereiro de 2021.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo  
Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**4B4B8F78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 20 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF 088.688.324-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**262B8905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 21/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**JADEILSON ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF 056.444.984-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**4E23AC5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 22/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, inscrito no CPF **466.109.954-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**844E03BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 23/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**GILVAN DA SILVA**, inscrito no CPF 915.193.574-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**5E50F0E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 24/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.**TEREZINHA BEZERRA LIMA MORAIS**, inscrita no CPF 282.408.594-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**79557852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 25 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF 663.718.804-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0350E57E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 26/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF **056.078.534-89**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES (CC-08)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**EA675211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL JORGE RIBEIRO**, inscrito no CPF **671.416.174-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE (CC-06)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**541E6816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 28/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF **671.416.174-34**, para exercer o cargo de provimento em

comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**CF177434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 29/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Srª **LUZIA LÚCIA DOS SANTOS LEITE SALES**, inscrita no CPF **065.496.664-81**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO (CC-07)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B98B886A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 30/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABRAHÃO FIGUEIREDO DE LIMA**, inscrito no CPF **031.631.294-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E9A10BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE VITORIANO NETO**, inscrito no CPF **102.045.934-41**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D8D312DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 03**

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do novo Coronavírus (COVID 19).

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, Antônio Marcos Freire, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Georgino Avelino/RN, Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com a seguinte composição:

- I – Antonio Marcos Freire – Prefeito Municipal;
- II - Maria Roseli da Costa - Secretária Municipal de Saúde;
- III – Marcos Antônio Sales – Procurador Municipal;
- IV – Edneide Rodrigues da Silva- Representante do poder Legislativo;
- V - Cassia Suelem do Vale Oliveira, Secretária de Planejamento e Administração;
- VII - Maristela Cruz de Albuquerque – Coordenadora Geral de Saúde;
- VIII– Viviany Raquel Pereira da Costa - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IX– Japhia Rayanne de Medeiros Fernandes - Coordenadora da Vigilância em Saúde;
- X– Annamairlla do Nascimento Oliveira – Farmacêutica;
- XI - Francisco Canindé do Carmo - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- XII– Marina Caroline de Sena Oliveira, representante da Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Senador Georgino Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4903913B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 0001/2021**

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativas técnicas e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal, ao TCE RN, ao TCU e outros órgãos de controle, pelo período remanescente ao exercício de 2021**. A sessão pública dar-se-á no dia **17/02/2021, às 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Senador Georgino Avelino/RN, 01/02/2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**07BE9C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – SRP. ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 090/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 70.152.095/0001-44

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.137,25 (oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- “3.3.90.30 – Material de Consumo” e existente no orçamento vigente.
- 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
- 2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
- 2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
- 2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
- 2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
- 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
- 2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
- 2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2027 - APOIO AO ENS JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 40
- 2032 - APOIO AO ENS INFANTIL-FUNDEB 40
- 2042 -MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER
- 2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
- 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
- 2054 - MANUT. DAS ATIVIDADE DO NASF
- 2055 –MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
- 2056 –MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
- 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
- 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA

2059 - VIG.SAUDE- ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS  
 2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS  
 2061 –MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
 2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS  
 2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF  
 2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF  
 2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS  
 2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
 2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.  
 2087 -FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TEC.HIDRICOS  
 2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA  
 2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 2115 - MANUT. DAS ATIVIDADE DO PMAQ  
 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**E60B4E77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2021 – GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo – Protocolo nº 17/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sr. (a) **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 50828-4, servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo **período de 02 (dois) anos consecutivos**, compreendidos no **período de 01/02/2021 à 01/02/2023**, podendo ser interrompidas a qualquer tempo conforme Art.105 e § 1º do Regime Jurídico Único do Município amparado na Lei Municipal nº365/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F10F5EFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 118/2021 – GP, DE 28 DE**  
**JANEIRO DE 2021.**

A Portaria nº. 118/2021 de 28 de janeiro de 2021, publicado na Edição nº. 2452, de 01 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **JOSENILDO FREIRE GAMA**, matrícula nº. 369-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de coordenador(a) financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..**

**Leia-se:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **JOSENILSON FREIRE GAMA**, matrícula nº. 369-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de coordenador(a) financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**04182F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 001.2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001-PE.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

**No item 7.12 do Edital, onde se lê:**

7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Leia-se:** 7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Serra de São Bento/RN, 01 de fevereiro 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**938DBE6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço **POR ITEM**,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**COENFMG –COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM-MEI- CNPJ: 19.339.192/0001-93**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):02, totalizando o valor de **R\$ 220.147,20 (duzentos e vinte e mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.**LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE- LTDA/EIRELLI- CNPJ: 05.264.035/0001-51**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):01,14,15,16,17, totalizando o valor de **R\$ 4.093.020,00 (Quatro milhão, noventa e três mil e vinte reais)****CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA-ME- CNPJ: 15.410.321/0001-31**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):28,39,40 e 43, totalizando o valor de **R\$ 333.660,00 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)****PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI-ME- CNPJ: 11.505.498. /0001-60**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):03,05,21,22,23,24,25,26 totalizando o valor de **R\$ 1.772.639,90 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)****SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EIRELLI- CNPJ: 26.777.742/0001-11**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):04,06,07,08,09,10,11,12,13, 18, 19,20,27,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,41,42 e 44 totalizando o valor de **R\$ 2.258.186,10(Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos)**

Serra do Mel/RN, em 29 de janeiro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A279A525**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 002/2021****PORTARIA Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;**RESOLVE:****Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2021, datada de 01 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 5830D4B6, na Edição nº 2452.**Parágrafo Único** - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por motivo do serviço já ter sido efetuado pelo SUS.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**FD4C5CE8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 24/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO UROLOGICO POTIGUAR para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Prostatectomia a céu aberto para o Município; Francisco Vicente Filho., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**521963DD**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para realização de

procedimento cirúrgico do município; Francisco Vicente Filho., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021 .

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2A48DE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 26/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico Nefrolitotripsia Percutânea para a Município; Eliete Nogueira de Lucena., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**AD0C1E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SALES SANTOS SERVIÇOS para a Contratação de empresa especializada no serviço de descupinização, desinsetização e desratização, no prédio do Centro Administrativo do município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1606F1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionados, nos setores diversos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F6FE5051

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a P MOURA SOBRINHO para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão 13 kg, vasilhame (vazio) de botijão de gás, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, especialmente saúde e educação., no valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7133B7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SEC PUBLICIDADE LTDA - EEP para a

Contratação de serviço de divulgação e publicação de avisos de licitações, no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte, e no diário oficial da união., no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**94FA93DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE** Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20

**CONTRATADA** WEB SERVIÇOS E MARKETING

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas de licitação e contratos.

Valor R\$ 8.000,00

Prazo de execução: 60 dias

Assinatura: Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20 e WEB SERVIÇOS E MARKETING, 07 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**2A642C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 29/01/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 29/01/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **18**
- Descartados (com exame negativo): **507**
- Confirmados (total de exames positivos): **336**
- Tratamento domiciliar: **21**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **305**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**EF931684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 036/2021**

**PORTARIA Nº: 036/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	31 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**D98761E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 037/2021**

**PORTARIA Nº: 037/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	01 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2021.



**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**DA54F7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa PP SRP Nº. 001/2021**

A comissão da Prefeitura do Município de Serrinha/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 001/2021, objetivando Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir as necessidades dos agricultores do município de Serrinha-RN, teria sua sessão realizada na data de hoje, dia 01.02.2021, porém devido à grande quantidade de participantes que se fizeram presente, o certame tem que ser no único auditório do município, e o mesmo não tem equipamentos necessários para a realização do mesmo, devido a este fato, ficar suspenso o pregão para que possamos preparar o local de forma adequada com os equipamentos precisos para realização de um novo certame. Em breve será divulgada a nova data. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha/RN, localizada na rua Manoel Joaquim de Souza, N.º136, Centro, Serrinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3284-0107 – pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Serrinha/RN, 01 de fevereiro de 2021

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**62494B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 139/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o Servidor o Sr.**FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO**,CPF: 503.236.794-04 para o cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**,Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**ED9731FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 140/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o Servidor o Sr.**AGILDO MEDEIROS**,CPF: 028.126.454-66 para o cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**,Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A573F63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 141/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EMILY ELOISA MARINHO TORRES**,CPF: 018.156.714-83 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal da Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**519DB581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA142/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar a Servidora a Sra.**JOANA DARC DE HOLANDA FREITAS ANDRADE**,CPF: 043.125.264-51 para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**,Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CB13A1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 143/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º -Nomear a Sra. **MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS**,CPF: 009.164.954-42 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal da Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**33278779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – SRP.**

O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da **PORTARIA Nº 018/2021-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Sitio Novo/RN, com abertura marcada para o dia **15/02/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo, Cep: 59.440-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br) e no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**53FDFB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ADESÃO Nº 1/2021**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 1/2021  
Processo nº 18/2021 - Adesão nº 1/2021 – MUNICÍPIO DE TAIPU  
Detentor da ARP: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
Gerenciador da ARP: Prefeitura Municipal de São Rafael/RN  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SAÚDE  
VALOR: R\$ 189.680,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).  
Vigência da ARP: Ate 12/08/2021.  
Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU  
Empresa Detentora da ARP:  
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Taipu/RN, 26/01/2021

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**2E753B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**Nº 16/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 16/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU  
Contratada: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
Processo nº 19/2021 - Dispensa nº 16/2021 - CPL  
Objeto: CONTRAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.  
VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).  
Vigência: 23/01/2021 a 23/04/2021

**MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratante

**CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D35C72FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº06/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADA: Antônio Afonso da Silva Sobrinho, inscrita no CPF sob o nº 392.823.334-34.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de garagem para veículos e máquinas agrícolas, na Comunidade do Arisco do Barbosa, nº 55, Zona Rural de Taipu/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**136DA2CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº11/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADA: Isabel Maria Soares Gomes, inscrita no CPF sob o nº 970.369.514-00.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, situado à Rua Antônio Gomes da Rocha, nº 396 - Centro, Taipu/RN.  
VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/ Isabel Maria Soares Gomes/Contratada

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**02A0F1F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº08/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADA: Albertina Alves da Costa, inscrita no CPF sob o nº 069.517.403-72.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV, destinado ao atendimento dos munícipes, situado à na Comunidade de Serra Pelada, Taipu/RN.  
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal / Albertina Alves da Costa/contratada

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**48D4473C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº13/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADO: Cicero Câmara de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 080.259.584-77.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade de Morada Nova nº 01, Zona Rural de Taipu/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal./Cicero Câmara de Araújo/contratado

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**12C0FDEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº10/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.

CONTRATADA: Maria da Conceição Silva, inscrita no CPF sob o nº 018.981.394-66.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade do Arisco da Gameleira, Zona Rural de Taipu/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. /Maria da Conceição Silva/contratada

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**C2D3F0B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADA: Luiz Antônio do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 721.803.584-15.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade do Paraguai, Zona Rural de Taipu/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal / Luiz Antônio do Nascimento/contratado

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**F9E4D2F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº09/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADA: Maria Senhora da Silva, inscrita no CPF sob o nº 874.720.584-91.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade de Logradouro, Zona Rural de Taipu/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 07/01/2021.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal / Maria Senhora da Silva/contratada

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**570A9C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº15/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº15/2021**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADA: Janilda do Carmo Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 903.992.424-49.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde - ALVORADA V, destinado ao atendimento dos munícipes, situado à Rua João Praxedes do Amaral, centro em Taipu/RN.  
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 07/01/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**AB219A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.

CONTRATADO: Arquidiocese de Natal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0001-69.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, destinado ao atendimento dos munícipes, situado na Rua Antônio Alves da Costa, nº 291 - Centro em Taipu/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 07/01/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**577D272E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.

CONTRATADA: Jetro Maia Dantas, inscrita no CPF sob o nº 762.388.734-34.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Centro Clínico, destinado ao atendimento dos munícipes, situado na Rua São Sebastião Dias, nº 411-A – Centro Taipu/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 07/01/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal, Jetro Maia Dantas/Locador.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**7B7355D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: GASPAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de Leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação assessoria e consultoria administrativa aos servidores públicos municipais.

Valor Estimado Global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 31/12/2021.

Taipu/RN, 06 de janeiro de 2021.

Pela Contratante:  
Município de Taipu/RN,  
CNPJ: 08.114.753/-0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
CPF: 122.046.504-63  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
Gaspar Advogados Associados,  
CNPJ nº 23895214000179  
**MANOEL NETO GASPAS JUNIOR**  
OAB/RN nº 4.559

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6BBC1677

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

NOME: **Sebastião Ambrósio de Melo**

Cargo: Ex-Prefeito

Matrícula: 05-1

CPF: 025.682.844-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3040AED6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, incisos XV, XVI e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 034, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 29 de janeiro de 2021, Edição 2446, que se refere a Cessão do Servidor **ITAMAR MENDES**, para o Município de Barcelona/RN.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e ao Setor de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu, 01 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6DA025E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN, disposto no Processo Administrativo nº 130/2021-PMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Cessão do Servidor Público Municipal, Senhor **ITAMAR MENDES**, ocupante do cargo de Eletricista, inscrita na Matrícula nº 000110, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado em 05/03/2002, através da Portaria nº 093/2002, para o **Município de Barcelona/RN**, sem ônus para o órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Taipu/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**100575CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE RECONDUÇÃO CMP**

**PORTARIA Nº 094/2020-GP-PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

**Art.1º** ficam nomeadas para o segundo mandato, em conformidade com o § 1º do Art.49 da Lei 163/2013, as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Previdência do Município de Tenente - CMP, instituído pela referida lei.

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:****TITULARES:**

Francisca Neuma Sarmento  
Raimundo Adalberto Monte  
Celie Rejane Daniel dos Santos

**SUPLENTES:**

Maria da Consolação Silva Fernandes  
Francisca das Chagas Silva  
Maria Gorethe Pereira de Abrantes

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS TITULARES:**

Irene Jácome da Silva Andrade  
Geraldina Alexandre Nóbrega da Silva

**SUPLENTES:**

Miranda Marta Melo  
Maria José Ambrósio Quitéria

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO****TITULARES:**

Antônio Iracildo de Queiroz  
Francisco José Sarmento

**SUPLENTES:**

Diana Abrantes Batista  
Francisco Canidé Gomes

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO****TITULARES:**

Elieuzza Fernandes Vieira  
Haroldo Joaquim de Andrade

**SUPLENTES:**

Veridiana Ferreira Sarmento  
Francismundo da Silva

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 21 de novembro de 2019;

Tenente Ananias-RN, em 17/12/2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**9AF91CE9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 001 GP -IPSTA**

PORTARIA n.º 001-GP-IPSTA, de 1º de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidor Público Municipal, **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 01 de setembro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Vigia**, lotada na secretaria Municipal de Obras, inscrito na matrícula n.º 18 na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 18 lotada na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Vigia, portador da carteira de Identidade nº. 1.053.665 SSP/RN e CPF/MF nº. 328.800.494-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.065-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico sete quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**37C4DD86

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 002 GP -IPSTA

PORTARIA n.º 002 GP IPSTA, de 01 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade por à servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA MARIA GALDINO**, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 93, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **FRANCISCA MARIA GALDINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 93, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. 1.891.438 SSP/RN e CPF/MF nº. 031.338.764-81, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.066-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de

contribuição consoante disposição encartada no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**81942269

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL ININTERRUPTOS DE 12 (DOZE) HORAS, NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA ADULTA E PEDIATRA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A CAPACIDADE PRÓPRIA DO QUADRO FUNCIONAL, PEQUENAS CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS E ULTRASSONOGRAFIAS.

A Prefeita do município de Tibau/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município deste Poder, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

**DECIDE.** Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 30/2020.

Publique-se.

Tibau/RN, 28 de janeiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F52E8B55

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 86/2020.**

**Modalidade Pregão Presencial nº 30/2020.**

**Interessado(a):** Pregoeiro Municipal.

**Assunto:** Recurso Administrativo apresentado pela COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.

#### I – RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Pregoeiro Municipal, remeteu o expediente supramencionado,

solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ em face de decisão do pregoeiro que desabilitou a licitante no Pregão Presencial nº 30/2020, que tem por objeto o registro de preço para posterior contratação de empresa prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas, nas áreas de clínica médica adulta e pediatra, consultas de especialidades médicas de forma a complementar a capacidade própria do quadro funcional, pequenas cirurgias dermatológicas e ultrassonografias.

A COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, alega que foi inabilitada por não atender em sua totalidade o item 5.1 - alínea "e", do ato convocatório, ou seja, não apresentou o alvará da vigilância sanitária, ressaltou apresentar somente o protocolo e não atendeu o item 5.2 – Alínea “a” – o atestado de capacidade técnica apresentado não se refere a plantões médicos.

Aduz que o Município de Tibau mesmo sabedor de que: *“os serviços prestados em local diverso de suas instalações, requereu a expedição do Alvará de Vigilância Sanitária, conforme restou comprovado pelo protocolo juntado aos autos. Com efeito, conquanto indispensável apresentação de alvará sanitário no local onde serão prestados os serviços para fins de aferimento da regularidade das instalações, em atenção à razoabilidade e a boa-fé objetiva do presente certame visto que do contrário, frustrado seu caráter competitivo, faz-se necessária a mitigação da exigência editalícia ou a dilação do prazo para apresentação do documento dentro de parâmetros revestidos de razoabilidade e proporcionalidade.”*

Quanto ao atestado de capacidade técnica: *“há uma verdadeira interpretação restritiva e desarrazoada dos ditames editalícios, pois conforme o próprio texto do edital assevera que o atestado de capacidade técnica deverá ser similar ou compatível com o objeto da licitação, sendo totalmente ilegal e irrazoável ater-se a expressão “plantão” para excluir a licitante com melhor proposta.”*

É o relatório.

Passamos a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO.**

Inicialmente, mencione-se que o art. 41 da Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nesse contexto, não se deve olvidar a imprescindibilidade de vinculação ao instrumento convocatório, bem como a necessidade de julgamento objeto. Note-se que a habilitação no certame tem espoco selecionar as empresas que estão aptas a contratar com a Administração Pública, devendo ser dado o mesmo tratamento a todas as licitantes.

Com efeito, do estatuto geral para Licitações Públicas Lei nº 8.666/93, extrai-se que:

**“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

Depreende-se, nesses termos, que o Edital funciona como uma bússola, um guia não só para o correto e planejado processamento da licitação como um todo, mas também para a satisfação concreta da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Diante disso, o ato convocatório tem que ser seguido como lei entre as partes, pois será o instrumento de regulação da atuação tanto da Administração quanto dos participantes interessados.

A fim da melhor elucidação sobre o que de fato preconiza tal princípio, ensina Marçal Justen Filho que:

**“O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação” (FILHO, Marçal Justen – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética 14 ed. p.567).**

Como se sabe, a Lei de Licitações disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, não deve a Administração Pública se ater, única e exclusivamente, ao “preço” ofertado pelas empresas licitantes, pois, as exigências técnicas e econômicas estabelecidas são essenciais para contratar com o Poder Público, como demonstração, inclusive, de solidez e capacidade técnica da empresa para desenvolver o objeto licitado.

O edital é expresso ao referir os documentos necessários para comprovação da qualificação técnica, além do alvará sanitário da empresa licitante.

Analisando o processo administrativo observa-se que a COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ não apresentou o seu alvará de funcionamento, apenas juntou um comprovante de protocolo de requerimento da expedição do referido documento, não cumprindo assim os requisitos exigidos pelo edital.

Destarte, a exigência de Alvará de Licença Sanitária das empresas participantes da licitação é uma conditio sine qua non, para a participação destas no procedimento licitatório que visa à contratação serviços médicos, ainda que sejam prestados em município diverso da sede da empresa licitante.

Sobre a exigência de comprovação de capacidade técnica encontra amparo legal no art. 30, II, da Lei n. 8.666/93 e art. 37, XXI, da CF, assim como se apresenta razoável e ajustada, já que está relacionada à necessidade de demonstração da aptidão e qualidade da empresa licitante para executar o serviço objeto do certame.

No que diz respeito à qualificação técnica da empresa licitante, o art. 30, da Lei 8.666/93 é claro ao dispor que:

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**  
**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**  
**III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**  
**IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**

(...)

Da leitura dos dispositivos legais supracitados, é possível verificar que o legislador, quando previu a forma como se deveria comprovar a capacidade técnica dos licitantes, exigiu que tal fosse feita "por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes".

O Edital de Licitação em seu item 5.2. - alínea "a", prevê a apresentação do seguinte documento: *a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADO(S) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, SENDO ESTE(S) COM FIRMA RECONHECIDA, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.*"

Como visto, a exigência do atestado de capacidade técnica encontra respaldo no artigo 30, da lei nº 8.666/93 e tem por objetivo verificar a efetiva qualificação das licitantes, assegurando uma boa contratação e afastando empresas não detém habilidade técnica compatível com o objeto do edital.

A finalidade da exigência do Atestado de Capacidade Técnica, é demonstrar que a licitante possui capacidade para prestação dos serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas, nas áreas de clínica médica adulta e pediatra, consultas de especialidades médicas de forma a complementar a capacidade própria do quadro funcional, pequenas cirurgias dermatológicas e ultrassonografias.

De fato, se o objeto principal da licitação é a prestação de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas, necessariamente a empresa licitante deverá apresentar atestado compatível a este objeto.

Entretanto, o atestado anexado pela COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ refere-se de forma genérica que a licitante prestou serviços de forma satisfatória, porém não menciona quais os serviços prestados naquele ente público emissor.

Ao contrário do que afirmam a recorrente, não houve excesso de formalismo nas suas inabilitações do certame licitatório, mas sim observância aos princípios da isonomia e da legalidade que regem a licitação, bem como o cumprimento dos termos do Edital ao qual a Administração está estritamente vinculada, a teor do art.41 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

### **III – DA NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

É importante destacar que desde o parecer inicial em fl. 046, este parecerista informa da necessidade de ampla pesquisa de preços, fato este não observado pela Administração Pública.

Além disso, analisando a ata de reunião pública em fls. 291/294, apenas as empresas COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ e PROMEDICA – SERV MED. E ASSIS. AMBUL E CONS. DE SAÚDE ofertaram lances, sendo que a empresa GRUPO MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA não apresentou ofertas menores de lances.

Diante destas considerações, é imperioso o resguardo do interesse público na obtenção de preços efetivamente vantajosos em suas contratações, de forma que a revogação do presente procedimento licitatório se mostra como a medida mais adequada a ser adotada.

Acerca da possibilidade de revogação do procedimento licitatório, por ato da própria administração, em razão do interesse público, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 49, prescreve:

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

Nesse cenário, resta patente a ocorrência de fato superveniente, qual seja, desclassificação das empresas licitantes e proposta com preços excessivamente elevados, que impossibilitam a execução do contrato, autorizando a revogação do Pregão em análise, a fim de se resguardar o interesse público envolvido na contratação objeto do procedimento em questão.

A Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473, abaixo transcrita:

**Súmula nº 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Em situações como a dos autos, o Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, no intuito de resguardar o interesse público, conforme o seguinte acórdão:

*ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSOS ESPECIAIS. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES. DESCLASSIFICAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VICIADO. NULIDADE. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. WRIT IMPETRADO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. PRAZO DECADENCIAL NÃO EXAURIDO. EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM JULGAMENTO DOMÉRITO POR PERDA DO OBJETO. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSOS NÃO PROVIDOS.*

*5. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por razões de interesse público. Conforme estabelece o art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório poderá ser desfeito, em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. (Súmula 473/STF).*

*6. Verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, o Poder Judiciário - uma vez provocado - ou a Administração Pública devem anular o procedimento licitatório.*

*7. Inquinado de vício o processo licitatório, viciado também se encontra o contrato dele advindo, devendo ser anulado.*

*8. Recursos especiais não providos. (STJ - REsp: 1228849 MA 2010/0212586-6, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 01/09/2011, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/09/2011)*

Registre-se, por oportuno, a desnecessidade de formação do contraditório em espécie, uma vez que o objeto do certame não chegou sequer a ser homologado e adjudicado, como se observa do seguinte julgado:

*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. CONTRADITÓRIO.*

*1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.*



2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido.

(STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008)

Dessa forma, com amparo nas decisões acima elencadas, e considerando os argumentos supramencionados, mostra-se justificada a revogação do presente procedimento licitatório ante a evidência de fato posterior relevante e prejudicial ao interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

#### **IV – CONCLUSÃO.**

**EXPEDIDAS ESTAS RAZÕES**, opina esta Assessoria Jurídica Administrativa pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ para, no mérito, entender pelo seu **IMPROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro que a desabilitou do certame em debate, bem como os demais atos posteriores praticados.

Por fim, opina esta Assessoria Jurídica Administrativa pela revogação do Pregão Presencial, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação retro mencionada.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão. À consideração Superior.

Tibau-RN, 18 de Janeiro de 2021.

**FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**

Procurador Geral do Município  
Advogado – OAB/RN 10.759

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D3D2600F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO - TRANSIÇÃO DE  
GOVERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 034/2016 TCE/RN**

#### **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**

##### **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

I - O processo de transição de mandato tem o objetivo de proporcionar ao gestor eleito, uma visão prévia acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública municipal, bem como preparar os atos de iniciação da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a sua posse.

II - Tal procedimento encontra amparo legal nas Resoluções nº 034/2016 e nº: 018/2020 ambas editadas pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, que disciplinam a adoção de providências

necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, tendo por escopo a disponibilização ao Prefeito Eleito dos instrumentos e informações que permitam o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do município.

III - Deve-se referir que este Relatório Técnico Conclusivo não vincula a Autoridade Competente, que pode, desde fundamentado, dele divergir.

IV - O presente relatório foi elaborado com base nas informações constantes nos documentos entregues pelos integrantes da comissão de transição nomeada pelo Prefeito do município de Tibau/RN, bem como nos levantamentos, diligências e estudos desenvolvidos pela comissão de transição indicada pela prefeita eleita, a Sra. Lidiane Marques da Costa.

V - Os trabalhos da equipe de transição desenvolveram-se através de reuniões internas entre os membros das equipes, bem como, visitas in loco aos órgãos da administração pública municipal. A Equipe de Transição se coloca à disposição das autoridades competentes para eventual esclarecimento a respeito do conteúdo do presente Relatório Final.

#### **2 - DAS NOMEAÇÕES E COMPOSIÇÕES DAS EQUIPES DE TRANSIÇÃO:**

II - A Prefeita Eleita – a Sra. Lidiane Marques da Costa - enviou ao gestor do município de Tibau/RN – o Sr. Josinaldo Marcos de Souza – o ofício nº 001/2020, indicando a sua equipe de transição, composta pelos seguintes membros, a saber: AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA, JALISON JÚLIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA, JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES, MARIA IVONE FERREIRA E RICHARSDON FAGNER DE OLIVEIRA GRANJEIRO.

II - Em 20 de Novembro de 2020, o então Prefeito Josinaldo Marcos de Souza, editou o Decreto Municipal nº: 034/2020 que dispõe sobre a transição de governo local, a instituição da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal e dá outras providências. Na mesma data, expediu a Portaria nº: 0404/2020/SEGAP, que nomeia os membros da equipe de transição indicados pelo prefeito e pela então prefeita eleita. No referido documento, o Sr. Josinaldo Marcos de Souza indica a sua equipe de transição, composta pelos seguintes membros, a saber: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA, LUIZ NAZARENO DE SOUZA, GIOVANNY DO VALE SOUZA E VIRGÍNIA REBOUÇAS VIANA.

#### **3 - DAS REUNIÕES ENTRE AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO:**

I - Os trabalhos da equipe de transição iniciaram-se no dia 26 de novembro de 2020. No primeiro encontro, ocorrido na sede da Prefeitura Municipal, a equipe de transição de governo, discutiu como se desenvolveriam os trabalhos, estabelecendo naquela oportunidade, a data da próxima reunião que ocorreria em 07/12/2020 e das visitas in loco aos órgãos da administração pública municipal, programadas para o dia 11/12/2020.

II - Na data de 30 de novembro de 2020, a equipe de transição da prefeita eleita a Sra. Lidiane Marques da Costa, expediu os ofícios nº: 001/2020, nº: 002/2020, nº: 003/2020, nº: 004/2020, nº: 005/2020, nº: 006/2020 e nº: 007/2020 requisitando diversos documentos e informações públicas, na forma da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN e da “Cartilha Orientativa sobre Encerramento e Transição de Mandato” expedida pelo TCE/RN. Devido ao grande volume de documentos físicos e informações a serem encaminhadas, a equipe da prefeita eleita disponibilizou endereço de e-mail institucional, para eventual encaminhamento dos arquivos digitais.

III - No segundo encontro, ocorrido na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na data de 07 de dezembro de 2020, a

comissão do atual gestor encaminhou para o e-mail institucional da comissão da prefeita eleita, os seguintes documentos, a saber:

IV - RGF do 1º semestre de 2020, RREO do 1º ao 4º bimestre de 2020, Relação dos convênios do município de Tibau/RN, Diagnóstico Fiscal da Receita Federal do município, Extrato do CAUC (Serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias), Diagnóstico Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Diagnóstico Setorial da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Relação de Softwares e sistemas utilizados pela SEMTHAS com identificação dos servidores responsáveis e as respectivas senhas de acesso, Relação de veículos pertencentes à frota do município de Tibau/RN, Relação de todos os contratos administrativos vigentes do município, Relação das licitações vigentes do município.

V - A comissão de transição do gestor antecessor entregou a comissão de transição da prefeita eleita, os seguintes documentos, a saber: Relação de pessoal admitida por contrato temporário, Relação de pessoal comissionado, Relação de servidores admitidos através de concurso público.

VI - Com relação à legislação básica do município de Tibau/RN, A equipe de transição de governo do gestor antecessor encaminhou na data de 07 de dezembro de 2020, para o e-mail institucional da comissão de transição da prefeita eleita os seguintes documentos, a saber: Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) dos seguintes exercícios: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. Lei Orçamentária Anual (LOA) dos seguintes exercícios: 2017, 2018, 2019, 2020. Em relação à LOA do exercício de 2021, o município informou que está tramitando na casa legislativa. Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei orgânica do Município de Tibau/RN, Estatuto do Servidor público, Código de Postura do Município, Código de obras, Código Tributário Municipal, Lei Municipal que autoriza a Concessão de Diárias, Lei Municipal que fixa o subsídio do prefeito e vice-prefeito para o quadriênio de 2020 a 2024, Lei Municipal que fixa o subsídio dos vereadores para o quadriênio de 2021 a 2024, Lei Municipal que autoriza a contratação por tempo determinado, Lei Municipal nº: 00454/2018 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município, bem como, a relação com os respectivos links de todas as leis que compõem o acervo de leis municipais do município de Tibau/RN.

VII - Na data de 08 de Dezembro de 2020, a comissão do atual gestor encaminhou para o e-mail institucional da comissão da prefeita eleita, os seguintes documentos, a saber: Relação dos assuntos que requeiram providências da administração para o primeiro trimestre de 2020, Diagnóstico Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, Relação dos convênios consta no item VII do Diagnóstico Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, nas páginas 26 e 27; Plano Municipal de Saúde, bem como, Ata e Resolução de Aprovação pelo CMS; Lei de Criação do CMS, Lei de Criação do Fundo Municipal de Saúde de Tibau, Ata de Eleição dos membros do CMS, acompanhada da Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da FUMERN.

VIII - Em relação aos Softwares e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a comissão de transição do gestor antecessor, enviou a comissão de transição da prefeita eleita por meio do ofício nº: 035/2020: o documento em anexo que contém a relação dos “softwares” e “sistemas de informação” utilizados pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, com a identificação dos servidores responsáveis.

IX - De posse das primeiras informações, a equipe da prefeita eleita realizou na data de 11 de dezembro de 2020, as visitas in loco aos órgãos do Centro Administrativo, bem como, a todos os anexos das Secretarias Municipais, Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, obras finalizadas e em andamento, conforme registros fotográficos que seguem anexos a este relatório.

X - Na data de 29 de dezembro de 2020, a comissão do atual gestor encaminhou para o e-mail institucional da comissão da prefeita eleita o RREO do 5º bimestre de 2020.

18. Salientamos que a comissão do gestor antecessor facilitou contribuindo com a transição administrativa para a equipe da prefeita eleita. Em relação ao RGF do 2º semestre de 2020 e o RREO do 6º bimestre de 2020, esta comissão por meio de consulta pública constatou que os referidos documentos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na data de 29/01/2021.

XI - Na data de 31 de dezembro de 2020, a comissão do atual gestor entregou a comissão da prefeita eleita, os seguintes documentos, a saber: Demonstrativos de saldos financeiros disponíveis de todas as contas públicas do município, Inventário de bens de caráter permanente (móveis e imóveis) com a respectiva descrição do bem e o número de tombamento.

XII - A documentação encaminhada pela equipe do atual gestor possibilitou a equipe da prefeita eleita uma análise pormenorizada da situação da administração pública municipal.

## 5 - ENCERRAMENTO:

I - Este relatório é o produto final que marca o encerramento dos trabalhos da equipe de transição de governo representado pela administração 2017-2020.

II - A equipe de transição envidou todos os esforços para cumprir fiel e tempestivamente o encargo que lhe foi atribuído em regime de colegiado e em caráter não oneroso.

III - O planejamento da equipe de transição representado pela administração 2017-2020 foi direcionado a informar a equipe de transição da gestão vindoura 2021-2024 sobre o funcionamento dos órgãos municipais, contas públicas, programas sociais, educacionais, de saúde e projetos do município, obras concluídas e em fase final de andamento, com o objetivo de propiciar a nova administração a preparação dos atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a sua posse.

IV - Registre-se que de modo geral, a gestão (2017-2020) facilitou a transição administrativa para o novo governo atendendo as solicitações da equipe de transição nomeada pela prefeita eleita, de modo que a transição atingiu o seu objetivo principal. Destarte, cumpre ressaltar a observância dos princípios fundamentais da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a condução dos trabalhos.

V - Assim sendo, o processo de transição contribuiu para a continuidade dos serviços públicos ofertados a população e aperfeiçoamento dos trabalhos futuros da nova gestão, de forma clara e objetiva no sentido de dar maior transparência e dinamismo ao governo municipal.

VI - Por derradeiro, considerando que o município não possui órgão de imprensa oficial para a publicidade dos atos normativos e ordinários, sugere-se que o inteiro teor deste relatório seja disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FERMURN) e também no site institucional do poder executivo do município de Tibau/RN para a livre visualização pública.

VII - A equipe de transição do Prefeita Eleita submete a Vossa Excelência, Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional de Tibau-RN, os autos do presente processo para análise e, posterior, remessa ao TCE/RN, nos termos das Resoluções nº 034/2016 e nº: 018/2020 – TCE/RN.

Tibau-RN, 29 de janeiro de 2021.

**AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**  
Membro

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**  
Membro

**MARIA IVONE FERREIRA**

Membro

**JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES**

Membro

**RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANJEIRO**

Membro

**ANEXOS:****I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISITAS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- Visita a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Visita a Secretaria Municipal de Saúde;
- Visita a Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- Visita a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de compras;
- Visita a Controladoria Geral do Município (CONTROL);
- Visita a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Visita ao Estádio de futebol o Rogerão;
- Visita a Obra de construção do ginásio poliesportivo;
- Visita as obras de pavimentação;
- Visita a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Visita a Unidade Básica de Saúde da comunidade de Gangorra em Tibau/RN;
- Visita a Unidade básica de saúde Terezinha Lima Pessoa;
- Visita a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha;
- Visita ao Centro de Referência de Assistência Social e Sede do Programa Bolsa Família;
- Visita ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA;
- Visita ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;
- Visita a Creche Municipal Santa Terezinha;
- Visita a Escola Municipal Idelzuite Fernandes, na comunidade de Gangorra.

**II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: REUNIÕES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO:**

- Reunião entre os membros da equipe de transição em 26/11/2020;
- Capacitação promovida pela Escola de contas do TCE/RN, sobre transição de mandato municipal.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AFAEDC7C**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 078/2021**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFEITIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.077.854-82** e **Cédula de Identidade nº 1.346.021 - SSP/RN**, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/02/2021 à 01/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2BF7B403**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 079/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.424.984-00** e **Cédula de Identidade nº 1.248.234 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8FB62515**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2/2021****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul(RN) – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** SERVAP- EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 09.525.449/0001-48.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviço de Acessória técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde, na prestação de contas, realização de audiências públicas, diagnósticos para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento previsto na legislação do Sistema Único de Saúde- SUS e nos setores administrativo e financeiro no âmbito da Atenção Primária..

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**VALOR:** R\$ 16.000,00, (Dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08/01/2021 a 08/08/05/2021.

Tibau do Sul(RN), 08 de janeiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**BA3C4DC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção Turística - SETUR no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 027.182.454-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção Turística, lotado na Secretaria de Turismo - SETUR do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**B50D610F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico - PGM no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor DANIEL FREDERICO MEDEIROS DE LIMA ANDRADE brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 030.826.404-51, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral - PGM do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5EB4CFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Valor global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**48FBB7A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Valor global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**57C7B5A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

**Objeto do contrato:** Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, Nº 132 - Touros/RN, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

**Valor global:** R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:0964F9AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 023/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

**Objeto do contrato:** Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, Nº 132 - Touros/RN, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

**Valor global:** R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:4FCC23AE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

**Objeto do contrato:** Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, Nº 132 - Touros/RN, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

**Valor global:** R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:A84AE6FE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:45427B1A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:DDCF1F03

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**81A056F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Maria Lucia da Silva - CPF: 393.356.744-00;

**Objeto do contrato:** Contratação de Locação de um imóvel situado à Rua Severino Rodrigues Santiago, Nº 27 - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 900,00 (novecentos reais);

**Valor global:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** Maria Lucia da Silva - CPF: 393.356.744-00.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**62E95EB1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Maria Lucia da Silva - CPF: 393.356.744-00;

**Objeto do contrato:** Contratação de Locação de um imóvel situado à Rua Severino Rodrigues Santiago, Nº 27 - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 900,00 (novecentos reais);

**Valor global:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**C1AE6175

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Maria Lucia da Silva - CPF: 393.356.744-00;

**Objeto do contrato:** Contratação de Locação de um imóvel situado à Rua Severino Rodrigues Santiago, Nº 27 - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 900,00 (novecentos reais);

**Valor global:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**9CDC8809

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratado:** Antônio Alves de Oliveira - CPF: 753.273.844-20;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 431, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Touros/RN

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** Antônio Alves de Oliveira - CPF: 753.273.844-20;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**3D9A45FA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 026/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratado:** Antônio Alves de Oliveira - CPF: 753.273.844-20;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 431, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Touros/RN

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**EC1EA478

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratado:** Antônio Alves de Oliveira - CPF: 753.273.844-20;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 431, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Touros/RN

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**F3849D67

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - CNPJ: 03.451.029.0001-88;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** Maria de Fátima Silva - CPF: 423.583.454-15.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**90970746

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - CNPJ: 03.451.029.0001-88;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**D9C04C2B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - CNPJ: 03.451.029.0001-88;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**AD457B3D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**E3F877B2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 017/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**3FB2838B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**68C34FC2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

**Pela contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**EDBB91D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 018/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**79A779A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;  
**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**FED5287B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
**Pela contratada:** José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**81D5B554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**1EBCD8EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**Contratante:** Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

**Contratada:** José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**DFFF614B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Antônio Fernandes de Oliveira - CPF: 070.902.187-91;

**Objeto do contrato:** locação de 01(um) imóvel situado na Rua do Chafariz, Nº 08, Bairro: Novo Horizonte -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:** Antônio Fernandes de Oliveira - CPF: 070.902.187-91;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**AD99AEEF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 028/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Antônio Fernandes de Oliveira - CPF: 070.902.187-91;

**Objeto do contrato:** locação de 01(um) imóvel situado na Rua do Chafariz, Nº 08, Bairro: Novo Horizonte -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**00F93B11

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Antônio Fernandes de Oliveira - CPF: 070.902.187-91;

**Objeto do contrato:** locação de 01(um) imóvel situado na Rua do Chafariz, Nº 08, Bairro: Novo Horizonte -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Valor global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**DE904FE8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Rosalia de Paiva França - CPF: 721.350.694-34;

**Objeto do contrato:** locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pela contratada:** Rosalia de Paiva França - CPF: 721.350.694-34;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**5BCCE3DA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 032/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Rosalia de Paiva França - CPF: 721.350.694-34;

**Objeto do contrato:** locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**12679B24

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** Rosalia de Paiva França - CPF: 721.350.694-34;

**Objeto do contrato:** locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor global:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**9DDFD560

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 010/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 010/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS E SETORES DESTES MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Valor Global:** R\$ 315.653,15 (trezentos e quinze mil, seis centos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**31D84631

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃOS E SETORES DESTES MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Valor Global:** R\$ 315.653,15 (trezentos e quinze mil, seis centos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

**OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal;**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde;**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Contratada:** Francisco Ginete Andrade – Sócio Administrador

Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**248C85B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 007-2021**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM CARATER EMERGENCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

Contratado.....: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ N.º 01.632.241/0001-16

Valor .....: R\$ 52.355,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Janeiro de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**1101BDBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20210012**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20210012

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP. 008/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ N.º 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME, CNPJ N.º 19.646.331/0001-21

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN  
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**B506A5E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 14:30 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 12/02/2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 011/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

Triunfo Potiguar - RN, 1 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**6D3E9D46

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM CARATER EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA

QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Janeiro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**2D8FAA6E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ Nº 01.632.241/0001-16

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM CARATER EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.645,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 26.645,00.

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.: 26 de Janeiro de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ Nº 01.632.241/0001-16

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARATER EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.571,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.571,00.

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.: 26 de Janeiro de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87

CONTRATADA(O).....: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ Nº 01.632.241/0001-16

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS PROGRAMAS SOCIAIS EM CARATER EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.139,00  
 VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021  
 DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0AD3F750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 170 DE FEVEREIRO DE 2021**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

**O PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em

situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou

regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação

como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo potiguar/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**E181246C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 008-2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN  
Contratado.....:PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 19.646.331/0001-21

Valor .....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Janeiro de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**5C838405

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Janeiro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**BF1C3E3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2021-RP****REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que, por motivos de pedidos de esclarecimentos e dúvidas feitos pelo Promotor de Justiça desta Comarca a respeito do Edital e anexos que regem o presente certame, RESOLVE sanar as dúvidas existentes e reaprazar a Sessão para às 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-RP, para Registro de Preço tipo menor preço, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente corrigidos, encontram-se à disposição dos interessados solicitando através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com) e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Reaviso.

UMARIZAL - RN, 1º de Fevereiro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**3B3E8158**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº002/2020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal irá participar de uma reunião com a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio

Grande do Norte, Fátima Bezerra, para tratar de assuntos inerentes ao município de Umarizal/RN.

**Local de destino:**Governadoria – Centro Administrativo do Estado.**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário

Pórtaria - 005/2021

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**95515349**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 094/2020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 -  
GPMU.****PORTARIA Nº 094/2020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 -  
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 113, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor (a) EMERSON CABRAL DE MELO, CPF nº 850.922.314.91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função de confiança de Gerente de Programas e Sistemas da Saúde, nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2C5794EB**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 190.224.528-83, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC1, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 001/2021 - GPMU, de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5C55700A

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF/MF nº 057.418.774-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC1, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 004/2021 - GPMU, de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**77AAA3D4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 070.849.034-45, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 046/2021 - GPMU, de 11 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**84E6DDCA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA BEZERRA DE MOURA**, inscrita no CPF/MF nº 043.429.824-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC1, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 012/2021 - GPMU, de 06 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1D26FFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERA EDILSON INTERINO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº. 069/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar **José Edilson Pinheiro Borges**, do cargo de Secretaria Municipal Interino de Meio Ambiente. Ficando a partir deste desvinculada dessa função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**98AB964A

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR ELIANA CABRAL**

PORTARIA Nº. 070/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear Eliana Cabral, para exercer a função comissionada de do cargo de Secretaria Municipal Interino de Meio Ambiente. Ficando a partir deste desvinculada dessa função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**AF74F35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25010001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25010001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Potiguar Tratores Pecas e Servicos Ltda - Epp, CNPJ: 03.034.090/0001-20. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção das retroscavadeiras do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 27/01/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E024DA70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 062/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **Silmara Rejanny Nobre De Azevedo Meira** inscrita no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.279.664. \*\*, para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3443B963

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 063/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **Iranilda Germano Soares** inscrita no Cadastro Funcional, sob o nº 713 para o cargo de Coordenadora do Centro de Fisioterapia Luduína Galvão Nobre, do município de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BBAB923E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 064/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **Emanuella Michelline Soares Gundin**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 108, do Cargo de Encarregado de Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**346EA500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 065/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **Nilson Fagundes dos Santos**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 209, para o Cargo de Encarregado de Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**973333AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 011/2020, Processo Licitatório nº. 167/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**97528591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2021, Processo Licitatório nº. 277/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV, Lei Federal 8666/93, para a empresa DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 26.771.275/0001-12, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E ACESSORIA E COMUNICAÇÃO, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5AA2F578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2021, Processo Licitatório nº. 277/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV, Lei Federal 8666/93, para a empresa DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 26.771.275/0001-12, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E ACESSORIA E COMUNICAÇÃO, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5ABE0059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **Iracilda Germano Soares de Medeiros**, auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 098, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/02/2021 com término em 02/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E1AA802C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **Francisco de Assis Cavalcante**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 432, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/02/2021 com término em 02/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9A341007

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **Maria das Dores Azevedo**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 316, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/02/2021 com término em 02/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**8EF4934D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:** IONY SANTANA SANTOS DANTAS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF II José Aurélio de Medeiros, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2D3DEEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** KAIQUE DE SOUZA ANDRADE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF III - Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral (Zona Rural), em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0CE582EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:** DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF IV José Cândido em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2CF6B7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** VENÂNCIO MIKE SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) BIOMÉDICO, para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no laboratório do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) brutos acrescido de 20% por (cento) de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E2CB813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:** LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Programa ESF IV - José Cândido, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**75C9A2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:**WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Programa ESF II - José Aurélio de Medeiros, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**42D9BBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:**ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Programa ESF I - Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CDCC14E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:**CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A55EE9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:** SHINAHARA GALVÃO SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4854B59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:** GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**12574764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:**JESSICA TALITA EUFRAZIO DA FONSECA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **FARMACÊUTICA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Farmácia Básica do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) brutos acrescido de 20% por cento de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**28FC073F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:** SLANE RAYARA DANTAS SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **TÉCNICA EM SAÚDE E HIGIENE BUCAL** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF IV - José Cândido, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem) brutos acrescido de 20% insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A11C22D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **EDUCADOR FÍSICO** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Equipe Multiprofissional de Saúde, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, em carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcelas mensais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7C7B255D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:**BRENNALYNN DE ARAUJO MENEZES

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **NUTRICIONISTA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Equipe Multiprofissional de Saúde, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, em carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcelas mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EC7F9CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratada:**VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **ASSISTENTE SOCIAL** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Equipe Multiprofissional de Saúde, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, em carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcelas mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6DAD5C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:**CAINÃ ARAÚJO CRUZ

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **FISIOTERAPEUTA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Equipe Multiprofissional de Saúde, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, em carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcelas mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6357DE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:**MARIZE TEREZA DE MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde da Comunidade Cajueiro, Área – Rural de Florânia/RN, em carga horária de 40 (quarenta) semanais.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6A0483F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:**CICERO SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) brutos acrescido de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**33122B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 – PMF/FMS**  
**LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** SCHIAVO D. ALVARES ME

**Objeto:** Locação de um imóvel comercial, situado à Rua Manoel Emídio nº 103, Centro, Florânia/RN cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde da Família - ESF II – José Aurélio, neste município.

**Valor Mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 30 de junho de 2021.

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**024284EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 – PMF/FMS**  
**LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** EDUARDO RIBEIRO

**Objeto:** Locação de um imóvel comercial, situado à Rua Tomaz Silva, 12, Bairro Rainha do Prado, Florânia/RN cuja utilização será a instalação do CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.

**Valor Mensal:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) brutos, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 30 de junho de 2021.

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E755AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 – PMF/FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **PSICÓLOGA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos acrescido de 20% por cento de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de março de 2021

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2021

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3B4E14B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**68E4A95B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**63A9BB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 28 a 29 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0D9EEBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 28 a 29 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**35956CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 28 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AE188B25**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:080CE6C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9311056A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BDBEDF50**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1D9A24F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 116/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0AFFEDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 117/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CFE22654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, nos dias 17 a 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**94576867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5A81CB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7CF7F560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVAO SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 31 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:45D5AB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 a 12 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C75EAE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 30 de janeiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**74973CAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**54DEADC5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.125/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**28921345

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2021 – FMS\*REPUBLICAR**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de janeiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FB02293E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI  
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve conceder diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
5	1/5/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	4 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	05, 06, 07 e 11/01/2021	Caicó/RN
					1	RS 90.00	RS 90.00	1/8/2021	Natal/RN
					Total		RS 210.00		
6	1/5/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	3 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	05, 06 e 07/01/2021	Caicó/RN
7	1/5/2021	Carlos Roberto de Oliveira	20646	Motorista	2 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	05 e 07/01/2021	Caicó/RN
8	1/5/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	4 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	05, 07, 08 e 09/01/2021	Caicó/RN
9	1/8/2021	Carlos Roberto de Oliveira	20646	Motorista	6 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	09, 12, 14, 16, 18 e 19/01/2021	Caicó/RN
10	1/8/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	4 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	11, 12, 13 e 14/01/2021	Caicó/RN
11	1/8/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	5 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	12, 14, 15, 16 e 18/01/2021	Caicó/RN
12	1/8/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	3 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	13, 14 e 16/01/2021	Caicó/RN

Acari, 01 de Fevereiro de 2021

**ITALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve conceder diárias aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
9	1/5/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	3 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	06, 07 e 08/01/2021	Natal/RN
10	1/5/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	1/6/2021	Natal/RN
11	1/5/2021	Thales Henrique Silva Azevêdo	20722	Motorista	1	RS 90.00	RS 90.00	1/6/2021	Natal/RN
12	1/5/2021	Luciene de Araújo	10451	Téc. De Enfermagem	1	RS 90.00	RS 90.00	1/6/2021	Natal/RN
13	1/5/2021	Patrícia Eutália Pereira dos Santos	20721	Téc. De Enfermagem	1	RS 90.00	RS 90.00	1/7/2021	Natal/RN
14	1/5/2021	Edna Rouseane de Araújo Dantas	20653	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 90.00	RS 45.00	1/9/2021	Natal/RN
15	1/5/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	1/9/2021	Natal/RN
				3 x 1/2	RS 90.00	RS 135.00	05, 06 e 07/01/2021	Natal/RN	
16	1/5/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 60.00	RS 30.00	1/9/2021	Caicó/RN
				Total		RS 165.00			
17	1/6/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 90.00	RS 45.00	1/7/2021	Natal/RN
18	1/6/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	RS 60.00	RS 30.00	1/12/2021	Caicó/RN
19	1/6/2021	Luciene de Araújo	10451	Téc. De Enfermagem	1	RS 90.00	RS 90.00	1/12/2021	Natal/RN
20	1/6/2021	Edna Rouseane de Araújo Dantas	20653	Téc. De Enfermagem	1	RS 90.00	RS 90.00	1/12/2021	Natal/RN
21	1/6/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	12 e 14/01/2021	Natal/RN
				1/2	RS 60.00	RS 30.00	1/17/2021	Caicó/RN	
				Total		RS 165.00			
22	1/6/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	1 e 1/2	RS 90.00	RS 135.00	12 e 17/01/2021	Natal/RN
				1/2	RS 60.00	RS 30.00	1/13/2021	Caicó/RN	
				Total		RS 165.00			
23	1/6/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	RS 60.00	RS 30.00	1/14/2021	Parelhas/RN
				1/2	RS 90.00	RS 45.00	1/16/2021	Natal/RN	
				Total		RS 75.00			
24	1/6/2021	Thales Henrique Silva Azevêdo	20722	Motorista	2 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	15 e 19/01/2021	Natal/RN
25	1/6/2021	Maria da Guia Araújo	20599	Téc. De Enfermagem	2 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	17 e 19/01/2021	Caicó/RN

Acari, 01 de Fevereiro de 2021

**ITALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:855F3B04**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 00020/2020.**

O(A)s **27(vinte e sete)** dias do mês de **01(Janeiro)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro -

Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 01 de Dezembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 01 de Dezembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 229, terça-feira, 1 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 000090PE00020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório., - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares – CEP 56.800-000 - Afogados da Ingazeira/PE						
REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com						
TEL.: (87) 3838-1652						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	24	L	16,87	404,88
22	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM G	BABY WILLY	180	PAC	5,91	1063,8
23	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM M	BABY WILLY	180	PAC	5,53	995,4
24	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM P	BABY WILLY	180	PAC	4,87	876,6
25	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM XG	BABY WILLY	180	PAC	7,4	1332
47	COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA	BISNAGA	120	UND	17,63	2115,6
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10 cm x 4,5m PACOTE COM 12 UNIDADES	MISSNER	86	PAC	6,16	529,76
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>7.318,04</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**PHARMAPLUS LTDA**  
CNPJ nº 03.817.043/0001-52

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:BB521BDF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0333/2021 DE 01 FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica aberto Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>60.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.017	Gestão das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável a População Rural				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	54.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>54.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0006	Incentivo a Agricultura				
Ação	2.018	Gestão e Manutenção das Ações de Incentivos ao Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	45.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>45.000,00</b>
<b>Total Geral (RS)</b>						<b>159.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.016	Gestão e Manutenção das Centrais de Abastecimento e Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.017	Gestão das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável a População Rural				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	80.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>85.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.193	Gestão e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 44.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>54.000,00</b>
<b>Total Geral (R\$)</b>					<b>159.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de fevereiro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9EB3C9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 04**

**DECRETO Nº 04, de 29 de janeiro de 2021**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 994.037,08 (novecentos e noventa e quatro mil e trinta e sete reais e oito centavos), para atender o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 187/2020, de 31 de dezembro de 2020, prorroga a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caraúbas - RN e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 994.037,08 (novecentos e noventa e quatro mil e trinta e sete reais e oito centavos) às dotações especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>994.037,08</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>994.037,08</b>
	<b>2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>				<b>750.565,39</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	259.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	18.440,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22142100	0001	48.601,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22142100	0001	212.223,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22142100	0001	200.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22142100	0001	10.000,00
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	180.000,00
	2186 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.				63.471,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22142100	0001	63.471,69

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8C1958B6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 05**

**DECRETO Nº 05, de 29 de janeiro de 2021**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

e **CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 187/2020, de 31 de dezembro de 2020, prorroga a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caraúbas - RN e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>180.000,00</b>
09.001 Fundo Municipal de Saúde					180.000,00
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>180.000,00</b>
09.001 Fundo Municipal de Saúde					180.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12142100	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9DC1C208

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 06**

**DECRETO Nº 06, de 29 de janeiro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 471.270,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.270,00 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)						471.270,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde						471.270,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF					471.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22140000	0001		212.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22140000	0001		259.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6707B908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na contratação doserviço de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município, conforme termo de referência, tendo como vencedora a empresa **JOSÉ CLÉCIO TEODORO**, inscrita no CNPJ nº 10.528.086/0001-83, com sede no sítio Poço de Pedra, s/nº, Zona Rural, Cep.: 59.987-000, em Riacho de Santana – RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Serviço de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município, conforme termo de referência.	H	-	600	130,00	78.000,00
<b>Valor Total (RS):</b>						78.000,00

Coronel João Pessoa – RN, 28 de janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**B1DAAA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29010001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 29010001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 29010001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/18, pelos valores abaixo descrito:

**1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16660 - Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos	SV		130	16.900,00	2.197.000,00
<b>Total (RS):</b>						2.197.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/01/2021

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:EE4EDFBB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 016/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020/FINANÇAS**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 724.170,02 (Setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e dois centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 016/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 6.306,80

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 80.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos Transferência - Educação
Valor	R\$ 11.660,30

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Funde 40%
Valor	R\$ 38.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.025 – Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Infantil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11220000 – Transferência do Recurso do PNAE
Valor	R\$ 3.487,50

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Sec de Obras e Infraestrutura.
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Sec de Obras e Infraestrutura.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 73.216,83

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 83.283,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 2.040,00

Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 243 0094 2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	R\$ 35.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	R\$ 14.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS – Bloco de Custeio
Valor	R\$ 102.956,46

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS – Bloco de Custeio
Valor	R\$ 3.490,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS – Bloco de Custeio
Valor	R\$ 30.142,13
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 302 2015 2.064 – Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS – Bloco de Custeio
Valor	R\$ 48.127,00
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 15.000,00
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.079 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 1.370,00
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 120,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 724.170,02</b>

## ANEXO II – Decreto 016/2020

## Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	11 333 1002 2.005 – Apoio ao Microemp. E o Empreendedorismo
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	11 333 1002 2.005 – Apoio ao Microemp. E o Empreendedorismo
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	11 333 1002 2.005 – Apoio ao Microemp. E o Empreendedorismo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.006 – Manutenção da Coordenação de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 8.170,02
Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.00 – Manutenção da Coordenação de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou Serv. P/Dist. Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 7.000,00
Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.007 – Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos
Elemento	3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. e Outras
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 6.000,00
Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 101 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades Secretaria da Municipal de Educação e Cultura

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
Valor	RS 6.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	RS 12.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN - Fundamental
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 7.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN - Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 4.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 364 2006 2.023 – Auxílios Financeiros a Estudantes
Elemento	3.3.90.18 – Auxílios Financeiros a Estudantes
Fonte de Recursos	10010000/11110000 – Recurso Ordinário/Receita de Impostos e Transf. - Educação
Valor	RS 5.000,00/5.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 1.010 – Aquisição de Transporte Escolar-Infantil
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 9.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.027 – Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Infantil
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11230000 – Transferência de Recursos do PNATE
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	RS 22.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	RS 14.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 368 0010 1.011 – Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 5.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 368 0010 1.011 – Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 5.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 368 0010 1.011 – Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 5.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 368 0010 1.011 – Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 5.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.015 – Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.015 – Pavimentação de Ruas



Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	14 451 0018 1.016 – Urbanização da Entrada da Cidade
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	14 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	14 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 0013 1.027 – Construção do Polo da Academia de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento
Valor	RS 50.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10.301 2015 1.028 – Aquisição de Veículos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento
Valor	RS 280.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 1.029 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12150000 – Transferência do SUS Bloco de Investimento
Valor	RS 15.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 1.030 – Infraestrutura Administrativa
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12200000 – Transferência de Convênio Saúde
Valor	RS 150.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências
Valor	RS 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 724.170,02</b>

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de outubro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**CCB8981A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Av. Aristófanos Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000  
Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50

**DECRETO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021,

**D E C R E T A:****TÍTULO I****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Jandaíra do ano de 2021.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2021, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2021, com previsão até dezembro de 2021, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

**CAPÍTULO II****DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021

**CAPÍTULO III****DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

**CAPÍTULO IV****DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2021, e de acordo com a Lei Municipal

nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

#### CAPÍTULO V

##### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

#### CAPÍTULO VI

##### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

#### TÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2021								
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)								
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 32.233.951,00</b>	<b>RS 2.578.716,08</b>	<b>RS 2.578.716,08</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 2.578.716,08</b>	<b>RS 2.578.716,08</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 10.314.864,32</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.736.000,00	RS 138.880,00	RS 138.880,00	RS 277.760,00	RS 138.880,00	RS 138.880,00	RS 277.760,00	RS 555.520,00
1.2. Receita de Contribuições	162.500,00	RS 13.000,00	RS 13.000,00	RS 26.000,00	RS 13.000,00	RS 13.000,00	RS 26.000,00	RS 52.000,00
1.3. Receita Patrimonial	24.800,00	RS 1.984,00	RS 1.984,00	RS 3.968,00	RS 1.984,00	RS 1.984,00	RS 3.968,00	RS 7.936,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00	RS 160,00	RS 160,00	RS 320,00	RS 160,00	RS 160,00	RS 320,00	RS 640,00
1.7. Transferências Correntes	30.063.158,00	RS 2.405.052,64	RS 2.405.052,64	RS 4.810.105,28	RS 2.405.052,64	RS 2.405.052,64	RS 4.810.105,28	RS 9.620.210,56
1.9. Outras Receitas Correntes	245.493,00	RS 19.639,44	RS 19.639,44	RS 39.278,88	RS 19.639,44	RS 19.639,44	RS 39.278,88	RS 78.557,76
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 2.384.400,00</b>	<b>RS 190.752,00</b>	<b>RS 190.752,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 190.752,00</b>	<b>RS 190.752,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 763.008,00</b>
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	2.384.400,00	RS 190.752,00	RS 190.752,00	RS 381.504,00	RS 190.752,00	RS 190.752,00	RS 381.504,00	RS 763.008,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
<b>7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
<b>9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-RS 3.320.901,00</b>	<b>-RS 265.672,08</b>	<b>-RS 265.672,08</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 265.672,08</b>	<b>-RS 265.672,08</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 1.062.688,32</b>
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.320.901,00	-RS 265.672,08	-RS 265.672,08	-RS 531.344,16	-RS 265.672,08	-RS 265.672,08	-RS 531.344,16	-RS 1.062.688,32
<b>TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)</b>	<b>RS 31.297.450,00</b>	<b>RS 2.503.796,00</b>	<b>RS 2.503.796,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 2.503.796,00</b>	<b>RS 2.503.796,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 10.015.184,00</b>
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 26.235.608,00</b>	<b>RS 2.098.848,64</b>	<b>RS 2.098.848,64</b>	<b>RS 4.197.697,28</b>	<b>RS 2.098.848,64</b>	<b>RS 2.098.848,64</b>	<b>RS 4.197.697,28</b>	<b>RS 8.395.394,56</b>
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 17.316.104,00	RS 1.385.288,32	RS 1.385.288,32	RS 2.770.576,64	RS 1.385.288,32	RS 1.385.288,32	RS 2.770.576,64	RS 5.541.153,28
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 1.000,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 160,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 160,00	RS 320,00





<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 32.233.951,00</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 5.157.432,16</b>	<b>RS 6.446.790,20</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.736.000,00	RS 277.760,00	RS 277.760,00	RS 277.760,00	RS 277.760,00	RS 277.760,00	RS 347.200,00
1.2. Receita de Contribuições	162.500,00	RS 26.000,00	RS 26.000,00	RS 26.000,00	RS 26.000,00	RS 26.000,00	RS 32.500,00
1.3. Receita Patrimonial	24.800,00	RS 3.968,00	RS 3.968,00	RS 3.968,00	RS 3.968,00	RS 3.968,00	RS 4.960,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 400,00
1.7. Transferências Correntes	30.063.158,00	RS 4.810.105,28	RS 4.810.105,28	RS 4.810.105,28	RS 4.810.105,28	RS 4.810.105,28	RS 6.012.631,60
1.9. Outras Receitas Correntes	245.493,00	RS 39.278,88	RS 39.278,88	RS 39.278,88	RS 39.278,88	RS 39.278,88	RS 49.098,60
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 2.384.400,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 381.504,00</b>	<b>RS 476.880,00</b>
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	2.384.400,00	RS 381.504,00	RS 381.504,00	RS 381.504,00	RS 381.504,00	RS 381.504,00	RS 476.880,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
<b>7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>	<b>RS -</b>
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
<b>9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-RS 3.320.901,00</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 531.344,16</b>	<b>-RS 664.180,20</b>
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.320.901,00	-RS 531.344,16	-RS 531.344,16	-RS 531.344,16	-RS 531.344,16	-RS 531.344,16	-RS 664.180,20
<b>TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)</b>	<b>RS 31.297.450,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 5.007.592,00</b>	<b>RS 6.259.490,00</b>

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:4AF6C81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.617, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.617, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 032/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	28/01/2021	129.016/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.650,00	28/01/2021	DECRETO: 1.617	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								7.650,00
<b>01.001 Câmara Municipal</b>								7.650,00
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>								7.650,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10010000	0001	7.650,00
<b>Total:</b>								<b>7.650,00</b>

Anexo II (Redução)					7.650,00	
01.001 Câmara Municipal					7.650,00	
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					7.650,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			10010000	0001	7.650,00
Total:					7.650,00	

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: E9E83011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
D002 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2021**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

**DECRETO Nº 002/2021.**

Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Executivo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de Exercício de 2021, e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e, no art. 13 que prevê p desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta Municipal, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 361/2020 de 19 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único.** Fazem parte integrante deste Decreto:

**I** - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento em metas mensais e bimestrais para o exercício da receita estimada no orçamento de 2021.

**II** - O Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretarias e órgãos Municipais ficam autorizados a utilizar no exercício de 2021 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei nº 101/2000.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021**

Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000

Lei nº 361/2020, 19 de outubro de 2020-LOA

RECEITA Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.135.406,00</b>	<b>2.570.310,90</b>	<b>2.570.310,90</b>	<b>2.570.310,90</b>	<b>2.570.310,90</b>	<b>2.741.664,96</b>	<b>3.427.081,20</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.487,00	50.773,05	50.773,05	50.773,05	64.312,53	54.157,92	67.697,40
1.2. Receita de Contribuições	89.145,00	13.371,75	13.371,75	13.371,75	16.937,55	14.263,20	17.829,00
1.3. Receita Patrimonial	16.209,00	2.431,35	2.431,35	2.431,35	3.079,71	2.593,44	3.241,80
1.6. Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1.7. Transferências Correntes	16.569.647,00	2.485.447,05	2.485.447,05	2.485.447,05	3.148.232,93	2.651.143,52	3.313.929,40
1.9. Outras Receitas Correntes	121.918,00	18.287,70	18.287,70	18.287,70	23.164,42	19.506,88	24.383,60
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.008.507,00</b>	<b>751.276,05</b>	<b>751.276,05</b>	<b>751.276,05</b>	<b>951.616,33</b>	<b>801.361,12</b>	<b>1.001.701,40</b>
2.1. Operações de Crédito	24.633,00	3.694,95	3.694,95	3.694,95	4.680,27	3.941,28	4.926,60
2.2. Alienação de Bens	11.842,00	1.776,30	1.776,30	1.776,30	2.249,98	1.894,72	2.368,40
2.4. Transferências de Capital	4.972.032,00	745.804,80	745.804,80	745.804,80	944.686,08	795.525,12	994.406,40
2.9. Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	-	-	-	-	-	-	-
7.2. Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
7.6. Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
7.9. Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
<b>9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	-	-	-	-	-	-	-
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (1+2+7-9)</b>	<b>22.143.913,00</b>	<b>3.321.586,95</b>	<b>3.321.586,95</b>	<b>3.321.586,95</b>	<b>4.207.343,47</b>	<b>3.543.026,08</b>	<b>4.428.782,60</b>

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MICHELE DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**ANEXO II****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE 2021**

Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000

Lei nº 361/2020, 19 de outubro de 2020-LOA

DESPESA	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1. CÂMARA MUNICIPAL	1.132.000,00	169.800,00	169.800,00	169.800,00	215.080,00	181.120,00	226.400,00
2. GABINETE DO PREFEITO	581.095,00	87.164,25	87.164,25	87.164,25	110.408,05	92.975,20	116.219,00
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.154.440,00	173.166,00	173.166,00	173.166,00	219.343,60	184.710,40	230.888,00
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	358.900,00	53.835,00	53.835,00	53.835,00	68.191,00	57.424,00	71.780,00
5. SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSP.E SERV.URBANOS	3.188.208,00	478.231,20	478.231,20	478.231,20	605.759,52	510.113,28	637.641,60
6. SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	7.033.881,00	1.055.082,15	1.055.082,15	1.055.082,15	1.336.437,39	1.125.420,96	1.406.776,20
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.190.571,00	928.585,65	928.585,65	928.585,65	1.176.208,49	990.491,36	1.238.114,20
8. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	952.196,00	142.829,40	142.829,40	142.829,40	180.917,24	152.351,36	190.439,20
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.248.072,00	187.210,80	187.210,80	187.210,80	237.133,68	199.691,52	249.614,40
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	184.500,00	27.675,00	27.675,00	27.675,00	35.055,00	29.520,00	36.900,00
18. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	22.800,00	19.200,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.143.863,00</b>	<b>3.321.579,45</b>	<b>3.321.579,45</b>	<b>3.321.579,45</b>	<b>4.207.333,97</b>	<b>3.543.018,08</b>	<b>4.428.772,60</b>

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MICHELE DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**32922BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02010/2021**

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: JOSE CLEGIO NUNES							
CNPJ: 10.528.086/0001-83							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN		Hora/trab	500	150,00	75.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>75.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE CLEGIO NUNES.  
CNPJ: 10.528.086/0001-83.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 75.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.



Paraná - RN, 01 de Fevereiro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**AF4CA627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34  
Processo Nº 27/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA POTÁVEL E ÁGUA MINERAL DE 20 L.

**JUSTIFICATIVA:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO OBJETO GARANTIR O FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL APROPRIADA PARA O CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): MATEUS LUCAS DA SILVA						
CNPJ: 26.509.396/0001-90			Email:		Telefone: (84) 99653-7070	
Endereço: Rua Manoel Virgílio do Nascimento, nº 334, Centro, Parelhas						
Representante: - RG						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00158	39.040	Litro	AQUISIÇÃO POTÁVEL		0,16	6.246,40
001022	930	Unidade	AGUA MINERAL DE 20 L		6,50	6.045,00
Total:						12.291,40

VALOR: R\$ 12.291,40 ( doze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Parelhas/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**61088ABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2021**

Processo Nº 3/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS

**JUSTIFICATIVA**

Para atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, vimos propor a realização de processo administrativo de despesa pública para contratação dos serviços descritos no objeto desta solicitação. Não distante a isso tem – se a limitação de pessoal efetivo nos quadros deste Município para a realização de tais procedimentos sendo mais oportuna a contratação no mercado deste serviço.

Ação: 2042

Fonte: 10010000

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): LEANDRO J DA SILVA SANTOS		
CNPJ: 26.915.808/0001 - 92		Telefone:
Endereço: RUA AGEU DE CASTRO, Nº 80, MARIA TERCEIRA, CEP – 59360 – 000, PARELHAS - RN		
Representante: - RG		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0008700	3,00	SERV	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS	PRÓPRIA	1.200,00	3.600,00
Total:						3.600,00

**VALOR:** 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Parelhas/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**3BD5DD09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2021  
DISPENSA 34/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA POTÁVEL E ÁGUA MINERAL DE 20 L.  
**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): MATEUS LUCAS DA SILVA						
CNPJ: 26.509.396/0001-90				Email:		Telefone: (84) 99653-7070
Endereço: Rua Manoel Virgílio do Nascimento, nº 334, Centro, Parelhas						
Representante: - RG						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00158	39,040	Litro	AQUISIÇÃO POTAVEL		0,16	6.246,40
001022	930	Unidade	AGUA MINERAL DE 20 L		6,50	6.045,00
Total:						12.291,40

VALOR: R\$ 12.291,40 (doze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Parelhas/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**D9208CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 3/2021  
DISPENSA 33/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): LEANDRO J DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 26.915.808/0001 - 92				Email:		Telefone:
Endereço: RUA AGEU DE CASTRO, Nº 80, MARIA TERCEIRA, CEP – 59360 – 000, PARELHAS - RN						
Representante: - RG						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0008700	3,00	SERV	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS	PRÓPRIA	1.200,00	3.600,00
Total:						3.600,00

**VALOR:** 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Parelhas/RN, 06 de Janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**80A16A30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25**

Processo Nº 29/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIA A DISPENSA EMERGENCIAL DA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): FRANCISCO ALEXANDRE BARROS						
CNPJ: 40.204.106/0001-21				Email:	Telefone: 84 99696-0055	
Endereço: RUA FELIPE BITENCOURT, CENTRO, Nº 218, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000						
Representante: - RG						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	656	QUILO	ACEROLA		7,50	4920,00
2	80	QUILO	ALFACE LISA		5,00	400,00
3	32	QUILO	ALHO		24,00	768,00
4	2.528	QUILO	BANANA PRATA		3,50	8.848,00
5	128	QUILO	BATATA INGLESA		5,00	640,00
6	48	QUILO	BATATA DOCE		3,00	144,00
7	32	QUILO	BETERRABA ROXA		3,50	112,00
8	48	QUILO	CAJU		5,50	264,00
9	832	QUILO	CENOURA		4,00	3.328,00
10	32	QUILO	CHUCHU		4,50	144,00
11	280	QUILO	COENTRO		4,50	1.260,00
12	552	QUILO	JERIMUM		3,50	1.932,00
13	72	QUILO	LARANJA COMUM		4,50	324,00
14	72	QUILO	MACAXEIRA		3,00	216,00
15	32	QUILO	MAÇA		10,00	320,00
16	72	QUILO	MAMÃO COMUM		2,00	144,00
17	472	QUILO	MARACUJÁ		4,50	2.124,00
18	72	QUILO	MELÃO NORDESTINO		2,00	144,00
19	72	QUILO	PEPINO		3,00	216,00
20	168	QUILO	PIMENTÃO		3,50	588,00
21	72	QUILO	REPOLHO BRANCO		3,50	252,00
22	640	QUILO	TOMATE		4,00	2.560,00
23	146	QUILO	GOMA FRESCA DE MANDIOCA		4,50	657,00
24	180	BDJ	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES		14,00	2.520,00
25	608	QUILO	CEBOLA BRANCA		3,50	2.128,00
26	2.872	QUILO	GOIABA		4,00	11.488,00
27	800	QUILO	MELANCIA		1,40	1.120,00
Total:						47.561,00

**VALOR:** 47.561,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais)

Parelhas/RN, 15 de Janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**BB2FBC99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 29/2021  
DISPENSA 25/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): FRANCISCO ALEXANDRE BARROS						
CNPJ: 40.204.106/0001-21				Email:		Telefone: 84 99696-0055
Endereço: RUA FELIPE BITENCOURT, CENTRO, Nº 218, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000						
Representante: - RG						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	656	QUILO	ACEROLA		7,50	4920,00
2	80	QUILO	ALFACE LISA		5,00	400,00
3	32	QUILO	ALHO		24,00	768,00
4	2.528	QUILO	BANANA PRATA		3,50	8.848,00
5	128	QUILO	BATATA INGLESA		5,00	640,00
6	48	QUILO	BATATA DOCE		3,00	144,00
7	32	QUILO	BETERRABA ROXA		3,50	112,00
8	48	QUILO	CAJU		5,50	264,00
9	832	QUILO	CENOURA		4,00	3.328,00
10	32	QUILO	CHUCHU		4,50	144,00
11	280	QUILO	COENTRO		4,50	1.260,00
12	552	QUILO	JERIMUM		3,50	1.932,00
13	72	QUILO	LARANJA COMUM		4,50	324,00
14	72	QUILO	MACAXEIRA		3,00	216,00
15	32	QUILO	MAÇA		10,00	320,00
16	72	QUILO	MAMÃO COMUM		2,00	144,00
17	472	QUILO	MARACUJA		4,50	2.124,00
18	72	QUILO	MELÃO NORDESTINO		2,00	144,00
19	72	QUILO	PEPINO		3,00	216,00
20	168	QUILO	PIMENTÃO		3,50	588,00
21	72	QUILO	REPOLHO BRANCO		3,50	252,00
22	640	QUILO	TOMATE		4,00	2.560,00
23	146	QUILO	GOMA FRESCA DE MANDIOCA		4,50	657,00
24	180	BDJ	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES		14,00	2.520,00
25	608	QUILO	CEBOLA BRANCA		3,50	2.128,00
26	2.872	QUILO	GOIABA		4,00	11.488,00
27	800	QUILO	MELANCIA		1,40	1.120,00
Total:						47.561,00

**VALOR:** 47.561,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais)

Parelhas/RN, 15 de Janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**7AA88E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 043-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO		Exercício: 2020
01612393/0001-57		

DECRETO Nº 43, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.456.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.456.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
	17		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO		52.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   1   001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
	55		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		221.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1   1   001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	192		12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%		1.130.000,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	428	10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	626	08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS-IGDSUAS	23.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
	27	04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-50.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO				
	46	04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO	-2.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO				
	63	04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-36.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
	104	23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA				
	133	20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	164	12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-4.500,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		150 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	185	12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-13.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	187	12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-14.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
	191	12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%	-340.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60				
	196	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-160.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40				
	198	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-170.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40				
	210	12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-60.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		120 000	Transferência do Salário-Educação				
	221	12.361.0044.2749.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
	277	12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 000	Recursos Ordinários				
	278	12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
	289	12.365.0042.2751.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL 60%	-70.500,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60				

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	293		12.365.0042.2753.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%	-41.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
	302		12.366.0045.2754.0000	MANUT. DE ENS. DE JOVENS E ADULTS 60%	-40.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	337		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	340		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	342		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	345		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e urbana	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	356		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-51.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	373		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	374		10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-10.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	411		10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	-12.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	415		10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-45.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	418		10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	442		10.301.0902.1905.0000	Aquisição de Veículos utilitários	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	461		10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental Municipal	-15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	499		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO UN	-25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	506		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO UN	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	591		08.244.1208.2123.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	653		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	-5.000,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	674		04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	-13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
	692		15.452.0041.1120.0000	Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 620
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
	699		15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	-100.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	001
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Recursos Ordinários				
Anulação (-)						-1.456.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
022.831.484-48

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:16850178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200049 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ nº 09.524.685/0001-40. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> PNEU'S SHOP LTDA						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN						
<b>CNPJ:</b> 09.524.685/0001-40						
<b>TELEFONE:</b> (84) 3653-1700 / 3653-3292						
<b>EMAIL:</b> pneushop@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	1.145,00	22.900,00
02	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PIRELLI	48	UNIDADE	1.300,00	62.400,00
03	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	68	UNIDADE	105,00	7.140,00
04	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	68	UNIDADE	55,00	3.740,00
05	PNEU 750-16 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	525,00	10.500,00
06	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PIRELLI	32	UNIDADE	630,00	20.160,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	52	UNIDADE	55,00	2.860,00
08	PROTETOR ARO 16	ABC VALAD.	52	UNIDADE	25,00	1.300,00
09	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	630,00	2.520,00
10	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	65,00	260,00
11	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	24	UNIDADE	270,00	6.480,00
12	PNEU 185/60 R15	GTRADIAL	24	UNIDADE	285,00	6.840,00
13	PNEU 195/55 R16	GTRADIAL	04	UNIDADE	300,00	1.200,00
14	PNEU 205/60 R15	GTRADIAL	42	UNIDADE	310,00	13.020,00
15	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	12	UNIDADE	420,00	5.040,00
16	PNEU 215/75 R17.5	LING LONG	48	UNIDADE	675,00	32.400,00
17	PNEU 255/70 R16	PIRELLI	15	UNIDADE	610,00	9.150,00
18	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	40	UNIDADE	1.650,00	66.000,00
19	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	07	UNIDADE	2.515,00	17.605,00
20	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	07	UNIDADE	270,00	1.890,00
21	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	4.110,00	16.440,00
22	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.390,00	5.560,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.020,00	12.080,00
24	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.310,00	5.240,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	170,00	680,00
26	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	2.825,00	11.300,00
27	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	310,00	1.240,00
28	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.825,00	7.300,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	235,00	940,00
30	PNEU 80/100-18	VIPAL	04	UNIDADE	135,00	540,00
31	PNEU 90/90-18	VIPAL	04	UNIDADE	160,00	640,00
32	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	10	UNIDADE	35,00	350,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Janeiro de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:D7D28ED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200050 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel sulfite, pasta classificadora e caneta esferográfica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.**

Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29; e CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ nº 15.160.493/0001-02. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, nº 188 - Casa, Cidade Alta, Natal/RN						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
TELEFONE: (84) 3092-2878 / 3092-2873 / 3092-2853						
EMAIL: vendas@livrariacamaracascudo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
08	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO)	DELLO	4.000	UNIDADE	3,90	15.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.785,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)</b>						

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME						
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
TELEFONE: (84) 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757						
EMAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
07	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	CHAMEX	2.000	RESMA	17,49	34.980,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 38.692,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 29 de Janeiro de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador: 7F6C7855**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.991.583,46	10.788.433,10	10.628.021,32	10.354.244,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.306.852,91	9.135.848,99	9.039.730,09	8.799.872,28
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.306.852,91	9.135.848,99	9.039.730,09	8.864.144,67
De Tributos	117.731,36	96.202,86	86.579,58	84.938,37
De Contribuições Previdenciárias	8.829.856,97	8.680.381,55	8.596.973,30	8.429.203,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	359.264,58	359.264,58	356.177,21	350.002,47
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-64.272,39
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.684.730,55	1.652.584,11	1.588.291,23	1.554.372,59
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	262.593,63	431.443,66	749.512,71	413.849,96



Disponibilidade de Caixa	262.593,63	431.443,66	749.512,71	413.849,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	923.580,56	546.445,86	852.272,11	796.917,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.986,93	115.002,20	102.759,40	383.067,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.728.989,83	10.356.989,44	9.878.508,61	9.940.394,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.364.263,91	15.132.312,70	15.541.539,25	16.107.667,33
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	71,53	71,29	68,38	64,28
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	69,83	68,44	63,56	61,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq\%>	120,00	18.158.775,24	18.649.847,10	19.329.200,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	0,00	16.342.897,72	16.784.862,39	17.396.280,72
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5AD281F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - III - DEMONST. GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	15.132.312,70	15.541.539,25	16.107.667,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq\%>	0,00	3.329.108,79	3.419.138,64	3.543.686,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:EA099E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - IV - DEMONST. OP. DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2020
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00

Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		16.107.667,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.577.226,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		2.319.504,10	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.127.536,71	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR REALIZADO</b>	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5DB46267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>252.393,75</b>	<b>7.937,72</b>	<b>274.656,26</b>	<b>33.100,08</b>	<b>212.314,22</b>	<b>0,00</b>	<b>-275.614,53</b>	<b>13.803,88</b>	<b>0,00</b>	<b>-289.418,41</b>
Recursos Ordinário	230.776,76	7.937,72	274.656,26	33.100,08	212.314,22	0,00	-297.231,52	13.803,88	0,00	-311.035,40
Outros Recursos não Vinculados	21.616,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.616,99	0,00	0,00	21.616,99
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>544.523,52</b>	<b>5.027,67</b>	<b>92.426,37</b>	<b>69.620,85</b>	<b>657.924,98</b>	<b>0,00</b>	<b>-280.476,35</b>	<b>281.258,70</b>	<b>0,00</b>	<b>-561.735,05</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	47.098,00	1.050,00	16.197,24	0,00	-64.345,24	313,48	0,00	-64.658,72
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	7.684,60	0,00	326.668,96	0,00	-334.353,56	0,00	0,00	-334.353,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	307.597,46	150,00	0,00	709,05	0,00	0,00	306.738,41	0,00	0,00	306.738,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	4.050,46	29.595,32	61.299,87	188.242,79	0,00	-283.188,44	0,00	0,00	-283.188,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.306,16	0,00	6.117,24	4.515,50	104.609,43	0,00	-112.936,01	24.486,96	0,00	-137.422,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	68.378,23	827,21	1.931,21	2.046,43	18.917,66	0,00	44.655,72	0,00	0,00	44.655,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	166.241,67	0,00	0,00	0,00	3.288,90	0,00	162.952,77	256.458,26	0,00	-93.505,49
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>796.917,27</b>	<b>12.965,39</b>	<b>367.082,63</b>	<b>102.720,93</b>	<b>870.239,20</b>	<b>0,00</b>	<b>-556.090,88</b>	<b>295.062,58</b>	<b>0,00</b>	<b>-851.153,46</b>
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)							

	(b)		Exercícios Anteriores (d)		(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g) - (h)

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:9B68EB2D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - VI - SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Exercício: 2020
Período de Referência: SET a DEZ/2020			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			16.107.667,33
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.641.357,49	59,86
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		8.698.140,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		8.263.233,34	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		9.940.394,91	65,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		18.158.775,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.329.108,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.577.226,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.127.536,71	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		295.062,58	-556.090,88

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:713E18F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020				Exercício: 2020			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	27.393.627,00	27.617.377,00	3.734.020,09	13,52	16.107.667,33	58,32	11.509.709,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.710,00	491.710,00	64.859,51	13,19	393.680,13	80,06	98.029,87
Impostos	485.710,00	485.710,00	64.859,51	13,35	393.500,13	81,02	92.209,87
Taxas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	180,00	3,00	5.820,00
Receita Patrimonial	76.032,00	76.032,00	96,84	0,13	2.955,53	3,89	73.076,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.440,00	14,40	8.560,00
Valores Mobiliários	66.032,00	66.032,00	96,84	0,15	1.515,53	2,30	64.516,47
Receita de Serviços	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Transferências Correntes	26.541.729,00	26.765.479,00	3.571.781,82	13,34	15.600.032,27	58,28	11.165.446,73
Transferências da União e de suas Entidades	15.344.048,00	15.467.798,00	2.706.754,15	17,50	11.558.567,25	74,73	3.909.230,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,3 69.681,00	7.469.681,00	342.248,59	4,58	1.586.642,90	21,24	5.883.038,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.828.000,00	3.828.000,00	522.779,08	13,66	2.454.822,12	64,13	1.373.177,88
Outras Receitas Correntes	173.156,00	173.156,00	97.281,92	56,18	110.999,40	64,10	62.156,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	97.281,92	1.945,64	110.999,40	2.219,99	-105.999,40
Demais Receitas Correntes	153.156,00	153.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.156,00
<b>Receitas de Capital</b>	2.047.423,00	2.047.423,00	0,00	0,00	118.120,00	5,77	1.929.303,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	2.037.423,00	2.037.423,00	0,00	0,00	118.120,00	5,80	1.919.303,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.037.423,00	2.037.423,00	0,00	0,00	118.120,00	5,80	1.919.303,00
<b>Total Receitas</b>	<b>29.441.050,00</b>	<b>29.664.800,00</b>	<b>3.734.020,09</b>	<b>12,59</b>	<b>16.225.787,33</b>	<b>54,70</b>	<b>13.439.012,67</b>
Déficit					402.692,59		
Total					16.628.479,92		
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	29.441.050,00	933.247,00	30.374.297,00	849.464,33	16.923.542,50	13.450.754,50	3.357.479,92	16.628.479,92	13.745.817,08	16.261.397,29	295.062,58

<b>Despesas Correntes</b>	21.932.150,00	1.239.997,00	23.172.147,00	627.928,56	15.370.134,85	7.802.012,15	3.072.620,52	15.331.530,53	7.840.616,47	15.061.019,30	38.604,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.729.900,00	684.514,58	14.414.414,58	263.064,67	11.108.399,98	3.306.014,60	2.492.010,89	11.107.963,48	3.306.451,10	11.107.963,48	436,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	-58.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.142.250,00	613.982,42	8.756.232,42	364.863,89	4.261.734,87	4.494.497,55	580.609,63	4.223.567,05	4.532.665,37	3.953.055,82	38.167,82
<b>Despesas de Capital</b>	7.008.900,00	-83.000,00	6.925.900,00	221.535,77	1.553.407,65	5.372.492,35	284.859,40	1.296.949,39	5.628.950,61	1.200.377,99	256.458,26
INVESTIMENTO	6.006.400,00	-19.000,00	5.987.400,00	58.595,60	916.069,06	5.071.330,94	111.755,26	659.610,80	5.327.789,20	563.039,40	256.458,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	387.500,00	-89.000,00	298.500,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	25.000,00	640.000,00	162.940,17	637.338,59	2.661,41	173.104,14	637.338,59	2.661,41	637.338,59	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	500.000,00	-223.750,00	276.250,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-223.750,00	276.250,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											
Total Despesas	29.441.050,00	933.247,00	30.374.297,00	849.464,33	16.923.542,50	13.450.754,50	3.357.479,92	16.628.479,92	13.745.817,08	16.261.397,29	295.062,58

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:6ACBC37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 4 - REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Exercício	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6B86F790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2020
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.617.377,00	16.107.667,33	
Receitas Tributárias	491.710,00	393.680,13	
IPTU	36.000,00	3.132,19	
ISS	47.000,00	82.566,89	
IBTI	2.000,00	0,00	
IRRF	365.710,00	307.801,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.000,00	180,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	76.032,00	2.955,53	
Aplicações Financeiras (II)	66.032,00	1.515,53	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	1.440,00	
Transferências Correntes	26.765.479,00	15.600.032,27	
Cota-Parte do FPM	10.114.656,00	9.103.417,35	
Cota-Parte do ICMS	4.211.134,00	1.714.900,00	
Cota-Parte do IPVA	66.000,00	44.685,09	
Cota-Parte do ITR	1.500,00	852,87	
Transferências da LC 87/1996	8.350,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	1.529,06	
Transferências do FUNDEB	3.828.000,00	2.454.822,12	
Outras Transferências Correntes	8.530.839,00	2.279.825,78	
Demais Receitas Correntes	284.156,00	110.999,40	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	284.156,00	110.999,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.551.345,00	16.106.151,80	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.047.423,00	118.120,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	
Transferências de Capital	2.037.423,00	118.120,00	
Convênios	607.780,00	118.120,00	
Outras Transferências de Capital	1.429.643,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.047.423,00	118.120,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.598.768,00	16.224.271,80	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.172.147,00	15.370.134,85	15.331.530,53	15.061.019,30	611.040,05	59.375,55	59.375,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.414.414,58	11.108.399,98	11.107.963,48	11.107.963,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.756.232,42	4.261.734,87	4.223.567,05	3.953.055,82	611.040,05	59.375,55	59.375,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.170.647,00	15.370.134,85	15.331.530,53	15.061.019,30	611.040,05	59.375,55	59.375,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.925.900,00	1.553.407,65	1.296.949,39	1.200.377,99	21.610,00	44.653,85	44.653,85
Investimentos	5.987.400,00	916.069,06	659.610,80	563.039,40	21.610,00	24.653,85	24.653,85
Inversões Financeiras	298.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	298.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Amortização da Dívida (XX)	640.000,00	637.338,59	637.338,59	637.338,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.285.900,00	916.069,06	659.610,80	563.039,40	21.610,00	44.653,85	44.653,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	276.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.732.797,00	16.286.203,91	15.991.141,33	15.624.058,70	632.650,05	104.029,40	104.029,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-136.466,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-136.466,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.991.583,46	10.354.244,87
DEDUÇÕES (XXIX)	262.593,63	413.849,96
Disponibilidade de Caixa	262.593,63	413.849,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	923.580,56	796.917,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	660.986,93	383.067,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	10.728.989,83	9.940.394,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		788.594,92
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		277.919,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-647.141,65
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-136.466,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-136.466,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:2C19EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 8 - ENSINO - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2020	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	485.710,00	485.710,00	393.500,13	81,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.000,00	71.000,00	3.132,19	4,41
1.1.1 - IPTU	36.000,00	36.000,00	3.132,19	8,70
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	82.566,89	175,67
1.3.1 - ISS	47.000,00	47.000,00	82.566,89	175,67
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	307.801,05	84,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.406.640,00	14.406.640,00	10.865.384,37	75,42
2.1 - Cota-Parte FPM	10.114.656,00	10.114.656,00	9.103.417,35	90,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.370.656,00	9.370.656,00	8.351.018,32	89,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	372.000,00	372.000,00	375.798,91	101,02
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	372.000,00	372.000,00	376.600,12	101,24
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.211.134,00	4.211.134,00	1.714.900,00	40,72
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.529,06	30,58
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	852,87	56,87
2.6 - Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	44.685,09	67,70
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	14.892.350,00	14.892.350,00	11.258.884,50	75,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	991.500,00	991.500,00	185.008,21	18,66
5.1 - Transferências do Salário-Educação	205.500,00	205.500,00	73.660,99	35,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	23.000,00	23.000,00	660,00	2,87
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	66.521,40	36,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	582.000,00	582.000,00	44.165,82	7,59



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	205.500,00	205.500,00	32.129,16	15,63	32.129,16	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.000,00	1.710.000,00	88.262,95	5,16	88.262,95	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.915.500,00	1.915.500,00	120.392,11	6,29	120.392,11	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.104.800,00	8.104.800,00	4.067.102,27	50,18	4.066.788,79	0,00	313,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTO A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.050,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.050,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	251.468,94	12,30
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.617.547,16	73.667,39
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.608.219,51	60.035,42
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.608.219,51	60.035,42
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11,48	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	260.808,07	13.644,27
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	260.808,07	13.644,27

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:4C899DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 9 - REC. OP. CRÉDITO E DESP. CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2020 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:FCD15603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 11 - REC. ALIENÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DE RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020					
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício Financeiro: 2020					
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>Saldo Atual</b>	
Valor (III)	<b>(i)</b>		<b>(j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>(k) = (III i + III j)</b>	
	0,00		0,00		0,00	

Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00			0,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00			0,00		10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00			0,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00			0,00		10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: CCA10033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 12 - SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	485.710,00	485.710,00	393.500,13	81,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.000,00	71.000,00	3.132,19	4,41
IPTU	36.000,00	36.000,00	3.132,19	8,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	82.566,89	175,67
ISS	47.000,00	47.000,00	82.566,89	175,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	307.801,05	84,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.662.640,00	13.662.640,00	10.112.985,34	74,01
Cota-Parte FPM	9.370.656,00	9.370.656,00	8.351.018,32	89,11
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	852,87	56,85
Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	44.685,09	67,70
Cota-Parte ICMS	4.211.134,00	4.211.134,00	1.714.900,00	40,72
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.529,06	30,58
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.148.350,00</b>	<b>14.148.350,00</b>	<b>10.506.485,47</b>	<b>74,25</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.516.500,00	3.829.500,00	3.143.452,57	82,08	3.143.452,57	82,08	3.113.857,25	81,31	0,00
Despesas Correntes	3.481.500,00	3.807.500,00	3.136.272,77	82,37	3.136.272,77	82,37	3.108.977,25	81,65	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	22.000,00	7.179,80	32,63	7.179,80	32,63	4.880,00	22,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	82.000,00	12.820,00	15,63	12.820,00	15,63	12.820,00	15,63	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	73.000,00	12.820,00	17,56	12.820,00	17,56	12.820,00	17,56	0,00
Despesas de Capital	57.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	61.000,00	12.000,00	3.669,70	30,58	3.669,70	30,58	3.669,70	30,58	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	12.000,00	3.669,70	30,58	3.669,70	30,58	3.669,70	30,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	183.000,00	148.600,00	6.970,00	4,69	6.970,00	4,69	6.970,00	4,69	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	133.600,00	2.090,00	1,56	2.090,00	1,56	2.090,00	1,56	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.880,00	32,53	4.880,00	32,53	4.880,00	32,53	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.870.500,00</b>	<b>4.072.100,00</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>77,77</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>77,77</b>	<b>3.137.316,95</b>	<b>77,04</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>3.137.316,95</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	<b>3.166.912,27</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>3.137.316,95</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			<b>1.575.972,82</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			<b>1.575.972,82</b>
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			<b>1.590.939,45</b>
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			<b>0,00</b>
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			<b>30,14</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.489.993,00	3.489.993,00	2.205.733,71	63,20
Proveniente da União	3.489.993,00	3.489.993,00	2.205.733,71	63,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	123,16	0,61
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.509.993,00</b>	<b>3.509.993,00</b>	<b>2.205.856,87</b>	<b>62,84</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	

			(d)		(e)		(f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.306.000,00	2.464.451,00	1.453.711,85	58,98	1.429.224,89	57,99	1.425.911,61	57,85	0,00
Despesas Correntes	1.860.000,00	2.048.451,00	1.447.331,85	70,65	1.422.844,89	69,45	1.419.531,61	69,29	0,00
Despesas de Capital	446.000,00	416.000,00	6.380,00	1,53	6.380,00	1,53	6.380,00	1,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.000,00	308.000,00	19.998,35	6,49	19.998,35	6,49	19.799,35	6,42	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	71.000,00	19.998,35	28,16	19.998,35	28,16	19.799,35	27,88	0,00
Despesas de Capital	367.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.000,00	124.000,00	19.889,15	16,03	19.889,15	16,03	19.889,15	16,03	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	19.889,15	16,03	19.889,15	16,03	19.889,15	16,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.000,00	900.196,00	556.047,61	61,76	556.047,61	61,76	553.442,65	61,48	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	610.196,00	372.377,41	61,02	372.377,41	61,02	369.772,45	60,59	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	290.000,00	183.670,20	63,33	183.670,20	63,33	183.670,20	63,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.095.000,00</b>	<b>3.796.647,00</b>	<b>2.049.646,96</b>	<b>53,98</b>	<b>2.025.160,00</b>	<b>53,34</b>	<b>2.019.042,76</b>	<b>53,17</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	5.822.500,00	6.293.951,00	4.597.164,42	73,04	4.572.677,46	72,65	4.539.768,86	72,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	542.000,00	390.000,00	32.818,35	8,41	32.818,35	8,41	32.619,35	8,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLI) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXV)	124.000,00	124.000,00	19.889,15	16,03	19.889,15	16,03	19.889,15	16,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIII) = (VIII + XXXVI)	294.000,00	912.196,00	559.717,31	61,35	559.717,31	61,35	557.112,35	61,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLV) = (X + XXXVIII)	183.000,00	148.600,00	6.970,00	4,69	6.970,00	4,69	6.970,00	4,69	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.965.500,00</b>	<b>7.868.747,00</b>	<b>5.216.559,23</b>	<b>66,29</b>	<b>5.192.072,27</b>	<b>65,98</b>	<b>5.156.359,71</b>	<b>65,52</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.095.000,00	3.796.647,00	2.049.646,96	53,98	2.025.160,00	53,34	2.019.042,76	53,17	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.870.500,00</b>	<b>4.072.100,00</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>12,31</b>	<b>3.166.912,27</b>	<b>12,64</b>	<b>3.137.316,95</b>	<b>12,35</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:ABC6FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:E9648CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 6/2020		Exercício: 2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					29.441.050,00
Previsão Atualizada					29.664.800,00
Receitas Realizadas					16.225.787,33
Déficit Orçamentário					-402.692,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					29.441.050,00
Dotação Atualizada					30.374.297,00
Despesas Empenhadas					16.923.542,50
Despesas Liquidadas					16.628.479,92
Despesas Pagas					16.261.397,29
Superávit Orçamentário					0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					16.923.542,50
Despesas Liquidadas					16.628.479,92
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					16.107.667,33
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00		-136.466,35	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00		-136.466,35	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		660.986,93	11.633,00	632.650,05	16.703,88
Poder Executivo		660.986,93	11.633,00	632.650,05	16.703,88
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		212.588,90	0,00	104.029,40	108.559,50
Poder Executivo		212.588,90	0,00	104.029,40	108.559,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>873.575,83</b>	<b>11.633,00</b>	<b>736.679,45</b>	<b>125.263,38</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.500.362,84	25,00	31,08	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		2.105.113,19	60,00	85,75	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		786.900,76	60,00	32,05	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito			0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00		0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.166.912,27	15,00	30,14	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:FCDDBE383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN PUBLICA RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB - EDITAL 004/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica **RESULTADO FINAL** e **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB - EDITAL 004/2020** para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências".

Os candidatos em Situação de “**APROVADO**” deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 08 (oito) de fevereiro do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF CENTRO I - RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, Nº 79 CENTRO		
MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE INSCRITOS	
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
802	MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO	APROVADO
803	DENIZA FREITAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
801	RAISSA LIMA COURA VASCONCELOS	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
243	CARLA JANAINA ALVES DE ALMEIDA	APROVADO
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
102	GEYSE MURIAN NOVAES GONÇALVES	APROVADO
AUXILIAR SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
409	JOSIELLE XAVIER PEGADO	APROVADO
408	SILVANA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
ESF CENTRO II - RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, CENTRO		
MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
843	ALINE CAMPOS DA ROCHA	APROVADO
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
824	JOSIANA PAULINO MATIAS	APROVADO
825	ALANA ANDREA AZEVEDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
248	LILIANE DA SILVA	APROVADO
2000	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE CAMELO	CLASSIFICADO
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
125	LARISSA MOURA COSTA	APROVADO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
442	JOSEANE GOMES CORTEZ ALVES	APROVADO
443	LUCIMARA MOTA PIMENTEL	CLASSIFICADO
465	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SANTOS	CLASSIFICADO
ESF - LARANJEIRAS DOS COSMES - RUA MIPIBU, S/N. LARANJEIRAS DOS COSMES		
MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE INSCRITOS	
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	NAIARA GALVÃO CHACON	APROVADO
2002	MARIA EMILIA CHACON PESSOA PEREIRA	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
209	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	APROVADO
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
100	EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
101	CANDICE PERLA DANTAS A DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
131	RAYANE COSTA GOMES MARQUES	CLASSIFICADO
AUXILIAR SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
445	LUIZA IRINEU DO NASCIMENTO	APROVADO
446	ROSANGELA MARIA GALVÃO ATAIDE	CLASSIFICADO
ESF - TABORDA - RUA FELIPE TAVARES DE PAIVA, S/N. TABORDA		
MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
839	CARLOS ALBERTO MARQUES	APROVADO
841	JALINE DE MELO PESSOA CAVALCANTE	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
808	LAÍZE CRISTINA DE SOUZA	APROVADO
809	ISABELLY CRISTINE DO NASCIMENTO CUNHA	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
203	MARIA OTACIANA DO N GOMES	APROVADO
204	IVONE MARIA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
104	FERNANDA KALYNNE DANTAS FERREIRA CABRAL	APROVADO
105	CLAUDETE PATRICIA DOMINGOS DE ARAUJO	CLASSIFICADO
106	ANDREZZA MARIA CARVALHO S GUERREIRO	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
417	CLEIDE MARIA DA SILVA	APROVADO
419	RENATA CRISTINA PEREIRA D FERREIRA	CLASSIFICADO
<b>ESF - COHAB - RUA ITAPIRACA, S/N. COHAB</b>		
<b>MÉDICO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
847	ALANA MACHADO SUCAR	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
40	AMANDA GUEIROS DA SILVA	APROVADO
41	DEYSE CAROLINE ROQUE DO VALE	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
215	JOSELIA ROQUE DE SANTANA	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
119	CYNTYA TEIXEIRA MARQUES	APROVADO
120	PALLOMA KARLLA PEREIRA RANGEL LOPES	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
444	ANY GABRIELY FAUSTINO DA ROCHA	APROVADO
<b>ESF - PAU BRASIL - RUA DAS JAQUEIRAS, S/N. PAU BRASIL</b>		
<b>MÉDICO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
20	NOELYA DAYANNE EUCLIDES COSTA	APROVADO
21	LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
224	LINDEMBERG FREIRE CIRINO	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
65	LUIZA PEREIRA ABRANTES	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
<b>ESF - MARCIANO DIAS FREIRE - RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.</b>		
<b>MÉDICO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
831	LUANA SIMPLICIO DE ANDRADE COSTA	APROVADO
840	LILIANE BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
202	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
115	LIVIA FREIRE VASCONCELOS FARIAS	APROVADO
117	RENATA CRISTINA ALBUQUERQUE C BEZERRA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
411	THAMIRES SILVA DE SOUZA	APROVADO
<b>ESF - CAIC - RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.</b>		
<b>MÉDICO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
12	MARIA ANUNCIADA V DE MEDEIROS	APROVADO
13	NICLECIA CARLA PEREIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO
14	AMANDA DE SOUZA CHAVES FLOR	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
218	IVANALDO GOMES DOS SANTOS	APROVADO
219	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
90	IULLY FELIPE DE OLIVEIRA	APROVADO
132	MARIA CLARA DE AZEVEDO MACHADO	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
438	SUZANNE KARINNE ESTEVAM FRANCO	APROVADO
439	ASMIM FRANCINETE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
<b>ESF - PORTO SEGURO - RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.</b>		
<b>MÉDICO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO

6	ANNIE MORAIS DE AZEVEDO	APROVADO
7	MARIA LUCÉLIA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
8	ROSELMA MARINHO DE SOUZA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
239	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	APROVADO
252	MAX VINICIUS DUARTE DO NASCIMENTO	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
76	LILIANE CRISTINA NOGUEIRA MARINHO	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
441	MARIA IZOMAR DA COSTA E SILVA	APROVADO
<b>ESF - MENDES - RUA SEBASTIÃO LOPES, S/N. MENDES</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
33	LIDIANNE DEBORA CAMARA E SILVA	APROVADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
240	IRISMAR DE ANDRADE SILVA LISBOA AZEVEDO	APROVADO
241	LAISE TAZIA PONTES DE SOUZA	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
69	CYNTHIA BEATRIZ LESSA SILVA	APROVADO
70	CINTIA BARRETO DE OLIVEIRA VARELA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
423	MARIA DAS DORES MAFRA SILVA	APROVADO
<b>ESF - DR. LUIZ MONTE/BAIRRO NOVO - RUA JOSÉ ISAIAS, S/N.</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
49	KARLA MARYJARA VARELA DE OLIVEIRA	APROVADO
50	NATJA ARAUJO ALVES	CLASSIFICADO
48	RENICE FAIRUZE DA COSTA ARAUJO	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
217	JOANA DARCI XAVIER	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
91	RAFAELA GUEIROS GUIMARAES	APROVADO
93	GUSTAVO HENRIQUE N DA S FIRMINO	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
427	IVANIA BEZERRA MATIAS	APROVADO
<b>ESF - DR. LUIZ MONTE/VILA MARIA - RUA JOSÉ ISAIAS, S/N.</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
37	ROSANGELA BASILIO	APROVADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
232	JARLENE BEZERRA DE SOUZA	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
410	MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	APROVADO
<b>ESF - QUEBRA FUZIL - ANDRÉ AVELINO DANTAS, Nº 260. QUEBRA FUZIL</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
844	NAPOLEÃO DE PAIVA SOUZA	APROVADO
845	DANIELA PIRES MIRANDA	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
45	ALINE JESSICA LIMA DA COSTA	APROVADO
46	CAMILA LOPES PECHIR	CLASSIFICADO
47	VIVIANNI BARROS WANDERLEY	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
213	LUCIVANIA MATIAS FREIRE	APROVADO
211	DEBORA ALEXANDRE DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
98	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
424	FERNANDA DA SILVA PORFIRIO LOURENÇO	APROVADO
<b>ESF - MANIMBU - RUA PRINCIPAL, S/N. MANIMBU</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

849	JESSICA MESQUITA DE ARAUJO	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
35	ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL	APROVADO
36	ALINE DE SOUZA FALCÃO AQUINO	CLASSIFICADO
34	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
229	ELYDA DANIELLE DO NASCIMENTO E SILVA	APROVADO
230	FABIANA FERREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
86	MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS	APROVADO
87	KELIANE YASMIM LIMA DE FREITAS	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
432	MARIA JOSE GOES DA SILVA	APROVADO
<b>ESF - MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS I - RUA SÃO JOSÉ/ S/N. LARANJEIRAS DO ABDIAS</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
29	SYNARA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
31	LEISEANE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
206	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
96	JOSÉ WERBESON NOGUEIRA DE QUEIROZ	APROVADO
97	CLEYTA KELLY DE MOURA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
421	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	APROVADO
422	LUAN CARVALHO MARCELINO	CLASSIFICADO
<b>ESF - MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS II - RUA SÃO JOSÉ/ S/N. LARANJEIRAS DO ABDIAS</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
16	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	APROVADO
17	JANZILENE MENEZES NUNES ROSENDO	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1698	LINDENER CRY S DE CARVALHO TAVARES	APROVADO
216	LIDIANE DA ROCHA	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
94	ALINE DE SA NOVAES B PEIXOTO	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
425	ADRIANA DA SILVA MATIAS COSTA	APROVADO
426	FABIO DE GOES BAY	CLASSIFICADO
<b>ESF - TANCREDO NEVES - RUA SANTA MADALENA, S/N. TANCREDO NEVES</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
11	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	APROVADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
220	MARIA MARCIA PEREIRA	APROVADO
221	TAYANNA FERREIRA DE SALES	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
89	GIVANILSON LUIZ DA SILVA	APROVADO
<b>ESF - JARDIM - RUA DO TOCO, S/N. JARDIM</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
850	ARTHUR DE SOUZA LEITE JUNIOR	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
28	RENATA DE CARVALHO PITHON	APROVADO
29	BRUNA THAYNA DA COSTA MARINHO	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
227	DAYSE MEIRELLES DOS SANTOS	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
75	REBECA BACELLAR CARDOSOS FARIAS	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>



440	JANILDA MARIA BATISTA	APROVADO
<b>ESF - AREIA BRANCA - AVENIDA SÃO JOÃO, S/N. AREIA BRANCA</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
848	MARIA EUNICE DE SOUZA	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
52	NATALIA DE SOUZA ARAUJO	APROVADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
223	AMANDA ANGELO BEZERRA	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
72	EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMÍDIO	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
434	WALDENIS PINHEIRO DE LIMA	APROVADO
433	AMANDA GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
<b>ESF - CICERO LOPES BANDEIRA/ROCINHA - RUA DAS JAQUEIRAS, S/N.</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
19	FRANCISCA PETRUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	APROVADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
222	SILVANIRA DA SILVA FERREIRA	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
73	THAISE OLIVEIRA SILVA	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
437	CRISLAINE FERNANDA DA SILVA	APROVADO
<b>ESF - PORTELINHA - RUA PORTO ALEGRE, S/N. PORTELINHA</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
851	EUZA EMILIA TORRES MAIA	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
26	GISELLE MAIRA BARBALHO DE M BRAZ	APROVADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
228	KATIA MARIA DE LIMA	APROVADO
<b>ESF - CIDADE BELA - RUA PRINCIPAL, S/N. LOTEAMENTO CIDADE BELA</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>		<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
3	CLIMENIA DE SOUZA TENORIO	APROVADO
4	ALYNE CRISTIANE DA COSTA CAVALCANTE	CLASSIFICADO
5	JACYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
225	ANA ELIZA NUNES DA SILVA	APROVADO
226	ELIDA JACIARA FERNANDES MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
68	HUMBERTO DE PAIVA MACIEL NETO	APROVADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>ESF - ARENÁ - AVENIDA PRINCIPAL, S/N. ARENÁ</b>		
<b>MÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
38	ANACIARA DE LIMA SILVA	APROVADO
39	EDUARDO PINHEIRO E SILVA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
210	JANAINA DA SILVA	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
430	MARIA SIMONE DE MOURA	APROVADO
429	JANINE DANTAS DE PAIVA	CLASSIFICADO
431	JILIANE ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO
<b>ESF - BOSQUE DAS COLINAS - RUA FALCÃO, Nº 100. BOSQUE DAS COLINAS</b>		
<b>MÉDICO</b>		

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
854	LAENE PINTO ROSADO	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
815	FRANCISCA DE FÁTIMA PAIVA	APROVADO
817	LUCIANA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
233	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
79	CAROLINA BEZERRA MELO DO VALE	APROVADO
80	MONIQUE CAROLINE L DE ANDRADE DANTAS	CLASSIFICADO
81	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MESQUITA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR SAÚDE BUCAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
415	ANDREZZA CRISTINA LUCENA MARQUES	APROVADO
414	HELAINÉ CAROLINE BAIA DE LIMA	CLASSIFICADO
413	RAIMUNDA CUNHA BARROS	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB</b>		
<b>EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>		
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>PSICÓLOGO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
933	TAMARA FREIRE ROCHA ISÍDIO	APROVADO
931	RENATA DA SILVA SANTOS	APROVADO
932	SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO	APROVADO
934	MÁRIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR	APROVADO
953	MARICÉLIA ALVES TRAJANO	CLASSIFICADO
2003	PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	CLASSIFICADO
957	SHEYLLE BEZERRA DUTRA	CLASSIFICADO
956	ALESSANDRA MARIA BARBOSA DE MOURA	CLASSIFICADO
955	INGRÍD RAABE LOPES FREIRE	CLASSIFICADO
1938	DENILDE SOARES MATOS	CLASSIFICADO
954	SIMONE DA SILVA SABINO REGO	CLASSIFICADO
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
601	LUANA ALVES VARELA	APROVADO
604	NELSILENE T DA SILVA DE MENEZES	APROVADO
605	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	CLASSIFICADO
602	ANA ANGÉLICA FELIX DE FARIAS	CLASSIFICADO
603	KENIA ROSELIA DO N ARAÚJO GUEDES	CLASSIFICADO
607	ALÍCIA FERNANDA SILVA PIMENTA	CLASSIFICADO
<b>NUTRICIONISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
481	JULIA REGINA RIBEIRO PIRES	APROVADO
478	JOANA SUELI DE SOUZA	APROVADO
474	HEIKE CUNHA LEITE DE OLIVEIRA	APROVADO
473	RACKEL CELYNE COSTA MACEDO	CLASSIFICADO
488	FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIVA	CLASSIFICADO
480	VINÍCIUS UMBELINO DE FREITAS	CLASSIFICADO
476	GISELE CRISTINA OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
477	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	CLASSIFICADO
482	LUCIANA KARLA MIRANDA LINS	CLASSIFICADO
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
282	CYNTHIA GOMES DA COSTA GALVIN	APROVADO
283	NAYANA PRISCILA LOURENÇO DE MACEDO	CLASSIFICADO
1290	ALINA MARTINS PEREIRA LYRA	CLASSIFICADO
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
299	MARAYSA LÚCIA DE CARVALHO N FEITOSA	APROVADO
300	EVELYN CAPISTRANO TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
301	MARCELO PAULINO DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
306	ANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO DE MOURA	APROVADO
305	MARILIA MAYARA FREIRE DA CUNHA	CLASSIFICADO
<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
308	EMÍLIA TATIANY SILVA DE AMORIM	APROVADO
307	FABIANA PEREIRA	APROVADO
309	DÉBORA MARLYANE MATOS DE MACEDO	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE</b>		
<b>UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA</b>		
<b>MÉDICO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1438	VALCILENE ALVES DE FREITAS LIMA	APROVADO
1437	HERBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	APROVADO
1436	PAULO VÍCTOR COSTA BARRETO	APROVADO
1435	ANA LARISSA BULHOES PORPINO	APROVADO
1434	ELEN ALANNE MEDEIROS AZEVEDO	APROVADO
1421	ARTHUR ANTHONES JACOME VIDAL	APROVADO
1440	LARISSA SENA ALVES DE SOUZA	APROVADO
1428	LEONARDO FRANÇA MAGALHÃES	APROVADO
1432	RENATA CARNEIRO MELO	APROVADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1224	LEONARDO DAVID ELOI ALVES	APROVADO

1996	MARIA LETICIA LOPES DUARTE	APROVADO
1227	REBECCA LIMA DE ALENCAR	APROVADO
1231	AMANDA DE SOUZA CÂMARA CARVALHO	APROVADO
1221	ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	APROVADO
1234	ANCHELA QUEIROZ BORGES	APROVADO
1223	CLAUDIA ROBERTA LOPES FREITAS	APROVADO
1243	RAYDANIRA DYANNE SOUZA DE MELO	APROVADO
1226	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	APROVADO
1229	LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	APROVADO
1237	ANA KAROLYNE LOBO BEZERRA ABE	CLASSIFICADO
1241	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
1222	JANAINA KELLY ALVES BARBOSA	CLASSIFICADO
1228	KLENYA KELLY ALMEIDA BRASIL	CLASSIFICADO
1245	THAIS SANTIAGO CABRAL MARQUES	CLASSIFICADO
1254	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	CLASSIFICADO
1242	MARCELLA ALCANTARA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1247	FRANCISCO ADELSON DA SILVA QUEIROZ	CLASSIFICADO
1238	ANDERSON DIEGO NUNES ALVES	CLASSIFICADO
1230	HILDA KARLLA CAMPELO DA FONSECA SANTOS	CLASSIFICADO
1240	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	CLASSIFICADO
1225	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO
1239	LIZÂNGELA FÉLIX DA SILVA	CLASSIFICADO
1233	ISABELA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
1232	KALDERON TORRES RAFAEL DA SILVA	CLASSIFICADO
1236	CRISTIANE BATISTA BEZERRA	CLASSIFICADO
1244	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	CLASSIFICADO
1248	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	CLASSIFICADO
<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1064	MARICELIA MOURA DANTAS	APROVADO
1058	AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES	APROVADO
1065	MAXSON JANAILSON DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1066	JOANA DARC DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1067	THAMARA THAISA DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO
<b>FARMACÊUTICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1410	BRUNO SOUZA DOS SANTOS	APROVADO
1417	FÁBIO COELHO DA SILVA JUNIOR	APROVADO
1409	PRISCILLA PAULA LOPES QUEIROZ	CLASSIFICADO
1418	CARLOS FRANK PRUDENCIO BEZERRA	CLASSIFICADO
1408	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
1419	ALAIDE PORPINO MENEZES	CLASSIFICADO
<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1275	JOSILANNY SWERDY BEZERRA LOPES PAIVA	APROVADO
1276	TATIANA PINTO DA NOBREGA BARROS	CLASSIFICADO
1274	TATIANA PIMENTEL DE PAULA	CLASSIFICADO
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
397	RITA ARAÚJO DE AQUINO SILVA	APROVADO
396	THIAGO DINIZ DE SOUZA	APROVADO
399	MARIA ALICY FERREIRA	APROVADO
398	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	CLASSIFICADO
1202	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADO
1010	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	CLASSIFICADO
1018	CLÉZIA PEREIRA DE MORAS LÚCIO	CLASSIFICADO
1203	KARLA BRENDA LEITE T OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1201	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
1204	TEREZINHA FLORIANO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1454	ELIS REGINA LOURENÇO	APROVADO
1563	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	APROVADO
1564	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO	APROVADO
1567	MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA	APROVADO
1555	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	APROVADO
1556	GENI ALVES DA SILVA	APROVADO
1558	MARGARIDA DA SILVA	APROVADO
1561	ROSILENE LOPES DA ROCHA	APROVADO
707	LEILA JACIANA RODRIGUES	APROVADO
1449	MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA	APROVADO
1566	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	APROVADO
1568	RILMA CUNHA DE MEDEIROS	APROVADO
1559	VIVIANE PONTES DUTRA	APROVADO
1452	JULIA BATISTA DE OLIVEIRA	APROVADO
1451	SONIA MARIA DA SILVA	APROVADO
1450	MILAYDE RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
1448	MARIA BENIGNA DA COSTA GOMES	CLASSIFICADO
1557	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	CLASSIFICADO
1447	ZULEIDE TORRES FREIRE	CLASSIFICADO
1445	FRANCISCO MARCELO GUEDES	CLASSIFICADO
1443	SANDRA MARIA TAVARES DE MORAIS	CLASSIFICADO
1441	RAYLA THAZIA DO NASCIMENTO PEREIRA	CLASSIFICADO
706	FRANCISCA RAILEIDE DE MENEZES	CLASSIFICADO
708	GABRIELLE DELGADO	CLASSIFICADO
709	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
710	ANNA KAROLINE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
711	JACKSON DE OLIVEIRA PONTES	CLASSIFICADO
728	CACILDA DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO

730	PAULO JACKSON B TRINDADE	CLASSIFICADO
729	ELIANE CARLOS DA SILVA	CLASSIFICADO
723	SARA RAQUEL DIAS COSTA	CLASSIFICADO
727	MAYCON DO NASCIMENTO MARINHO	CLASSIFICADO
713	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
717	NILZA BEZERRA MEDONÇA ROCHA	CLASSIFICADO
712	EDNEIDE HOTERO GUIMARÃES	CLASSIFICADO
714	LUCILENE MODESTO DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
995	EID WALESKO DE ANDRADE ALVES	APROVADO
998	FRANCISCA ELIZANGELA MAIA VIDAL MENEZES	APROVADO
1001	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	APROVADO
996	HEBERTON TENÓRIO DA SILVA	APROVADO
990	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
1000	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	APROVADO
997	LUZIVÂNIA SANTOS ANDRADE	CLASSIFICADO
960	ARYANO NASCIMENTO NOBRE	CLASSIFICADO
1002	RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO
1005	FRANCISCO WELTON DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
963	RAPHAELLE BATISTA DE OLIVEIRA ESTEVAM	CLASSIFICADO
959	PENELOPE DANTAS DE MOURA	CLASSIFICADO
1003	DIEGO FERREIRA ROCHA DA CRUZ	CLASSIFICADO
958	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
1006	LUZIA FERREIRA MENDONÇA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
338	ADRIANA LOPES DE SOUZA	APROVADO
1211	JAYANNE MARIA DA SILVA	APROVADO
1213	IVANISE DE ARAÚJO	APROVADO
1209	RAQUEL DE LIMA NICACIO	APROVADO
1210	SANDRA MARIA DE SOUZA COSTA	APROVADO
1214	SAMY RUANA M DE LIMA	APROVADO
1212	MARIA APARECIDA FRANÇA DE LIMA	CLASSIFICADO
1217	JANAINA PAULINO DE SOUZA	CLASSIFICADO
1215	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1216	NISIA SILVA DE ABREU	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE</b>		
<b>ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA</b>		
<b>MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1019	AMANDA KELLY S RODRIGUES	APROVADO
1017	LIDIANE DE OLIVEIRA CLAUDIO	APROVADO
1020	SHEILA ELIANE PEREIRA	CLASSIFICADO
2005	MARIA JULIANA FERREIRA DE SENA	CLASSIFICADO
1015	JOSENETE MENDES DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1027	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	APROVADO
1030	MARIANA NOBRE MIRANDA	CLASSIFICADO
1031	ROMILDO ARCANJO DO N FILHO	CLASSIFICADO
<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1033	RENATA CARVALHO PALHANO QUEIROZ	APROVADO
479	VALESKA DO ESPIRITO SANTO SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1034	ROSSIELT PINHEIRO SOARES	APROVADO
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1008	MARIA JOSÉ BATISTA DE ARAUJO	APROVADO
1011	NELMA NEVES CÂMARA	CLASSIFICADO
1009	CINARA DE OLIVEIRA MARQUES	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1026	ALBA NELY FERRAZ CASTILHO	APROVADO
1025	EDILMA LAURENTINO DO SANTOS	APROVADO
1024	REJANE FAUSTINO DO NASCIMENTO	APROVADO
1023	ROGELMA DA SILVA CARDOSO	APROVADO
176	ERIKA CRISTINA FREITAS DE LIMA	APROVADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE</b>		
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>		
<b>PERIODONTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
259	GABRIELA MEDEIROS RESENDE	APROVADO
260	ALMIR OLEGRARIO NERY RODRIGUES	CLASSIFICADO
<b>PROTESISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
255	FERNANDO SANTOS TIBURCIO DA COSTA	APROVADO
254	LORENA DE ARAUJO LIRA LIMA	CLASSIFICADO
257	RHAISSA ASSUNÇÃO ARRUDA CÂMARA FIDELIS	CLASSIFICADO
<b>BUCOMAXILO FACIAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
262	SANZIA CARDOSO DE LUCENA FARIAS	APROVADO
263	LUÍZ CARLOS ALVES JUNIOR	CLASSIFICADO

264	WERTER CURE MEDEIROS DE CARVALHO	CLASSIFICADO
<b>PACIENTES ESPECIAIS</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
265	MARIA ELIANE ALVES OLIVEIRA DE LA ZERDA	APROVADO
266	JOÃO MARIA DE LIMA TINOCO	CLASSIFICADO
267	MARINA DE LOURDES VIEIRA LOPES	CLASSIFICADO
<b>ORTODONTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
268	GABRIELLE CRISTINE MORAIS GUEDES DO RÉGO	APROVADO
269	GEIZA RARENE SARAIVA GUARÁ	CLASSIFICADO
<b>ENDONTISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
274	DÉBORA MICHELE GONÇALVES DE AMORIN	APROVADO
276	ROGERIA LIMA MARTINS	APROVADO
275	SUELY ARAUJO	CLASSIFICADO
277	LEONARDO PINHEIRO F DE SOUZA	CLASSIFICADO
<b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
59	JESSIANE FRANCISCO DA SILVA	APROVADO
57	GIRLEIDE FRANCISCO DA SILVA	APROVADO
60	KIMILY GIZELE DUARTE XAVIER	APROVADO
63	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	APROVADO
61	NILZA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
64	VANUZA GALDINO DA CUNHA	APROVADO
62	JULIANA LIMA ARAUJO	APROVADO
1453	CASSIA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
56	ELIANE DA SILVA SANTOS	APROVADO
55	MARIA TAISE DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE</b>		
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>		
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
646	DYALLE LIRA CRUZ DA COSTA	APROVADO
648	NAYARA PRISCILLA SILVA DE ASSIS LIMA	APROVADO
645	MIRIA CARLA CAMPOS SILVA	APROVADO
647	CATIA SUELY RODRIGUES DE BARROS	CLASSIFICADO
651	JAQUELINE TORQUATO DE LIMA	CLASSIFICADO
650	ACYMARA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
653	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES PEREIRA	CLASSIFICADO
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
632	ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	APROVADO
633	RAFAEL FERNANDES PEREIRA	CLASSIFICADO
634	DURCIVAL ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
685	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	APROVADO
686	GERLANIA DE OLIVEIRA CARLOS	APROVADO
687	THUANNE ARAUJO NASCIMENTO VIERA	CLASSIFICADO
689	MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA FREIRE	CLASSIFICADO
684	KEZIA CRUZ MOREIRA LINO	CLASSIFICADO
688	ANA CAROLINE DE LIMA SARAIVA	CLASSIFICADO
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
641	MÁRIO AUGUSTO DE MIRANDA NETO	APROVADO
<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
638	MARCELO GADELHA DE SOUZA	APROVADO
639	POLIANA ARAUJO DE BRITO	CLASSIFICADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
672	ROSEMEIRE DE LIMA SILVA	APROVADO
676	JOÃO DE DEUS DE ARAUJO FILHO	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE</b>		
<b>LABORATÓRIO</b>		
<b>BIOQUÍMICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
857	MARIA APARECIDA FELICIANO DE SOUZA	APROVADO
856	IRIS CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	APROVADO
858	RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
859	KAROLINA FERREIRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
<b>BIOMÉDICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
888	KAMILA TATIANE ARAUJO S DA SILVA	APROVADO
865	MARIA CLARA ARAUJO DE LIMA	APROVADO
889	RUTY TAHÍS SILVA DE MEDEIROS	APROVADO
887	YASMIM CABRAL DA SILVA	APROVADO
886	ANDREZA AGUIAR	CLASSIFICADO
884	ARTHUR ALENCAR MAIA ESMERALDO	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
890	CARLA GALVÃO DUARTE	APROVADO
891	ERIKA CECÍLIA DA SILVA BEZERRA ARAUJO	APROVADO
893	FRANCISCO CRHSTHIAN BANDEIRA LIMA	CLASSIFICADO
892	PETROV ESCARIÃO DESSOLES MONTEIRO	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE</b>		
<b>CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER</b>		

<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
185	ANA BEATRIZ TINOCO RAMOS ALVES	APROVADO
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUE INSCRITOS	
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
186	SEBASTIÃO MEDEIROS NETO	APROVADO
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
511	FERNANDA LOPES FERREIRA	APROVADO
500	CLARISSA RAQUEL BESERRA DE MEDEIROS LOPES	APROVADO
512	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	APROVADO
510	TERESA CRISTINA DE FREITAS NERY	APROVADO
508	JAKELINE DÉBORA ARAÚJO	APROVADO
509	ANA CLAUDIA BEZERRA RIBEIRO	CLASSIFICADO
515	ERICA SILVA DANTAS LIMA	CLASSIFICADO
501	CAMILA MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO
503	JOBSON SIMPLICIO TARGINO	CLASSIFICADO
507	DALIANY MEDEIROS GUIMARAES	CLASSIFICADO
516	RUTH BATISTA BEZERRA	CLASSIFICADO
504	ROSINETE DE SOUZA	CLASSIFICADO
521	GABRIELLA FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
519	FÚLVIO FERREIRA MONTENEGRO DE CERQUEIRA	CLASSIFICADO
520	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
517	JULIANA MEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADO
514	ADYSON OLLIVER CAMPOS LUZ	CLASSIFICADO
522	DANIELLE SOARES MATOS DE MELO MARTINS	CLASSIFICADO
518	ANDREARA DE OLIVEIRA TARGINO	CLASSIFICADO
<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
169	SILVIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CAMARA	APROVADO
160	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	APROVADO
162	POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	CLASSIFICADO
161	KARLA CHRISTINA DE OLIVEIRA NEGREIROS	CLASSIFICADO
163	FABIANA VICENTE DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO
1587	ELEUDA CÂMARA DE OLIVEIRA ATALIBA DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
146	MARCOS AURÉLIO EUGÊNIO RODRIGUES	APROVADO
148	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO
147	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	CLASSIFICADO
<b>FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
153	ANNE DA COSTA ALVES	APROVADO
152	ERIKA LEITE FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
<b>FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
155	SUZANA MARIA DANTAS DE ARAÚJO LIMA FREIRE	APROVADO
158	JANAÍNA FERREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
157	NARA CIBELLE LOURENÇO BEZERRA RAMOS	CLASSIFICADO
156	MONALYSSE FRANCISCA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
<b>PSICOPEDAGOGIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
141	CRISTIANE GONÇALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	APROVADO
139	LOURIVAL DANTAS DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO
140	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	CLASSIFICADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
123	ANA CRISTINA RANGEL DE A FERNANDES	APROVADO
1156	LUCIENE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	CLASSIFICADO
129	MARCELA LIMA DE O TEIXEIRA	CLASSIFICADO
130	IONARA DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
174	ROSAURA ELIANE DA SILVA BANDEIRA	APROVADO
175	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	CLASSIFICADO
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
128	LAURA GABRIELA SOUZA LIMA	APROVADO
127	VALÉRIA RODRIGUES BARACHO SOARES	CLASSIFICADO
126	TASSIANE URSULA DAMASIO	CLASSIFICADO
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
142	GLEYCA THYÉS DA SILVA ROMEIRO ROCHA	APROVADO
<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES - PROVAE</b>		
<b>CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO</b>		
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1583	FERNANDA DA SILVA CORREA M DE CERQUEIRA	APROVADO
1584	CELIA VERONICA DE OLIVEIRA PEREIRA	APROVADO
1582	CAMILA CHAGAS CALDAS	APROVADO

1585	BEATRIZ CAVALCANTI BARROS	APROVADO
<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1581	ANA KARINA DA SILVA MOURA	APROVADO
<b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1577	VINICIUS ARAUJO DE F CHAGAS CALDAS	APROVADO
1576	MARIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CLASSIFICADO
<b>MÉDICO GASTROENTOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1573	VICTOR FERNANDES DAMASCENO	APROVADO
<b>MÉDICO UROLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1570	LARISSA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	APROVADO
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1581	GILSON GERALDO DE OLIVEIRA	APROVADO
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO ENDOSCOPISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1575	PRISCILA DE MEDEIROS SOUZA NOBRE	APROVADO
1574	PAULO ROBERTO NOBRE SOBRAL	APROVADO
<b>MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1579	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAES	APROVADO
<b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1580	ROSEMARY PINHEIRO DOS SANTOS	APROVADO
<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1571	ANTONIO HELBERT GUEDES DE M JACOME	APROVADO
<b>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2006	JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO	APROVADO
1578	BALDUINO MARTINS DE CASTRO SOUZA	APROVADO
<b>CIRURGIÃO GERAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
898	JAILMA ROCHA VIANA	APROVADO
899	ANA CRISTINA MARCELINO DA SILVA	APROVADO
900	WASHINGTON BERG BEZERRA DANTAS	APROVADO
897	VIVIA DE CÁSSIA CORCINO DA SILVA	APROVADO
901	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	APROVADO
902	ANDREIA CRISTINA DE ARRUDA	CLASSIFICADO
903	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
907	PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA	APROVADO
906	MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	APROVADO
910	JOÃO MARIA PEGADO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
909	DARY MEDEIROS DANTAS	CLASSIFICADO
908	JOSÉ PAZ DE LIMA	CLASSIFICADO
911	JUSSARA RICELY DA COSTA	CLASSIFICADO
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
916	ANNE CAROLINE FERNANDES DUTRA P LIMA	APROVADO
917	FABIO ALEXANDRE DE A DIAS	APROVADO
918	IRLIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE PAULA	CLASSIFICADO
<b>ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
187	FRANCISLENE RIBEIRO PEREIRA	APROVADO
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>		

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
182	LUCY ANNE FERNANDES D P C DE MACEDO	APROVADO
183	GISELE QUINDERE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
<b>PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
184	SEVERINO FÉLIX JÚNIOR	APROVADO
<b>SERVIÇO ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
176	LIEDNA MARIA DE PAIVA	APROVADO
177	JAMES KARLIAN DE AQUINO BATISTA	CLASSIFICADO
<b>SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
178	LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
<b>SAÚDE BUCAL</b>		
<b>DENTISTA</b>		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
181	MONICA CHRISTIANE DUARTE COUTINHO	APROVADO

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:0A940D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 CONTRATO 20210029**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000011/20

CONTRATO Nº.....: 20210029

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75 ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE	FRA	50	RS 15,00	RS 750,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	125	RS 0,49	RS 61,25
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	5	RS 4,45	RS 22,25
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	RS 0,07	RS 70,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	2500	RS 0,10	RS 250,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	100	RS 0,58	RS 58,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRA	50	RS 2,25	RS 112,50
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE	FRA	50	RS 4,45	RS 222,50
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE	FRA	50	RS 4,00	RS 200,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	250	RS 6,55	RS 1.637,50
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CPR	4.000	RS 0,30	RS 1.200,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	FRA	50	RS 24,49	RS 1.224,50
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1.500	RS 3,35	RS 5.025,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	1000	RS 0,18	RS 180,00
16	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000	RS 0,10	RS 100,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	250	RS 10,49	RS 2.622,50
18	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG	CPR	300	RS 1,75	RS 525,00
19	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000	RS 0,05	RS 50,00
22	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	1500	RS 0,19	RS 285,00
26	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,42	RS 105,00
27	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML	FRA	50	RS 10,09	RS 504,50
28	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	100	RS 0,43	RS 43,00
29	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	200	RS 0,83	RS 166,00
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000	RS 0,45	RS 450,00
31	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 8,99	RS 2.247,50
32	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,90	RS 225,00
34	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA	BIS	50	RS 2,70	RS 135,00
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRA	100	RS 1,60	RS 160,00
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,13	RS 32,50
37	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,28	RS 70,00
38	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,18	RS 45,00
39	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	1000	RS 0,15	RS 150,00
40	DIMENIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	50	RS 0,91	RS 45,50
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	100	RS 1,35	RS 135,00
43	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	50	RS 3,09	RS 154,50
45	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	RS 0,08	RS 80,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	RS 0,30	RS 300,00
48	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPR	250	RS 1,09	RS 272,50
49	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	RS 0,07	RS 70,00
50	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,04	RS 10,00
51	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,24	RS 60,00
52	GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE	FRA	50	RS 5,99	RS 299,50
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	RS 0,05	RS 75,00
54	HIDROCORTISONA 1% POMADA	BIS	10	RS 10,05	RS 100,50
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	RS 3,29	RS 329,00
56	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,26	RS 130,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	RS 0,38	RS 380,00
58	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	200	RS 2,95	RS 590,00
59	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,25	RS 62,50
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRA	100	RS 4,05	RS 405,00
63	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,26	RS 65,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	CPR	1000	RS 0,12	RS 120,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,73	RS 365,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 1,43	RS 715,00
69	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	RS 1,01	RS 1.010,00
72	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50G	BIS	50	RS 11,44	RS 572,00
73	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,82	RS 410,00
75	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,15	RS 37,50
76	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,15	RS 37,50
79	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G	BIS	50	RS 8,05	RS 402,50
80	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML	FRA	20	RS 6,95	RS 139,00
81	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CPR	500	RS 0,10	RS 50,00
82	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	CPR	1.500	RS 0,50	RS 750,00
83	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,28	RS 140,00
84	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,20	RS 100,00
87	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	50	RS 6,00	RS 300,00
88	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,15	RS 37,50
89	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,35	RS 175,00
90	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	200	RS 0,21	RS 42,00
92	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,07	RS 35,00
93	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	RS 0,23	RS 345,00
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	75	RS 0,85	RS 63,75
96	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	750	RS 0,17	RS 127,50
97	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	750	RS 0,25	RS 187,50
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	500	RS 0,26	RS 130,00
101	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	2500	RS 0,07	RS 175,00
102	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	5	RS 5,94	RS 29,70
103	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CPR	250	RS 0,39	RS 97,50
105	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	RS 0,28	RS 560,00
106	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRA	25	RS 3,37	RS 84,25
107	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRA	25	RS 4,17	RS 104,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 29.835,95</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 29.835,95 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103030016.2.036 Manut. da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Janeiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA portador do CPF 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5800B8A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - CONTRATO Nº 20210034**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....:** 015/2021

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ 35.959.751/0001-14, com sede na R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

**ITENS:**

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND	01	R\$ 292,56
018521	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	04	R\$ 75,00
018586	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	20	R\$ 6,27
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	40	R\$ 19,50
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	40	R\$ 14,63
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	30	R\$ 25,95
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	30	R\$ 4,28
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)	30	R\$ 4,28
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10	30	R\$ 38,00
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100	15	R\$ 56,00
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100	15	R\$ 66,00
018728	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	30	R\$ 45,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	40	R\$ 11,79
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	05	R\$ 8,79
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL	150	R\$ 45,00
051966	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE	50	R\$ 7,99
051972	OXÍMETRO DE PULSO DA PONTA DO DEDO	03	R\$ 250,00
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	20	R\$ 8,00
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	20	R\$ 11,50
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	20	R\$ 6,90
052056	Termômetro com sensor infravermelho digital para medição de temperatura, escala - Marca.: JZIKI	04	R\$ 200,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.181,51 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 11.669,50, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.512,01

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro 2021 de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

**PELA CONTRATADA:** PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, CPF 064.433.314-60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. (\*)

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MACIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

## DOS PRINCÍPIOS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 1º** - A administração pública municipal plenifica-se e ordena-se mediante a observância integral e rigorosa dos princípios administrativos da hierarquia, da desconcentração interna, da articulação de ações, da atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis de promoção de atividades econômicas, políticas e sociais, devidamente regulamentadas contra as práticas injustas.

**Art. 2º** - As ações do Poder Executivo do Município visam assegurar, prioritariamente:

- Saúde, Habitação, Saneamento Básico, Educação, Transporte, Urbanização, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Emprego e Renda para a população de Senador Elói de Souza;
- Assistência à população carente e necessitada;
- Infraestrutura para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município e o bem-estar de seus habitantes;
- Preservação e segurança do patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo do Município atua e age por intermédio de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta.

**Parágrafo Único.** Pode ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da legislação vigente, a exploração de serviços públicos municipais.

**Art. 4º** - A Administração Direta compreende o exercício de atividades típicas do Município e é constituída pelos órgãos seguintes:

- Gabinete do Prefeito;
- Gabinete do Vice - Prefeito;
- Secretarias Municipais;
- Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

**Parágrafo Único.** A relativa autonomia a que se reporta o inciso IV deste Artigo resulta da permissibilidade conferida ao órgão de manter contabilidade própria e custear seus programas por meio de fundo especial, de natureza contábil, constituído de dotações orçamentárias globais, recursos próprios e demais receitas indicadas na Lei que o instituir.

## TÍTULO II

## DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 5º** - O Prefeito é o chefe do Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza /RN.

§ 1º - Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção Superior da Administração Municipal;

§ 2º - Constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, o Gabinete Civil, a Procuradoria-geral do Município, a Controladoria-geral do Município, e os Órgãos Colegiados criados por Lei.

**Art. 6º** - A administração pública do Município de Senador Elói de Souza reger-se-á pelos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis, Decretos, Regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa cometidas aos entes jurídicos de direito interno público.

**Art. 7º** - Aplicam-se à administração pública municipal direta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando assegurar a ordem e o interesse público e social, em todos os níveis.

## TÍTULO III

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## CAPÍTULO I

## ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 8º** - A estrutura básica da Administração Direta do Município é composta dos seguintes órgãos:

- Gabinete do Prefeito;
- Órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito;
- Gabinete Civil
- Procuradoria Geral do Município;
- Assessoria Jurídica I;
- Defensoria Pública;
- Controladoria Geral do Município;
- Contadoria Geral do Município;
- Ouvidoria Municipal;
- Contadoria;
- Órgãos de assessoramento imediato do Gabinete Civil do Prefeito:
- Assessoria Especial das Secretarias;
- Assessoria Jurídica II;

- Gabinete do Vice-Prefeito:

Assessoria de Gabinete;  
Secretaria de Gabinete.

- Secretarias Municipais:

Secretaria do Gabinete Civil;

Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional;

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Secretaria Municipal de Tributação;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência;

Secretaria Municipal de Segurança e Transporte;

Secretaria Municipal de Controle Interno;

§ 1º - O Gabinete Civil, cujo dirigente tem a denominação de Secretário-chefe, bem como a Procuradoria-geral do Município, a Controladoria-geral do Município, a Contadoria-geral do Município, e a Ouvidoria Municipal equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar Atos e Decretos assinados pelo Prefeito.

§ 2º - Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias constituem a administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

§ 3º - Além das Secretarias indicadas neste artigo o Prefeito Municipal poderá nomear, em caráter extraordinário, até 03 (três) cargos em comissão, com prerrogativas e subsídio de Secretário Municipal para condução de assuntos ou programas relevantes para a Administração Municipal.

§ 4º - O ato de provimento de Secretário extraordinário indicará as atividades a serem desenvolvidas pelo seu ocupante e os meios administrativos que serão usados.

§ 5º - Dentre as nomeações extraordinárias previstas neste artigo, uma delas poderá servir para cumprir encargos e missões determinadas pelo Prefeito Municipal junto a órgãos públicos, entidades governamentais, entidades e instituições internacionais e representações diplomáticas no Distrito Federal.

## SEÇÃO ÚNICA

### DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 9** - Os órgãos integrantes da estrutura básica da administração direta municipal atuam nos seguintes níveis:

- DIREÇÃO SUPERIOR: representados pelos Secretários Municipais, com funções de liderança e de articulação institucional em sua respectiva área de atuação, inclusive quanto à representação e articulação entre órgãos de entidades do governo e intergovernamental;

- INSTRUMENTAL: através de Secretarias Adjuntas, responsáveis por atividades de planejamento, finanças e administração em geral, da própria Secretaria, segundo as orientações técnicas previamente fixadas;

- DE ACESSÓRIAS: materializadas por funções de gestão e controle de programas, projetos, organização e controle de atividades relativas à respectiva Pasta;

- COORDENADORIAS GERAIS, COORDENADORIAS, SUBCOORDENADORIAS: com a função de realizar atividades, programas, projetos e ações relativas à sua área de atuação e eventualmente, e por necessidade da administração pública, realizar execução de serviços dentro de sua área específica;

- ASSISTÊNCIA: cristalizada por órgãos e unidades de regime especial. Responsáveis por funções típicas, consolidadas mediante missões, programas e projetos de caráter permanente.

**Art. 10** - A Administração Municipal orientar-se-á por políticas e diretrizes que visem a promover o bem-estar social, assegurar a eficácia do serviço público, e a efetividade da ação governamental.

**Art. 11** - As unidades da estrutura básica da administração, para execução de planos, programas, projetos e atividades são denominadas, conforme abaixo descrito, com seus respectivos titulares e obedecendo à seguinte escala de subordinação:

- No primeiro nível, os Órgãos Colegiados e as Secretarias Municipais;

- No segundo nível, as Secretarias Adjuntas;

- No terceiro nível, as Assessorias;

- No quarto nível, as Coordenadorias Gerais, Coordenadorias, órgãos de Assistência;

- No quinto nível, as Subcoordenadorias.

**Art. 12** - Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

**Art. 13** - As definições de que cuida o Artigo 10 desta Lei Complementar são especificadas nos regulamentos de cada Secretaria, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14** - A criação, a transformação e a extinção de cargos, empregos e funções, inclusive as de confiança ou comissionadas, da administração direta, se efetivará por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DO ÂMBITO DA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SEÇÃO I

#### DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

##### SUBSEÇÃO I

#### DO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 15** - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

Secretaria;

Secretaria Adjunta de Gestão;

Assessoria especial das Secretarias;

Assessoria Jurídica II;

Coordenadoria de Eventos;

Subcoordenadoria

Secretaria de Gabinete.

**Art. 16** - Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete Civil do Prefeito têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO II

#### DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 17** - A Procuradoria-geral do Município tem a seguinte estrutura:

Procuradoria-geral;

Procuradoria

Adjunta;

Assessoria Jurídica I;

Coordenadoria Geral;

Assistente Técnico;

Secretaria de Gabinete;

**Art. 18** - A Procuradoria-geral do Município tem como Chefe o Procurador-geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, com curso superior de bacharel em Ciência Jurídica, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico com militância de pelo menos 03 (três) anos na advocacia e de reputação ilibada.

**Art. 19** - O Procurador-geral do Município é o cargo superior de assessoramento jurídico da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

**Art. 20** - As atribuições do Procurador-geral do Município e de todos os demais membros da carreira são aquelas elencadas na Lei Orgânica do referido órgão.

#### SUBSEÇÃO III

#### DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 21** - A Controladoria-geral do Município tem a seguinte estrutura:

Controladoria-geral;

Controladoria Adjunta;

Coordenadoria Geral;

Assistente Técnico;

Secretaria de Gabinete;

**Art. 22** - Os cargos que compõem a estrutura da Controladoria-geral do Município têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO II

#### OUIDORIA MUNICIPAL

##### Ouvidor

##### Assistente Técnico

**Art. 23** - Os cargos que compõem a estrutura da Controladoria-geral do Município têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO III

#### CONTADORIA

##### Contador Geral

##### Assistente Contábil

**Art. 24** - Os cargos que compõem a estrutura da Controladoria-geral do Município têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO IV

#### DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Art. 25** - O Gabinete do Vice-Prefeito é composto pela seguinte estrutura:

Assessoria de Gabinete;

Secretaria de Gabinete.

**Art. 26** - Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete do Vice-prefeito têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO V

#### DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

##### SUBSEÇÃO I

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

**Art. 27** - A Secretaria Municipal do Gabinete Civil tem a seguinte estrutura:

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Assistente Técnico;

Assessoria de Gabinete;

**Art. 28** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Gabinete Civil têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### SUBSEÇÃO II

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

**Art. 29** - A Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional tem a seguinte estrutura:

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Assistente Técnico;

Assessoria de Gabinete;

**Art. 30** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### SUBSEÇÃO III

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 31** - A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, tem a seguinte estrutura:

Secretaria;

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos;  
 Secretaria Adjunta de Administração Municipal;  
 Pregoeiro;  
 Assistente Técnico;  
 Coordenadoria Geral;  
 Subcoordenadoria;  
 Secretaria Gabinete;

**Art. 32** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO IV

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Art. 33** - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Assistente Técnico;  
 Coordenadoria Geral;

**Art. 34** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO V

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**Art. 35** - A Secretaria Municipal de Tributação tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral;  
 Subcoordenadoria;  
 Secretaria de Gabinete.

**Art. 36** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO VI

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral;  
 Subcoordenadoria de Portal e Transparência;  
 Secretaria de Gabinete.

**Art. 38** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO VII

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 39** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral;  
 Subcoordenadoria de Engenharia e Obras;  
 Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;  
 Secretaria de Gabinete.

**Art. 40** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO VIII

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 41** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral  
 Coordenadoria de Ensino Infantil  
 Coordenadoria de Ensino Fundamental;  
 Coordenadoria de Ensino Médio;  
 Coordenadoria de Desporto;  
 Coordenadoria de Lazer e Cultura;  
 Coordenadoria do Turismo;  
 Coordenadoria Pedagógica;  
 Diretoria Escolar  
 Vice Diretoria Escolar  
 Coordenadoria da Merenda Escolar;  
 Secretaria de Gabinete.

**Art. 42** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SUBSEÇÃO IX

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Art. 43** - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
Secretaria Adjunta;  
Subcoordenadoria de Atenção Básica;  
Subcoordenadoria de Vigilância à Saúde;  
Subcoordenadoria de Farmácia Básica;  
Subcoordenadoria de Controle de Endemias  
Subcoordenadoria do Programa Saúde na Família;  
Subcoordenadoria dos Postos de Saúde;  
Subcoordenadoria em Saúde;  
Subcoordenadoria de Regulação de Consultas e Exames;  
Diretoria Hospitalar Geral.

**Art. 44** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SUBSEÇÃO X****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 45** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
Secretaria Adjunta;  
Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Pesca;  
Coordenadoria de Técnica;  
Coordenadoria de Projeto Especial;  
Coordenadoria de Corte de Terra;  
Coordenadoria de Cadastro Geral;  
Coordenadoria de Meio Ambiente;

**Art. 46** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SUBSEÇÃO XI****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Art. 47** - A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
Secretaria Adjunta  
Assessoria Jurídica III;  
Assessoria do Serviço e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial;  
Coordenadoria do CRAS;  
Subcoordenadoria de Programas e Ações em Assistência Social;  
Subcoordenadoria do Programa do Leite;  
Subcoordenadoria de Assistência Comunitária;  
Subcoordenadoria de Habitação, Trabalho e Cidadania;

**Art. 48** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SUBSEÇÃO XII****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE**

**Art. 49** - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
Secretaria Adjunta;  
Coordenadoria de Segurança Pública;  
Coordenadoria de Transporte;

**Art. 50** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SUBSEÇÃO XIII****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 51** - A Secretaria Municipal de Controle Interno tem a seguinte estrutura:

Secretaria;  
Secretaria Adjunta;  
Coordenadoria Geral;  
Subcoordenadoria Geral;  
Secretaria de Gabinete.

**Art. 52** - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO IV****DAS ATIVIDADES COMUNS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****CAPÍTULO I****DAS ATIVIDADES COMUNS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Art. 53** - A correta gestão dos recursos financeiros municipais é responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da organização do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, devendo zelar por sua correta, parcimoniosa, documentada e transparente aplicação.

**Art. 54** - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento exerce a gestão, a contabilidade e a escrituração dos recursos e das responsabilidades econômico-financeiras do tesouro municipal, cabendo-lhe estabelecer o grau de uniformidade e padronização da administração financeira, indispensável às análises e avaliações de desempenho organizacional e, ainda:

- Determinar o cronograma de desembolso financeiro dos programas e atividades do Poder Executivo;

- A iniciativa das medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário.

**Art. 55** - O Poder Executivo adota o planejamento como técnica e instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas visando ao aumento da racionalidade no processo de decisão e de alocação de recursos, bem como no combate às formas de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas.

**Art. 56** - A Controladoria-geral do Município é o órgão central de fiscalização, controle e gestão geral da execução orçamentária, cabendo-lhe, dentre outras competências que lhe são cometidas por lei:

- Auditoria da forma e do conteúdo dos atos financeiros;

- A tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos municipais.

## CAPÍTULO II

### DA ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

**Art. 57** - O exercício das atividades inerentes ao planejamento e finanças, bem como de administração geral, são conduzidas no Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e em cada órgão ou Secretaria Municipal, por unidades designadas pelo respectivo gestor.

## CAPÍTULO III

### DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 58** - A capacitação de pessoal voltada para a valorização do servidor público municipal constitui o fundamento básico da política de recursos humanos da administração municipal, objetivando à otimização dos serviços e do desempenho funcional.

**Art. 59** - Os planos de carreiras, cargos e remuneração do pessoal da Administração Direta serão balizados pela qualificação e eficiência do servidor, cujo desempenho será avaliado à luz de critérios instituídos pela Administração Municipal.

**Art. 60** - É dever e responsabilidade das chefias incentivar e avaliar o desenvolvimento do pessoal sob seu comando, promovendo o trabalho em equipe, a integração entre os servidores e a plena qualificação de pessoal.

## TÍTULO V

### DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS.

#### CAPÍTULO I

##### DOS ÓRGÃOS

**Art. 61** - A estrutura básica e complementar da Administração Direta do Município será composta pelos órgãos criados por esta lei.

**Art. 62** - As Assessorias, Coordenadorias, Subcoordenadorias, Departamentos, Diretorias e Gerências que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas respectivas remunerações são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 63** - As Assessorias, Coordenadorias, Subcoordenadorias, Departamentos, Diretorias e Gerências que integram a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas atribuições encontram-se definidas no Anexo I, desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS

**Art. 64** - Ficam extintos, no âmbito da administração pública, os cargos em comissão existentes criados por todas as Leis anteriores, que tratam sobre essa matéria;

**Art. 65** - Ficam criados os cargos em comissão especificados por esta lei e pelo Anexo II, que passarão a compor os órgãos da administração pública municipal.

**Art. 66** - Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento.

**Art. 67** - Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 69** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais Atos necessários à execução desta Lei

Complementar, que complementarão a estrutura ora estabelecida;

- Fixar, por Decreto, e publicar as tabelas de lotação de cargos comissionados criados por esta Lei Complementar.

**Art. 70** - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos das Secretarias transformadas, conforme o disposto no Art. 169, inciso IV, da Constituição Federal, proveniente da Lei Orçamentária Anual Exercício 2021.

**Art. 71** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e da administração pública a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos da administração municipal.

**Art. 72** - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os cargos providos em comissão, para atendimento de programas federais e estaduais, com as denominações, atribuições, quantificações e remunerações na forma prevista em Lei específica.

**Art. 73** - Os Cargos em comissão, criados para atendimento de programas federais e estaduais, exigem dos seus ocupantes formação de nível superior ou habilitação técnica para o exercício da respectiva profissão, na área específica de sua nomeação.

§ 1º - O provimento dos cargos de que trata este artigo tem caráter provisório e temporário, não gerando para os seus ocupantes direito de efetividade ou estabilidade no cargo.

§ 2º - Os cargos em comissão constantes no caput deste artigo obedecerão aos requisitos previstos nos programas que os originaram.

§ 3º - O quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pode ser alocado em qualquer unidade da Administração Direta ou Indireta do Município, segundo os critérios de necessidade do serviço público, oportunidade e conveniência administrativa.

**Art. 74** - As Comissões de Licitações integrantes da estrutura Municipal e a Comissão de Avaliação de Imóveis integrante da Secretaria Municipal de Tributação serão compostas por três membros, no mínimo, e providas por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente a licitações.

**Art. 75** - A execução orçamentária far-se-á por intermédio de processo administrativo específico, previamente submetido ao exame e à decisão do Chefe do Poder Executivo, com a intervenção da Controladoria-geral do Município e da Procuradoria-geral do Município, obedecidas às normas fixadas na legislação pertinente.

**Art. 77** - A despesa cujo valor seja inferior ao fixado para convite fica sujeita à formalização de processo administrativo, do qual deverão constar três propostas de preços distintas, decidindo o ordenador da despesa pela mais vantajosa para o tesouro municipal.

**Art. 78** - Os contratos celebrados pelo Município serão assinados pelo Secretário do órgão interessado, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças depois de devidamente aprovado pela Controladoria-geral do Município e pelos demais órgãos municipais de controle.

**Art. 79** - Os assuntos referentes à Administração Pública Municipal serão tratados obrigatoriamente por escrito, com exposição clara dos fatos, do objetivo pretendido e do opinamento expresso das autoridades interessadas ou relacionadas com a matéria, adotando-se, em qualquer caso, a linguagem formal.

**Art. 80** - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria-geral do Município e à Procuradoria-geral do Município, quando requisitados por seus titulares, no exercício de suas funções, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 81** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos



de provimento em comissão e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implantar as disposições desta Lei Complementar.

**Art. 82** - A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência e oportunidade da Administração e a disponibilidade de recursos.

**Art. 83** - Os Atos de pessoal, inclusive os de movimentação interna, somente terão validade após sua publicação.

**Art. 84** - O Prefeito, por meio de Decreto, disporá sobre a natureza e forma dos Atos Administrativos, bem como sobre sua forma de divulgação oficial.

**Art. 85** - As minutas de Editais, Contratos, Convênios e ajustes de qualquer natureza serão obrigatoriamente submetidas, previamente, à Procuradoria-geral do Município, para exame da legalidade, e à Controladoria-geral do Município, para exame da regularidade orçamentária, e, se efetivados, para exame de sua conformidade com o texto anteriormente aprovado.

**Art. 86** - Os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo II, desta Lei, serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias de cargos: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, e de gratificações: GC-1, GC-2 e GC-3.

**Parágrafo Único.** Os Atos referentes à nomeação, exoneração, promoção e movimentação de pessoal da Administração Direta Municipal são privativos do Prefeito Municipal.

**Art. 87** - Os dirigentes e servidores designados para cargos de confiança nos diversos órgãos ou mecanismos de assessoramento direto da Prefeitura Municipal ocupam Cargo Comissionado – CC, percebendo a remuneração constante nas tabelas constantes no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os dirigentes designados para cargos de confiança nas Escolas da rede municipal de ensino que ocupam Cargo Comissionado de Diretor nível I e II e de Vice Diretor nível I e II percebem a remuneração de acordo com o porte da escola, conforme o que consta em Tabela, no Anexo II.

**Art. 88** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete, do Procurador-Geral, e de seus respectivos adjuntos será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória, na forma prevista pela legislação constitucional.

**Art. 89** - Fica instituída a Gratificação Complementar - GC a ser concedida a servidores do quadro de pessoal permanente ou municipalizado, vedada sua cumulação com a representação de cargos em comissão.

**Parágrafo Único.** Os servidores do quadro permanente ou municipalizado, designados para ocuparem cargos comissionados, poderão optar pela percepção acumulada do valor do cargo permanente com a respectiva representação correspondente ao Cargo Comissionado.

**Art. 90** - Aos ocupantes de cargos de Secretários, Secretários adjuntos, Assessores, Chefias, Coordenadores e Subcoordenadores não estão obrigados a bater ponto, por se tratar de servidores de inteira e exclusiva confiança do Prefeito Municipal, todavia, estarão à disposição para qualquer evento e atos que assim forem designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

## TÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 91** - Para adequação ao disciplinado na lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021 quaisquer atos que impliquem em:

- Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros ou de órgão, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

- Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- Demitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviços públicos essenciais que não impliquem no aumento de despesas;

- Realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

- Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

- Criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

- Adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

- Contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

- Em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;

- E não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

**Art. 92** - Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

**Art. 93** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza /RN, 29 de janeiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR ELOI DE SOUZA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

**Gabinete do Prefeito Dos órgãos:**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta de Gestão;  
 Ouvidoria Municipal;  
 Assessoria Especial das Secretarias;  
 Assessoria Jurídica II;  
 Coordenadoria de Eventos;  
 Subcoordenadoria  
 Secretaria de Gabinete.

**Das atribuições:**

Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo; Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito; Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice-Prefeito; Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal; Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas; Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada; Organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos Atos Oficiais, quando couber; Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo; Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Gabinete do Vice-Prefeito Dos órgãos:**

Assessoria de Gabinete;  
 Secretaria de Gabinete.

**Das atribuições:**

Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais, e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade; Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública municipal; substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo; Exercer outras atividades quando delegadas por Decreto do Prefeito municipal.

**Procuradoria Geral do Município Dos órgãos:**

Procuradoria Geral;  
 Procuradoria Adjunta;  
 Assessoria Jurídica I;  
 Coordenadoria Geral;  
 Assistente Técnico;  
 Secretaria de Gabinete;

**Das atribuições:**

Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Controladoria Geral do Município Dos órgãos:**

Controladoria Geral;  
 Controladoria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral;  
 Assistente Técnico;  
 Secretaria de Gabinete;  
 Coordenadoria de Auditoria Interna; Coordenadoria de Controle e Execução Orçamentária e Assessoria Técnica;

**Das atribuições:**

Examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto a legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta; Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas; Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber; Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado; Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais; Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias Municipais; realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico; Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada; Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar; Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do Poder Executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito; Elaborar o balanço geral do município; Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais; Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE; Atender as diligências junto a outros órgãos; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Ouvidoria Municipal**

**Ouvidor**

**Assistente Técnico**

**Das atribuições:**

Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, e cidadãos e de servidores públicos; Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade; Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las; Não considerar denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.; Todos os cidadãos deverão receber respostas da ouvidoria sobre reclamações denúncias e sugestões;

**Contadoria**  
**Contador Geral**  
**Assistente Contábil**

**Das atribuições:**

Planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável; Estudar, classificar, analisar os atos e fatos administrativos municipais, formar analítica e sistemática; Auxiliar na elaboração do plano plurianual, dos projetos da lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Orçamento-Programa Anual, na forma e tempo adequados; empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; Arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial; Controlar, contábil e extra contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Elaborar cronograma mensal de desembolso financeiro, conforme consta na lei Orçamentária; Estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos. Prevendo as medidas adotáveis, a quantidade e a evolução; Assinar balanços e balancetes; Analisar balanços e balancetes; preparar relatórios, informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura; Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo; preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal, nos termos da legislação específica; Analisar cálculos de custos; Compatibilizar as programações sociais, econômicas e financeiras do Município com os planos e programas do Estado e da União; programa, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Assistente Técnico  
 Assessoria de Gabinete

**Das atribuições:**

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo; Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais; Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população; Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas; Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito; Encaminhar para publicação os atos do Prefeito; Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito; Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

**Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional Dos órgãos:**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Assistente Técnico;  
 Assessoria de Gabinete.

**Das atribuições:**

Colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes; Emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas; Promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública; Incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade ao Município; Promover diálogos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente, com a Assembleia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas da Prefeitura Municipal; Promover interação entre a Administração Municipal e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de desonerar os administradores dos envoltórios de interesse político; Manter cadastro com informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no município e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico; Estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho dos canais de natureza formal; Acompanhar as questões regionais, e assessorar os assuntos voltados à Câmara Municipal, tais como: requerimentos, indicações e acompanhamento de projetos de leis; Desenvolver e executar a política no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o implemento de atividades industriais, comerciais, serviços e turísticas do Município;

**Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos Dos órgãos:**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta de Recursos Humanos;  
 Secretaria Adjunta de Administração Municipal;  
 Pregoeiro  
 Assistente Técnico;  
 Coordenadoria Geral;  
 Subcoordenadoria;  
 Secretaria de Gabinete;

**Das atribuições:**

Gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais; Coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador; Gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores; Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais; Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta; desenvolver estudos, visando à racionalização e à

otimização dos recursos humanos do município; manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores; Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal; Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município; Elaborar os Atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, realocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta; Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral; coordenar as atividades da Junta Médica do Município; Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público; gerenciar o almoxarifado geral do município; Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos; promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais; Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município; Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação; coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico; Gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva; elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Assistente Técnico;

Coordenadoria Geral;

#### **Das atribuições:**

Executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município; Promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal; Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretaria de Tributação; Exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária; Publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais; Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros; Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos; Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais; Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários; Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a Secretaria de origem da despesa; Emitir os pagamentos através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou por meio eletrônico; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão; Formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensá-las e inexigi-las, na forma prevista na legislação; Estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços; Gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores; Gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura.

#### **Secretaria Municipal de Tributação Dos órgãos:**

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria Geral;

Subcoordenadoria;

Secretaria de Gabinete.

#### **Das atribuições:**

Subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município; Elaborar a legislação tributária municipal, assegurar a sua correta interpretação e aplicação e promover a conscientização sobre o significado social do tributo; Gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, apuração, análise e controle da integralidade de dados e informações; Promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação; Zelar pelo atendimento e orientação aos contribuintes do Município, prestando esclarecimentos e emitindo quaisquer certidões relativas à situação fiscal e tributária dos contribuintes; Formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação; Rever, em instâncias administrativas, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte; Exercer o controle, o registro e a cobrança extrajudicial da dívida ativa de natureza tributária; Remeter à Advocacia Geral do Município, para efeito de cobrança executiva, as certidões dos contribuintes inscritos na dívida ativa; Publicar para a população os valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviços na área do Município; Avaliar os bens para efeito de recolhimento dos tributos a eles sujeitos; Coordenar e executar o cadastramento mobiliário e imobiliário no âmbito do Município; Monitorar os elementos necessários a participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado; Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência**

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria Geral;

Subcoordenadoria de Portal e Transparência;

Secretaria de Gabinete.

#### **Das atribuições**

Coordenar e desenvolver as atividades de divulgação; Executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo; Dar transparência às ações do Poder Executivo; Prestar assessoria de imprensa ao chefe do Executivo; Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; Coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas; Propor e implantar o sistema de comunicação interna do Poder Executivo; Planejar e acompanhar a criação de publicidades e propagandas do Poder Executivo; Prestar assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, em assunto relativo à comunicação social e Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

#### **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos:**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral;  
 Subcoordenadoria de Engenharia e Obras;  
 Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;  
 Secretaria de Gabinete.

**Das atribuições**

Promover a coordenação das políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos; Promover a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e outras afins relacionadas à área de obras públicas; Fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do município; Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade do município; Articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso; Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Coordenadoria Geral;  
 Coordenadoria de Ensino Infantil;  
 Coordenadoria de Ensino Fundamental;  
 Coordenadoria de Ensino Médio;  
 Coordenadoria de Desporto;  
 Coordenadoria de Lazer e Cultura;  
 Coordenadoria do Turismo;  
 Coordenadoria Pedagógica;  
 Diretoria Escolar;  
 Vice Diretoria Escolar;  
 Coordenadoria da Merenda Escolar;  
 Secretaria de Gabinete.

**Das atribuições:**

Coordenar e Implementar o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal para alfabetização; ofertar e implementar a educação básica da rede municipal de ensino; Promover o desenvolvimento da tecnologia e informática na educação, da rede municipal de ensino; Atender aos alunos da educação básica, matriculados na rede municipal de ensino, com programas suplementares de alimentação, transporte, fardamento e material didático-escolar; Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente às necessidades de sua área de competência; Promover a formação continuada e a qualificação dos professores da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Promover políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental e de inclusão social; Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais; Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação básica e a cultura do município; Coordenar o sistema de ensino municipal e propor medidas que assegurem a qualidade e o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino; Orientar, controlar e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, regular e supletivo, e de educação especial da rede pública e particular do Município e realizar intervenções quando necessário; Realizar reunião de avaliação periódica com os gestores das Escolas, Creches e PETI's do município e intervir em suas administrações quando necessário; Coordenar e controlar a suplementação alimentar através da merenda escolar, oferecidas nas unidades de ensino municipal; Incentivar e promover, em articulação com a Secretaria de Esporte e Lazer, a realização de programas desportivos e de lazer nas instituições de ensino do município; Viabilizar a promoção de estudos e pesquisas para a implantação e o aperfeiçoamento do sistema educacional municipal; Criar e gerir direta e/ou indiretamente os equipamentos públicos municipais de ensino e cultura, tais como: escolas, creches, laboratórios, bibliotecas, centros de ação cultural, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, cinemas e outros afins relacionados à área de educação e cultura; Supervisionar e fiscalizar a educação infantil na rede privada de ensino; Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas; Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional; Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município; Promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria de Educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; Administrar os recursos humanos, quanto à sua frequência e desempenho; Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado; Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

Secretaria;  
 Secretaria Adjunta;  
 Subcoordenadoria de Atenção Básica;  
 Subcoordenadoria de Vigilância à Saúde;  
 Subcoordenadoria de Farmácia Básica;  
 Subcoordenadoria de Controle de Endemias;  
 Subcoordenadoria do Programa Saúde na Família;  
 Subcoordenadoria dos Postos de Saúde;  
 Subcoordenadoria em Saúde;  
 Subcoordenadoria de Regulação de Consultas e Exames;  
 Diretoria Hospitalar Geral.

**Das atribuições:**

Planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população; Coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social; Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações; Exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador; Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana; Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais; Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde; Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestado aos cidadãos do município; Oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município; Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente:**

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Coordenadoria de Técnica;

Coordenadoria de Projeto Especial;

Coordenadoria de Corte de Terra;

Coordenadoria de Cadastro Geral;

Coordenadoria de Meio Ambiente;

**Das atribuições:**

Promover o desenvolvimento rural sustentável; Atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura; Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**

Secretaria;

Secretaria Adjunta

Assessoria Jurídica III;

Assessoria do Serviço e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial;

Coordenadoria do CRAS;

Subcoordenadoria de Programas e Ações em Assistência Social;

Subcoordenadoria do Programa do Leite;

Subcoordenadoria de Assistência Comunitária;

Subcoordenadoria de Habitação, Trabalho e Cidadania;

**Das atribuições:**

Realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Implementar o sistema de informações do SUAS municipais, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate à fome; Realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social; Realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras; Fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis; Prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza; Prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência; Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor; Estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida; Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município do Natal; Criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciem o desenvolvimento local de cada comunidade do Município; Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação; Fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte.**

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria de Segurança Pública;

Coordenadoria de Transporte;

**Das atribuições:**

Estabelecer políticas públicas de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, servidores e população, bem como estabelecer programas e projetos comunitários à população; Promover o trabalho integrado com as demais secretarias do município; Conduzir a política de segurança pública no município, com ênfase na prevenção da violência, demais ocorrências e realizações de programas sociais; Coordenar as ações da Guarda Civil

Municipal; Propor e conduzir a política de defesa social do Município; Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à Segurança Pública; Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, visando ação integrada no município; Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades municipais, estaduais e federais; Contribuir para prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, provendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; Vale-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o Estabelecimento de prioridades das ações de segurança municipal; Planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor; Planejar, orientar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas de orientações de tráfego, bem como promover a gestão de fiscalização do trânsito em âmbito municipal; Planejar e implantar medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito; Propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito.

#### Secretaria Municipal de Controle Interno

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria Geral;

Subcoordenadoria Geral;

Secretaria de Gabinete.

#### Das atribuições:

Submeter nomes ao Chefe do Executivo Municipal e pleitear a nomeação de auxiliares para ocupar cargos da Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pertinentes a esta Secretaria; Estabelecer rotinas de trabalho relacionados ao cumprimento dos objetivos da Controladoria Geral do Município; Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal; Efetuar o controle e a supervisão programática dos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal e suas Autarquias; Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização inerentes ao fiel cumprimento de execução dos convênios, contratos, ajustes acordos firmados com a Prefeitura Municipal e sua Autarquias; Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, normas orçamentárias, contábeis, financeira e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta; Exercer a fiscalização sobre as instituições em geral de direito privado e público que recebem recursos de convênios oriundos do Município; Prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal; Participar nas negociações comerciais, técnicas e culturais com entidades públicas e privadas; Participar, acompanhando a execução da política intermunicipal; Participar da formação do planejamento estratégico municipal; Participar da elaboração dos planos de desenvolvimento municipal; Assessorar os órgãos integrantes da estrutura administrativa em assuntos afins; Participar, acompanhar e fiscalizar os cumprimentos de prazos de envio, publicação dos relatórios contábeis e seus respectivos anexos dentre os quais: (SIAI-DP, MSC, RREO e RGF, SIAI FISCAL, ANEXO 13, 14 e 38, CONTAS DE GOVERNO e CONTAS DE GESTÃO), como também fiscalizar e auditar a folha de pagamento; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos com pessoal, aplicação dos índices da saúde e educação; Acompanhar e fiscalizar o Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN; Expedir portarias, instruções, ordens de serviços e outros atos administrativos no âmbito de suas atribuições.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2021.

#### MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 1º** - A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

**Art. 2º** - Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do servidor, o atendimento aos requisitos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

**Art. 3º** - O presente anexo é composto de 2 (duas) tabelas, todas numeradas e com referência ao Órgão da Administração respectivo.

#### TABELA I

#### CARGOS COMISSONADOS:

Nº	GARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1	Secretário	CC-1	14	Lei Municipal 353/16
2	Secretário adjunto	CC-5	17	1.700,00
3	Pregoeiro	CC-2	01	3.000,00
4	Ouvidor	CC-1	01	3.349,58
5	Procurador Geral	CC-1	01	3.349,58
6	Controlador Geral	CC-1	01	3.349,58
7	Contador Geral	CC-2	01	3.000,00
8	Assistente Contábil	CC-4	02	2.000,00
9	Assessoria Jurídica I	CC-2	01	3.000,00
10	Assessoria Jurídica II	CC-7	01	1.300,00
11	Assessoria Jurídica III	CC-3	01	2.500,00
12	Assessor do SCFV	CC-7	01	1.300,00
13	Assistente Técnico	CC-7	11	1.300,00
14	Diretor Escolar	CC-4	01	2.000,00
15	Vice Diretor Escolar	CC-6	01	1.500,00
16	Diretor do Hospital Geral	CC-4	01	2.000,00
17	Coordenador	CC-6	26	1.500,00
18	Subcoordenador	CC-8	18	1.100,00
19	Secretaria de gabinete	CC-8	17	1.100,00
20	Assessoria Especial das Secretarias	CC-3	08	2.500,00
21	Assessoria de Gabinete	CC-7	01	1.300,00
22	Subcoordenador Geral	CC-8	01	1.100,00

GP, Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

TABELA II

**GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Nº	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR RS
1	Gratificação Complementar 1	GC-1	20	1.000,00
2	Gratificação Complementar 2	GC-2	20	800,00
3	Gratificação Complementar 3	GC-3	20	600,00
4	Gratificação Complementar 4	GC-4	20	400,00
5	Gratificação Complementar 5	GC-5	30	200,00

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GP, Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C5CDE888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MACIEL GOMES DA SILVA** Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art.1º A estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Senador Elói de Souza/RN composta dos seguintes setores:

- I Mesa Diretora;
- II Gabinete da Presidência
- III Secretaria Geral da Câmara;
- IV Assessoria Contábil;
- V Assessoria Jurídica;
- VI Assessoria Financeira;
- VII Assessoria de Controle Interno.

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º À Mesa Diretora compete às funções prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como delegar competência específica para agilizar procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e jurídicos.

§1º Dos Cargos superiores nesta estrutura organizacional, são de assessoramento exclusivo de confiança do Presidente da Câmara Municipal.

§2º Os cargos de confiança de assessoramento superior, da Câmara Municipal, corresponde a nível de confiança como de Secretário Municipal.

Art. 3º É atribuições dos setores da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, desenvolver todo o trabalho para o perfeito funcionamento da instituição, respeitada as legislações vigentes atualizadas.

Parágrafo único O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a contratação dos serviços com assessoria e consultoria administrativa, financeira, contábil, jurídica, controle interno, publicidades dentre outras se assim fizer necessário para dar suporte técnico administrativo aos referidos Setores da Câmara Municipal para o bom funcionamento das atividades administrativas deste Poder Legislativo Municipal.

**SEÇÃO II**

**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**

**SUBSEÇÃO I**

**DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 4º Da Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta pelo Presidente, vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo único Composta pelas Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno de Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**SEÇÃO III**



**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**  
**SUBSEÇÃO II**  
**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 5º O Gabinete da Presidência é o órgão que tem por objetivo apoiar os membros da Mesa Diretora, os Vereadores no exercício de suas atribuições.

**SEÇÃO III**  
**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**  
**SUBSEÇÃO III**  
**DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 6º Da Secretaria Geral da Câmara Municipal e suas atribuições:

- I Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores;
- II Receber e protocolar Projetos de Lei e correspondências oficiais;
- III Distribuir os Projetos de Lei, de Resolução e Decretos para as Comissões Permanentes e Temporárias;
- IV Acompanhar e controlar a tramitação dos Projetos de Lei, Resolução e Decretos nas respectivas Comissões;
- V Receber e protocolar correspondência das Entidades civis e do cidadão em geral;
- VI Organizar e distribuir toda a correspondência recebida;
- VII Redigir e expedir correspondência oficiais;
- VIII Controlar a Mesa Diretora de Projetos aprovados ou rejeitados para a Prefeitura Municipal;
- IX – Atender ao público recebendo e registrando reclamações, críticas e sugestões;
- X Organizar a pauta das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Secretas e Solenes;
- XI Lavras as Atas das Sessões plenárias e das Comissões Permanentes e Temporárias;
- XII Controlar e cuidar da agenda da Mesa Diretora e do Presidente;
- XIII Fazer publicar os Atos do Poder Legislativo Municipal;
- XIV Fiscalizar e acompanhar quando necessário os arquivos da Câmara Municipal;
- XVI Assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, bem como os respectivos Vereadores;
- XVIII Controlar e zelar dos bens patrimoniais;
- XIX Preservar e cuidar da frota de veículos da Câmara Municipal;
- XX Assessorar o Presidente da Mesa Diretora nas Sessões a dirimir questões de ordem quando houver dúvidas para tomada de decisões.

- §1º A carga horária atribuída ao Cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal é de vinte (20) horas semanais e representado pelo símbolo CC-I;
- §2º Todos os cargos atribuídos aos Servidores serão subordinados hierarquicamente a Secretária Geral da Câmara e ao Presidente da Câmara Municipal;
- §3º A administração geral da Câmara Municipal é composta pelos cargos: Secretário Geral da Câmara, Assessor Contábil, Assessor Jurídico, Assessor de Controle Interno, Tesoureiro, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Assistente do Plenário, Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor Especial da Presidência.

**SEÇÃO IV**  
**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**  
**SUBSEÇÃO IV**  
**DA ASSESSORIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 7º Da Assessoria Contábil e suas atribuições:

- I Assessorar os Vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública;
- II Assessorar os Vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras;
- IV Elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo Municipal, no tempo hábil, para que seja inserida na proposta orçamentária do Município;
- V Acompanhar e controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
- VI Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;
- VII Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;
- VIII Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;
- IX Orientar o Presidente da Câmara no cumprimento da Lei Orçamentária;
- X Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;
- XI Fiscalizar o processamento das despesas;
- XII Coordenar os lançamentos contábeis, conferir as notas de empenho e liquidações e folhas pagamento;
- XIII Conferir os balancetes mensais, prestação de contas anuais e demais documentos contábeis;
- XIV Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal é de vinte (20) horas semanais e representado pelo símbolo CC-I.

**SEÇÃO V**  
**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**  
**SUBSEÇÃO V**  
**DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 8º Da Assessoria Jurídica e suas atribuições:

- I Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- II Assessorar o Presidente da Mesa Diretora em assuntos jurídicos em geral, relativos ao Poder Legislativo;
- III Representar o legislativo em qualquer juízo, instância ou tribunal, promovendo atos próprios e necessários relacionados a ações judiciais, no desempenho do mandato;
- IV Emitir parecer sempre que solicitado, em matéria de direito constitucional e administrativo;
- V Responder e dar sustentação jurídica sempre que o poder legislativo for provocado;
- VI Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo;
- VII Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
- VIII Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno e demais normas atinentes a administração da Câmara;
- IX Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica; elaborar resoluções, portarias, atos, editais e avisos, mediante ordem da Presidência; -Realizar estudos e pesquisas com finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Câmara sobre assuntos polêmicos de interesse do Legislativo;
- X Responder consultas dos Vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse do Município;
- XI Emitir parecer técnico-jurídico sobre a matéria requerida pelo Presidente da Câmara;
- XII Emitir parecer técnico-jurídico sobre projetos de leis e resoluções de autoria do Executivo e ou Legislativo, protocoladas na Secretaria Geral da Câmara;
- XIII Orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e legislativas;
- XIV Assessorar os Vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança por determinação da Presidência;
- XV Orientar tecnicamente os Vereadores na elaboração de projetos;
- XVI Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- XVII Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assessorar a mesa Diretora;
- XVIII Orientar as Comissões Permanentes no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, incluindo os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes;
- XIX Acompanhar os trabalhos das comissões especiais;
- XX Participar de estudos por meio de seminários, cursos, e similares na área de direito municipal e administrativo, visando o melhoramento da Legislação Municipal;
- XXI Proceder revisão periódica na legislação da Câmara, de modo a adequá-la às condições jurídicas da atualidade, mediante provocação da Mesa da Câmara Municipal;
- XXII Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal, conjuntamente com a Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- XXIII Executar outras atividades inerentes à área jurídica, solicitando, quando for o caso, a colaboração de servidores das unidades interessadas;
- XXIV Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal é de vinte (20) horas semanais e representado pelo símbolo CC-I.

**SEÇÃO VI**  
**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**  
**SUBSEÇÃO VI**  
**DA ASSESSORIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 9º Da Assessoria Financeira e suas atribuições:

Parágrafo único Compete ao Assessor Financeiro coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário, à contabilidade e à gestão dos serviços de tesouraria, além de responsabilizar-se pela coordenação dos serviços sistema de controle interno integrado da Câmara Municipal.

**SEÇÃO VII**  
**DA COMPETÊNCIA DE CADA SETOR**  
**SUBSEÇÃO VII**  
**DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 10 Da Assessoria de Controle Interno e suas atribuições:

Parágrafo único A Assessoria de Controle Interno da Câmara Municipal é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com atribuições básicas de controle, por meio de verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, especialmente nas seguintes atividades:

- I Acompanhar e fiscalizar os registros contábeis;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira;
- III Acompanhar e fiscalizar os atos de gestão administrativa, patrimonial, e de pessoal;
- IV Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a compras e serviços;
- V Acompanhar a execução da despesa pública em todas as suas fases;
- VI Regularidade e legalidade de todos os atos administrativos e negociais;
- VII Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do poder legislativo;
- VIII Propor ao Chefe do Legislativo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento da Assessoria de Controle Interno do Poder Legislativo;
- IX Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais.
- X Normatização, sistematização e padronização dos procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Conta do Estado do /rio Grande do Norte TCE/RN.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Assessor de Controle Interno da Câmara Municipal é de vinte (20) horas semanais e representado pelo símbolo CC-II.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA**

Art. 10 Os Setores da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal compõem-se dos cargos de livre nomeação e exoneração conforme disposto nesta Lei.

Art. 11 O provimento dos cargos em comissão, também denominados de confiança é de livre nomeação e exoneração, através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 12 Os cargos criados nesta Lei serão de:

- I Tesoureiro;
- II Recepcionista;
- III Chefe de Gabinete da Presidência;
- IV Assessor Especial da Presidência;
- V Auxiliar Administrativo;
- VI Assistente do Plenário.

## **CAPÍTULO III Do GERENCIAMENTO DE PESSOAL**

Art. 13 Os regimes jurídicos e previdenciários são previsto no Código dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN, Lei Municipal 095/1997, que passa a reger todos os Servidores da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 14 Para efeitos desta Lei considera-se:

- I Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades que devem ser cometidos a um servidor;
- II Cargo em comissão é o cargo provido em caráter transitório, para desempenho de atividades de assessoramento superior, chefia e execução, de livre nomeação e exoneração e amplo restrito.

Art. 15 A regulamentação do concurso para cargos da Câmara Municipal será por Edital, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo os tramites previstos na Lei Orgânica Municipal e demais combinações legais, todavia, deverá ser preparado a proposta de realização futura do concurso público de títulos e provas.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 Fica vedada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a nomeação de parentes dos Senhores Vereadores, até o 2º grau de parentesco, salvo nos cargos em comissão de assessoramento hierarquicamente superior e de estrita confiança do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 17 A Câmara Municipal oferecerá cursos e atividades de aperfeiçoamento e atualização profissional a seus servidores.

Art. 18 Fica vedada a concessão de adiantamento de remuneração no âmbito da Câmara Municipal, ressalvo os casos previstos em Lei específica.

Art. 19 – Os servidores da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

## **TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 20 Não haverá impacto orçamentário e financeiro porem, já existe uma Resolução que disciplina e regulamenta todos os cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único Extingui se os cargos em comissão de: Chefe de divisão nível I com três (03) cargos, Chefe de divisão nível II com cinco (05) cargos e um (01) cargo de digitador.

Art. 21 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 22 Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I Dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração: Do cargo, símbolo, números de vagas, remuneração, carga horária e grau de escolaridade.

Anexo II Atribuições dos cargos de livre nomeação fazem parte da execução administrativa deste Poder Legislativo Municipal: Tesoureiro, Recepcionista, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Especial da Presidência, Auxiliar Administrativo e Assistente do Plenário.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009, Resolução nº 011 de 14 de dezembro de 2009, Resolução nº 014 de 14 de dezembro de 2011, Resolução nº 015 de 14 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº 405 de 29 de maio de 2019.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Item	Do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Admissão	Requisitos específicos	Remuneração
01	Secretário Geral da Câmara	01	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.650,00
02	Assessor Contábil	01	Livre nomeação e exoneração	Curso superior em ciências contábeis habilitado no CRC	RS 1.650,00
03	Assessor Jurídico	01	Livre nomeação e exoneração	Curso superior em Direito, com inscrição na OAB/RN	RS 1.650,00
04	Assessor de Controle Interno	01	Livre nomeação e exoneração	Curso Superior e conhecimentos específicos	RS 1.350,00
05	Tesoureiro	01	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.350,00
06	Recepcionista	01	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.100,00
07	Chefe de Gabinete da Presidência	01	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.200,00
08	Assessor Especial da Presidência	01	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.200,00
09	Auxiliar Administrativo	02	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.100,00
10	Assistente do Plenário	01	Livre nomeação e exoneração	Ensino médio e conhecimentos específicos	RS 1.100,00

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****Tesoureiro**

Atribuições:

- I Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal;
- II Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;
- III Promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal;
- IV Requisitar talões de cheques aos bancos;
- V Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- VI Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;
- VII Promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;
- VIII Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
- IX Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
- X Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;
- XI Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e à terceiros;
- XII Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal é de trinta (30) horas semanais e representado pelo símbolo CC-II.

**Recepcionista**

Atribuições:

- I Manter a recepção sempre bem organizada e limpa para passar sempre uma boa impressão do local.
- II Receber correspondências, organizar, separar e repassar para os devidos setores ou pessoas.
- III Números e contatos sempre em mãos para facilitar o trabalho e ter mais agilidade. Saber o número de pessoas importantes, lugares e setores.
- IV Manter uma lista de contatos sempre atualizada e em ordem.
- V Estar sempre atualizada com os programas utilizados no computador do local de trabalho.
- VI Manter a paciência é fundamental mesmo que a situação esteja um pouco fora do normal.
- VII Ser respeitosa e tratar com educação cada cliente ou visitante do local.
- VIII Saber passar informações básicas sobre os setores, serviços, funcionamento, entre outros.
- IX Como a recepção é o cartão de visitas de muitos lugares, manter uma boa aparência, maturidade, profissionalismo, transparência, competência e pontualidade são requisitos fundamentais.
- X Ficar a disposição para tirar dúvidas e oferecer informações e meios de solucionar pequenos problemas.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Recepcionista da Câmara Municipal é de trinta (30) horas semanais e representado pelo símbolo CC-IV.

**Chefe de Gabinete da Presidência**

Atribuições:

- I Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando - lhes audiência;
- II Prestar apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete;
- III Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV Preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Presidente;
- V Receber e preparar a correspondência do Presidente;
- VI Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;
- VII Coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
- VIII Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente;
- IX Organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;
- X Transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal as ordens e os comunicados do Presidente;
- XI Promover as medidas necessárias à realização de viagens pelo Presidente;

XII Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente; exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal é de trinta (30) horas semanais e representado pelo símbolo CC-III.

#### **Assessor Especial da Presidência**

Atribuições:

- I Elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;
- II Orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;
- III Realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;
- IV Desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- V Preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da Câmara Municipal e executar qualquer outra atividade técnica que lhe for delegada pelo Presidente;
- VI exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal é de trinta (30) horas semanais e representado pelo símbolo CC-III.

#### **Auxiliar administrativo**

Atribuições:

- I Auxiliar diretamente o Secretário Geral da Câmara Municipal e a Mesa Diretora nas atividades diárias da Câmara Municipal;
- II Auxiliar os Vereadores na confecção de ofícios;
- III Executar serviços de recebimento, classificação, tramitação, registro, guarda, arquivamento e conservação de documentos em geral;
- IV Executar serviços de digitação, segundo padrões estabelecidos;
- V Colaborar na redação das normas legais;
- VI Organizar recortes de matérias do interesse do Legislativo, ler jornais oficiais, recortando e arquivando Leis ou notícias relevantes para o Legislativo;
- VII Enviar e/ou entregar as correspondências;
- VIII Auxiliar o cidadão assistido, no uso de computadores e livros da biblioteca da Câmara;
- IX Auxiliar na recepção ao público para encaminhamento aos Vereadores;
- X Credenciar, relatar, monitorar e organizar o atendimento ao cidadão no que se refere às pesquisas e consultas nas dependências da Câmara;

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal é de trinta (30) horas semanais e representado pelo símbolo CC-IV.

#### **Assistente do Plenário**

Atribuições:

- I Desenvolver trabalhos de suporte legislativo e administrativo;
- II Zelar pelo bom nome do Poder legislativo;
- III Receber com presteza e diligência pessoas e transmitir informações e recados aos destinatários respectivos;
- IV Executar serviços de digitação quando necessário;
- V Manter atualizado o quadro de avisos;
- VI Entregar e receber correspondências protocolando-as;
- VII Operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referentes à ação legislativa;
- VIII Ajudar a Secretaria Geral, subordinando-se a esta, a organizar eventos, solenidades e cerimônias cívicas;
- IX Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Parágrafo único A carga horária atribuída ao Cargo de Assistente do Plenário da Câmara Municipal é de trinta (30) horas semanais e representado pelo símbolo CC-IV.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**44119AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1032/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Serra Caiada para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 39.653.320,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## **TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.000,00
Contribuições	1.870.600,00
Receita Patrimonial	871.000,00
Transferências Correntes	32.964.120,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>36.989.720,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	1.060.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.080.000,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Outras Receitas Correntes	1.583.600,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.583.600,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>39.653.320,00</b>

## **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de R\$ 39.653.320,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais), desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 30.307.605,00 (trinta milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e cinco reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 9.345.715,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais).

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

## **CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

## **CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO**

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

### **I – Por Categoria Econômica**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	34.675.320,00
Despesas de Capital	4.448.000,00
Reserva de Contingência	530.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>39.653.320,00</b>

### **II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
Câmara Municipal	1.230.000,00
Gabinete do Prefeito	580.000,00
Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos	2.859.500,00
Sec. Mun. De Planejamento	350.000,00
Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrut. Serv. Urb. E Meio Amb.	4.476.000,00
Sec. Mun. De Transporte e Mob. Urbana	292.000,00
Sec. Mun. De Agric., Pesca, Abast. E Rec. Hídricos	1.471.000,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	14.149.405,00
Sec. Mun. De Turismo, Esporte e Lazer	521.500,00
Fundo Municipal de Saúde	7.369.715,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.454.000,00
Inst. De Prev. Social do Munic. De Serra Caiada	3.914.200,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	592.000,00
Procuradoria Geral do Município	183.000,00
Controladoria Geral do Município	211.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>39.653.320,00</b>

## CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 29 de dezembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3B9611B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 001.2021

#### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2021

Às 08:30 do dia 28 de Janeiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa e a respectiva membro da Equipe de Apoio - Maria Sângela Pereira Dantas, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP.....	11.500.957/000113
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA	C.P.F. nº 062.097.88483
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI.....	27.912.017/000171
LUCAS RODRIGUES FERRERIA DE ANDRADE	C.P.F. nº 108.831.12450
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS ME.....	29.048.853/000185
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS	C.P.F. nº 062.237.35448
DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.....	24.295.246/000104
PHILLIP YURI CIRIACO DO NASCIMENTO	C.P.F. nº 009.010.56480
EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ME.....	11.146.234/000168
EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES	C.P.F. nº 040.295.54474
SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.....	37.084.221/000103
THIAGO RODRIGUES GONÇALVES	C.P.F. nº 096.188.61457

Apresentaram propostas as empresas GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP e FASC CONSTRUTORA E SERVIÇOS, porém tiveram seus envelopes não aceitos pelo Pregoeiro, pois não foi percebido a comprovação de ramo pertinente com o objeto. Assim, foram impedidos de participar do certame, nos termos do item 4.1 do edital. Além disso, o representante da empresa GSC CONSTRUTORA apresentou procuração inválida para este certame.

O pregoeiro faz constar em ata que ao chegar a sede da Prefeitura municipal se deparou com vários licitantes (possivelmente 20 empresas não identificadas), porém somente 8 entraram para a sessão.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000		
Quantidade: 288,000		
Unidade de fornecimento: CARRADA		
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES - M	R\$ 800,000
	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP	R\$ 700,000
	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME	R\$ 500,000
	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 499,000 *
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 340,000 *
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 320,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 319,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 315,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 314,000
Rodada: 2	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 310,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 305,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 303,000
Rodada: 3	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 300,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 298,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 297,000
Rodada: 4	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 295,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 293,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 290,000
Rodada: 5	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 285,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 280,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 279,000
Rodada: 6	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 275,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 272,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 270,000
Rodada: 7	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 265,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 260,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 256,000
Rodada: 8	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 240,000
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 238,000
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Desistiu.
Rodada: 9	Justificativa: sem lance	
	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	R\$ 237,000
Rodada: 10	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 235,000
	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREL	Desistiu.
	Justificativa: sem lance	

As empresas LR COMÉRCIO e DF EMPREENDIMENTOS questionaram a procuração do representante da empresa SINERGIA, afirmando que o número do RG estava em desconformidade com o documento e que não tinha sido a sócio proprietária da Pessoa Jurídica que tinha outorgado os direitos. Na análise o pregoeiro percebeu o erro, porém percebeu, também, que a informação do CPF condizia com o documento, bem como percebeu que, de fato, foi a responsável legal pela empresa que outorgou os direitos por procuração, aceitando, assim, o credenciamento do representante da sinergia. Após a fase de lances, o Pregoeiro questionou a empresa que apresentou o menor preço se manteria a proposta, tendo em vista o aparente preço inexequível. O representante da empresa Sinergia confirmou o valor ofertado.

Diante do aparente preço inexequível das 03 primeiras colocadas, o Pregoeiro abriu prazo para diligência requerendo das empresas ( SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS e LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI) planilha de composição de custos a fim auferir a exequibilidade das propostas.

Assim, o pregoeiro informou que na planilha devem conter no mínimo os seguintes itens: Preço da água por carrada de 8.000 litros, custo com o motorista, custo com o combustível, equipamentos de proteção individual, impostos, encargos trabalhistas, margem de lucro e custo com manutenção do veículo.

A planilha de composição deve ser enviada até o dia 01.02.2021 através do e-mail licitacaossaobento@gmail.com, sob pena de desclassificação da proposta por preço inexequível.

Os representantes das empresas LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI e EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES - ME ausentaram-se antes do fim da sessão.

O Pregoeiro marca a continuidade da sessão pública para o dia 04.02.2021 às 16h:00min na sede da Prefeitura.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

#### Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro(a)	ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA	_____
Equipe apoio	MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS	_____
Participante(S) Do Certame		Assinatura
	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP	_____
	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI	_____
	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME	_____
	DLEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	_____
	EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES - ME	_____
	SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020PROCESSO Nº 2.909/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
PROCESSO NO SISTEMA: 411/2020

Aos 26/01/2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2020**. Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades e deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou em Natal, pelas viagens rotineiras da saúde ou situações excepcionais das demais secretarias que demandem ir à capital do Estado para solução de assuntos administrativos, que demandem do produto., resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

A empresa **POSTO SERRA DO MEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.360/0001-18, 59663-000, com sede na Vila Brasília, centro, Serra do Mel/RN CEP: 59.663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, Brasileiro (a), Solteiro (a) portador do CPF n.º 099.508.084-48, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no valor total: **1.796.520,00, (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais )**.

Fornecedor: <b>POSTO SERRA DO MEL</b>		
CNPJ: <b>22.093.360/0001-18</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>VILA BRASÍLIA, 77, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000</b>		
Representante: <b>AIRON LUCENA ARAUJO LEITE - CPF: 099.508.084-48</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM- SERRA DO MEL	LT	120.000	R\$ 4,88	0,20%	R\$ 4,87	R\$ 584.400,00
2	ÓLEO DIESEL S-500-SERRA DO MEL	LT	180.000	R\$ 3,84	0,26%	R\$ 3,83	R\$ 689.400,00
3	ÓLEO DIESEL S-10-SERRA DO MEL	LT	132.000	R\$ 3,97	0,25%	R\$ 3,96	R\$ 522.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades e deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou em Natal, pelas viagens rotineiras da saúde ou situações excepcionais das demais secretarias que demandem ir à capital do Estado para solução de assuntos administrativos, que demandem do produto..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública PRISCILA IDALINA FONSÊCA, como gestora da ATA. Conforme consta no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 1.796.520,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiária encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;  
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Fizer declaração falsa;  
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;  
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 16/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

**POSTO SERRA DO MEL**

Airon Lucena Araujo Leite

**TESTEMUNHAS:**

**ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO**

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

**LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS**  
CPF 012.054.374-52  
TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6D42DEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 38, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 38, DE 03 de novembro de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 826.152,00 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2020

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>826.152,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>150,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>34.054,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>23.744,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	744,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>10.310,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.310,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>447.240,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>22.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.300,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>13.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	13.500,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%</b>				<b>392.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	296.960,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	95.940,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.540,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.540,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>58.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	16.250,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	750,00

	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)	ANTERIORES			5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.600,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				58.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.400,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					42.068,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.700,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTAO SOCIAL				2.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.850,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.300,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				16.218,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.218,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					164.640,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				74.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.250,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				24.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				65.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	9.690,00
Anexo II (Redução)					826.152,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					150,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					744,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				744,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	744,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					9.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					589.990,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				165.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	64.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.070,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	29.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	26.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	4.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	19.990,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				13.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.990,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	6.510,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.470,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>1.980,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	990,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>9.880,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.990,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>2.180,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	890,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>364.960,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	45.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	49.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	131.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	59.990,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>14.870,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.680,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.540,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.260,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>148.310,00</b>
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>16.250,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	16.250,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>3.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.990,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.600,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>4.490,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	1.990,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>20.960,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.050,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>12.630,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12500000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	990,00
	<b>2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE</b>				<b>3.190,00</b>

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.190,00
	<b>1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>67.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	9.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	1.990,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					<b>42.068,00</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF</b>				<b>538,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	538,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>5.801,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.850,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.461,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>2.239,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	320,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	49,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>8.530,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.530,00
	<b>2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>2.660,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	190,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	990,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>1.570,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	580,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>8.920,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.470,00
	<b>2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>10.810,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURA					<b>32.890,00</b>
	<b>1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>				<b>6.460,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15100000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15100000	0001	990,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>1.040,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	240,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	<b>1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.900,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>7.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.700,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>14.190,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	13.990,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
	<b>2268 INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:8BDC0D15**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 39, DE 01 de dezembro de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 599.253,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2020

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>599.253,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.300,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.300,00
<b>06 .001 CONTROLADORIA</b>					<b>300,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>90.962,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>71.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.300,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	19.000,00
	<b>2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM</b>				<b>662,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	662,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>2.900,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>2.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>263.010,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.300,00

	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				41.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	41.160,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				26.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.700,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				19.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	19.060,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%				173.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	128.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	45.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					5.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					158.081,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				6.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-SF				72.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.850,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				13.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	550,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				52.381,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	42.781,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					46.600,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA RURAL				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	2.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.800,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				29.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				5.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.200,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					15.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				8.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.800,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	3.200,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					2.200,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO				400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					599.253,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					6.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.100,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					59.800,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				53.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	51.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				380,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	380,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
04 .001 ASSESSORIA JURIDICA					69.990,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA				69.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	69.990,00
06 .001 CONTROLADORIA					300,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					662,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				662,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	662,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					2.900,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	910,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					276.620,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	8.800,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	17.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				34.070,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.690,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				19.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				34.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	6.020,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>24.320,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>				<b>11.970,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	4.990,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%</b>				<b>96.190,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	46.290,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	8.040,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11140000	0001	9.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	1.990,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	990,00
	<b>2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL E DANÇA</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>20,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>122.081,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS</b>				<b>2.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.290,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>4.910,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	410,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>5.260,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.030,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>18.310,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	16.320,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>1.690,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	700,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	490,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>				<b>5.090,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	800,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	700,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>15.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.850,00

	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.800,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				52.381,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.781,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					46.600,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				10.970,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.990,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA URBANA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	2.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.800,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				990,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	990,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				13.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.200,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	990,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.120,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.600,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
	2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.200,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	960,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS				220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	130,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					2.200,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 38, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

## DECRETO Nº 38, DE 03 de novembro de 2020

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>660.546,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.700,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>51.500,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>26.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.500,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	25.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>107.200,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>83.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	83.200,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>8.100,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>8.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.100,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>315.396,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>16.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.300,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>32.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.400,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>23.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA</b>				<b>28.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	28.400,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>12.950,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	750,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>138.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	89.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	48.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.500,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>34.596,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.896,00
	<b>1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>17.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.150,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>14.900,00</b>
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>14.900,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>160.750,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>49.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49.800,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>86.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.450,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>660.546,00</b>
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>107.200,00</b>
	<b>1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>27.240,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	8.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.020,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	1.260,00
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>32.970,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	13.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	8.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	9.990,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>9.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.990,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>37.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	37.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>8.100,00</b>
	<b>1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS</b>				<b>8.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.100,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>524.646,00</b>
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>15.306,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.306,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS</b>				<b>360.100,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	184.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	170.800,00
	<b>1003 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>15.039,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	49,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>48.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	46.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.800,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>12.440,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.990,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>15.430,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.330,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>5.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.990,00

	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				4.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.490,00
	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	490,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				26.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	26.050,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.500,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				2.610,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.360,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.261,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.261,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					13.100,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					7.500,00
	1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS				2.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				2.170,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.170,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				2.290,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.290,00

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador: AB7E8F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 39, de 01 de dezembro de 2020

Serrinha/RN, 23 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>89.060,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					57.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	57.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					18.060,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				18.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.060,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					13.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>89.060,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					89.060,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS				77.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	77.690,00



	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				11.370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.370,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**FD075FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
6º BIMESTRE DO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN -  
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				

2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					
Notas:					

Publicado por:  
Valdecio Macedo de Santana  
Código Identificador:17CA7BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE  
RGF

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.372.555,96	1.270.960,83	1.339.281,32	1.238.410,97	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68
Pessoal Ativo	1.372.555,96	1.270.960,83	1.339.281,32	1.238.410,97	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.372.555,96	1.169.202,50	1.210.252,76	1.164.847,42	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68
Obrigações Patronais	0,00	101.758,33	129.028,56	73.563,55	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	540.001,61	183.121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	540.001,61	168.121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	832.554,35	1.087.839,60	1.339.281,32	1.238.410,97	742.356,55	1.236.803,94	1.102.462,68
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.377.203,17	1.915.111,70	1.607.088,65	970.173,57	1.761.943,57	15.944.352,91	219.056,00
Pessoal Ativo	1.377.203,17	1.915.111,70	1.607.088,65	970.173,57	1.761.943,57	15.944.352,91	219.056,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.158.850,42	1.610.426,45	1.521.988,00	970.173,57	1.761.943,57	15.031.863,82	0,00
Obrigações Patronais	218.352,75	304.685,25	85.100,65	0,00	0,00	912.489,09	219.056,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	263.598,63	822,47	0,00	30.000,00	-25.156,41	1.002.387,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	822,47	0,00	30.000,00	-25.156,41	30.666,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	263.598,63	0,00	0,00	0,00	0,00	971.721,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.113.604,54	1.914.289,23	1.607.088,65	940.173,57	1.787.099,98	14.941.965,38	219.056,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.966.048,19	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	964.363,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	24.801.685,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.161.021,38	61,13 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	13.392.910,00	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.723.264,50	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	12.053.619,00	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:08		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS  
Prefeita Municipal

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)			
		RS 1,00			
		SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)					
Dívida Mobiliária	6.904.156,38	6.751.242,73	6.675.178,40	6.560.682,57	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Emprestimos	6.904.156,38	6.751.242,73	6.675.178,40	6.560.682,57	
Internos	8.583,61	8.583,61	8.583,61	8.583,61	
Externos	8.583,61	8.583,61	8.583,61	8.583,61	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	6.895.572,77	6.742.659,12	6.666.594,79	6.552.098,96	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	6.050.457,56	5.897.543,91	5.821.479,58	5.706.983,75	
Do FGTS	845.115,21	845.115,21	845.115,21	845.115,21	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>					
Disponibilidade de caixa(1)	0,00	0,00	1.901.993,60	537.317,12	
Disponibilidade de caixa bruta	1.749.528,10	1.761.703,04	3.814.131,39	2.490.808,01	
(-) Restos a pagar processados	2.183.685,78	1.912.137,79	1.912.137,79	1.953.490,89	
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	6.904.156,38	6.751.242,73	4.773.184,80	6.023.365,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.770.260,88	22.839.714,91	25.115.953,26	25.966.048,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	750.038,00	964.363,00	964.363,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	21.770.260,88	22.089.676,91	24.151.590,26	25.001.685,19	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,71%	30,56%	27,64%	26,24%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,71%	30,56%	19,76%	24,09%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	26.124.313,06	26.507.612,29	28.981.908,31	30.002.022,23	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	23.511.881,75	23.856.851,06	26.083.717,48	27.001.820,01	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>					
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	5.000,00	5.000,00	5.666,06	
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Insuficiência financeira	434.157,68	150.434,75	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	173.730,84	164.984,40	159.880,64	207.418,68	
Restos a pagar não processados	3.028.636,37	2.538.085,42	2.538.085,42	2.910.118,78	
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	34.805,55	34.873,55	36.508,52	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:08					
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.					
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'					
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.					

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)			
		RS 1,00			

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.770.260,88	22.839.714,91	25.115.953,26	25.966.048,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	750.038,00	964.363,00	964.363,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	21.770.260,88	22.089.676,91	24.151.590,26	25.001.685,19
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	4.789.457,39	4.859.728,92	5.313.349,86	5.500.370,74
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	4.310.511,65	4.373.756,03	4.782.014,87	4.950.333,67
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:08

### ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

### SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

### CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

### JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)	
		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00		0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00		0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00		0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00		0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	25.966.048,19	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	964.363,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	25.001.685,19	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-la-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.000.269,63	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.600.242,67	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.750.117,96	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:08

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA									
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Anexo 5 (LRF Art. 55, inciso III, alínea 'a')		3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)									
RS 1,00											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	INDUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA CANCELADOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA (G)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA (I)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (A) APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (I)=(G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	0,00	1.899.762,89	28.679,39	2.489.151,61	0,00	0,00	-4.417.593,89	146.396,00	0,00	-4.563.989,89	
Recursos Ordinários	0,00	1.899.762,89	28.679,39	2.489.151,61	0,00	0,00	-4.417.593,89	146.396,00	0,00	-4.563.989,89	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	0,00	12.374,90	659,76	1.172,33	0,00	0,00	-14.206,99	273.398,84	0,00	-287.605,83	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.660,00	0,00	-72.660,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Saúde	0,00	2.665,49	659,76	0,00	0,00	0,00	-3.325,25	0,00	0,00	-3.325,25	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	9.709,41	0,00	1.148,30	0,00	0,00	-10.857,71	0,00	0,00	-10.857,71	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	24,03	0,00	0,00	-24,03	0,00	0,00	-24,03	
Recursos Vincul. ao RPPS - Plano Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vincul. ao RPPS - Plano Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recur. Oper. Créd. (Exceto Educ./Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.738,84	0,00	-199.738,84	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.912.137,79	29.339,15	2.490.323,94	0,00	0,00	-4.431.800,88	419.794,84	0,00	-4.851.595,72	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:08

NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.966.048,19		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	25.001.685,19		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	24.801.685,19		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.161.021,38	61,13%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.392.910,00	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	12.723.264,50	51,30%	
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF) - <48,60%>	12.053.619,00	48,60%	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>	
Dívida Consolidada Líquida	6.023.365,45	24,09%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.002.022,23	120,00%	
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.500.370,74	22,00%	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.000.269,63	16,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.750.117,96	7,00%	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor total	419.794,84	-4.851.595,72	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:09

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

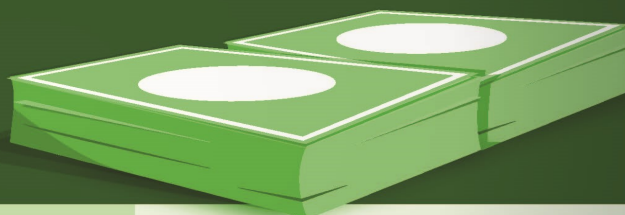
**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**AA7923FD

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RGF - I - DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2020	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	818.393,92	801.758,21	770.826,89	779.554,32	732.771,11	771.885,77	1.016.929,12	702.170,13	866.107,18	899.951,49	1.004.642,90	1.379.147,00	10.544.138,04	436,50	
Pessoal Ativo	818.393,92	801.758,21	770.826,89	779.554,32	732.771,11	771.885,77	1.016.929,12	702.170,13	866.107,18	899.951,49	1.004.642,90	1.379.147,00	10.544.138,04	436,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	815.108,06	765.849,58	733.567,61	773.785,80	730.373,85	769.342,65	1.012.523,56	629.755,63	810.525,52	853.033,61	891.392,15	1.192.547,93	9.977.805,95	436,50	
Obrigações Patronais	3.285,86	35.908,63	37.259,28	5.768,52	2.397,26	2.543,12	4.405,56	72.414,50	55.581,66	46.917,88	113.250,75	186.599,07	566.332,09	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	507.711,16	35.343,37	6.276,35	19.416,00	46.976,06	13.588,60	39.230,00	15.561,00	46.954,00	82.584,50	60.295,00	29.281,01	903.217,05	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	507.711,16	35.343,37	6.276,35	19.416,00	46.976,06	13.588,60	39.230,00	15.561,00	46.954,00	82.584,50	60.295,00	29.281,01	903.217,05	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	310.682,76	766.414,84	764.550,54	760.138,32	685.795,05	758.297,17	977.699,12	686.609,13	819.153,18	817.366,99	944.347,90	1.349.865,99	9.640.920,99	436,50	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		16.107.667,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)		16.107.667,33	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		9.641.357,49	59,86
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		8.698.140,36	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.263.233,34	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		7.828.326,32	48,60

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas															
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020				
Usuário																

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4B07FF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 2 - DESP. FUNÇÃOSUBFUNÇÃO**





999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	276.250,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.441.050,00	30.374.297,00	849.464,33	16.923.542,50	100,00	13.450.754,50	3.357.479,92	16.628.479,92	100,00	13.745.817,08	295.062,58

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:00D6E813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: jan/2020 a dez/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.270.956,08	1.625.987,23	1.204.414,30	1.141.197,09	1.312.128,97	1.438.193,21	1.905.905,96	1.450.693,48	1.249.142,53	1.365.323,93	1.453.999,92	2.698.199,43	18.116.142,13	30.349.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.848,80	4.640,80	58.221,33	7.756,80	3.179,68	117.236,26	43.052,45	21.992,70	6.270,58	58.621,22	10.890,71	53.968,80	393.680,13	491.710,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.473,66	193,58	561,15	118,11	182,24	86,64	126,54	46,90	26,57	43,30	43,20	53,64	2.955,53	76.032,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Transferências Correntes	1.259.615,62	1.621.152,85	1.145.631,82	1.133.322,18	1.306.856,05	1.320.870,31	1.862.726,97	1.428.653,88	1.233.056,90	1.306.659,41	1.437.894,89	2.552.066,19	17.608.507,07	29.498.007,00
Outras Receitas Correntes	2.018,00	0,00	0,00	0,00	1.911,00	0,00	0,00	0,00	9.788,48	0,00	5.171,12	92.110,80	110.999,40	173.156,00
DEDUÇÕES (II)	-184.559,38	-248.894,43	-159.834,19	-146.113,19	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-128.209,49	-159.005,44	-200.171,57	-218.007,69	-2.008.474,80	-2.732.528,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-184.559,38	-248.894,43	-159.834,19	-146.113,19	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-128.209,49	-159.005,44	-200.171,57	-218.007,69	-2.008.474,80	-2.732.528,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.086.396,70	1.377.092,80	1.044.580,11	995.083,90	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.303,02	1.120.933,04	1.206.318,49	1.253.828,35	2.480.191,74	16.107.667,33	27.617.377,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.086.396,70	1.377.092,80	1.044.580,11	995.083,90	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.303,02	1.120.933,04	1.206.318,49	1.253.828,35	2.480.191,74	16.107.667,33	27.617.377,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:8340377F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: jan/2020 a dez/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.270.956,08	1.625.987,23	1.204.414,30	1.141.197,09	1.312.128,97	1.438.193,21	1.905.905,96	1.450.693,48	1.249.142,53	1.365.323,93	1.453.999,92	2.698.199,43	18.116.142,13	30.349.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.848,80	4.640,80	58.221,33	7.756,80	3.179,68	117.236,26	43.052,45	21.992,70	6.270,58	58.621,22	10.890,71	53.968,80	393.680,13	491.710,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.473,66	193,58	561,15	118,11	182,24	86,64	126,54	46,90	26,57	43,30	43,20	53,64	2.955,53	76.032,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Transferências Correntes	1.259.615,62	1.621.152,85	1.145.631,82	1.133.322,18	1.306.856,05	1.320.870,31	1.862.726,97	1.428.653,88	1.233.056,90	1.306.659,41	1.437.894,89	2.552.066,19	17.608.507,07	29.498.007,00
Outras Receitas Correntes	2.018,00	0,00	0,00	0,00	1.911,00	0,00	0,00	0,00	9.788,48	0,00	5.171,12	92.110,80	110.999,40	173.156,00

DEDUÇÕES (II)	-184.559,38	-248.894,43	-159.834,19	-146.113,19	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-128.209,49	-159.005,44	-200.171,57	-218.007,69	-2.008.474,80	-2.732.528,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-184.559,38	-248.894,43	-159.834,19	-146.113,19	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-128.209,49	-159.005,44	-200.171,57	-218.007,69	-2.008.474,80	-2.732.528,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.086.396,70	1.377.092,80	1.044.580,11	995.083,90	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.303,02	1.120.933,04	1.206.318,49	1.253.828,35	2.480.191,74	16.107.667,33	27.617.377,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.086.396,70	1.377.092,80	1.044.580,11	995.083,90	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.303,02	1.120.933,04	1.206.318,49	1.253.828,35	2.480.191,74	16.107.667,33	27.617.377,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**FE08A087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	3.019,29	657.967,64	632.650,05	11.633,00	16.703,88	21.557,77	191.031,13	104.029,40	104.029,40	0,00	108.559,50	125.263,38
Total	3.019,29	657.967,64	632.650,05	11.633,00	16.703,88	21.557,77	191.031,13	104.029,40	104.029,40	0,00	108.559,50	125.263,38

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E96BEA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CONTABILIDADE**  
**RREO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	34.187.318,00	34.187.318,00	5.237.927,94	15,32	26.459.148,34	77,39	7.728.169,66
RECEITAS CORRENTES	28.045.318,00	28.045.318,00	5.205.772,17	18,56	25.966.048,19	92,59	2.079.269,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.372.500,00	1.372.500,00	326.515,75	23,79	1.428.001,34	104,04	-55.501,34
Impostos	1.065.500,00	1.065.500,00	301.542,69	28,30	1.217.134,98	114,23	-151.634,98
Taxas	100.000,00	100.000,00	2.157,29	2,16	20.529,50	20,53	79.470,50
Contribuição de melhoria	207.000,00	207.000,00	22.815,77	11,02	190.336,86	91,95	16.663,14
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>553.000,00</b>	<b>553.000,00</b>	<b>629,38</b>	<b>0,11</b>	<b>6.636,64</b>	<b>1,20</b>	<b>546.363,36</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Valores mobiliários	214.000,00	214.000,00	629,38	0,29	6.636,64	3,10	207.363,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Demais Receitas Patrimoniais.	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>26.115.818,00</b>	<b>26.115.818,00</b>	<b>4.878.627,04</b>	<b>18,68</b>	<b>24.531.410,21</b>	<b>93,93</b>	<b>1.584.407,79</b>
Transferências da União e de suas Entidades	17.365.243,00	17.365.243,00	3.715.840,53	21,40	18.949.136,98	109,12	-1.583.893,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.250.575,00	4.250.575,00	416.519,11	9,80	2.081.384,59	48,97	2.169.190,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	746.267,40	16,58	3.500.888,64	77,80	999.111,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.142.000,00</b>	<b>6.142.000,00</b>	<b>32.155,77</b>	<b>0,52</b>	<b>493.100,15</b>	<b>8,03</b>	<b>5.648.899,85</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
Operações de crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>6.122.000,00</b>	<b>6.122.000,00</b>	<b>32.155,77</b>	<b>0,53</b>	<b>493.100,15</b>	<b>8,05</b>	<b>5.628.899,85</b>
Transferências da União e de suas Entidades	4.822.000,00	4.822.000,00	0,00	0,00	200.000,00	4,15	4.622.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	32.155,77	2,47	293.100,15	22,55	1.006.899,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.187.318,00	34.187.318,00	5.237.927,94	15,32	26.459.148,34	77,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO						
Mobiliária						
Contratual						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO						
Mobiliária						
Contratual						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.187.318,00	34.187.318,00	5.237.927,94	15,32	26.459.148,34	77,39
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	34.187.318,00	34.187.318,00	5.237.927,94	15,32	26.459.148,34	77,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	34.187.318,00	36.889.472,75	1.397.256,80	24.714.325,18	12.175.147,57	5.249.695,43	24.294.530,34	12.594.942,41	24.253.177,24	419.794,84
DESPESAS CORRENTES	27.355.249,06	33.460.082,08	1.312.539,77	24.105.693,23	9.354.388,85	5.151.470,40	23.885.637,23	9.574.444,85	23.844.284,13	220.056,00
Pessoal e encargos so	15.841.141,00	20.531.559,30	402.423,44	16.931.805,20	3.599.754,10	3.008.336,61	16.712.749,20	3.818.810,10	16.677.959,65	219.056,00
Juros e encargos da d	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	11.444.108,06	12.878.522,78	910.116,33	7.173.888,03	5.704.634,75	2.143.133,79	7.172.888,03	5.705.634,75	7.166.324,48	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.752.068,94	3.349.390,67	84.717,03	608.631,95	2.740.758,72	98.225,03	408.893,11	2.940.497,56	408.893,11	199.738,84
Investimentos	6.279.066,94	2.922.408,52	8.360,30	265.158,14	2.657.250,38	21.868,30	65.419,30	2.856.989,22	65.419,30	199.738,84
Inversões financeiras	50.002,00	3.982,15	0,00	0,00	3.982,15	0,00	0,00	3.982,15	0,00	0,00
Amortização de dívida	423.000,00	423.000,00	76.356,73	343.473,81	79.526,19	76.356,73	343.473,81	79.526,19	343.473,81	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS										
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	34.187.318,00	36.889.472,75	1.397.256,80	24.714.325,18	12.175.147,57	5.249.695,43	24.294.530,34	12.594.942,41	24.253.177,24	419.794,84
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DIVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	34.187.318,00	36.889.472,75	1.397.256,80	24.714.325,18	12.175.147,57	5.249.695,43	24.294.530,34	12.594.942,41	24.253.177,24	419.794,84
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	1.744.823,16	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT										
(XIV)=(XII+XIII)	34.187.318,00	36.889.472,75	1.397.256,80	26.459.148,34	12.175.147,57	5.249.695,43	24.294.530,34	12.594.942,41	24.253.177,24	419.794,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Governo Municipal de Umarizal	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO													
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)														
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)			
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)						
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO													
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)														
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'e')														RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.187.318,00	36.889.472,75	1.397.256,80	24.714.325,18	100,00	12.175.147,57	5.249.695,43	24.294.530,34	100,00	12.594.942,41	419.794,84			
LEGISLATIVA	1.213.724,26	1.213.724,26	-82.744,97	981.434,94	3,97	232.289,32	369.018,95	981.434,94	4,04	232.289,32	0,00			
Ação Legislativa	1.213.724,26	1.213.724,26	-82.744,97	981.434,94	3,97	232.289,32	369.018,95	981.434,94	4,04	232.289,32	0,00			
ADMINISTRAÇÃO	6.128.979,74	4.874.312,41	-57.583,22	2.796.429,01	11,32	2.077.883,40	518.907,27	2.535.936,24	10,44	2.338.376,17	260.492,77			
Administração Geral	3.926.477,74	3.767.746,79	-90.093,34	2.544.873,61	10,30	1.222.873,18	486.397,15	2.484.119,68	10,23	1.283.627,11	60.753,93			
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	32.510,12	51.816,56	0,21	48.183,44	32.510,12	51.816,56	0,21	48.183,44	0,00			
Demais Subfunções	2.102.502,00	1.006.565,62	0,00	199.738,84	0,81	806.826,78	0,00	0,00	0,00	1.006.565,62	199.738,84			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.199.205,00	2.357.734,66	-19.063,73	1.077.625,39	4,36	1.280.109,27	224.717,66	1.039.015,49	4,28	1.318.719,17	38.609,90			
Assistência ao Idoso	15.000,00	20.000,00	-9.200,00	800,00	0,00	19.200,00	-250,00	800,00	0,00	19.200,00	0,00			
Assistência de Portador de	188.000,00	188.000,00	-5.091,80	111.719,80	0,45	76.280,20	16.034,50	107.886,58	0,44	80.113,42	3.833,22			
Assistência à Criança e ao	155.202,00	90.331,66	0,00	3.128,66	0,01	87.203,00	0,00	3.128,66	0,01	87.203,00	0,00			
Assistência Comunitária	944.003,00	1.089.003,00	280,05	569.491,21	2,30	519.511,79	134.320,91	548.079,55	2,26	540.923,45	21.411,66			
Administração Geral	494.000,00	567.400,00	7.645,22	364.949,95	1,48	202.450,05	68.400,80	352.897,43	1,45	214.502,57	12.052,52			
Demais Subfunções	403.000,00	403.000,00	-12.697,20	27.535,77	0,11	375.464,23	6.211,45	26.223,27	0,11	376.776,73	1.312,50			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	880.000,00	595.000,00	76.356,73	341.491,89	1,38	253.508,11	76.356,73	341.491,89	1,41	253.508,11	0,00			
Previdência Básica	880.000,00	595.000,00	76.356,73	341.491,89	1,38	253.508,11	76.356,73	341.491,89	1,41	253.508,11	0,00			
SAÚDE	8.136.704,00	12.409.371,36	644.997,58	8.528.714,49	34,51	3.880.656,87	1.997.429,71	8.528.714,49	35,11	3.880.656,87	0,00			

Atenção Básica	5.095.392,10	5.947.723,81	-432.674,79	4.002.628,45	16,20	1.945.095,36	494.832,37	4.002.628,45	16,48	1.945.095,36	0,00
Assistência Hospitalar e A	2.146.000,00	3.691.570,17	456.490,72	2.843.901,94	11,51	847.668,23	706.148,36	2.843.901,94	11,71	847.668,23	0,00
Vigilância Sanitária	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	312.500,00	-10.841,64	76.657,88	0,31	235.842,12	0,00	76.657,88	0,32	235.842,12	0,00
Administração Geral	668.311,90	2.415.388,38	632.023,29	1.596.363,02	6,46	819.025,36	796.448,98	1.596.363,02	6,57	819.025,36	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	13.189,00	0,00	9.163,20	0,04	4.025,80	0,00	9.163,20	0,04	4.025,80	0,00
EDUCAÇÃO	8.421.504,00	9.762.945,32	649.925,62	7.597.827,80	30,74	2.165.117,52	1.260.376,82	7.524.167,80	30,97	2.238.777,52	73.660,00
Ensino Fundamental	6.741.401,00	8.076.290,64	629.997,57	6.744.451,21	27,29	1.331.839,43	1.157.337,74	6.671.226,67	27,46	1.405.063,97	73.224,54
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação Infantil	226.000,00	246.083,55	-8.494,82	105.047,28	0,43	141.036,27	602,78	105.047,28	0,43	141.036,27	0,00
Administração Geral	1.268.103,00	967.853,49	45.136,62	416.543,35	1,69	551.310,14	96.711,75	416.107,89	1,71	551.745,60	435,46
Demais Subfunções	174.000,00	460.717,64	-16.713,75	331.785,96	1,34	128.931,68	5.724,55	331.785,96	1,37	128.931,68	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)			
CULTURA	633.400,00	684.222,13	42.338,97	274.418,78	1,11	409.803,35	104.409,46	269.604,27	1,11	414.617,86	4.814,51
Difusão Cultural	291.600,00	444.523,70	48.869,84	266.434,86	1,08	178.088,84	104.006,98	261.620,35	1,08	182.903,35	4.814,51
Administração Geral	341.800,00	239.698,43	-6.530,87	7.983,92	0,03	231.714,51	402,48	7.983,92	0,03	231.714,51	0,00
URBANISMO	3.844.000,00	3.533.544,16	120.358,07	2.484.126,83	10,05	1.049.417,33	580.694,89	2.459.258,23	10,12	1.074.285,93	24.868,60
Infra-Estrutura Urbana	2.300.000,00	1.974.404,68	150.000,00	1.309.062,98	5,30	665.341,70	375.017,58	1.309.062,98	5,39	665.341,70	0,00
Administração Geral	1.544.000,00	1.559.139,48	-29.641,93	1.175.063,85	4,75	384.075,63	205.677,31	1.150.195,25	4,73	408.944,23	24.868,60
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	797.800,00	911.644,90	34.844,97	530.099,14	2,14	381.545,76	105.622,82	520.535,50	2,14	391.109,40	9.563,64
Extensão Rural	39.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	758.800,00	897.644,90	34.844,97	530.099,14	2,14	367.545,76	105.622,82	520.535,50	2,14	377.109,40	9.563,64
TRANSPORTE	220.001,00	154.991,81	-12.173,22	94.352,41	0,38	60.639,40	12.161,12	86.566,99	0,36	68.424,82	7.785,42
Administração Geral	170.000,00	154.989,81	-12.173,22	94.352,41	0,38	60.637,40	12.161,12	86.566,99	0,36	68.422,82	7.785,42
Demais Subfunções	50.001,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.710.000,00	389.981,74	0,00	7.804,50	0,03	382.177,24	0,00	7.804,50	0,03	382.177,24	0,00
Desporto Comunitário	1.710.000,00	389.981,74	0,00	7.804,50	0,03	382.177,24	0,00	7.804,50	0,03	382.177,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.187.318,00	36.889.472,75	1.397.256,80	24.714.325,18	100,00	12.175.147,57	5.249.695,43	24.294.530,34	100,00	12.594.942,41	419.794,84
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48											

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48											

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso 1)	6º bimestre de 2020 (até Dezembro)						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.905.720,48	2.430.662,76	1.819.033,04	2.482.182,20	1.818.168,20	2.344.927,29	2.982.316,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	101.293,26	112.691,46	120.920,10	100.175,49	110.437,69	117.721,73	105.044,03
IPTU	5.003,84	2.082,58	4.809,24	991,35	2.040,64	1.467,11	2.857,23
ISS	34.238,67	61.619,97	50.935,33	42.405,88	45.590,92	48.818,65	54.144,38
ITBI	0,00	0,00	1.300,00	1.000,00	0,00	4.200,00	2.800,00
IRRF	29.307,54	34.762,90	33.629,61	32.126,88	36.394,95	37.568,90	38.284,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	32.743,21	14.226,01	30.245,92	23.651,38	26.411,18	25.667,07	6.957,62
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	903,51	563,69	473,59	270,58	562,72	1.414,28	756,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	903,51	563,69	473,59	270,58	562,72	1.414,28	756,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.803.523,71	2.317.407,61	1.697.639,35	2.381.736,13	1.707.167,79	2.225.791,28	2.876.515,99
Cota-parte do FPM	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89
Cota-parte do ICMS	227.139,05	198.741,51	228.192,02	138.687,61	150.716,49	179.166,05	186.621,84
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	37,80	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00	19,16
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	161,44	174,63	161,17	144,63	144,21	129,68	155,78
Transferências do Fundeb	321.849,96	373.262,99	274.542,72	251.713,99	236.986,57	242.052,36	248.617,91
Outras transferências correntes	233.581,97	270.279,14	332.303,31	1.145.807,65	436.087,46	1.085.444,09	1.201.620,41
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	249.586,00	334.738,13	216.284,03	196.813,93	206.789,87	174.502,58	183.456,49
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	249.586,00	334.738,13	216.284,03	196.813,93	206.789,87	174.502,58	183.456,49
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.656.134,48	2.095.924,63	1.602.749,01	2.285.368,27	1.611.378,33	2.170.424,71	2.798.859,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	750.038,00	0,00	214.325,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.656.134,48	2.095.924,63	1.602.749,01	1.535.330,27	1.611.378,33	1.956.099,71	2.798.859,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.656.134,48	2.095.924,63	1.602.749,01	1.535.330,27	1.611.378,33	1.956.099,71	2.598.859,99

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso 1)	6º bimestre de 2020 (até Dezembro)						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		



RECEITAS CORRENTES (I)	2.955.209,38	2.115.668,85	2.054.970,31	2.482.979,97	3.287.770,25	28.679.609,21	31.234.318,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	130.509,08	83.415,44	119.277,31	124.276,87	202.238,88	1.428.001,34	1.372.500,00
IPTU	1.695,83	1.694,65	691,60	2.567,02	3.067,60	28.968,69	148.500,00
ISS	82.500,63	48.485,40	49.380,47	74.158,20	113.802,24	706.080,74	500.000,00
ITBI	3.400,00	0,00	200,00	2.000,00	2.160,00	17.060,00	42.000,00
IRRF	32.062,43	28.980,22	58.119,69	33.095,50	70.692,13	465.025,55	375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	10.850,19	4.255,17	10.885,55	12.456,15	12.516,91	210.866,36	307.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	423,38	265,83	373,22	318,27	311,11	6.636,64	553.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	423,38	265,83	373,22	318,27	311,11	6.636,64	214.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.824.276,92	2.031.987,58	1.935.319,78	2.358.384,83	3.085.220,26	27.244.971,23	29.304.818,00
Cota-parte do FPM	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	12.137.889,83	13.102.843,00
Cota-parte do ICMS	202.984,21	237.426,00	222.111,52	219.257,34	298.334,29	2.489.377,93	2.768.575,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	189,41	1.229,47	101,33	73,13	1.656,41	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/89	180,17	211,63	242,20	265,48	279,23	2.250,25	5.000,00
Transferências do Fundeb	256.753,56	248.529,17	300.312,01	359.777,37	386.490,03	3.500.888,64	4.500.000,00
Outras transferências correntes	1.577.010,84	911.415,51	558.026,05	647.868,18	713.463,56	9.112.908,17	8.738.400,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DEDUÇÕES (II)	196.697,89	174.366,21	215.347,84	270.094,72	294.883,33	2.713.561,02	3.189.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	196.697,89	174.366,21	215.347,84	270.094,72	294.883,33	2.713.561,02	3.189.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.758.511,49	1.941.302,64	1.839.622,47	2.212.885,25	2.992.886,92	25.966.048,19	28.045.318,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.363,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.758.511,49	1.941.302,64	1.839.622,47	2.212.885,25	2.992.886,92	25.001.685,19	28.045.318,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.758.511,49	1.941.302,64	1.839.622,47	2.212.885,25	2.992.886,92	24.801.685,19	28.045.318,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**  
Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**  
Secretaria De Finanças  
**JOSE WIGENES XAVIER**  
Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Consolidado	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM EXERCÍCIO 2020	EM EXERCÍCIO 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	RS 1,00	
PLANO FINANCEIRO		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM EXERCÍCIO 2020	EM EXERCÍCIO 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)-(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			ATÉ O BIMESTRE 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM EXERCÍCIO 2020	EM EXERCÍCIO 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA : 18:00:48

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	28.045.318,00
Receita tributária	1.372.500,00
IPTU	148.500,00
ISS	500.000,00
ITBI	42.000,00
IRRF	375.000,00
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	307.000,00
Contribuições	0,00
Receita patrimonial	553.000,00

RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)

25.966.048,19

1.428.001,34

28.968,69

706.080,74

17.060,00

465.025,55

210.866,36

0,00

6.636,64

Aplicações financeiras (II)	214.000,00	6.636,64
Outras receitas patrimoniais	339.000,00	0,00
Transferências correntes	26.115.818,00	24.531.410,21
Cota-parte do FPM	10.502.843,00	9.910.951,90
Cota-parte do ICMS	2.218.575,00	2.003.086,08
Cota-parte do IPVA	136.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	4.000,00	1.325,17
Transferências da LC 87/96	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.000,00	2.250,25
Transferências do Fundeb	4.500.000,00	3.500.888,64
Outras transferências correntes	8.738.400,00	9.112.908,17
Demais receitas correntes	4.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	2.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.829.318,00	25.959.411,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.142.000,00	493.100,15
Operações de crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	6.122.000,00	493.100,15
Convênios	1.750.000,00	0,00
Outras transferências de capital	4.372.000,00	493.100,15
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	6.122.000,00	493.100,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	33.951.318,00	26.452.511,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.460.082,08	24.105.693,23	23.885.637,23	23.844.284,13	269.137,99	490.550,95	490.550,95
Pessoal e encargos sociais	20.531.559,30	16.931.805,20	16.712.749,20	16.677.959,65	61.796,83	471.567,47	471.567,47
Juros e encargos da dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.878.522,78	7.173.888,03	7.172.888,03	7.166.324,48	207.341,16	18.983,48	18.983,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	33.410.082,08	24.105.693,23	23.885.637,23	23.844.284,13	269.137,99	490.550,95	490.550,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.349.390,67	608.631,95	408.893,11	408.893,11	2.410,00	0,00	0,00
Investimentos	2.922.408,52	265.158,14	65.419,30	65.419,30	2.410,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	3.982,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.982,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	423.000,00	343.473,81	343.473,81	343.473,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.926.390,67	265.158,14	65.419,30	65.419,30	2.410,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	36.416.472,75	24.370.851,37	23.951.056,53	23.909.703,43	271.547,99	490.550,95	490.550,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.780.709,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2020
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	6.636,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.787.345,97
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.904.156,38	6.560.682,57
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	537.317,12
Disponibilidade de caixa	0,00	537.317,12
Disponibilidade de caixa bruta	1.749.528,10	2.490.808,01
(-) Restos a pagar processados (XXX)	2.183.685,78	1.953.490,89
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	6.904.156,38	6.023.365,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	880.790,93

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)	
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	230.194,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	650.596,04	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	643.959,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00	
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48			

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.883.712,30	299.973,48		271.547,99	0,00	1.912.137,79
Executivo	1.883.712,30	299.973,48		271.547,99	0,00	1.912.137,79
2015-Secretaria Municipal de Administra	6.673,16	0,00		0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	1.289,62	0,00		0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	7.435,23	0,00		0,00	0,00	7.435,23

2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	4.209,15	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	100.400,34	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Municipio	772,16	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	3.793,69	0,00	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	1.652,16	0,00	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	1.376,32	0,00	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	83.796,45	0,00	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Saude	42.749,03	0,00	0,00	0,00	42.749,03
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	231,80	0,00	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	11.839,53	0,00	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	200.687,92	0,00	0,00	0,00	200.687,92
2016-Procuradoria Geral do Municipio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Planejamento	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Cultura	416,00	0,00	0,00	0,00	416,00
2017-Casa Civil	64.141,80	0,00	0,00	0,00	64.141,80
2017-Secretaria Municipal de Administraç	36.254,13	0,00	0,00	0,00	36.254,13
2017-Secretaria Municipal de Financas	29.132,38	0,00	0,00	0,00	29.132,38
2017-Secretaria Municipal de Educacao	14.642,72	0,00	0,00	0,00	14.642,72
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	387.742,65	0,00	0,00	0,00	387.742,65

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	239.772,86	0,00	0,00	0,00	239.772,86
2017-Fundo Municipal de Assitencia Socia	55.661,99	0,00	0,00	0,00	55.661,99
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	9.905,85	0,00	0,00	0,00	9.905,85
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	97.253,59	0,00	0,00	0,00	97.253,59
2017-Procuradoria Geral do Municipio	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28
2017-Controladoria Geral do Municipio	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	5.783,14	0,00	0,00	0,00	5.783,14
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	6.607,54	0,00	0,00	0,00	6.607,54
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	7.640,19	0,00	0,00	0,00	7.640,19
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.459,00	0,00	0,00	0,00	17.459,00
2018-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	28.539,49	0,00	0,00	0,00	28.539,49
2018-Secretaria Municipal de Educacao	18.001,44	0,00	0,00	0,00	18.001,44
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	90.815,76	0,00	0,00	0,00	90.815,76
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	2.311,20	0,00	0,00	0,00	2.311,20
2018-Fundo Municipal de Saúde	130.540,84	0,00	0,00	0,00	130.540,84
2018-Fundo Municipal de Assitencia Socia	14.841,38	0,00	0,00	0,00	14.841,38
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	4.476,75	0,00	0,00	0,00	4.476,75
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	120.101,26	0,00	0,00	0,00	120.101,26
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	27.704,42	0,00	0,00	0,00	27.704,42
2019-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	4.940,03	4.940,03	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Financas	0,00	27.560,00	0,00	0,00	27.560,00
2019-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	225.848,74	224.983,25	0,00	865,49

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2019-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	17.662,53	17.662,53	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	20.220,50	20.220,50	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
2019-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	1.331,68	1.331,68	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	47.761,48	2.490.323,94	4.402.461,73
Executivo	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	47.761,48	2.490.323,94	4.402.461,73
2015-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	246.479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	246.479,39	246.479,39
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.749,03
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.687,92
2016-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,00
2017-Casa Civil	87.912,22	0,00	0,00	0,00	0,00	87.912,22	152.054,02
2017-Secretaria Municipal de Administraç	142.582,48	0,00	0,00	0,00	3.043,72	139.538,76	175.792,89
2017-Secretaria Municipal de Financas	52.546,95	0,00	0,00	0,00	44.717,76	7.829,19	36.961,57
2017-Secretaria Municipal de Educacao	41.349,31	0,00	0,00	0,00	0,00	41.349,31	55.992,03
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	532.094,11	0,00	0,00	0,00	0,00	532.094,11	919.836,76
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	17.587,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17.587,56	17.587,56



Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2017-Fundo Municipal de Saúde	725.800,28	0,00	0,00	0,00	0,00	725.800,28	965.573,14
2017-Fundo Municipal de Assistência Social	73.437,70	0,00	0,00	0,00	0,00	73.437,70	129.099,69
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	18.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	18.222,66	28.128,51
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	173.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00	173.605,69	270.859,28
2017-Procuradoria Geral do Município	10.161,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.161,02	12.114,30
2017-Controladoria Geral do Município	5.230,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230,31	7.183,59
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	16.020,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.020,28	21.803,42
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	11.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.848,45	18.455,99
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	3.492,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,81	11.133,00
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	19.542,46	0,00	0,00	0,00	0,00	19.542,46	19.542,46
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.420,35	0,00	0,00	0,00	0,00	17.420,35	34.879,35
2018-Casa Civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
2018-Secretaria Municipal de Administração	23.300,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,03	51.839,52
2018-Secretaria Municipal de Educação	287.211,83	0,00	0,00	0,00	0,00	287.211,83	305.213,27
2018-Fundo de Des. da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.815,76
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,20
2018-Fundo Municipal de Saúde	9.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357,02	139.897,86
2018-Fundo Municipal de Assistência Social	84,32	0,00	0,00	0,00	0,00	84,32	14.925,70
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	2.703,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703,92	7.180,67
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	120.101,93
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	2.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,55	29.944,97
2019-Casa Civil	0,00	7.112,89	7.112,89	7.112,89	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Administração	0,00	13.501,26	6.901,26	6.901,26	0,00	6.600,00	6.600,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.822,30	3.276,04	3.276,04	0,00	546,26	28.106,26
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	6.945,99	6.945,99	6.945,99	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo de Des. da Educação Básica	0,00	150.682,55	150.682,55	150.682,55	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	283.137,93	282.449,63	282.449,63	0,00	688,30	1.553,79
2019-Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	11.075,67	11.051,64	11.051,64	0,00	24,03	24,03
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.432,39	1.432,39	1.432,39	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2019-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	10.988,89	10.988,89	10.988,89	0,00	0,00	0,00
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00	1.092,00	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	0,00
2019-Controladoria Geral do Município	0,00	826,20	826,20	826,20	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	2.845,98	1.929,76	1.929,76	0,00	916,22	916,22
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	6.727,68	1.649,44	1.649,44	0,00	5.078,24	5.078,24
2019-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	1.098,59	1.098,59	1.098,59	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	1.013,68	1.013,68	1.013,68	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	47.761,48	2.490.323,94	4.402.461,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48							
NOTAS:							

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.065.500,00	1.065.500,00	1.217.134,98	114,23	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	148.500,00	148.500,00	28.968,69	19,51	
1.1.1 - IPTU	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.500,00	40.500,00	28.968,69	71,53	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62	
1.2.1 - ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22	
1.3.1 - ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	465.025,55	124,01	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.066.418,00	16.066.418,00	14.631.174,42	91,07	
2.1 - Cota parte do FPM	13.102.843,00	13.102.843,00	12.137.889,83	92,64	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.062.843,00	12.062.843,00	11.134.691,14	92,31	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	520.000,00	520.000,00	501.065,21	96,36	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00	502.133,48	96,56	
2.2 - Cota parte do ICMS	2.768.575,00	2.768.575,00	2.489.377,93	89,92	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.250,25	45,00	
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.656,41	33,13	
2.6 - Cota parte IPVA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.131.918,00	17.131.918,00	15.848.309,40	92,51	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO _ ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	43,17	0,72	
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	814.200,00	814.200,00	264.760,52	32,52	
5.1 - Transferências do salário-educação	148.200,00	148.200,00	96.690,15	65,24	
5.2 - Transferências diretas - PDDE	55.000,00	55.000,00	10.308,00	18,74	
5.3 - Transferências diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	131.781,60	73,21	

5.4 - Transferências diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	25.980,77	37,12
5.5 - Outras transferências do FNDE	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.885.000,00	1.885.000,00	63.793,52	3,38
6.1 - Transferências de convênios	1.885.000,00	1.885.000,00	63.793,52	3,38
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.250,00	245.250,00	173.503,79	70,75
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.950.450,00	2.950.450,00	502.101,00	17,02
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.189.000,00	3.189.000,00	2.713.561,02	85,09
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.226.937,93	85,65
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	550.000,00	550.000,00	486.291,85	88,42
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	331,24	33,12
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.555.000,00	4.555.000,00	3.501.308,02	76,87
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	4.500.000,00	4.500.000,00	3.500.888,64	77,80
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	55.000,00	55.000,00	419,38	0,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.311.000,00	1.311.000,00	787.327,62	60,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.937.585,08	4.692.936,53	95,05	4.692.936,53	95,05	0,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.000.000,00	4.937.585,08	4.692.936,53	95,05	4.692.936,53	95,05	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.618.900,00	1.777.900,00	1.480.017,98	83,25	1.480.017,98	83,25	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.618.900,00	1.777.900,00	1.480.017,98	83,25	1.480.017,98	83,25	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	5.618.900,00	6.715.485,08	6.172.954,51	91,92	6.172.954,51	91,92	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR				
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb			0,00				
16.1 - FUNDEB 60%			0,00				
16.2 - FUNDEB 40%			0,00				
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb			0,00				
17.1 - FUNDEB 60%			0,00				
17.2 - FUNDEB 40%			0,00				
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)			0,00				
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR				
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)			6.172.954,51				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%			134,03				
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%			42,27				
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2)%			0,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR				
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados			0,00				
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020			0,00				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	80.000,00	120.082,55	74.612,20	62,13	74.612,20	62,13	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2 - Pré-escola	80.000,00	120.082,55	74.612,20	62,13	74.612,20	62,13	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	80.000,00	120.082,55	74.612,20	62,13	74.612,20	62,13	0,00
23-Ensino fundamental	6.030.400,00	7.480.289,64	6.508.807,79	87,01	6.436.583,25	86,05	72.224,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.552.900,00	6.589.485,08	6.058.686,04	91,94	6.058.686,04	91,94	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	477.500,00	890.804,56	450.121,75	50,53	377.897,21	42,42	72.224,54
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	329.300,00	795.594,33	576.045,29	72,40	575.609,83	72,35	435,46
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.451.700,00	8.407.966,52	7.159.465,28	85,15	7.086.805,28	84,29	72.660,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR				
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)			0,00				
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício			0,00				
31-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior d			0,00				
32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior d			0,00				
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino			0,00				
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)			0,00				
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+)			0,00				
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))			0,00				
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25%			36,57				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100		
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	1.007.688,10	544.859,90	96.396,17	17,69	96.396,17	17,69	0,00	
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	896.115,90	684.118,90	227.697,88	33,28	226.697,88	33,14	1.000,00	
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.903.804,00	1.228.978,80	324.094,05	26,37	323.094,05	26,29	1.000,00	
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	8.355.504,00	9.636.945,32	7.483.559,33	77,65	7.409.899,33	76,89	73.660,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	1.458.320,21	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	1.458.320,21	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	40.171,61	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.500.888,64	96.690,15
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.323.637,06	96.396,17
47.1-(-) Orçamento do exercício	6.172.954,51	96.396,17
47.2-(-) Restos a pagar	150.682,55	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	419,38	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.782.157,43	293,98
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.782.157,43	293,98

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
	R\$		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS REALIZADO (b)	SALDO NÃO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS EXECUTADO (e)	SALDO NÃO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.349.390,67	608.631,95	2.740.758,72
Investimentos	2.922.408,52	265.158,14	2.657.250,38
Inversões Financeiras	3.982,15	0,00	3.982,15
Amortização da Dívida	423.000,00	343.473,81	79.526,19
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.349.390,67	608.631,95	2.740.758,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	3.329.390,67	608.631,95	2.720.758,72
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48			
Notas:			
1 Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 10(LRF, Art 53, § 1o, inciso II)	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de	Umarizal DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO:18:00:48				

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2019) (i)	EXERCÍCIO (2020) (j) = (Ib) - (II+IIIg)	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:48			

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.065.500,00	1.065.500,00	1.217.134,98	114,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.500,00	148.500,00	28.968,69	19,51
IPTU	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.500,00	40.500,00	28.968,69	71,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62
ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22
ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	465.025,55	124,01
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.026.418,00	15.026.418,00	13.627.975,73	90,69
Cota Parte FPM	12.062.843,00	12.062.843,00	11.134.691,14	92,31
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.656,41	33,13
Cota Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	2.768.575,00	2.768.575,00	2.489.377,93	89,92
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.250,25	45,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.091.918,00	16.091.918,00	14.845.110,71	92,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d) (d/c)x100	%	ATÉ O BIMESTRE (e) (e/c)x100	%	ATÉ O BIMESTRE (f) (f/c)x100	%	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.326.001,00	4.316.428,98	2.983.654,73	69,12	2.983.654,73	69,12	2.982.994,97	69,11	0,00
Despesas Correntes	3.216.000,00	4.206.427,98	2.982.014,73	70,89	2.982.014,73	70,89	2.981.354,97	70,88	0,00
Despesas de Capital	110.001,00	110.001,00	1.640,00	1,49	1.640,00	1,49	1.640,00	1,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.000,00	482.000,00	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)									
Despesas Correntes	67.000,00	482.000,00	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	25.000,00	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	47,22	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	25.000,00	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	47,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	388.311,90	421.111,90	142.258,08	33,78	142.258,08	33,78	142.258,08	33,78	33,78	0,00
Despesas Correntes	356.311,90	389.111,90	142.258,08	36,56	142.258,08	36,56	142.258,08	36,56	36,56	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.786.312,90	5.244.540,88	3.468.888,01	66,14	3.468.888,01	66,14	3.468.228,25	66,13	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.468.888,01	3.468.888,01	3.468.228,25
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.468.888,01	3.468.888,01	3.468.228,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.226.766,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.242.121,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,37				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)	0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (não aplicado)1 (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (aa)=(w-(x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.192.200,00	3.192.200,00	5.951.088,25	186,43
Provenientes da União	3.192.200,00	3.192.200,00	5.951.088,25	186,43
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.255.750,00	1.255.750,00	60.781,99	4,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.447.950,00	4.447.950,00	6.011.870,25	135,16

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.769.391,10	1.631.294,83	1.018.973,72	62,46	1.018.973,72	62,46	1.018.973,72	62,46	0,00
Despesas Correntes	1.625.500,00	1.487.403,73	1.014.176,72	68,18	1.014.176,72	68,18	1.014.176,72	68,18	0,00
Despesas de Capital	143.891,10	143.891,10	4.797,00	3,33	4.797,00	3,33	4.797,00	3,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.079.000,00	3.209.570,17	2.512.731,10	78,29	2.512.731,10	78,29	2.512.731,10	78,29	0,00
Despesas Correntes	2.069.000,00	3.199.570,17	2.512.731,10	78,53	2.512.731,10	78,53	2.512.731,10	78,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	287.500,00	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	287.500,00	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	284.000,00	2.007.465,48	1.463.268,14	72,89	1.463.268,14	72,89	1.463.268,14	72,89	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	1.743.463,48	1.463.268,14	83,93	1.463.268,14	83,93	1.463.268,14	83,93	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	264.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.350.391,10	7.164.830,48	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.095.392,10	5.947.723,81	4.002.628,45	67,30	4.002.628,45	67,30	4.001.968,69	67,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	2.146.000,00	3.691.570,17	2.843.901,94	77,04	2.843.901,94	77,04	2.843.901,94	77,04	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	194.000,00	312.500,00	76.657,88	24,53	76.657,88	24,53	76.657,88	24,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	672.311,90	2.428.577,38	1.605.526,22	66,11	1.605.526,22	66,11	1.605.526,22	66,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	3.786.312,90	5.244.540,88	3.468.888,01	66,14	3.468.888,01	66,14	3.468.228,25	66,13	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	4.350.391,10	7.164.830,48	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.136.704,00	12.409.371,36	8.528.714,49	68,73	8.528.714,49	68,73	8.528.054,73	68,72	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:49

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	21.770.260,88	25.966.048,19										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00										
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:49												
NOTA:												

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.187.318,00
Previsão Atualizada	34.187.318,00
Receitas Realizadas	26.459.148,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.187.318,00
Dotação Atualizada	36.889.472,75
Despesas Empenhadas	24.714.325,18
Despesas Liquidadas	24.294.530,34
Despesas Pagas	24.253.177,24
Superávit Orçamentário	1.744.823,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.714.325,18
Despesas Liquidadas	24.294.530,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.966.048,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.001.685,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.801.685,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.780.709,33	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	1.787.345,97	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	2.183.685,78	0,00	271.547,99	1.912.137,79
Poder Executivo	2.183.685,78	0,00	271.547,99	1.912.137,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	3.028.636,37	47.761,48	490.550,95	2.490.323,94
Poder Executivo	3.028.636,37	47.761,48	490.550,95	2.490.323,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.212.322,15</b>	<b>47.761,48</b>	<b>762.098,94</b>	<b>4.402.461,73</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.796.092,37	25%	36,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	4.692.936,53	60%	134,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	608.631,95	2.740.758,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	3.468.888,01	15,00 %	23,37 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:49

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO REGIO SOARES**

Contador

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretaria De Finanças

**JOSE WIGENES XAVIER**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**451BDDD9

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

